UMUARAMA
Ilustrado
HÁ 52 ANOS - O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ
DESDE 1973 - ANO 52 - Nº: 13.224
R$ 3,00
44-3621-2501
Fundador e Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
UMUARAMA, SEXTA-FEIRA, 24 de Janeiro de 2025
Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

DISPONÍVEL

Boleto do IPTU já está no site ou pode ser retirado na Prefeitura de Umuarama

Página A3

FAKE NEWS

É mentira que onça vista no Lago Aratimbó atacou cavalo em bairro de Umuarama

Página A6

Associações pedem ao STF que julgue logo a Lei do Marco Temporal para evitar conflitos

Um conjunto de 14 associações de defesa dos direitos dos povos indígenas, dos direitos humanos e da democracia fizeram um pedido para que o Supremo Tribunal Federal (STF) paute, com urgência, os pedidos de suspensão da Lei do Marco Temporal. As entidades afirmam que a lei "ressuscita questões já superadas" pela Corte e que, "ao invés de contribuir com a otimização da realização do dever constitucional de proteção e demarcação de terras indígenas, cria entraves e obsta os procedimentos administrativos que há décadas estão em andamento". O assunto interessa e muito à região. **Página A6**

UMUARAMA

O Desafio da Transformação Ecológica foi tema de conferência do Meio Ambiente

A 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente, realizada nesta quinta-feira no anfiteatro da Prefeitura de Umuarama, contou com quase uma 100 participantes inscritos. Aberto a toda a comunidade, o encontro teve como objetivo analisar, propor e deliberar ações baseadas na realidade local com foco no tema "Emergência Climática – O desafio da transformação ecológica". Na foto, discursa o secretário Antonio Carlos Fávaro. Página A3

Polícia Militar de Umuarama participa da Operação Nacional "Força Total"

Polícias militares de todo o Brasil se mobilizam para a 11ª edição da operação nacional "Força Total – Polícias Militares a serviço do Brasil". Em Umuarama, o lançamento da operação foi realizado ontem na Praça Santos Dumont e contou com a presença de dezenas de policiais militares do 25º Batalhão da Polícia Militar (BPM). De acordo com a PM, o foco desta edição, assim como nas anteriores, é uma atuação estratégica e coordenada, baseada no compartilhamento de informações e na implementação de táticas que visem à redução de crimes e ao aumento da percepção de

Página A6

SANEPAR COMPLETA 62 ANOS - A Sanepar completou nesta quinta-feira 62 anos presente todos os dias na vida de mais de 12 milhões de paranaenses com água tratada e coleta de esgotos. **Página A5**

DEBATE SOBRE PAVIMENTAÇÃO EM PEROBAL - O prefeito de Perobal, Galego Evangelista, reuniu produtores rurais da Estrada Itú com o objetivo de debater a pavimentação que será feita naquela via em parceria com o Estado. **Página A5**

POVOS INDÍGENAS X RURALISTAS

Quatorze associações pedem que STF julgue com urgência suspensão da Lei do Marco Temporal

Brasília (AE) - Um conjunto de 14 associações de defesa dos direitos dos povos indígenas, dos direitos humanos e da democracia fizeram um pedido para que o Supremo Tribunal Federal (STF) paute, com urgência, os pedidos de suspensão da Lei do Marco Temporal. A norma foi aprovada pelo Congresso logo após o Supremo declarar inconstitucional a tese do marco temporal, que diz que os indígenas só têm direito às terras que ocupavam na data da promulgação da Constituição, em 5 de outubro de 1988.

A Lei do Marco Temporal é objeto de ações no Supremo, mas o relator, Gilmar Mendes, enviou o caso para conciliação e decidiu manter a validade da lei. Mais cedo, em conversa com jornalistas na Suíça, o presidente do STF, Luís Roberto Barroso, disse que vai pautar os pedidos de suspensão da lei caso o acordo não seja alcançado. Já foram realizadas 14 reuniões e a comissão que busca a conciliação foi prorrogada até 28 de fevereiro.

Entre as associações que assinam o pedido estão o Conselho Indigenista Missionário (Cimi), a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), a Associação Juízes Para a Democracia (AJD), o Instituto Socioambiental (Isa) e o Greenpeace Brasil.

As entidades afirmam que a lei "ressuscita questões já superadas" pela Corte e que, "ao invés de contribuir com a otimização da realização do dever constitucional de proteção e demarcação de terras indígenas, cria entraves e obsta os procedimentos administrativos que há décadas estão em andamento"

Para as associações, a demora em bater o martelo sobre o assunto tem atrasado o estabelecimento de um rito, por parte da União, para pagar as indenizações devidas nos processos de demarcação. Essa demora, por sua vez, "só aumenta e os povos indígenas continuam submetidos à violências, situações de grave vulnerabilidade, sofrimento e assédio para submissão a acordos inconstitucionais".

"Há mais de um ano a Lei se encontra em vigor sem que nenhum pronunciamento acerca de sua (in) constitucionalidade tenha sido proferido por esta Corte Constitucional, seja nas ações de controle de constitucionalidade em curso ou mesmo nos incidentes de inconstitucionalidade pela via difusa apresentados", prossegue o pedido.

A Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (Apib), que representava os indígenas na comissão que busca um acordo sobre a Lei do Marco Temporal, deixou o grupo na segunda audiência. Representantes dos povos originários alegaram que a manutenção da lei agrava a violência e que não há paridade na negociação.

Nos EUA, juiz bloqueia ordem de Trump que encerrava garantia de cidadania por nascimento

Seattle (AE) - Um juiz federal em Seattle bloqueou temporariamente nesta quinta-feira, 23, a ordem executiva do presidente dos Estados Unidos, Donald Trump, que encerrava a garantia constitucional da cidadania por direito de nascimento e a chamou de "claramente inconstitucional". Essa foi a primeira audiência de um esforço multilateral para contestar a medida.

O juiz distrital dos EUA, John Coughenour, interrompeu um advogado do Departamento de Justiça por diversas vezes durante os argumentos para perguntar como ele poderia considerar a ordem constitucional.

Quando o advogado, Brett Shumate, disse que gostaria de ter a chance de explicar em um documento completo, o juiz respondeu que a audiência era sua oportunidade para isso.

A ordem temporária de bloqueio da medida de Trump, solicitada pelos Estados do Arizona, Illinois, Oregon e Washington, foi a primeira a ser analisada por um juiz e tem aplicação nacional.

O caso é um dos cinco processos movidos por 22 Estados e vários grupos de defesa dos direitos dos imigrantes em todo o país.

As ações incluem depoimentos pessoais de procuradores-gerais que são cidadãos norte-americanos por direito de nascimento e mencionam mulheres grávidas que temem que seus filhos não se tornem cidadãos dos EUA. Fonte: Associated Press

Ministro Paulo Texeira descarta alteração em datas de validade de alimentos

Brasília (AE) - O ministro do Desenvolvimento Agrário, Paulo Teixeira, disse nesta quinta-feira, 23, que o governo não cogita alterar o sistema de datas de validade dos alimentos para reduzir os preços desses produtos, uma demanda do setor de supermercados. Ele falou a jornalistas depois de uma reunião no Palácio do Planalto sobre o aumento dos preços dos alimentos.

A discussão desta quinta-feira envolveu, além de Paulo Teixeira, os ministros da Agricultura, Carlos Fávaro, da Casa Civil, Rui Costa, e o secretário de Política Econômica do Ministério da Fazenda, Guilherme Mello. O ministro do Desenvolvimento Agrário disse que na sexta-feira, 24, as propostas levantadas na reunião desta quinta serão apresentadas ao presidente Luiz Inácio Lula da Silva. E que anúncios dependem do que o chefe do governo decidir.

Segundo Paulo Teixeira, o ministro da Fazenda, Fernando Haddad, deve participar do encontro da sexta-feira. Também deverão estar presentes, além do ministro do Desenvolvimento Agrário, Haddad e Lula, Carlos Fávaro e Rui Costa.

O aumento dos preços dos alimentos ganhou mais atenção da cúpula do governo nos últimos dias. Na quarta-feira, 22, Rui Costa disse que o governo discutiria "intervenções" para reduzir os preços. A declaração pegou mal junto ao mercado e ao empresariado, e o ministro passou a falar em "ações" e "medidas"

Rui Costa já havia descartado alterações no sistema de validade de alimentos em entrevista à CNN na noite da quarta-feira

Caso fosse adotada, a medida provavelmente daria munição para opositores criticarem o governo.

Nos primeiros dias de 2025, o Planalto passou por grande desgaste causado por botados espalhados por opositores de que as transação por Pix seriam taxadas.

Deputados de oposição querem que Lewandowski dê explicações sobre encontros com ONG do PCC

Brasília (AE) - Deputados do partido Novo querem convocar o ministro da Justiça e Segurança Pública, Ricardo Lewandowski, para dar explicações sobre a ONG "Pacto Social & Carcerário de S P". A entidade é acusada pela Polícia Civil de São Paulo (PCSP) e pelo Ministério Público do Estado de ligação com a facção criminosa Primeiro Comando da Capital (PCC).

Dirigentes da entidade participaram de reuniões com os ministérios da Justiça e dos Direitos Humanos no governo Lula, além do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Os ministérios confirmaram as reuniões. A ONG Pacto Social & Carcerário foi chamada para tratar de um plano para mitigar as más condições das prisões brasileiras, e também para apresentar reclamações sobre as más condições de alimentação na prisão federal da Papuda, em Brasília. Já o CNJ disse que o evento do qual a ONG participou foi aberto a "qualquer cidadão". O ministro Ricardo Lewandowski não participou de reuniões com a ONG.

O requerimento de convocação de Ricardo Lewandowski foi encabeçado pela deputada Adriana Ventura (Novo -SP) e assinado também pelo deputado Marcel Van Hattem (Novo-RS). Para que o ministro seja efetivamente convocado, o requerimento precisa ser votado e aprovado em plenário por maioria simples - metade dos votos mais um dos presentes. Geralmente, o governo trabalha para que essas convocações sejam transformadas em convites.

Na semana passada, a ONG sediada em São Bernardo do Campo (SP) foi alvo da operação Fake Scream ("Falso grito"), deflagrada pela Polícia Civil de São Paulo e pelo Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (Gaeco) do Ministério Público do Estado de São Paulo. As investigações sobre a relação da ONG com a facção criminosa começaram ainda em setembro de 2021, quando a polícia prendeu uma mulher de 26 anos que tentava entrar com drogas e quatro cartões de memória num presídio em Presidente Venceslau (SP). Num destes cartões havia um relato das atividades da ONG destinada à facção.

A presidente da ONG, Luciene Neves; o marido dela, Geraldo Salles, e mais 10 pessoas foram alvo de mandados de prisão na operação Fake Scream. Para a polícia, os dois passaram a integrar a facção criminosa.

No dia 30 de abril passado, Luciene participou de uma outra audiência pública para tratar do Pena Justa - dessa vez, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), órgão de supervisão do Poder Judiciário, com o MJ. Ela estava acompanhada da advogada criminalista Janira Rocha, que foi responsável por abrir as portas do Ministério da Justiça para a ex-ongueira Luciane Barbosa Farias. Janira recebeu R$ 23.654,00 do Comando Vermelho dias antes das reuniões com Luciane no MJ.

Coluna Ilustradas

BNDES libera mais R$ 4,8 bilhões para programas do Plano Safra 2024/25

O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) liberou nesta quinta-feira, 23, mais R$ 4,8 bilhões em recursos para operações de crédito rural no âmbito de programas do Plano Safra 2024/25. Em nota, a instituição diz que R$ 2,7 bilhões se destinam às linhas voltadas para agricultura empresarial e R$ 2,1 bilhão para agricultura familiar.

"Com a medida, o total de recursos ainda disponível nos diferentes Programas Agropecuários do Governo Federal (PAGF) a serem repassados pelo banco é de R$ 11 bilhões, com prazo de utilização até junho de 2025", informa o BNDES.

Aliado de Bolsonaro, Ciro Nogueira diz que Trump 'não pode ser reverenciado todo o tempo'

O ex-ministro da Casa Civil do governo Jair Bolsonaro e presidente do PP, senador Ciro Nogueira (PI), criticou nesta quarta-feira, 22, a declaração do presidente norte-americano Donald Trump em relação a "não precisar" do Brasil. Aliado de Bolsonaro, o senador qualificou a fala de Trump como "desprezo" ao País e sugeriu que ele deve ser tratado "de igual para igual" se o Brasil quiser o respeito do americano

A declaração de Trump ocorreu nos primeiros minutos sentado à mesa do Salão Oval da Casa Branca nesta segunda-feira, 20.

Quando questionado pela jornalista da Globonews Raquel Krähenbühl sobre sua perspectiva em relação às relações com a América Latina e, especificamente, com o Brasil, Trump respondeu: "Devem ser ótimas. Eles precisam de nós. Muito mais do que nós precisamos deles. Não precisamos deles. Eles precisam de nós. Todo mundo precisa de nós".

Nos comentários da publicação, bolsonaristas caçoaram da opinião do senador. "Lacrou, amigue!", ironizou uma seguidora. Outros afirmaram concordar com Trump, e responsabilizaram o governo e a "omissão do Senado" pela imagem do Brasil não ter maior credibilidade.

Uso de cheques por brasileiros cai 18% em 2024 e 96% desde 1995, aponta Febraban

A utilização de cheques no Brasil caiu 18,4% em 2024 em relação ao ano anterior, em 137,6 milhões de usos, e 95,87% desde 1995, início da série histórica, quando foram compensados 3,3 bilhões de cheques, mostra levantamento realizado pela Federação Brasileira de Bancos (Febraban). O estudo tem como base a Compe - Serviço de Compensação de Cheques.

No ano passado, o total do volume financeiro dos cheques somou R$ 523,19 bilhões, queda de 14,2% ante 2023.

"Apesar da crescente digitalização do cliente bancário, o cheque ainda é bastante usado no Brasil. São diversos motivos que ainda fazem este documento de pagamento sobreviver: resistência de alguns clientes com os meios digitais, uso em comércios que não querem oferecer outros meios de pagamento, utilização como caução para uma compra, como opção em localidades com problemas de internet, entre outros", pondera Walter Faria, diretor-adjunto de Serviços da Febraban.

Além disso, complementa o diretor, os dados também mostram que o valor médio do cheque é mais alto, o que significa que a população está usando este meio de pagamento para transações de maior valor, enquanto as transações menores e do dia a dia são feitas com o Pix.

No ano passado, o tíquete médio do documento foi de R$ 3.800,87 ante R$ 3.617,60 de 2023.

Encerrada a produção de provas do 8 de Janeiro, tema será pautado 'imediatamente', diz Barroso

O presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Luís Roberto Barroso, afirmou que, encerrada a fase de apresentação de denúncias e produção de provas no caso dos ataques ocorridos na Praça dos Três Poderes, em 8 de janeiro de 2023, o tema será pautado "imediatamente".

"Feita a denúncia, vai haver a produção das provas e, concluída a produção de provas, é que vai haver o julgamento pelo Supremo. Se terminar a produção de provas, eu vou pautar imediatamente", disse ele, no Brazil Economic Forum, promovido pelo Lide - Grupo de Líderes Empresariais, em Zurique, na Suíça. Barroso lembrou que ainda não houve denúncia do Procurador-Geral da República.

"É a partir daí que começa a ação penal e começa a atuação jurisdicional do Supremo", explicou o presidente do STF.

Expediente:
Ilustrado Umuarama
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2501
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Fundador e Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho
EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535
editoria@ilustrado.com.br
FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2501
faleconosco@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
COMERCIAL
(44) 3621-2501
comercial@ilustrado.com.br
(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal - Associação Brasileira das Agências e Veículos Especializados em Publicidade Legal
DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

EM UMUARAMA

Conferência do Meio Ambiente discute o desafio da transformação ecológica

A 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente, realizada nesta quinta-feira, 23, no anfiteatro da Prefeitura, contou com quase uma 100 participantes inscritos. Aberto a toda a comunidade, o encontro teve como objetivo analisar, propor e deliberar ações baseadas na realidade local com foco no tema "Emergência Climática – O desafio da transformação ecológica".

Na abertura, por volta das 8h40, o secretário municipal de Gabinete e Gestão Integrada, Antonio Favaro, representou o prefeito Fernando Scanavaca – que não pode participar por conta de compromissos agendados anteriormente.

A equipe da Secretaria do Meio Ambiente está há poucos dias trabalhando e organizou rapidamente este importante evento, lembrou o secretário, "mas com a participação de todos nós, teremos aqui um debate positivo, promissor, participativo, onde a sociedade consiga colocar na discussão assuntos de interesse a todos. Umuarama tem participado de todas as conferências, seja local, estadual e nacional, contribuindo para que esse meio ambiente que temos hoje seja garantido para o futuro", afirmou.

O diretor do Conselho Municipal do Meio Ambiente, João Paulo Primo Saran, disse que cuidar do ambiente deve ser interesse de todos, "pois também devemos pensar no mundo que vamos deixar para os nossos filhos e netos", apontou, lembrando também que o assunto faz parte do 'masterplan', o plano de desenvolvimento Umuarama 2050, que sugere medidas de médio e longo prazo para a sustentabilidade e a qualidade de vida da população.

Na parte da manhã foram realizadas palestras com o promotor do Ministério Publico do Trabalho, André Melatti, a professora Yara Campos Miranda, do Departamento de Meio Ambiente da Universidade Estadual de Maringá, o professor Felippe Martins Damaceno, adjunto na UEM; o advogado e professor Igor Talarico da Silva, da Faculdade de Cruzeiro do Oeste (Faco); e a advogada Ceci Messias Engel, atuante na área socioambiental há mais de 18 anos.

A parte da tarde foi reservada para os debates, mesas-redondas e reflexões sobre como enfrentar a emergência climática e promover a transformação ecológica na cidade, o que resultará em propostas que serão levadas para a conferência estadual.

Por fim, estava prevista a eleição dos delegados da sociedade local, poder público e iniciativa privada que representarão Umuarama nas próximas etapas da conferência, organizada em cinco eixos específicos – mitigação, adaptação e preparação para desastres, transformação ecológica, justiça climática e, por fim, governança e educação ambiental. O encerramento ocorreu por volta das 17h. Os debates ocorrem em todo o país até maio próximo.

Contribuinte já pode imprimir boleto do IPTU no site do município ou retirar da Prefeitura

A Secretaria Municipal da Fazenda está confeccionando os boletos do IPTU 2025 de Umuarama. A previsão é que os documentos sejam enviados pelos Correios a partir da segunda quinzena de fevereiro, devendo ser recebidos até 7 de março. Porém, contribuintes que quiserem se antecipar já podem imprimir o boleto em duas versões (pagamento a vista ou parcelado) no site do município ou, ainda, realizar a retirada na Prefeitura.

A segunda via pode ser emitida diretamente pelo contribuinte no site www.umuarama.pr.gov.br (botão 2ª Via IPTU). Selecione a opção 'Débitos' e depois 'Emissão de 2ª Via de Carnê'. Em seguida digite o número do CPF do proprietário do imóvel e aperte em 'Consultar'. Por fim, selecione o imóvel desejado, escolha a forma de pagamento (cota única ou parcelado) e finalize a impressão.

O tributo também que está disponível em DDA (Débito Direto Autorizado), para pagamento direto na conta bancária do contribuinte. Este é um serviço bancário que lista os boletos emitidos para o CPF do cliente e emite alertas por meio de mensagens no aplicativo do respectivo banco.

O IPTU de 2025 teve uma correção de 4,87%, em relação ao ano passado, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado dos últimos 12 meses, apurado pelo IBGE.

A secretária da Fazenda, Andreia de Paula Guimarães, lembra que em cota única o contribuinte terá desconto de 6%. Para o parcelamento (sem desconto) a guia a ser impressa trará boletos com as 10 parcelas já preenchidas com valor e datas de pagamento – a primeira vence em 17 de março.

"Se preferir parcelar, será da responsabilidade do contribuinte a emissão dos boletos das parcelas sequentes, que poderão ser solicitadas na Prefeitura ou emitidos pelo site do município", completou a secretária. Para aproveitar o desconto de 6% é necessário pagar o tributo em cota única até 17 de março.

ISENÇÃO

Um grupo de contribuintes tem direito a isenção do IPTU, que deverá ser requerida até 17 de março no Setor de Protocolo da Prefeitura, valendo apenas para tributos incidentes no exercício de 2025. Cada pedido será analisado e poderá ser concedido ou não. Eventuais pedidos de revisão ou impugnação devem ser formalizados no Setor de Protocolo também até 17/03.

Anatel quer aumentar monitoramento de ligações indesejadas

As prestadoras de telefonia móvel e fixa terão que enviar mensalmente à Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) os relatórios referentes a chamadas recebidas, incluindo aquelas com indícios de alteração indevida de código de acesso (spoofing) nos números de telefones. Esta técnica é usada por criminosos para falsificar o número de telefone de uma ligação.

Os relatórios devem ser encaminhados pelo sistema Coleta de Dados Anatel, implementado em janeiro deste ano. O objetivo do sistema que recebe dados de originadores de chamadas indesejadas é permitir que a Anatel proteja o consumidor mais rapidamente de possíveis golpes por chamadas telefônicas.

Segundo a Anatel, o envio dos dados faz parte de um conjunto de medidas regulatórias de enfrentamento às ligações indesejadas já estabelecidas pelo órgão, com o objetivo de reduzir o incômodo aos usuários de serviços de telecomunicações no Brasil e evitar fraudes por telefone. Como resultado, houve a redução de 184,9 bilhões dessas chamadas, entre junho de 2022 e dezembro de 2024, em todo o país.

Relatórios

Pela determinação, as entidades do setor de telecomunicações devem enviar os relatórios todo dia 15 de cada mês ao sistema que coleta dados para a Agência.

A estimativa é que as informações permitam que a Anatel monitore sistematicamente a origem de ligações irregulares, constate as irregularidades e acompanhe o cumprimento das medidas cautelares já expedidas, como a suspensão de usuários ou de empresas que cometem fraudes ou abusos.

A Anatel estabelece às prestadoras de telefonia móvel e fixa que, ao receberem as chamadas indesejadas irregulares, notifiquem as prestadoras de origem da ligação indesejada.

Além disso, as empresas receptoras das chamadas devem informar à Anatel dados como: data, horário das ligações, identificação das prestadoras de origem das chamadas indesejadas; data em que as infrações foram cometidas; proporções de chamadas com números falsos em relação ao total de chamadas recebidas e, quando for o caso, os tipos e prazo de suspensão de serviços.

A medida prevê que os envolvidos nas origens dessas chamadas irregulares sejam multados e até suspensos. As empresas de telefonia móvel e fixa que descumprirem as regras estão sujeitas a multas de até R$ 50 milhões.

Quando os originadores das chamadas estiverem relacionados a golpes ou fraudes envolvendo uso de nome de instituição financeira, as informações serão enviadas às autoridades de segurança pública.

Educação prorroga as inscrições para o programa Aprova Paraná Universidades até o dia 30

A Secretaria de Estado da Educação (Seed-PR) prorrogou o prazo de inscrições para o programa Aprova Paraná Universidades para até o dia 30 de janeiro (próxima quinta-feira). A decisão foi tomada para garantir que todos os estudantes tenham a oportunidade de participar.

O programa oferece 20% das vagas em sete universidades estaduais do Paraná exclusivamente para alunos de escolas públicas. Com um total de 3.700 vagas distribuídas em 1.283 cursos, as inscrições são feitas por meio de um sistema inovador desenvolvido pela Seed-PR em parceria com a Celepar.

"Queremos garantir que nenhum jovem fique de fora dessa oportunidade. Esse programa é uma chance única para democratizar o acesso à educação superior e oferecer a cada aluno a possibilidade de transformar seu futuro", afirmou o secretário da Educação, Roni Miranda.

Até o momento, o sistema de inscrição contabilizou mais de 25 mil cadastros. A Seed-PR reforça a importância de não deixar para a última hora. Segundo Cláudio Aparecido Oliveira, diretor de Tecnologia e Inovação da secretaria, o sistema está preparado para atender um grande volume de acessos, mas os estudantes devem evitar o risco de perder o prazo devido a eventualidades.

O Aprova Paraná Universidades utiliza as notas da Prova Paraná Mais como critério principal de seleção, além de contemplar cotas para pessoas com deficiência, pretos e pardos. Os interessados podem acessar o sistema e realizar a inscrição através do site do programa. O prazo final, agora até sexta-feira, encerra-se às 23h59 do dia 30 de janeiro.

"Esse é um programa que vai além do acesso à universidade; é sobre criar caminhos para um futuro mais igualitário e cheio de possibilidades para nossos jovens", afirmou Roni Miranda.

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o
UMUARAMA ilustrado
pelo WhatsApp
9.9913-0130

Policromático

A vida vai te manter na mesma situação, hoje, amanhã e depois, até que você tome uma atitude diferente.

Velhos hábitos não abrem novas portas.

Bom dia!

Papo rápido

- Gleisi Hoffmann alfineta, sem dó, a direita brasileira amante de Trump...

- A palavra "amante" não deveria ser usada neste contexto de fala, pode gerar interpretação dúbia...

Aberto o credenciamento de jornalistas para cobertura da posse de Alexandre Curi na Alep

Está aberto desde ontem o credenciamento para a cobertura jornalística da Sessão Especial de Posse do deputado estadual Alexandre Curi (foto) e toda a Mesa Diretora da Assembleia para o biênio 2025-2027. A solenidade acontece no dia 3 de fevereiro, às 14h, no Plenário da Assembleia Legislativa do Paraná. Todos os veículos de comunicação que desejarem enviar equipe precisam solicitar as credenciais. Antes da Sessão Especial, os membros da nova Mesa Diretora concederão entrevista coletiva no Salão Nobre da Casa, que terá início pontualmente às 13 horas.

Orientações

A solicitação deve ser realizada junto à Diretoria de Comunicação no e-mail imprensa@assembleia.pr.leg.br informando o nome do veículo de comunicação e o nome dos profissionais que irão realizar a cobertura, sendo limitada a até duas credenciais por veículo. Os pedidos deverão ser realizados até o dia 30 de janeiro.

As credenciais garantem aos jornalistas acesso apenas ao Comitê de Imprensa e ao Salão Nobre, onde ocorrerá a entrevista coletiva. Os cinegrafistas das emissoras de televisão terão um espaço reservado para captação de imagens do Plenário. Assessores de comunicação dos parlamentares não terão acesso ao Plenário.

A solenidade terá transmissão ao vivo pela TV Assembleia, no canal aberto 10.2 ou 16 pela NET/Claro, pelo site e pelas redes sociais oficiais da Assembleia.

Muito caro

Ouvi de um conhecido corretor que imóvel em Umuarama segue com preços que assustam os interessados.

Por isso, muitos investidores preferem arriscar o dinheiro em cidades com valorização mais segura.

Por isso, e por outras, é que muitos abonados locais estão investindo em Maringá.

Isso chateia quem gosta de Umuarama, mas é o mercado.

Tem muito prédio em construção, mas tem também muito apartamento a procura de compradores que não aparecem.

Corrida de ZPE

Maringá entrou no rol de cidades que pleiteiam instalar uma ZPE.

E tem demanda.

O maior Data Center da América Latina vai ser empresa âncora da Zona de Processamento de Exportação.

Umuarama tem uma ZPE de iniciativa privada...

Mas aqui também tem Região Metropolitana criada por lei e que ficou na lei...

'Tigrinho' vai à escola

Já tem prefeitura fazendo campanha nas escolas contra o jogo.

O 'Tigrinho' e as 'bets', agora liberadas pelo governo, chegam a escolas, viciam alunos e se tornam desafio à educação.

É mais um problema para se juntar a violência escolar, tráfico e consumo de drogas...

Papo rápido

- Cerca de 230 mil brasileiros podem ser deportados pelo governo Trump...

- Vai elevar o percentual de pessoas falantes de Inglês no Brasil...

Rede solidária

A Rede Atacadista Assaí, que está chegando a Umuarama, distribuiu quase 6 milhões de refeições em 2024.

O Instituto Assaí alcançou a marca por meio de iniciativas de combate à insegurança alimentar.

Os supermercados que atuam em Umuarama, locais ou de rede, já possuem também um histórico de solidariedade.

Guerra de modos

Nos últimos meses, a primeira-dama Janja da Silva vem sendo alvo de uma saraivada de postagens nas redes sociais contra seus vestidos, seu comportamento em cerimônias oficiais, suas interferências em áreas do governo até chegar a xingar Elon Musk publicamente.

Nestes últimos dias, por causa da posse de Trump e dos elogios que Michelle Bolsonaro ganhou por sua elegância e comportamento, as redes sociais despejaram novos ataques a Janja, à título de comparação.

Estão em altas as imagens de Janja fazendo dancinha nos corredores do Palácio, dancinha na chegada a Índia, Lula chamando a atenção da mulher por causa do comportamento inadequado em cima de um trio-elétrico, o xingamento a Elon Musk, os gastos exagerados com viagens internacionais e os gastos em casa, o "Janjapalooza" onde a suspeita de má aplicação de recursos públicos está sendo investigada pelo TCU...

A lista é grande.

E as redes não perdoam.

Metafísico

Sem querer assustar as crianças, mas será que o governo anda pensando em adotar a idéia de jerico de tabelar preços para baratear os alimentos da cesta básica?

Das redes

A turma que frequenta, e anima, as redes sociais perguntam:

- Com os penduricalhos que cada ministro do Tribunal Superior do Trabalho recebe e aumenta até R$ 420 mil os rendimentos mensais, daria para sustentar quantos brasileiros dos 13 milhões que vivem em condição de extrema miséria?

Papo rápido

- O governo federal não sabe ainda como atender o pedido de aumento de salário para os funcionários do INSS...

- Simples, basta submetê-los aos critérios mesmos do próprio instituto para os pobres segurados...

Niver

Rose Alves, a querida colega radialista, recebe cumprimentos hoje pela passagem de mais um ano de vida.

Rose é uma das pioneiras do rádio umuaramense.

E tem um título que é só seu; é a primeira mulher a apresentar programa sertanejo aos domingos no rádio local.

Amigos, familiares e admiradores enviam parabéns pela passagem da data com votos de mais sucesso na caminhada.

Cadeira sem dono

A Justiça determinou que a Assembleia Legislativa explique os critérios para a escolha de quem ficará com a vaga de Marcel Micheletto, que renunciou ao cargo para assumir a prefeitura de Assis Chateaubriand.

O primeiro e o segundo suplente deixaram seus partidos fora da janela" partidária.

O terceiro suplente se elegeu vereador em Curitiba e não demonstra interesse em disputar a cadeira.

O quarto suplente é o advogado e jornalista OgierBuchi, que quer o cargo e entrou na Justiça para tentar ficar com a cadeira vaga.

PARCERIA

Saúde e Meio Ambiente são temas de encontro entre Esperança Nova e São Jorge do Patrocínio

Os municípios de São Jorge do Patrocínio e Esperança Nova estão dando um importante passo em direção à cooperação regional. Na manhã desta segunda-feira (20), no anfiteatro da Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio, os prefeitos, vice-prefeitos, vereadores e secretários de saúde e meio ambiente de ambos municípios, se reuniram para debater e estruturar convênios voltados para as áreas de saúde e meio ambiente, com o objetivo de promover ações conjuntas e atender de forma mais eficiente as demandas da população.

Durante o encontro, foram abordados temas como a integração de recursos e infraestrutura para otimizar os atendimentos médicos e de urgência e projetos voltados à preservação ambiental, dentre eles, o uso do aterro municipal.

Prefeitos Everton e Ronaldo Tinti com demais participantes do encontro

A cooperação entre São Jorge do Patrocínio e Esperança Nova reflete o compromisso de ambas as administrações em buscar soluções inovadoras e sustentáveis para os desafios comuns, garantindo uma melhor qualidade de vida para a população e promovendo o desenvolvimento regional de maneira equilibrada.

MOSQUITO DA DENGUE

Em Novembro de 2024, o Departamento de Vigilância em Saúde do município de São Jorge do Patrocínio, iniciou um trabalho de instalação de armadilhas para a captura de ovos do mosquito da dengue, chamadas de OVITRAMPAS.

As Ovitrampas são armadilhas de oviposição usadas para coletar os ovos do mosquito Aedes aegypti e monitorar a presença do inseto em uma região.

As ovitrampas são um método acessível e eficaz para detectar a presença de mosquitos em um ambiente. Elas funcionam simulando o ambiente ideal para a procriação do mosquito, atraindo as fêmeas para depositar os ovos.

Após o período de instalação, a armadilha é retirada e a palheta de madeira é enviada para um laboratório para contagem dos ovos. Com base no número de ovos, os agentes de endemias conseguem identificar a quantidade de mosquitos na região e priorizar as ações de combate.

Reunião com produtores rurais debate a pavimentação da Estrada Itú em Perobal

Perobal - Uma importante reunião foi realizada com produtores rurais para discutir detalhes da pavimentação da estrada Itú. O encontro contou com a presença do prefeito Galego Evangelista, do vice-prefeito José Luiz Castro, da engenheira e secretária-executiva da CIBAX, além de José Antônio, chefe do núcleo SEAB de Umuarama, e vereadores.

Na ocasião, foram abordados os principais pontos relacionados à obra, que prevê a pavimentação de 3.100 metros da estrada. O investimento total será de 3 milhões de reais, recurso disponibilizado pelo governo do estado, por meio da Secretaria da SEAB, com indicação do deputado Alexandre Cury. O município participará com uma contrapartida de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). O prefeito Galego citou que já está fazendo as economias necessárias para poder dar o valor da contrapartida (R$300.000,00), para que essa importante obra saia do papel e se torne uma realidade. Entre os assuntos debatidos estiveram o início das obras, a remoção do cascalho existente, a preparação do solo, a drenagem e a documentação necessária para a execução do projeto.

A estrada contará com 6 metros de revestimento em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), além de dois metros de grama em cada lado, garantindo segurança e qualidade para os usuários.

As obras estão programadas para começar em breve. A gestão municipal agradece ao chefe do núcleo SEAB, José Antônio, pela importante parceria para a realização deste projeto.

Vários produtores rurais participaram do encontro com o prefeito Galego e demais autoridades

Sanepar completa 62 anos reconhecida como a maior empresa pública do Brasil

A Sanepar (Companhia de Saneamento do Paraná) completa nesta quinta-feira (23) 62 anos presente todos os dias na vida dos paranaenses. Durante estas mais de seis décadas, os investimentos e serviços prestados pela Companhia mudaram a vida das pessoas, levando infraestrutura e garantindo mais saúde e qualidade de vida para quase 12 milhões de habitantes do Paraná, além dos moradores de Porto União, em Santa Catarina.

Nos municípios em que atende, a Sanepar produz e distribui água tratada para 100% da população, e 81% da população tem acesso ao serviço de esgoto.

Estes indicadores refletem o avanço da Sanepar que se consolida como uma das melhores empresas do setor no país, sendo considerada a maior empresa pública do Brasil. Os dados do Sistema Nacional de Informações em Saneamento (SNIS) apontam que a média de coleta de esgoto do país está em 56% e a média de tratamento fica em 52,2%. No Paraná o tratamento é esgoto é 100%.

"Esses indicadores de saneamento comprovam a história de sucesso da Sanepar no Paraná. Também comprovam o compromisso com o desenvolvimento social, ambiental e econômico do Paraná", diz o diretor-presidente Wilson Bley.

Além de Curitiba, o Paraná tem 30 cidades com o saneamento universalizado e com indicadores acima de 90%. Dentre as maiores cidades, com população acima de 100 mil habitantes, estão Londrina, Maringá, Cascavel, Ponta Grossa, Pinhais, Piraquara, Umuarama e Cambé. Na lista dos municípios com até 10 mil moradores estão as cidades de Guaraqueçaba, Vera Cruz do Oeste, Guapirama, São João do Caiuá e Conselheiro Mairink.

E, de olho no futuro, com o objetivo de garantir a universalização do saneamento em todo o Estado, a empresa planeja investimentos de R$ 12 bilhões em obras de saneamento em 255 cidades do Paraná, nos próximos cinco anos, buscando antecipar a meta da universalização dos serviços prevista pelo marco do saneamento.

Para acelerar a ampliação da cobertura com esgotamento sanitário a empresa também inovou com as Parcerias Público-Privada. Nas regiões Centro-Leste e Oeste, no início de 2025 assinou contrato para a concessão dos serviços para o período de 24 anos, que prevê a universalização do esgotamento sanitário em 112 cidades, visando alcançar a meta de 90% estipulada pelo novo marco legal do saneamento, até 2033. Serão investidos ao longo do período mais de R$ 2,1 bilhões e na operação e manutenção dos sistemas o custo estimado é de R$ 2,3 bilhões.

E, em 16 cidades do Centro-Litoral, já está em andamento uma Parceria-Público Privada com investimentos nas cidades de Almirante Tamandaré, Adrianópolis, Fazenda Rio Grande, Contenda, Piên, Rio Branco do Sul, Bocaíuva do Sul, Cerro Azul, Guaratuba, Mandirituba, Quitandinha, Campo Largo, Morretes, Rio Negro, Tijucas do Sul e Campo do Tenente.

Esse crescimento e visão que marca a história da Companhia confunde-se com o desenvolvimento do Paraná. Os serviços de saneamento acompanharam a mudança do perfil econômico, incentivada pelo governo com um projeto de industrialização e de investimentos em infraestrutura. Criada em 1963 pelo governador Ney Braga, a Sanepar nasceu com o propósito de promover no estado o saneamento básico, que na época era bem precário. Naquela época, das 221 sedes municipais, apenas 37 tinham água potável e apenas 13 serviço de esgoto, o que na época correspondia a 8% da população com rede de água e 4,1% com rede de esgoto.

COMPROMISSO AMBIENTAL – Na Sanepar, o Meio Ambiente e a Sustentabilidade também são fundamentais. Para fazer frente aos desafios enfrentados com as mudanças climáticas, a empresa desenvolve várias iniciativas. Entre elas, tem destaque o Programa Água Segura, que visa promover a Segurança Hídrica por meio de ações pontuais em parceria com os municípios, e também ações a longo prazo, como a Reserva Hídrica do Iguaçu.

FIQUE ESPERTO!!!

É fake que onça atacou cavalo no jardim Tokio, em Umuarama

Um vídeo que supostamente mostra uma onça na região do Jardim Tokio, em Umuarama, circulou intensamente nas redes sociais nesta quinta-feira (23), gerando preocupação na população local. Algumas postagens incluíram imagens de um cavalo ferido, alegando que o animal teria sido atacado pelo felino.

No entanto, Luis Carlos Borges Cardoso, chefe do Escritório Regional do Instituto Água e Terra (IAT) de Umuarama, esclareceu ao Ilustrado que não houve qualquer registro oficial de avistamento ou ataque de onça no Jardim Tokio. Além disso, investigações apontaram que o vídeo viral não é recente e já circula na internet desde junho de 2024.

As mensagens que acompanham o vídeo atribuem sua origem a várias cidades brasileiras, como Americana (SP), Caldas Novas (GO) e Taquara (RS). Até o momento, não foi possível confirmar o local real do registro. O fato é que as imagens que circulam nas redes sociais não foram captadas em Umuarama.

Cardoso alertou para os riscos da propagação de informações falsas, que podem causar pânico desnecessário. "É importante verificar a veracidade das informações antes de compartilhá-las, especialmente quando se trata de notícias sobre animais selvagens em áreas urbanas", destacou.

Registro confirmado de onça no Lago Aratimbó

Enquanto o caso do Jardim Tokio foi desmentido, um outro avistamento de onça em Umuarama foi confirmado nesta semana. Na última terça-feira (21), um vídeo de 24 segundos, mostrando uma onça caminhando tranquilamente pela área verde do Lago Aratimbó, viralizou nas redes sociais.

Diferente do caso anterior, a autenticidade do registro foi confirmada pelo IAT. De acordo com Cardoso, a equipe do instituto verificou o local e identificou vestígios que corroboram com as imagens, como montes de folhas iguais aos mostrados no vídeo. A estimativa é que a filmagem tenha sido feita entre domingo (19) e terça-feira (21).

O animal capturado no vídeo é um filhote de onça-parda, espécie conhecida por seu comportamento evasivo. "Ataques a humanos são extremamente raros e só ocorrem em situações extremas, como quando o animal se sente acuado", explicou Cardoso.

Monitoramento e orientações

Desde o avistamento no Lago Aratimbó, o IAT iniciou o monitoramento da área. A recomendação é para que a população não tente se aproximar do animal caso o veja. "Mantenha a calma, evite qualquer tipo de interação e acione imediatamente o IAT ou a Polícia Ambiental", reforçou Cardoso.

A região do Lago Aratimbó possui uma vasta vegetação e abriga várias espécies de animais, o que pode atrair predadores naturais. Para emergências, o IAT pode ser contatado pelo telefone (41) 9554-2609, e a Polícia Ambiental pelo número (44) 3624-7630.

Operação em Mariluz apreende e encontra drogas em esgoto

Nesta quinta-feira (23), uma ação conjunta entre o Batalhão de Polícia de Fronteira (BPFRON) e o 7º Batalhão da Polícia Militar (BPM) resultou no cumprimento de um mandato de busca e apreensão em uma residência no município de Mariluz, a 35 quilômetros de Umuarama.

Durante a operação, com o apoio do cão farejador Nero, foram encontrados em uma coleta de esgoto um pacote contendo várias porções de cocaína e crack. Após a pesagem, constatou-se que a substância totalizava 9 gramas de cocaína e 36 gramas de crack.

Segundo o BPFron, um homem de 26 anos, que estava no local, confessou ser o responsável pela venda de drogas. Diante disso, ele recebeu voz de prisão e foi encaminhado, juntamente com os entorpecentes apreendidos, para a Delegacia de Polícia Civil de Cruzeiro do Oeste, onde permanecerá à disposição da Justiça.

O prejuízo estimado ao crime organizado é de aproximadamente R$ 1.400,00.

PC promove aula inédita sobre letramento racial no curso de formação de novos policiais

A Polícia Civil do Paraná (PCPR) realizou, nesta terça-feira (21), uma aula inédita sobre letramento racial, voltada aos alunos do curso de formação de futuros policiais civis. Foi a primeira vez que o tema foi abordado na grade do curso, em uma palestra ministrada pelo delegado da PCPR Danilo Zarlenga na Escola Superior de Polícia Civil do Paraná (ESPC).

A aula trouxe discussões sobre a história social e cultural do povo negro, com uma abordagem inovadora que utilizou a musicalidade como recurso pedagógico.

O delegado contextualizou a história desde o continente africano até os dias atuais no Brasil, promovendo uma reflexão aprofundada sobre as raízes históricas do racismo e sua perpetuação ao longo do tempo.

A iniciativa buscou conscientizar os alunos sobre as diversas formas de racismo e sua presença estrutural na sociedade, fomentando uma visão mais crítica e humanista na formação policial.

FORMAÇÃO - O curso de formação, com duração de 18 semanas, é voltado para 130 alunos, entre eles 110 agentes de polícia judiciária, 12 delegados de polícia e oito papiloscopistas que tomaram posse em 10 de janeiro.

A programação inclui disciplinas teóricas e práticas, divididas em seis áreas temáticas que abrangem desde técnicas de investigação até formação humanista e cultura geral.

Após a conclusão, eles serão lotados em delegacias do Estado.

Polícia Militar de Umuarama lança a 11ª edição da Operação Força Total

Desde as primeiras horas desta quinta-feira (23), polícias militares de todo o Brasil se mobilizam para a 11ª edição da operação nacional "Força Total – Polícias Militares a serviço do Brasil". As ações envolvem as corporações militares dos 26 estados brasileiros e do Distrito Federal, em uma iniciativa coordenada pelo Conselho Nacional de Comandantes-Gerais (CNCG). Em Umuarama, o lançamento da operação foi realizado na Praça Santos Dumont e contou com a presença de dezenas de policiais militares do 25º Batalhão da Polícia Militar (BPM).

De acordo com a PM, o foco desta edição, assim como nas anteriores, é uma atuação estratégica e coordenada, baseada no compartilhamento de informações e na implementação de táticas que visem à redução de crimes e ao aumento da percepção de segurança da população.

As ações envolvem o policiamento de proximidade, priorizando locais de grande circulação de pessoas, áreas comerciais e bairros com maior incidência de ocorrências. A intensificação da presença policial em pontos estratégicos buscará preservar vidas e prevenir delitos como furtos, roubos e crimes violentos, ao mesmo tempo em que reforçará a confiança da sociedade na capacidade de resposta das polícias militares.

Conforme a PMPR, os resultados esperados incluem a redução dos índices criminais e a intensificação de abordagens preventivas, patrulhamentos e operações ostensivas. Segundo o chefe da Comunicação Social da PMPR, Major Wagner de Araújo, a operação também visa ampliar o acesso da população aos serviços prestados pela PMPR. "Todas as cidades estão recebendo um aporte de policiamento, com o objetivo de identificar possíveis crimes e pessoas envolvidas com ações delituosas, visando aumentar a sensação de segurança do cidadão paranaense", completou.

A PMPR informou que a Operação Força Total, ao longo de suas edições, tem se consolidado como uma importante ferramenta de articulação nacional, destacando a união das forças policiais em prol da segurança e do bem-estar da comunidade. No Paraná, a ação reitera o compromisso da PMPR com a proteção do cidadão e a manutenção da ordem pública.

SOBRE O CNCG - Fundado em 1993 e sediado em Brasília, o colegiado reúne os Comandantes-Gerais das polícias militares de cada unidade federativa para promover ações integradas e aperfeiçoar a atuação das corporações.

Polícia Militar recupera veículo furtado em Umuarama

A Polícia Militar de Umuarama recuperou um veículo furtado, modelo VW/Gol 1.0, de cor branca, no Jardim Petrópolis, na manhã desta quinta-feira (23).

De acordo com a PM, a ação ocorreu após uma denúncia informando que o carro, que havia sido furtado na noite do dia 20 para o dia 21 de janeiro, estaria estacionado na Rua Rodrigues Alves. Uma equipe da Rádio Patrulha Auto (RPA) deslocou-se até o local e encontrou o veículo.

Após consultas aos sistemas policiais, confirmou-se que se tratava do automóvel furtado. O veículo foi recolhido e encaminhado à 7ª Subdivisão Policial (7ª SDP) para a realização dos procedimentos cabíveis.

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

Atitude corajosa

Os próximos capítulos de "Garota do Momento" serão marcados pelas consequênciaa da atitude corajosa de Beatriz (Duda Santos). Durante o concurso "Senhoritas Galantes", promovida pela Tecelagem Tropical, Beatriz tira a sua máscara, e além de mostrar que está viva, revelará em alto e bom som que ela é filha de Clarice (Carol Castro). A situação deixará Juliano (Fábio Assunção), Maristela (Lilia Cabral) e Zélia (Letícia Colin) desesperados. Ao vencer o concurso de moda com um vestido de sua avó Carmem (Solange Couto), a Garota Carioca também contará toda a verdade sobre o passado de Clarice, revelando também que Bia (Maisa) não é filha herdeira da dona da Magnifíque.

Em tratamento

O apresentador Fausto Silva continua internado no Hospital Israelita Albert Einstein, em São Paulo. Ele está em tratamento contra uma infecção e, em breve, deverá ter alta, conforme informou Luciana Cardoso, mulher de Fausto Silva. Vale lembrar que em 2023, o apresentador passou por um transplante cardíaco e, no ano passado, por um transplante de rim.

Casa nova

A notícia que se tem é que Shakira decidiu ir morar na Cidade do México e dedicar-se aos preparativos para sua nova turnê. Numa recente entrevista, Shakira disse que a turnê "Las Mujeres Ya No Lloran" será a maior de sua carreira por isso resolveu buscar inspiração no país azteca. Que assim seja, então.

Solidária

Segundo noticiário internacional, Jennifer Garner tem se mostrado muito solidária às vítimas dos incêndios florestais em Los Angeles. Além de doações financeiras, a atriz americana também tem doado comida, roupas e atuado como voluntária nos grupos de apoio. Sabe-se ainda que Jennifer Garner perdeu uma amiga vitimada pelo fogo que deixou milhares de desabrigados, inclusive algumas celebridades tiveram as suas mansões engolidas pelas chamas.

Trabalho secreto

A jovem atriz Alice Leite que brilhou como a Bia, na série infanto-juvenil "O Dia Em Que A Minha Vida Mudou", exibida pelo Gloob, tem se dedicado a um novo projeto, mas que está sendo mantido em sigilo. A artista parece bem entusiasmada com o desafio e paralelamente voltou às aulas de Teatro, desta vez numa renomada escola localizada na capital paulista. É esperar e conferir.

Festa de aniversário

A cantora Gloria Groove comemorou o seu aniversário de trinta anos de uma maneira muito especial. A artista juntou amigos bem próximos e familiares para uma animada "festa do pijama". E depois, Groove compartilhou alguns momentos da comemoração em sua rede, encantando seus seguidores.

O eixo do enredo de "Beleza Fatal"

Escrita por Raphael Montes, a história acontece no mundo da beleza e dos procedimentos estéticos e conta a saga de Sofia (Camila Queiroz), uma moça que busca justiça para a mãe que fora presa injustamente por causa de Lola (Camila Pitanga). No caminho de Sofia entra Elvira Paixão (Giovanna Antonelli) que vive a tragédia de ter a filha hospitalizada por causa de uma cirurgia plástica malsucedida.

Príncipe ganha indenização

O Príncipe Harry venceu processo que ele moveu na Justiça inglesa contra a editora do jornal britânico "The Sun" e terá direito a uma indenização no valor equivalente a setenta e dois milhões de Reais. Uma das acusações no processo é que houve espionagem ilegal ao longo de 1996 a 2011 e "danos substanciais" a Harry e a família real pela conduta ilegal do jornal e de mais dois portais, pertencentes ao grupo News Group Newspapers. Além da indenização, a empresa fez um pedido de desculpas publicamente ao príncipe e toda família real. O Palácio de Buckingham não comentou o assunto.

Turnê nacional

No próximo domingo, dia 26, a cantora Joana lança em São Paulo a turnê nacional que comemora os seus 45 anos de carreira. O show será no Tokio Marine Hall, a partir das sete da noite e Joana, além de relembrar os seus maiores sucessos, interpretará também canções de Bruna Viola, Kell Smith e Roberta Campos.

Momento muito esperado

Fernanda Torres foi indicada ao Oscar de Melhor Atriz, e o filme "Ainda Estou Aqui" foi indicado aos prêmios de Melhor Filme e Melhor Filme Internacional. A cerimônia que vai revelar e premiar os vencedores será no próximo dia 02 de março. A atriz Fernanda Torres concorre com Mikey Madison, Demi Moore, Karla Sofía Gascón e Cynthia Erivo.

Festa de lançamento

Várias celebridades, incluindo integrantes do elenco, se juntaram na festa de lançamento da novela "Beleza Fatal", a primeira do canal Max. O evento foi o Theatro Municipal de São Paulo e os atores Camila Queiroz, Camila Pitanga, Giovanna Antonelli foram muito tietados. Eles posaram para fotos ao lado de Murilo Rosa, Kiara Felippe, Herson Capri e Marcelo Serrado, entre outros. A novela "Beleza Fatal" estreará no dia 27, próxima segunda-feira.

Mais armações

Falando ainda de "Garota do Momento", a atriz Bella Piero entrará no enredo interpretando a farsante Flora. Na verdade, Flora é sobrinha de Zélia (Letícia Colin), mas aceita se passar pela filha bastarda de Juliano (Fábio Assunção) com Valéria (Julia Stockler). A moça se aproximará de Arlete (Bete Mendes) dizendo que é sua neta que mora na Europa inclusive leva consigo uma peça de roupa de bebê confeccionada por Arlete, no passado, a fim de comprovar a sua história. No entanto, tudo não passa de uma farsa muito bem arquitetada por Zélia, Juliano e Maristela (Lilia Cabral). Flora aceita participar do plano de Zélia para evitar que seja presa, já que está envolvida em outros crimes.

Com a palavra, o SBT!

A emissora da família Abravanel emitiu um comunicado para explicar que não houve nenhuma tratativa entre o canal e Suzane Von Richthofen. É que pipocou um boato na rede que o SBT estaria interessado em contratar Suzane, no entanto nada disso é verdade. E está dito.

TESTE DA TV

Cássia Kis / Alex Carvalho-RG

1) Seu último papel em novelas foi interpretar a personagem Cidália em "Travessia". Mas Cássia Kis deu vida a vilã Melissa em qual outra novela da Globo?
a) "Esplendor"
b) "Porto dos Milagres"
c) "Amor Eterno Amor"
d) "Morde & Assopra"

2) Velha Biga era personagem da atriz Ângela Leal em qual dessas novelas?
a) "Mandacaru"
b) "Dona Beija"
c) "Pantanal"
d) "Rei do Gado"

3) Como se chamava o personagem do ator Micael Borges na versão de "Rebelde", que foi exibida pela Record?
a) Pedro Costa
b) Tomás Penedo
c) Diego Maldonado
d) Artur Paz

4) Nívea Maria fez uma participação especial em "Insensato Coração". Como se chamava sua personagem?
a) Norma
b) Carmem
c) Irene
d) Natalie

5) O jornalista Leão Lobo já apresentou um programa em qual dessas emissoras de televisão?
a) CNT
b) Globo
c) Cultura
d) Rede TV!

(Respostas: 1-C; 2-C; 3-A; 4-B; 5-A)

Horóscopo

Áries
Vale a pena deixar as emoções tomarem conta de você? Nem sempre isso é o certo. Pare de pedir provas de amor e lembre-se: atitudes valem mais que palavras!

Touro
Pesar prós e contras está certo, mas ficar em dúvidas em questões rotineiras é exagero! Você não precisa da indecisão, pois teu charme e carisma garantem o sucesso.

Gêmeos
Sua sinceridade e praticidade são importantes para que consiga o que deseja. Mas aprenda a ser mais sutil e dividir problemas com aqueles que querem seu bem.

Câncer
Não deixe de acreditar em si, mas saiba que pode ser muito bom não estar sempre no centro das atenções. Esse é o melhor jeito de se proteger de energias negativas.

Leão
Para seus dias serem mais proveitosos e menos desgastantes continue se dedicando ao que interessa. E pare de se preocupar com a calmaria. Faça o oposto e aproveite!

Virgem
Questione-se: vale mesmo a pena tanto esforço por recompensas tão pequenas? Para não se machucar, esqueça esse desejo de vingança e não se envolva em mistérios!

Libra
Você gosta de muita ação, liberdade e alegria, mas o que é necessário agora é o foco. Suas conquistas virão da força e organização que você colocará em suas metas.

Escorpião
Seja mais racional neste período. Não deixe de viver intensamente, mas aja com base no que é lógico, e não nas coisas que imagina. O que se passa na sua cabeça pode não ser real.

Sagitário
Cuidado! Não é bom querer controlar os outros. E não queira dar uma de super-herói para conseguir admiração de quem deseja. Vá com calma e tudo se ajeitará da melhor forma.

Capricórnio
Este é o momento para deixar de lado a mania de querer sempre chegar em primeiro lugar. Acalme-se e, antes de agir, tenha certeza de seus desejos. Contenha os impulsos!

Aquário
Controle sua teimosia e fale menos sobre problemas financeiros. Assim evitará atrair situações indesejadas. Deixe as besteiras de lado! Guarde sua determinação para projetos grandes!

Peixes
Não adianta insistir no que perdeu o encanto. Aprenda a se expressar corretamente e mostre para as pessoas ao seu redor que você tem sinceridade e sabe bem o que quer.

PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br

HORIZONTAIS
1. Que revela o futuro
2. Um passatempo instrutivo
3. Regimento de Cavalaria / Comprar para vender
4. Cheiro característico de praias em que abundam algas
5. Digno de credibilidade / As iniciais de Stalin
6. O mais elástico dos corpos / Palavra, em francês
7. Uma garantia por escrito / Existe um em dez
8. Um detalhe da data / Instituto Nacional de Cardiologia
9. A segunda desinência verbal / Alinhar, dispor em simetria
10. Margem, borda
11. Lista de preços unitários / Sigla da era pré-cristã
12. Considerado, julgado
13. A árvore cultivada pelo sericicultor

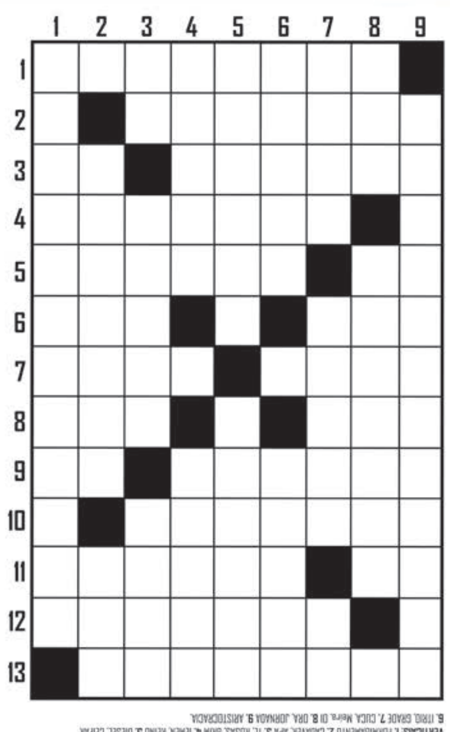

VERTICAIS
1. Insensibilidade parcial ou total de uma parte do corpo
2. Corpo morto / Associação Protetora dos Animais
3. O tálio, em química / Não as há sem espinhos / O tecido das calças jeans
4. País árabe, com capital Sanaa / Governa-o um monarca
5. Motor de combustão interna / A utilidade da foice
6. O Y dos químicos / Protege a janela
7. (Gír.) Cabeça / O ator paulistano 'Tarcísio', do cinema, teatro e TV / Uma saudação popular
8. Nesta ocasião / Trajeto que se percorre num dia
9. Uma classe privilegiada

Soluções
HORIZONTAIS: 1. FATIDICO 2. LEITURA 3. RC, MERCAR 4. MARESIA 5. IDONEO, JS 6. GAS, Mot 7. AVAL, ZERO 8. MES, INC 9. ER, REGRAR 10. BEIRADA 11. TARIFA, AC 12. OPINADO 13. AMOREIRA
VERTICAIS: 1. FORMIGAMENTO 2. CADAVER, APA 3. TL, ROSAS, BRIM 4. IEMEN, REINO 5. DIESEL, CEIFAR 6. ITRIO, GRADE 7. CUCA, Mira, OI 8. ORA, JORNADA 9. ARISTOCRACIA

Compre pelo site arecreativa.com.br Ou pelo telefone 0800 035 1422

RESUMOS DAS NOVELAS

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS À MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

Novelas – 24/01/2025
(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

MEU CAMINHO É TE AMAR - 16h30, no SBT
Memo não para de pensar na filha e, sem imaginar, recebe uma surpresa emocionada de Isabella, que aparece de repente em sua casa. Úrsula confronta Fausto por ter tentado tirar a vida de Memo, deixando claro que se ele não obedecer poderá mostrar a gravação em que ele confessa sua culpa.

GAROTA DO MOMENTO - 18h20, na Globo
Basílio explica o conteúdo do dossiê contra Juliano. Ana Maria e Carlito aplicam uma lição em Renê. Alfredo e Anita sofrem. Violeta acredita que Eugênio a esteja traindo. Topete se anima com o resultado das aulas particulares com Eugênia. Zélia firma sua sociedade com Juliano e Maristela. Jacira arma para que Eugênia acredite que Topete é seu admirador secreto. Lígia promete ajudar Celeste a desfilar. Anita se recusa a jantar com Nelson. Beatriz se prepara para encontrar Clarice.

VOLTA POR CIMA - 19h30, na Globo
Madalena discute com Osmar. Doralice tem uma parada cardíaca, e tem uma visão com Lindomar. Os médicos estabilizam o quadro de Doralice, mas avisam à família que ela precisará de um procedimento de alto custo. Violeta exige que Cacá vá com ela a um médico. Madalena afirma a Cida que fará de tudo para não precisar da ajuda de Osmar. Osmar pede para Jão convencer Madalena a perdoá-lo. Belisa exige que Gigi não se aproxime de Gerson. Gerson procura Roxelle na lanchonete. Doralice acorda e afirma às filhas que tomará uma medida contra Osmar.

A CAVERNA ENCANTADA – 21h05, no SBT
Os pais de Lavínia enviam uma equipe médica para cuidar da filha no colégio. Gabriel e Pilar percebem que Thomas e Betina estão em um caso romântico. Norma pede para Dalete trabalhar apenas no dia da inspeção, e ela aceita. Com falta de cozinheiro no colégio, Felipe e Rui aprontam na cozinha tentando preparar alguma comida. Para evitar a fúria de Norma, Gabriel e Pilar entram na dispensa; apertados e com pouca luz, eles trocam olhares quentes.

MANIA DE VOCÊ - 21h15, na Globo
Luma vê Mavi e Viola. Mavi revela a Luma que ama Viola. Viola se assusta com a reação de Rodhes. Mércia não consegue convencer Mavi de que ele está sendo vítima do plano de vingança de Viola. Hugo aconselha Iarlei a oferecer um projeto de vida para Bruna. Cristiano avisa a Michele que o julgamento foi antecipado. Berta procura Michele para conversar sobre Ísis e descobre o parentesco entre a funcionária de Daniel e a nora. Michele se culpa por estar enganando Cristiano. Fátima sugere a Berta ir à polícia para se certificar se existe algo contra Ísis. Mércia pede ajuda a Luma para convencer Mavi a não assinar nenhum contrato.

Filmes – 24/01/2025
(A programação de filmes está sujeita a alterações sem o prévio aviso)

Uma Noite No Museu 3: O Segredo Da Tumba
(Night at the Museum: Secret of the Tomb) 15h25, na Globo, EUA, 2014. Direção de Shawn Levy. Com Steve Coogan, Ricky Gervais, Dan Stevens, Ben Stiller, Robin Williams, Owen Wilson. Larry descobre que a peça que faz os objetos do museu ganharem vida está em processo de danificação. Com isso, todos correm o risco de não ganharem mais vida.

Os Perdedores
(The Losers) 02h50, na Globo, EUA, 2010. Direção de Sylvain White. Com Chris Evans, Columbus Short, Idris Elba, Jeffrey Dean Morgan, Zoe Saldana, Óscar Jaenada. Integrantes de comando de elite das Forças Especiais dos EUA são enviados à selva boliviana numa missão de busca e destruição.

A REINVENÇÃO DO FLAMENGO

‘É como um Game of Thrones’, diz diretor de série sobre brigas e reconstrução do Fla

São Paulo (AE) - “Vou montar um chapa para vencer esses escroto”, escreveu Luiz Eduardo Baptista, o Bap, em um grupo de WhatsApp quando decidiu romper com a gestão Bandeira de Mello, a quem ajudou a assumir a presidência do Flamengo como parte da Chapa Azul, formada por nomes de fora do futebol e ligados ao mercado financeiro, caso também de Rodolfo Landim e Wallim Vasconcellos.

O grupo começou a ruir porque queriam que Bandeira fosse uma espécie de “Rainha da Inglaterra”, nas palavras de Bap, mas ele não seguiu a ideia de ser apenas um representante que só tomaria decisões se aprovadas pelos outros integrantes da Chapa Azul. Essas histórias de bastidores são contadas na série documental A Reinvenção do Flamengo, que estreia às 21 horas desta quarta-feira na SporTV e ficará disponível na plataforma de streaming GloboPlay.

O documentário de quatro episódios, dirigido pelo jornalista Marcelo Pizzi e produzida pela SporTV em conjunto com a Beyond Films, produtora que tem Ronaldo Fenômeno como um dos sócios, mostra como o Flamengo saiu de uma situação quase de amadorismo para a profissionalização, liderado por um grupo que dissolveu, mas conseguiu implementar uma mudança profunda na mentalidade do clube.

“O ponto chave que eu gostaria de deixar ao fim da série é como uma mentalidade de mudança de gestão foi capaz de transformar um clube de uma maneira tão intensa”, afirmou Pizzi ao Estadão. “A gente tem essa premissa, de ser informativo, mas que ao mesmo tempo seja entretenimento. É como se a gente fizesse uma coisa tipo Game Of Thrones. Sem esquecer do contexto econômico, mas trazer esse entretenimento das brigas, das polêmicas.”

Ídolos do Flamengo, como Zico, Júnior, Diego Ribas, Bruno Henrique e Gerson dão depoimentos na produção, mas o foco é nos dirigentes. Além do quarteto Bandeira, Wallim, Landim e Bap, participam nomes importantes da cartolagem rubro-negro, como os ex-presidentes Kléber Leite, Márcio Braga e Patrícia Amorim. Os jornalistas Carlos Eduardo Mansur, Eric Faria, Paulo Vinícius Coelho e Rodrigo Capello contribuem com análises e contexto.

No primeiro episódio, é mostrado como o Flamengo era desorganizado: da falta de maca para tirar um jogador do gramado no centro de treinamento à conta de água comparável ao segundo maior salário do elenco, em razão de uma vazamento na piscina do clube.

Traçado o cenário, entre em cena a Chapa Azul e as ações de Bandeira na presidência, como o acordo para quitar dívidas com a Fazenda usando o dinheiro do patrocínio da Adidas e a obtenção da certidão negativa de débito.

“Era um clube gigante, porém afogado em dívidas, desempenho esportivo sofrível, eliminações inacreditáveis, e com uma torcida gigante”, diz Pizzi. “Para todo rubro-negro, sempre ficou aquela dúvida. Como o Flamengo não consegue transformar essa massa de torcedores em dinheiro? No fim das contas, é o que toca a atividade profissional. A gente, estudando a história, descobriu que era muito mais do que isso, era uma trama política, de poder.”

O segundo episódio trata do último mandato de Bandeira, muito questionado por seu desempenho esportivo, e da transição para o mandato de Landim. No terceiro, a série entra no delicado tema do incêndio do CT Ninho do Urubu.

“É uma tragédia que a gente não podia passar por cima. A gente tem essa abordagem econômica e política, mas a gente não podia desconsiderar o papel que aquilo teve na gestão do Flamengo. Se tornou um jogo de empurra. Bandeira dizia que a culpa era do Landim, o Landim dizia que era do Bandeira. Aconteceu já no mandato do Landim. Quem é responsabilizado no fim das contas é o Bandeira”, conta Pizzi.

A FALA DE ZICO

A tragédia que matou dez jogadores das categorias de base, com idades de 14 a 17 anos, impactou o clube de forma muito grande e até hoje gera debates sobre a maneira que o caso foi tratado internamente. Em depoimento na série, o ídolo máximo rubro-negro, Zico, fala que a diretoria tinha que “fazer tudo pelas famílias daqueles meninos”. Ainda no terceiro episódio, a história chega nos momentos de glória de 2019, ano das conquista do Brasileirão e da Copa Libertadores, sob o comando do técnico Jorge Jesus, e explora a figura de Gabigol e sua importância para o Flamengo. O episódio que fecha a produção aborda os últimos anos da gestão Landim e acompanha as eleições que colocaram Bap na presidência, no final do ano passado. Ele concorreu contra Rodrigo Dunshee, representante da então situação comandada por Landim, seu ex-aliado. Ao se aprofundar no histórico recente da política do clube, o diretor Marcelo Pizzi acredita que o próprio racha dentro do clube que mudou o panorama da gestão rubro-negra foi saudável e ajudou o time a se manter em alta nos últimos.

Zico fez 826 gols com a camisa do Flamengo e participara da série sobre o time

Thaciano sofre dores musculares e vira dúvida no Santos para sábado

Santos (AE) - O técnico Pedro Caixinha já se preocupa com problemas físicos no elenco do Santos neste início de temporada. O português pode ter o desfalque do meia-atacante Thaciano na partida de sábado, contra o Velo Clube, fora de casa, pela quarta rodada do Campeonato Paulista.

Thaciano sentiu dores musculares na região posterior da coxa esquerda durante o clássico com o Palmeiras, na noite de quarta-feira, na Vila Belmiro. E precisou deixar o gramado mais cedo, dando lugar a Lucas Braga. O jogador será avaliado pelo departamento médico santista ainda nesta quinta.

Trata-se do segundo problema físico enfrentado pelo reforço desde sua chegada ao clube paulista, neste mês. Na rodada anterior, no empate com a Ponte, o jogador sofreu uma fratura do osso nasal e precisou entrar em campo, na noite de quarta, com uma máscara de proteção nasal.

Outra preocupação é o reforço argentino Álvaro Barreal. Ainda não oficializado pelo clube, o meia-atacante passou por cirurgia recente antes de ser integrado ao elenco santista. “O Álvaro foi submetido a uma cirurgia dupla de hérnia inguinal. Faltam mais uns 10 dias para trabalhar com o grupo”, comentou Pedro Caixinha, após o clássico.

“Está no final da recuperação. Quando isso acontecer, será uma opção para jogar por fora e faz todo triângulo pela esquerda. O conhecimento que temos dele, intensidade, garra argentina. Faz três funções”, projetou o técnico português.

Naves vê sequência dura para o Palmeiras, mas festeja evolução do time: ‘Continuar trabalhando’

São Paulo (AE) - Com sete pontos conquistados até aqui e ostentando um aproveitamento de 77% nas três rodadas que disputou no Campeonato Paulista (duas vitórias e um empate), o Palmeiras volta suas atenções para o confronto deste sábado, diante do Novorizontino, pelo Estadual.

Um dos destaques do time neste início de temporada, o zagueiro Naves vem aproveitando as chances dadas por Abel Ferreira, que optou pelo rodízio do elenco a fim de não estourar os jogadores. Diante da boa campanha, o defensor já projeta a partida de sábado.

“Já começamos a preparação. É um pouco do que está por vir na temporada (a sequência pesada de jogos), mas vamos continuar trabalhando para sair com os três pontos também”, afirmou o atleta.

Depois de encarar o Novorizontino, o Palmeiras recebe o Red Bull Bragantino no dia 28, visita o Guarani em Campinas no dia 2 de fevereiro e depois faz o clássico diante do Corinthians, no Allianz, quatro dias depois.

A atuação do Palmeiras no clássico desta quarta-feira deu mostras de que o time está no caminho certo, segundo Naves. “Foi um jogo muito bom (vitória de 2 a 1 sobre o Santos). Graças a Deus, saímos com os três pontos. No primeiro tempo, faltou algo a mais, acertar no último terço, finalizar mais. Mas, na etapa final, voltamos melhor e conseguimos a virada”, disse.

Ele comentou sobre o trabalho feito pelo treinador palmeirense e disse que o elenco está em sintonia com o comandante. “A comissão tomou a decisão de rodar o elenco, e isso é muito bom. E também me sinto muito feliz por estar atuando depois de um tempo sem ter uma sequência”, disse o atleta, que tem boas chances de iniciar a partida como titular.

No treino desta quinta-feira, na Academia de Futebol, os jogadores que atuaram por mais de 45 minutos na Vila Belmiro seguiram o cronograma regenerativo. Os demais foram ao gramado para um treino técnico de passes e marcação. Abel Ferreira comandou ainda um coletivo em campo reduzido que teve também a participação de alguns jovens da base palmeirense.

Cássio muda foto do perfil em rede social e faz postagem após críticas no Cruzeiro

Belo Horizonte (AE) - Cássio foi duramente criticado por torcedores do Cruzeiro nas redes sociais após a derrota de 1 a 0 para o Athletic Club, nesta quarta-feira, no Estádio Mané Garrincha. O duelo foi válido pela segunda rodada do Campeonato Mineiro. O goleiro usou suas conquistas para se defender via redes sociais.

Torcedores da equipe celeste apontaram falha do arqueiro no lance do gol adversário. O jogador indicou uma resposta aos críticos nas redes sociais. Cássio mudou a foto do perfil, colocando uma imagem na qual segura os troféus conquistados na carreira. Além disso, escreveu uma mensagem.

“Cuidado com a opinião de pessoas que sabem tudo, mas não conquistaram nada”, disse o experiente goleiro, que teve uma trajetória de muitos títulos durante a sua passagem pelo Corinthians.

No gol do Athletic, após desvio em cruzamento, Cássio perdeu o tempo da bola, e o zagueiro Fabrício Bruno acabou marcando contra. O goleiro comentou o gol sofrido na última quarta, ainda na zona mista do estádio.

“Eu acho que foi um lance infeliz. A bola acabou desviando, eu tentei achá-la e não consegui. O Fabrício tentou ajudar, mas também não conseguiu. Infelizmente, tomamos o gol, cada um tem o direito de achar a maneira que foi. Não fizemos um bom jogo e perdemos para uma equipe organizada”, analisou.

Desde que chegou ao Cruzeiro no ano passado, vindo do Corinthians, Cássio contabiliza 30 partidas pela equipe mineira, tendo sofrido 27 gols. Ele chegou a Belo Horizonte como uma das principais contratações desde que o time mineiro passou a ser comandado pelo empresário Pedro Lourenço.

João Fonseca supera o astro Guga e se torna o brasileiro mais jovem a entrar no Top 100 da ATP

São Paulo (AE) - João Fonseca não para de fazer história na ainda breve carreira de profissional do tênis. Até mesmo sem entrar em quadra. Com os resultados do dia definidos em torneios que ocorrem no planeta, o fenômeno se torna o mais jovem brasileiro a entrar no Top 100 do ranking da ATP, superando marca do astro Gustavo Kuerten, o Guga. A posição será divulgada na lista apresentada pela entidade na segunda-feira e ele provavelmente será o 99º do mundo.

O tenista entrou na chave principal do Aberto da Austrália como 112º do mundo, mas somou preciosos pontos na gigante vitória sobre o nono do mundo, o russo Andrey Rublev, na estreia. Depois, ,acabou sendo eliminado pelo italiano Lorenzo Sonego, o que não o impediu de concretizar o sonho de se tornar um Top 100

“João Fonseca segue fazendo história! O brasileiro garantiu matematicamente sua vaga entre os 100 melhores do mundo no ranking da ATP, tornando-se o tenista mais jovem do país a alcançar esse feito, com 18 anos, 5 meses e 6 dias. A posição exata do carioca será conhecida na segunda-feira (27)”, celebrou o Time Brasil nas redes sociais.

Guga conseguiu o feito com 19 anos, assim como Cássio Motta. João está com 18 anos e cinco meses. Com a queda de Aleksandar Kovacevic (102º) no Challenger 125 de Quimper, na França, a nova sensação verde e amarela já tem ao menos o 100º lugar garantido. Caso o sérvio Laslo Djere não seja campeão do challenger, ele ganharia mais um posto.

João Fonseca será o 28º tenista da história do tênis brasileiro a figurar na seleta lista de 100 melhores do planeta na ATP, que criou seu ranking em 1973. Além da estreia vitoriosa no primeiro Grand Slam do ano, ele foi impulsionado pelos títulos do Next Gen Finals e do Challenger de Camberra, neste início de temporada.

A tão aguardada lista da ATP desta segunda-feira fará o Brasil quebrar uma marca que já durava oito anos. Desde a temporada de 2017, quando Thomaz Bellucci apareceu em 55º, Rogério Dutra Silva figurou em 69º e Thiago Monteiro fechou no 100º posto, que o País não tinha três atletas no Top 100. Além do jovem carioca, a próxima lista contará com Thiago Wild e Thiago Monteiro entre os 100 melhores da modalidade.

FIAT

TORO 2020 DIESEL

Cinza, 80.000 km, R$ 110.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

CAMINHÕES

MERCEDEZ 1518 CAÇAMBA 87

R$ 180.000,00. Fones: 44 3622-3292 / 9 9976-0563.

TERRENOS

GRANDE OPORTUNIDADE DE NEGÓCIO

Vendo terreno grande, bem localizado, medindo 842 metros, em Guaíra - Pr. Contendo duas casas simples, em alvenaria, com muita sobra de terreno nos fundos. Escritura e imposto em dia, R$ 580.000,00 negociável. Para mais informações: (44) 9.9869-7677.

PONTOS COMERCIAIS

SALA COMERCIAL ALUGO

Alugo sala comercial, sem condominio, Localizado na Rua Ministro Oliveira Salazar 434, zona I - Umuarama. R$ 650,00. Fone: (44) 9 9967-4411

VENDE-SE

Vende-se imóvel empresarial: AGROPECUÁRIA, desde 1976, Praça Carlos Gomes, centro, Altônia, PR. Tratar com Nivaldo: 44-36591216 ou 44 9 99267477

JAPÃO P/ DESCENDENTE

1 - COMPONENTES ELETRONICOS (Passagem sem custo)
MURATA- Shimane Izumo – Turno fixo 4x2 Contratando ex-trabalhadores da Murata de qualquer unidade e empreiteira – embarque imediato– Salário Y 1.300/1.500
MURATA- Fukui, turno alternado 4x2, contratação a partir de janeiro/24, já estamos aceitando candidatos para consultar currículos. Salário Y 1.350/1.500

2 - AUTO PEÇAS (Passagem Custo + Visto)
A) EXEDY – Mie-ken – Turno alternado 5x2 ou 4x2, Produção de embreagens - Homens p/embarque em Setembro/23 – Salário Y 1.400
B) SUZUKI – Aichi – Toyohashi – Turno alternado 5x2 Homens Y 1.650 Montagem de carros
C) FUTABA – Aichi – Mutsumi e Kouta – Turno Alternado 5x2 fábrica de escapamentos automotivos – Homens Y 1.400
D) TAIHEYO – Gifu – Ogaki – Turno Alternado 5x2 peças de ferro e alumínio, montagem e operar máquinas – Homens Y 1.400

3 - ALIMENTOS
Em várias províncias, salários de Y 1.200 para homens e mulheres
Providenciamos vistos, Certificados de Elegibilidade, Empregos e passagens aéreas

INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

SEMINOVOS

Uvel — A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
BOLT PREMIER 100% ELETRICO	20/20	PRETO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 139.900,00
CRETA 1.0T LIMITED	23/24	AZUL	COMPLETO, AUT, COU	R$ 134.900,00
HILUX SRV 4X4 FLEX	16/17	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU	R$ 155.900,00
KA 1.0 SE	18/19	PRETO	COMPLETO	R$ 47.900,00
MONTANA 1.2T LT	23/23	PRATA	COMPLETO	R$ 114.900,00
ONIX 1.0 LT2	24/25	BRANCO	COMPLETO	R$ 89.900,00
ONIX 1.0 TURBO PREMIER	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU	R$ 96.900,00
ONIX 1.0 TURBO PREMIER	23/24	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU	R$ 109.900,00
ONIX 1.0 TURBO RS	23/23	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 89.900,00
ONIX 1.0 TURBO RS	23/24	PRETO	COMPLETO, AUT	R$ 105.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO LT	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 87.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO LTZ	23/24	PRATA	COMPLETO, AUT	R$ 99.900,00
POLO 1.0 TRACK	23/24	PRATA	COMPLETO	R$ 79.900,00
SILVERADO HIGH COUNTRY	23/24	VERM	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 449.900,00
TRAILBLAZER 2.8 PREMIER	21/22	CINZA	COMPLETO, AUT, COU, 7L, 4X4	R$ 237.900,00

COMPRAMOS SEU CARRO

IBAMA
SERVIÇOS FINANCEIRO
Respeite os limites de velocidade
Mais ofertas no site
www.uvel.com.br

KLÖCKNER LEILÕES

WERNO KLÖCKNER JÚNIOR
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
JUCEPAR: 660

EDITAL DE LEILÃO

PRIMEIRO LEILÃO: 07/02/2025 às 10:00 horas.
SEGUNDO LEILÃO: 14/02/2025 às 10:00 horas.

LOCAL/FORMA: Os leilões serão realizados **tão somente na modalidade eletrônica**, mediante acesso e cadastramento prévio efetuado através do sítio www.kleiloes.com.br, com lances online.

LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - WERNO KLÖCKNER JÚNIOR, Leiloeiro Público Oficial, inscrição JUCEPAR 660, autorizado pelo Credor Fiduciário: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO – SICOOB ARENITO PARANÁ / SÃO PAULO, CNPJ: 07.026.923/0001-61, levará a LEILÃO PÚBLICO, nos termos da Lei 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, **nos dias acima anunciados**, o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em data de 02/01/2025, em nome do Credor Fiduciário (Matrícula n. 30.210: AV-06), figurando como Emitente/Devedor Fiduciante: PAULO ROSA DOS SANTOS; Avalista/Cônjuge/Garantidor Fiduciante/Interveniente Anuente: CACILDA FERRARI ROSA DOS SANTOS.

IMÓVEL URBANO: Unidade 01 (um), localizada na Rua Pioneiro nº 831A do Condomínio Residencial São Mateus 50, situado no Município de Palotina-PR, área do terreno: 174,75m², área de construção: 52,80m², vaga de garagem descoberta: 12,50m², composto de: uma cozinha (a=9,84m²), uma sala (a=10,82m²), um dormitório (a=9,23m²), uma circulação (a=2,05m²), um banheiro (a=3,10m²) um dormitório (a=7,65m²), uma varanda (a=1,39m²), uma lavanderia (a=1,39m²) e uma vaga de veículo descoberto (a=12,50m²). Com área construída de 52,80m². Possui frente para a Rua Pioneiro ela qual tem acesso. Ocupa no terreno a área de 52,80m², sendo-lhe reservada a área de 121,95m² de terreno para utilização exclusiva, para jardim e quintal, localizada na frente, fundos e lateral da unidade e para vaga de garagem localizada na frente e lateral da unidade, perfazendo lhe uma área total de terreno de 174,75m² e correspondo-lhe uma fração ideal no solo e nas partes comuns de 58,25% confrontando-se: NORTE: Confronta-se por uma linha reta e seca, com o lote urbano nº 08, numa extensão de 11,65 metros. SUL: Confronta-se por uma linha reta e seca, com a Rua Lavanda, numa extensão de 11,65 metros. LESTE: Confronta-se por uma linha reta e seca, com a Rua Pioneiro, numa extensão de 15,00 metros. OESTE: Confronta-se por uma linha reta e seca, com parte do lote urbano nº 09, onde foi construída a unidade 02, numa extensão de 15,00 metros. Tendo sido a unidade edificada sobre o Lote nº 09, da quadra nº 896, com a área de 300,00m² do Loteamento São Mateus, situado neste Município de Palotina/PR. ***Matrícula n. 30.210 do Registro de Imóveis de Palotina – PR.*** *(**Observação do Avaliador na data de 23/11/2024:** Tipo do bem: Casa. O imóvel para uso residencial está localizado na região periférica da cidade de Palotina, com uma área de 52,80 m² no nível da via pública, com padrão de acabamento baixo, e em estado de conservação regular. Tipo de Ocupação: Residencial Unifamiliar. Serviços / Estruturas: Dispõe de serviços como linha de ônibus, e escola num raio de 1000 m. Sendo dotada de toda infraestrutura que normalmente serve as áreas urbanas, assim como redes de água, energia elétrica, esgoto, pavimentação, transporte coletivo e telefone. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO: Trata-se de imóvel para uso residencial, casa, edificada em terreno no nível do logradouro público com área de 52,80 m². O imóvel possui estrutura de concreto armado com fechamento em alvenaria convencional, padrão de acabamento baixo, idade aparente inferior a cinco anos e encontra-se em estado de conservação regular, possuindo as seguintes características: • Fachada: revestida com pintura/textura com esquadrias de alumínio e vidro temperado; • Piso: cerâmica Extra (área externa e interna); • Paredes: textutra nas paredes externas e revestimentos em látex sobre massa corrida nas paredes internas; • Banheiros: paredes e pisos revestidos em porcelanato).*

O imóvel se encontra na Rua Pioneiro, nº 831-A, Cohapar, CEP: 85950-000, Palotina – PR.

OBSERVAÇÃO: o imóvel encontra-se ocupado e as despesas para a desocupação serão exclusivamente por conta do arrematante. Serão de responsabilidade do arrematante todas as providências e despesas necessárias para transferência do(s) imóvel(is) arrematado(s), tais como: imposto de transmissão, taxas, alvarás, certidões, certidões pessoais, escrituras, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, regularização de qualquer natureza perante os órgãos competentes, entre outros.

Lances mínimos iguais ou superiores em **PRIMEIRO LEILÃO** a R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Caso não haja licitante em primeiro leilão fica, desde já, designado o **SEGUNDO LEILÃO,** com lance mínimo igual ou superior a R$ 145.541,99 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e um reais e noventa e nove centavos). A venda será efetuada em caráter *"ad corpus"* e no estado de conservação em que se encontra.

AD-CAUTELAM: Para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância, especialmente o Emitente/Devedor Fiduciante: PAULO ROSA DOS SANTOS; Avalista/Cônjuge/Garantidor Fiduciante/Interveniente Anuente: CACILDA FERRARI ROSA DOS SANTOS, ficam, desde já, por este Edital, devidamente intimados/notificados das designações acima para a realização dos leilões.

CONDIÇÕES DO LEILÃO: O comprador pagará no ato da arrematação o valor do arremate acrescido de 5% (cinco por cento) referente à comissão do Leiloeiro

Outras informações com o Leiloeiro Público Oficial, WERNO KLÖCKNER JÚNIOR – Av. Carlos Gomes, 226, térreo, zona 05 Maringá – Pr., Fone: (44) 3026 8008 - 99973 8008 - www.kleiloes.com.br - kleiloes@kleiloes.com.br – **Maringá – PR.**

Publicações: 22, 23 e 24/01/2025.

umuarama

VIAGENS PARA CURITIBA - MATO GROSSO DO SUL E REGIÃO?
GARANTA JÁ SUA PASSAGEM DE ÔNIBUS! NOSSA AGÊNCIA ESTÁ LOCALIZADA NA RODOVIÁRIA NOVA E ANTIGA - UMUARAMA/PR TEL. (44) 3622- 2175

Confira alguns dos nossos principais destinos:
Como Conexão estão as Cidades de **CURITIBA - CAMPO GRANDE - DOURADOS E NAVIRAÍ**

Demais Cidades: Cascavel - Guaíra - Toledo - Mundo Novo - Itaquiraí - Sete Quedas - Ponta Porã - Ponta Grossa - Assis Chateaubriand - Palotina - São Jorge do Patrocínio - Amambai e Eldorado

umuarama

Vagas de emprego

MOTORISTA RODOVIÁRIO
Experiência mínima de 6 meses

LAVADOR DE VEÍCULOS

SERVIÇOS GERAIS (PCD)

MANOBRISTA

Enviar o currículo para o e-mail:
curriculos@viacaoumuarama.com.br
ou pelo WhatsApp (44) 36210350

PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS
ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ
UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475

EXPRESSO MARINGÁ
ANDORINHA — A melhor companhia para uma boa viagem
EU+EUCATUR — TRANSPORTE FEITO COM CARINHO
CATARINENSE
PGTUR
1001
Cometa
expresso do sul
Ingá Tur

PUBLICIDADE LEGAL

EDIÇÃO DIGITAL
Assinado de forma digital pela EMPRESA
JORNALISTICA UMUARAMA LTDA
CNPJ: 04233582000107

ilustrado
3621-2501
www.ilustrado.com.br

DEDETIZADORA UMUPRAGAS

EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. *CHAME QUEM ENTENDE.*

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA . ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS.
ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

Comece o dia bem informado
Assine
UMUARAMA ilustrado
Ligue: 3621:2526

Publicações legais

COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

CNPJ/MF SOB Nº 79.114.450/0001-65
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O Presidente do Conselho de Administração da COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 24 e 25 do Estatuto Social, convoca seus associados em número de 20.214, conforme consta do Livro de Matrículas, nesta data, para se reunirem para a 66ª. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, no dia 06 DE FEVEREIRO DE 2025 – Quinta Feira, na Associação Cocamar, na Av. Constâncio Pereira Dias, 1000 – Parque Industrial Cocamar em Maringá - Estado do Paraná, às 11h30 em primeira convocação, com 2/3 dos associados ou às 12h30 em segunda convocação com a metade mais um, ou ainda às 13h30 em terceira e última convocação, com o número mínimo de 10 (dez) associados presentes, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:
01. Prestação de contas do exercício de 2024, compreendendo: a) Relatório da Gestão; b)- Demonstrações Contábeis; c)- Parecer do Conselho Fiscal; d)- Parecer da Auditoria Independente; e)- Plano de Atividades para o Exercício 2025;
02. destinação das sobras apuradas;
03. eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 2025;
04. Deliberação sobre a fixação da remuneração, cédula de presença dos membros do Conselho Fiscal, bem como o estabelecimento da forma de reajuste dos respectivos valores;
05. outros assuntos de interesse geral.
Maringá, 23 de janeiro de 2025.
LUIZ LOURENÇO
Presidente do Conselho de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
INSTITUTO SÃO JOSÉ DE ANCHIETA

Convoca se todos os interessados para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar se em:
DATA e HORA: 06/02/2025 às 20horas.
LOCAL: Umuarama – Paraná
ENDEREÇO: Rua José Duarte Lopes, 2486 - Parque San Caetano
com os seguintes assuntos:
1. Substituição de membro da Diretoria (Vice presidente);
2. Assuntos gerais.
Umuarama – PR, 23 de janeiro de 2025
Lauro Boeing Júnior – CPF: 035.723.479-04
Convocante

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE ASSOCIAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSTARIOS E CURSISTAS DE ESPERANÇA NOVA
N° CNPJ: 08.105.032/0001-63
Nos termos do artigo 60 do Código Civil, a ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSTARIOS E CURSISTAS DE ESPERANÇA NOVA, com sede em Avenida Juvenal da Silva Braga, 160, através de seus Associados, abaixo-assinados, representando mais de de seus membros, CONVOCA através do presente edital, todos os demais Associados para a Assembleia Geral Ordinária, que será realizada em PRAÇA MANOEL ALVINO DE OLIVEIRA, 87545-000, Centro, Esperança Nova/PR, no dia 27/01/2025 (vinte e sete de janeiro dois mil e vinte e cinco), às 8:00horas da manhã , com a seguinte ordem do dia:
1. Eleição e Posse da Diretoria
2. Esclarecimentos e deliberações afins à nova diretoria
3. Prestação de contas da administração
Conforme previsto em nosso Estatuto, se na primeira chamada não for contabilizado o número mínimo de participantes, será realizada nova chamada, após decorridos 30 Minutos do horário e dia marcados para o seu início.
Lembro-lhes que estarão impedidos de votar nas deliberações desta Assembleia Geral todos aqueles que se encontrem em débito com suas obrigações associativas.
Contando com a presença e participação de todos Associados, subscreve-se o presente edital de convocação.
Esperança Nova, 22 de Janeiro de 2025.
Assinatura dos associados que vão assinar a convocação:
LÍVIA MARDEGAN SANTANA
PRESIDENTE

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - COOPAT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
O Presidente, no uso de suas atribuições, conforme inciso II do art. 42° do Estatuto Social, CONVOCA os cooperados da Cooperativa de Produtores Rurais de São Jorge do Patrocínio – COOPAT, a comparecerem à ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, que será realizada no Salão Múltiplo Uso, sito à Rua Pedro Toniato, s/n, Centro, no município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, às 12 (doze) horas do dia 26 de Fevereiro de 2025 (quarta feira), em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos seus cooperados, em segunda convocação às 13 (treze) horas, com metade mais um dos seus cooperados, ou em terceira convocação às 14 (quatorze) horas com o mínimo de 10% (dez por cento) de seus cooperados. Para tratar as seguintes ordens do dia: I - Prestação de contas da Diretoria do exercício social de 2024, acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, conforme documentos que estão à disposição dos cooperados na sede social da cooperativa, contemplando: relatório da gestão; balanço geral do exercício; demonstrativo de sobras apuradas ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas. II - Destinação de sobras apuradas ou rateio de perdas; III - Fixação do valor dos honorários, gratificações e cédula de presença dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal; IV - Deliberação sobre o plano de trabalho para o exercício social de 2025; V - Eleição dos membros do conselho de administração e fiscal; VI - Outros assuntos de interesse da sociedade.
São Jorge do Patrocínio/PR, 24 de janeiro de 2025.
FRANCISCO COLONELLI FILHO
Presidente – Cooperativa de Produtores Rurais de São Jorge do Patrocínio - COOPAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 033/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025
SÚMULA: NOMEIA HELIO HENRIQUE TANGANELLI PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 01/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e suas alterações posteriores,
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado HELIO HENRIQUE TANGANELLI, brasileiro, inscrito na CI/RG sob nº 12.799.891-4/PR e CPF sob nº 086.103.349-37, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DE DEFESA CIVIL, com lotação na Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, percebendo a remuneração referente a sigla CC-01, a partir de 21 de janeiro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de janeiro de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 032/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025
SÚMULA: NOMEIA JULIANA APARECIDA PEDRIALLI PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE - Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 01/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e suas alterações posteriores,
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada JULIANA APARECIDA PEDRIALLI, brasileira, inscrita na CI/RG nº 9.690.744-3/PR e CPF nº 050.360.359-76, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA ESPECIAL COM 2º GRAU COMPLETO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração referente a sigla CC-03, a partir de 20 de janeiro de 2025.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de janeiro de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 031/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025
SÚMULA: NOMEIA LEONALDO MARCOLIN, PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE - Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 01/2010, de 24.02.2010, e alterações posteriores,
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. LEONALDO MARCOLIN, brasileiro, inscrito na CI/RG sob n.º 6.698.533-4/PR e CPF sob n.º 018.057.239-36, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL COM 2º GRAU COMPLETO, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, percebendo a remuneração referente a sigla CC-03, a partir de 20 de janeiro de 2025.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de janeiro de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 006/2025
Dispõe sobre a desvinculação de receitas no âmbito do Poder Executivo Municipal, e, da outras providências.
ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais, com fundamento na Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, que altera o artigo 76-B, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
DECRETA:
Art. 1º Ficam desvinculados de órgãos, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2032, até 30% (trinta por cento) da receita do Município relativa a imposto, taxa e multas, já instituídas ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes.
Parágrafo único. Excetuam-se da desvinculação de que trata o caput:
I - recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, os incisos II e III do § 2º do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal;
II - receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores;
III - transferências obrigatórias e voluntárias entre entes da Federação com destinação especificada em lei;
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças responsável por, mensalmente, analisar o percentual de desvinculação aplicável as receitas, nos termos do artigo 1º, do presente Decreto.
Art. 3º Os recursos já arrecadados e que sejam objeto da desvinculação, nos termos do artigo 2º, deverão ser transferidos até 2 (dois) dias úteis da data da apuração do percentual devido.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 23 de janeiro de 2025.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 052/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025
EMENTA: DESIGNAR SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAIS DE CONTRATOS E CONTRATAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os Servidores abaixo nominados, para atuarem como FISCAIS DE CONTRATOS E CONTRATAÇÕES realizadas pelo Município de Cafezal do Sul-PR:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
 JAQUELINE MODENA, inscrita na CI/RG sob nº 8.385.639-4/PR e CPF sob nº 007.766.049-88, DIRETORA DE VIGILÂNCIA A SAÚDE;
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
 CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA TOINKO TAKADA, inscrita na CI/RG sob n.º 4.987.240-2/PR e CPF sob n.º 003.457.619-36, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO;
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS:
 CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA TOINKO TAKADA, inscrita na CI/RG sob n.º 4.987.240-2/PR e CPF sob n.º 003.457.619-36, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO;
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO:
 ANA PAULA FREIRE, inscrita na CI/RG sob n.º 9.244.464-3/PR e CPF sob n.º 044.045.629-00, CHEFE DA DIVISÃO DE AGRICULTURA, AGROINDUSTRIA, TURISMO E FOMENTO;
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
 LEILA FÁTIMA DE OLIVEIRA CENE, inscrita na CI/RG sob n.º 6.782.900-0/PR e CPF nº 997.472.869-04, CHEFE DAS DIRETRIZES DA COORDENAÇÃO E ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA;
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL:
 ANDREIA DE SOUZA SÃO MIGUEL, inscrita na CI/RG sob n.º 10.194.436-0/PR e CPF nº 062.770.339-99, DIRETORA DE MERENDA ESCOLAR;
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNSTOS ESTRATÉGICOS:
 CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA TOINKO TAKADA, inscrita na CI/RG sob n.º 4.987.240-2/PR e CPF sob n.º 003.457.619-36, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO;
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE:
 CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA TOINKO TAKADA, inscrita na CI/RG sob n.º 4.987.240-2/PR e CPF sob n.º 003.457.619-36, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO;
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:
 ANDREIA DE SOUZA SÃO MIGUEL, inscrita na CI/RG sob n.º 10.194.436-0/PR e CPF nº 062.770.339-99, DIRETORA DE MERENDA ESCOLAR;
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:
 RENAN CARLOS EVANGELISTA, inscrito na CI/RG sob nº 10.831.478-8/PR e CPF sob nº 089.514.079-93, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA;
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO:
 CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA TOINKO TAKADA, inscrita na CI/RG sob n.º 4.987.240-2/PR e CPF sob n.º 003.457.619-36, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO;
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:
 LEILA FÁTIMA DE OLIVEIRA CENE, inscrita na CI/RG sob n.º 6.782.900-0/PR e CPF nº 997.472.869-04, CHEFE DAS DIRETRIZES DA COORDENAÇÃO E ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA;
Art. 2º - Toda obrigação de entrega de mercadorias ou de prestação de serviços somente será considerada recebida ou prestada após a avaliação do servidor aqui designado, de acordo com cada pasta de atuação, na qual possui além de outras as seguintes atribuições:
I. Zelar e atestar o efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela entidade e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Cafezal do Sul;
II. Verificar e atestar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestações de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratados, e
IV. Indicar eventuais glosas das faturas.
Art. 3º - Somente será considerada liquidado o empenho na forma da Lei 4.320/64, após a manifestação favorável do fiscal de contratos aqui designado.
Art. 4º - Esta portaria passa a produzir efeitos na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n° 429/2023, de 16 de outubro de 2023.
Art. 5º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de janeiro de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 052/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025
EMENTA: DESIGNAR SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAIS DE CONTRATOS E CONTRATAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os Servidores abaixo nominados, para atuarem como FISCAIS DE CONTRATOS E CONTRATAÇÕES realizadas pelo Município de Cafezal do Sul-PR:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
 JAQUELINE MODENA, inscrita na CI/RG sob nº 8.385.639-4/PR e CPF sob nº 007.766.049-88, DIRETORA DE VIGILÂNCIA A SAÚDE;
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
 CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA TOINKO TAKADA, inscrita na CI/RG sob n.º 4.987.240-2/PR e CPF sob n.º 003.457.619-36, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO;
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS:
 CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA TOINKO TAKADA, inscrita na CI/RG sob n.º 4.987.240-2/PR e CPF sob n.º 003.457.619-36, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO;
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO:
 ANA PAULA FREIRE, inscrita na CI/RG sob n.º 9.244.464-3/PR e CPF sob n.º 044.045.629-00, CHEFE DA DIVISÃO DE AGRICULTURA, AGROINDUSTRIA, TURISMO E FOMENTO;
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
 LEILA FÁTIMA DE OLIVEIRA CENE, inscrita na CI/RG sob n.º 6.782.900-0/PR e CPF nº 997.472.869-04, CHEFE DAS DIRETRIZES DA COORDENAÇÃO E ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA;
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL:
 ANDREIA DE SOUZA SÃO MIGUEL, inscrita na CI/RG sob n.º 10.194.436-0/PR e CPF nº 062.770.339-99, DIRETORA DE MERENDA ESCOLAR;
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNSTOS ESTRATÉGICOS:
 CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA TOINKO TAKADA, inscrita na CI/RG sob n.º 4.987.240-2/PR e CPF sob n.º 003.457.619-36, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO;
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE:
 CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA TOINKO TAKADA, inscrita na CI/RG sob n.º 4.987.240-2/PR e CPF sob n.º 003.457.619-36, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO;
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:
 ANDREIA DE SOUZA SÃO MIGUEL, inscrita na CI/RG sob n.º 10.194.436-0/PR e CPF nº 062.770.339-99, DIRETORA DE MERENDA ESCOLAR;
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:
 RENAN CARLOS EVANGELISTA, inscrito na CI/RG sob nº 10.831.478-8/PR e CPF sob nº 089.514.079-93, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA;
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO:
 CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA TOINKO TAKADA, inscrita na CI/RG sob n.º 4.987.240-2/PR e CPF sob n.º 003.457.619-36, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO;
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:
 LEILA FÁTIMA DE OLIVEIRA CENE, inscrita na CI/RG sob n.º 6.782.900-0/PR e CPF nº 997.472.869-04, CHEFE DAS DIRETRIZES DA COORDENAÇÃO E ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA;
Art. 2º - Toda obrigação de entrega de mercadorias ou de prestação de serviços somente será considerada recebida ou prestada após a avaliação do servidor aqui designado, de acordo com cada pasta de atuação, na qual possui além de outras as seguintes atribuições:
I. Zelar e atestar o efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela entidade e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Cafezal do Sul;
II. Verificar e atestar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestações de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratados, e
IV. Indicar eventuais glosas das faturas.
Art. 3º - Somente será considerada liquidado o empenho na forma da Lei 4.320/64, após a manifestação favorável do fiscal de contratos aqui designado.
Art. 4º - Esta portaria passa a produzir efeitos na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n° 429/2023, de 16 de outubro de 2023.
Art. 5º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de janeiro de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE DOURADINA

EXTRATO DE CONTRATO
Objeto: Aquisição de uma escultura em tamanho real, fabricada em fibra de vidro, para celebrar o aniversário da cidade de Douradina-PR, a ser exibida durante o desfile da Expo Douradina.
CONTRATO Nº. 08/2025 ID: Nº. 3126
Contratante: Município de Douradina-PR
Contratado: BELLALU SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 45.977.864/0001-04 com sede à Rua Tenente Tito Teixeira de Castro, nº 2422, Bairro Boqueirão, CEP: 81670-430, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, telefones: (41) 9510-3812, (41) 9583-4935 e (41) 9951-03812, e-mail: bellalulicitacoes@gmail.com.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses
Valor total: R$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais).
Douradina, PR. 23 de Janeiro de 2.025.
Oberdam Jose de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 084/2025DATA: 23/01/2025
SÚMULA: Exonerar o Sr. Ricardo Viotto do cargo de Auxiliar Administrativo, a pedido do mesmo.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar o Sr. Ricardo Viotto, CPF 930.000.000-04, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo - referente ao Concurso Público 001/2024, lotado no Departamento de Administração desta Municipalidade, a partir de 23/01/2025.
Art. 2º. Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional da servidora.
Art. 3º Cópia da presente Portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de Janeiro de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 005/2025
Ratifica e adjudica Processo de Inexigibilidade de Licitação
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025
PROCESSO Nº 005/2025
OBJETO: Contratação de serviço referente a 3 (três) inscrições, de 3 (três) vereadores da Câmara Municipal de Icaraíma – Pr, para participação no curso: INÍCIO DE MANDATO: EXERCÍCIO 2025, na cidade de Curitiba - PR, durante os dias 28,29,30 e 31 de janeiro de 2025, valor da inscrição R$ 1990,00 (um mil novecentos e noventa reais), valor total R$ 5.970,00 (cinco mil novecentos e setenta reais).
Considerando as informações, pareceres e documentos contidos neste processo administrativo, RATIFICO E ADJUDICO o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025 quanto à contratação da Empresa, ICAP- INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA, CNPJ nº 04.727.713/001-02 valor total R$ 5.970,00 (cinco mil novecentos e setenta reais).
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês Janeiro de 2025.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
ELZINO RODRIGUES PEREIRA JUNIOR
1° Secretário

AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

WALDECIR SCANAVACCA (276.772.309-20) torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para corte de Árvores Nativas na modalidade de Uso Alternativo do Solo no Lote de Terras A-2-C-2/B-F/B-2/A, da Gleba n° 14 - Figueira, do Núcleo Cruzeiro em Umuarama-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA N.º 39
De 21/01/2025
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA DO MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art.1º. DESIGNAR a servidora ELISANGELA APARECIDA BATISTA MENDES SILVA, brasileira, portadora do CPF-N.º-022.544.369-45, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, para exercer a de Chefe da Divisão de Atenção Integral a Familia do Município de Douradina, Estado do Paraná, concedendo-lhe, a título de Gratificação por Função, o percentual de 10,00% (dez por cento) sobre o valor do salário base do seu cargo de provimento efetivo.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco. (22/01/2025).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 40
De 21/01/2025
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PROFESSOR PARA A FUNÇÃO DE SUPERVISOR DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 29 da Lei Municipal n.º 427, de 12/06/2008-Reestruturação do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal
RESOLVE
Art.1º. DESIGNAR a servidora MARIA APARECIDA DA SILVA, brasileira, portadora do CPF-N.º- 792.416.119-87, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer a função de Supervisora de Ensino na Escola Rural Municipal Vila Formosa de Douradina, Estado do Paraná, concedendo-lhe, a título de Gratificação pela Função, o percentual de 15,00% (quinze por cento) sobre o valor do salário base do seu cargo de provimento efetivo.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco. (21/01/2025).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 41
De 21/01/2025
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PROFESSOR PARA A FUNÇÃO DE ORIENTADOR ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 29 da Lei Municipal n.º 427, de 12/06/2008-Reestruturação do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal
RESOLVE
Art.1º. DESIGNAR a servidora ADRIANA CRISTINA VEETORAZO TRINDADE, brasileira, portadora do CPF-N.º- 975.177.129-34, ocupante do cargo efetivo de Professora, com carga horária de 20 horas semanais, para exercer a função de Orientadora Escolar na Escola Rural Municipal Vila Formosa de Douradina, Estado do Paraná, concedendo-lhe, a título de Gratificação pela Função, o percentual de 15,00% (quinze por cento) sobre o valor do salário base do seu cargo de provimento efetivo.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco. (21/01/2025).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 42
De 21/01/2025
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PROFESSOR PARA A FUNÇÃO DE ORIENTADOR ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 29 da Lei Municipal n.º 427, de 12/06/2008-Reestruturação do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal
RESOLVE
Art.1º. DESIGNAR a servidora ADELI TEIXEIRA DE ARAUJO, brasileira, portadora do CPF-N.º- 017.595.769-05, ocupante do cargo efetivo de Professora, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer a função de Orientadora Escolar da Escola Drummond de Andrade de Douradina, Estado do Paraná, concedendo-lhe, a título de Gratificação pela Função, o percentual de 15,00% (quinze por cento) sobre o valor do salário base do seu cargo de provimento efetivo.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco. (21/01/2025).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 43
De 21/01/2025
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PROFESSOR PARA A FUNÇÃO DE ORIENTADOR ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 29 da Lei Municipal n.º 427, de 12/06/2008-Reestruturação do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal
RESOLVE
Art.1º. DESIGNAR a servidora MARCIA ANDREIA ZUCARELLI, brasileira, portadora do CPF-N.º- 975.176.239-15, ocupante do cargo efetivo de Professora, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer a função de Orientadora Escolar da Escola Drummond de Andrade de Douradina, Estado do Paraná, concedendo-lhe, a título de Gratificação pela Função, o percentual de 15,00% (quinze por cento) sobre o valor do salário base do seu cargo de provimento efetivo.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco. (21/01/2025).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal
PORTARIA N.º 44
De 21/01/2025
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PROFESSOR PARA A FUNÇÃO DE ORIENTADOR ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 29 da Lei Municipal n.º 427, de 12/06/2008-Reestruturação do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal
RESOLVE
Art.1º. DESIGNAR a servidora SILVANA MARIA MARTINS CASTANHEIRA FEITOSA, brasileira, portadora do CPF-N.º- 022.936.669-48, ocupante do cargo efetivo de Professora, com carga horária de 20 horas semanais, para exercer a função de Orientadora Escolar da Escola Drummond de Andrade de Douradina, Estado do Paraná, concedendo-lhe, a título de Gratificação pela Função, o percentual de 15,00% (quinze por cento) sobre o valor do salário base do seu cargo de provimento efetivo.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco. (21/01/2025).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 45
De 21/01/2025
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PROFESSOR PARA A FUNÇÃO DE ORIENTADOR ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 29 da Lei Municipal n.º 427, de 12/06/2008-Reestruturação do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal
RESOLVE
Art.1º. DESIGNAR a servidora MAYRA CAROLINE MONTEIRO DE JESUS, brasileira, portadora do CPF-N.º- 081.569.889-57, ocupante do cargo efetivo de Professora, com carga horária de 20 horas semanais, para exercer a função de Orientadora Escolar da Escola Drummond de Andrade de Douradina, Estado do Paraná, concedendo-lhe, a título de Gratificação pela Função, o percentual de 15,00% (quinze por cento) sobre o valor do salário base do seu cargo de provimento efetivo.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco. (21/01/2025).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal
PORTARIA N.º 46
De 21/01/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PROFESSOR PARA A FUNÇÃO DE ORIENTADOR ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 29 da Lei Municipal n.º 427, de 12/06/2008-Reestruturação do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal
RESOLVE
Art.1º. DESIGNAR a servidora ALCINEIDE CARDOSO FERMINO, brasileira, portadora do CPF-N.º- 897.091.369-68, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer a função de Orientadora Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Campodoro de Douradina, Estado do Paraná, concedendo-lhe, a título de Gratificação pela Função, o percentual de 15,00% (quinze por cento) sobre o valor do salário base do seu cargo de provimento efetivo.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco. (21/01/2025).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 49
De 21/01/2025
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PROFESSOR PARA A FUNÇÃO DE SUPERVISOR DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 29 da Lei Municipal n.º 427, de 12/06/2008-Reestruturação do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal
RESOLVE
Art.1º. DESIGNAR a servidora JULIANA LAURINDO, brasileira, portadora do CPF-N.º-026.687.739-70, ocupante do cargo efetivo de Professora, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer a função de Supervisora de Ensino na Escola Drummond de Andrade de Douradina, Estado do Paraná, concedendo-lhe, a título de Gratificação pela Função, o percentual de 15,00% (quinze por cento) sobre o valor do salário base do seu cargo de provimento efetivo.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco. (21/01/2025).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 50
De 21/01/2025
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PROFESSOR PARA A FUNÇÃO DE SUPERVISOR DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 29 da Lei Municipal n.º 427, de 12/06/2008-Reestruturação do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal
RESOLVE
Art.1º. DESIGNAR a servidora CRISTINA DA SILVA BUSSOLA, brasileira, portadora do CPF-N.º- 037.937.449-81, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer a função de Supervisora de Ensino na Escola Municipal de Educação Infantil Campodoro de Douradina, Estado do Paraná, concedendo-lhe, a título de Gratificação pela Função, o percentual de 15,00% (quinze por cento) sobre o valor do salário base do seu cargo de provimento efetivo.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco. (21/01/2025).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicações legais

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 003/2025
Ratifica e adjudica Processo de Inexigibilidade de Licitação
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
PROCESSO Nº 001/2025
OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Água para o Exercício de 2025.
Considerando as informações, pareceres e documentos contidos neste processo administrativo, RATIFICO E ADJUDICO o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025 quanto à contratação da Empresa Companhia de saneamento do Paraná - SANEPAR, CNPJ nº 76.484.013/0001-45 no valor total estimado de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) referente ao objeto acima referido, com fundamento no artigo 74, I da Lei nº 14.133/2021.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês Janeiro de 2025.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
ELZINO RODRIGUES PEREIRA JUNIOR
1° Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 004/2025
Ratifica e adjudica Processo de Inexigibilidade de Licitação
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
PROCESSO Nº 002/2025
OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Energia Elétrica para o Exercício de 2024.
Considerando as informações, pareceres e documentos contidos neste processo administrativo, RATIFICO E ADJUDICO o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025 quanto à contratação da Empresa Copel distribuição SA – COPEL, CNPJ nº 04.368.898/0001-06 no valor total estimado de R$ 1600,00 (um mil e seiscentos reais) referente ao objeto acima referido, com fundamento no artigo 74, I da Lei nº 14.133/2021.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês Janeiro de 2025.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
ELZINO RODRIGUES PEREIRA JUNIOR
1° Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA N.º 059/2025
DATA: 21/01/2025
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DEVAIR FABRIS PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021
RESOLVE:
1º)– Designar o Servidor Marcos Antonio Lucas da Silva, portador do RG n.º 67.799.XXX-X e do CPF nº 049.XXX.119-08, como Fiscal de Contrato nº 218/2021. Empresa: MARTA FERREIRA PAIVA DA SILVA 93730055968, Fiscal de Contrato nº 219/2021. Empresa: JEFTE RODRIGO DE OLIVEIRA 05547309958, firmado entre este ente Municipal e a Empresa.
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n° 040/2022.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 23 dias do mês de Janeiro de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA
Torna-se público que o Município de Ivaté, realizará contratação direta após o resultado fracassado da Dispensa Eletrônica n° 024/2024, cujo objeto trata-se da contratação de empresa para acesso a parque aquático com direito a alimentação e bebida inclusa com objetivo de promover o turismo acessível e enriquecedor para a população com mais de 60 anos, incentivando o seu bem-estar, lazer inclusão social conforme disposto na deliberação 024/2023 incentivo viaja mais 60.
O procedimento é devidamente justificado, com fundamento no art. 22, III, da IN n° 67, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
Decide então, optar pela contratação da proposta de menor preço, obtido na pesquisa de preços que serviu de base para abertura do procedimento, desde que a empresa atenda a todos os requisitos de habilitação.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 024/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 090/2024
SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria de Assistência Social.
CONTRATADA: O LOPES DE SOUZA PARQUE AQUATICO.
CNPJ: 29.515.084/0001-88
VL. EDITAL: R$ 11.550,00 (onze mil quinhentos e cinquenta reais).
VL. NEGOCIADO COM A EMPRESA: R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, 23 de janeiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

DECRETO N.º 02/2025
Altera as Tabelas de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo e Provimento em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Ivaté e dá outras providências.
O Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto contido na Lei n.º 885/2025, de 23 de janeiro de 2025;
D E C R E T A
Art. 1.º - Ficam alteradas as tabelas de vencimento dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, pertencentes ao Quadro da Câmara Municipal de Ivaté, constantes dos Anexos I e II, da Lei 104/2023, parte integrante deste Decreto.
Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ, aos 23 dias do mês de janeiro do ano de 2025.
DECRETO 02/2025
ANEXO II (Lei Complementar 104/2023)
TABELA DE VENCIMENTO MENSAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGOS	VENCIMENTO EM R$
Diretor Geral	7.551,66
Assessor Parlamentar	2.064,48

LIONATO GENERALI
Presidente da Câmara

AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

WALDECIR SCANAVACCA (276.772.309-20) torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para corte de 185 árvores isoladas nativas no Lote de Terras A-2-C-2/B-F/B-2/A, da Gleba n° 14 - Figueira, do Núcleo Cruzeiro em Umuarama-PR.

PREFEITURA CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 08 /2025
REF. CONTRATO Nº 47 / 2024
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.° XX2.150-X e do CPF sob n.° XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa CLAUDEMIR MEDEIROS DE SOUZA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. º 11.692.511/0001-38, com endereço comercial na Rua Iraja Rocha, n.º 151, Bairro: Jardim Sul Brasileira II, CEP: 87400000, município de Cruzeiro Do Oeste – PR, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo(a) Sr.(ª) Claudemir Medeiros De Souza portador da Cédula de Identidade n.º 7.XXX.720-X, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 028.XXX.XXX-39, com e-mail: construtora.cadimi@gmail.com ou cadimiconstrutora@hotmail.com, telefone: (44) 99920-9923
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto contratação de empresa para execução de serviço de reforma no centro de saúde da mulher e da criança.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Tomada de Preços n.° 25/2023, na forma da Lei n.° 8.666/95, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de VIGÊNCIA do contrato n.° 47 / 2024, por mais 240 (duzentos e quarenta dias) dias, a contar do dia 14 de fevereiro de 2025 com vencimento em 14 de outubro de 2025, e prorrogar o prazo de EXECUÇÃO por mais 120 (cento e vinte) dias a contar do dia 04 de fevereiro de 2025 com vencimento em 04 de junho de 2025 para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando n.° 2025000054.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação n.° 25/2023, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato n.° 47 / 2024.
Cruzeiro do Oeste, 22 de janeiro de 2025.
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
CLAUDEMIR MEDEIROS DE SOUZA LTDA
Contratada
Testemunhas:1--------------------------------------- 2

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V - TABELA DE VENCIMENTO: GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL – 2025

GRUPO OCUPACIONAL	REFERENCIA	T/S	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
		Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX	XXI	XXII	XXIII	XXIV	XXV	XXVI	XXVII	XXVIII	XXIX	XXX	XXXI	XXXII	XXXIII	XXXIV	XXXV
GOP	1-A	10.557,72	10.557,72	10.557,72	10.557,72	10.873,75	10.982,49	11.092,31	11.203,24	11.315,27	11.428,42	11.542,70	11.658,13	11.774,71	11.892,46	12.011,38	12.131,49	12.252,81	12.375,34	12.499,09	12.624,08	12.750,32	12.877,83	13.006,60	13.136,67	13.268,04	13.400,72	13.534,72	13.670,07	13.806,77	13.944,84	14.084,29	14.225,13	14.367,38	14.511,06	14.656,17	14.802,73
	1-B	11.085,58	11.085,58	11.196,44	11.308,40	11.421,48	11.535,70	11.651,06	11.767,57	11.885,24	12.004,09	12.124,14	12.245,38	12.367,83	12.491,51	12.616,42	12.742,59	12.870,01	12.998,71	13.128,70	13.259,99	13.392,59	13.526,51	13.661,78	13.798,40	13.936,38	14.075,75	14.216,50	14.358,67	14.502,25	14.647,28	14.793,75	14.941,69	15.091,10	15.242,01	15.394,44	15.548,38
	1-C	12.194,17	12.194,17	12.316,11	12.439,27	12.563,67	12.689,30	12.816,20	12.944,36	13.073,80	13.204,54	13.336,58	13.469,95	13.604,65	13.740,70	13.878,10	14.016,88	14.157,05	14.298,62	14.441,61	14.586,03	14.731,89	14.879,20	15.028,00	15.178,28	15.330,06	15.483,36	15.638,19	15.794,58	15.952,52	16.112,05	16.273,17	16.435,90	16.600,26	16.766,26	16.933,92	17.103,26

Lionato Generali
Presidente

Laudemir Santin
Primeiro secretário

Ivaté-Pr.,23 de Janeiro de 2025

João Carlos Tessarollo
Vice Presidente

Claudecir Tessarollo
Segundo Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V - PARTE PERMANENTE - TABELA DE VENCIMENTO: GRUPO OCUPACIONAL LEGISLATIVO – 2025

GRUPO OCUPACIONAL	REFERENCIA	T/S	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
		Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX	XXI	XXII	XXIII	XXIV	XXV	XXVI	XXVII	XXVIII	XXIX	XXX	XXXI	XXXII	XXXIII	XXXIV	XXXV
GOL/1	1-A	5.364,36	5.364,36	5.364,36	5.364,36	5.525,28	5.580,53	5.636,34	5.692,70	5.749,63	5.807,12	5.865,20	5.923,85	5.983,09	6.042,92	6.103,35	6.164,38	6.226,02	6.288,28	6.351,17	6.414,68	6.478,83	6.543,61	6.609,05	6.675,14	6.741,89	6.809,31	6.877,40	6.946,18	7.015,64	7.085,80	7.156,65	7.228,22	7.300,50	7.373,51	7.447,24	7.521,72
	1-B	5.632,57	5.632,57	5.688,90	5.745,78	5.803,24	5.861,27	5.919,89	5.979,09	6.038,88	6.099,27	6.160,26	6.221,86	6.284,08	6.346,92	6.410,39	6.474,49	6.539,24	6.604,63	6.670,68	6.737,38	6.804,76	6.872,81	6.941,53	7.010,95	7.081,06	7.151,87	7.223,39	7.295,62	7.368,58	7.442,26	7.516,69	7.591,85	7.667,77	7.744,45	7.821,89	7.900,11
	1-C	6.195,74	6.195,74	6.257,70	6.320,27	6.383,48	6.447,31	6.511,79	6.576,90	6.642,67	6.709,10	6.776,19	6.843,95	6.912,39	6.981,51	7.051,33	7.121,84	7.193,06	7.264,99	7.337,64	7.411,02	7.485,13	7.559,98	7.635,58	7.711,94	7.789,06	7.866,95	7.945,62	8.025,07	8.105,32	8.186,38	8.268,24	8.350,92	8.434,43	8.518,77	8.603,96	8.690,00
GOL/2	2-A	3.862,31	3.862,31	3.862,31	3.862,31	3.978,20	4.017,98	4.058,16	4.098,74	4.139,73	4.181,13	4.222,94	4.265,17	4.307,82	4.350,90	4.394,41	4.438,35	4.482,74	4.527,56	4.572,84	4.618,57	4.664,75	4.711,40	4.758,51	4.806,10	4.854,16	4.902,70	4.951,73	5.001,25	5.051,26	5.101,77	5.152,79	5.204,32	5.256,36	5.308,92	5.362,01	5.415,63
	2-B	4.055,43	4.055,43	4.095,98	4.136,94	4.178,31	4.220,10	4.262,30	4.304,92	4.347,97	4.391,45	4.435,36	4.479,72	4.524,51	4.569,76	4.615,46	4.661,61	4.708,23	4.755,31	4.802,86	4.850,89	4.899,40	4.948,40	4.997,88	5.047,86	5.098,34	5.149,32	5.200,81	5.252,82	5.305,35	5.358,40	5.411,99	5.466,11	5.520,77	5.575,98	5.631,74	5.688,05
	2-C	4.460,97	4.460,97	4.505,58	4.550,64	4.596,14	4.642,10	4.688,52	4.735,41	4.782,76	4.830,59	4.878,90	4.927,69	4.976,96	5.026,73	5.077,00	5.127,77	5.179,05	5.230,84	5.283,15	5.335,98	5.389,34	5.443,23	5.497,66	5.552,64	5.608,17	5.664,25	5.720,89	5.778,10	5.835,88	5.894,24	5.953,18	6.012,71	6.072,84	6.133,57	6.194,90	6.256,85
GOL/3	3-A	4.506,01	4.506,01	4.506,01	4.506,01	4.641,20	4.687,61	4.734,49	4.781,83	4.829,65	4.877,95	4.926,73	4.975,99	5.025,75	5.076,01	5.126,77	5.178,04	5.229,82	5.282,12	5.334,94	5.388,29	5.442,17	5.496,59	5.551,56	5.607,08	5.663,15	5.719,78	5.776,98	5.834,75	5.893,09	5.952,02	6.011,54	6.071,66	6.132,38	6.193,70	6.255,64	6.318,19
	3-B	4.731,30	4.731,30	4.778,61	4.826,40	4.874,66	4.923,41	4.972,64	5.022,37	5.072,59	5.123,32	5.174,55	5.226,30	5.278,56	5.331,35	5.384,66	5.438,51	5.492,89	5.547,82	5.603,30	5.659,33	5.715,93	5.773,09	5.830,82	5.889,12	5.948,02	6.007,50	6.067,57	6.128,25	6.189,53	6.251,42	6.313,94	6.377,08	6.440,85	6.505,26	6.570,31	6.636,01
	3-C	5.204,42	5.204,42	5.256,46	5.309,03	5.362,12	5.415,74	5.469,90	5.524,60	5.579,84	5.635,64	5.692,00	5.748,92	5.806,41	5.864,47	5.923,12	5.982,35	6.042,17	6.102,59	6.163,62	6.225,25	6.287,51	6.350,38	6.413,89	6.478,02	6.542,80	6.608,23	6.674,31	6.741,06	6.808,47	6.876,55	6.945,32	7.014,77	7.084,92	7.155,77	7.227,33	7.299,60
GOL/4	3-A	1.716,59	1.716,59	1.716,59	1.716,59	1.733,75	1.751,09	1.768,60	1.786,28	1.804,15	1.822,19	1.840,41	1.858,81	1.877,40	1.896,18	1.915,14	1.934,29	1.953,63	1.973,17	1.992,90	2.012,83	2.032,96	2.053,29	2.073,82	2.094,56	2.115,50	2.136,66	2.158,03	2.179,61	2.201,40	2.223,42	2.245,65	2.268,11	2.290,79	2.313,70	2.336,83	2.360,20
	3-B	1.802,41	1.802,41	1.820,43	1.838,64	1.857,02	1.875,60	1.894,35	1.913,29	1.932,43	1.951,75	1.971,27	1.990,98	2.010,89	2.031,00	2.051,31	2.071,82	2.092,54	2.113,47	2.134,60	2.155,95	2.177,51	2.199,28	2.221,28	2.243,49	2.265,92	2.288,58	2.311,47	2.334,58	2.357,93	2.381,51	2.405,32	2.429,38	2.453,67	2.478,21	2.502,99	2.528,02
	3-C	1.911,45	1.911,45	1.930,56	1.949,87	1.969,37	1.989,06	2.008,95	2.029,04	2.049,33	2.069,83	2.090,52	2.111,43	2.132,54	2.153,87	2.175,41	2.197,16	2.219,13	2.241,33	2.263,74	2.286,38	2.309,24	2.332,33	2.355,66	2.379,21	2.403,00	2.427,03	2.451,30	2.475,82	2.500,58	2.525,58	2.550,84	2.576,35	2.602,11	2.628,13	2.654,41	2.680,96

Lionato Generali
Presidente

Laudemir Santin
Primeiro Secretário

IvatéPr,23 de Janeiro de 2025

João Carlos Tessarollo
Vice Presidente

Claudecir Tessarollo
Segundo Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V - TABELA DE VENCIMENTO: GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS - 2025

GRUPO OCUPACIONAL	REFERENCIA	T/S	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
		Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX	XXI	XXII	XXIII	XXIV	XXV	XXVI	XXVII	XXVIII	XXIX	XXX	XXXI	XXXII	XXXIII	XXXIV	XXXV
GOSG/1	1-A	1.716,58	1.716,58	1.716,58	1.716,58	1.768,09	1.785,77	1.803,63	1.821,66	1.839,88	1.858,28	1.876,86	1.895,63	1.914,59	1.933,73	1.953,07	1.972,60	1.992,33	2.012,25	2.032,37	2.052,70	2.073,22	2.093,96	2.114,90	2.136,05	2.157,41	2.178,98	2.200,77	2.222,78	2.245,01	2.267,46	2.290,13	2.313,03	2.336,16	2.359,52	2.383,12	2.406,95
	1-B	1.802,41	1.802,41	1.820,43	1.838,64	1.857,02	1.875,60	1.894,35	1.913,29	1.932,43	1.951,75	1.971,27	1.990,98	2.010,89	2.031,00	2.051,31	2.071,82	2.092,54	2.113,47	2.134,60	2.155,95	2.177,51	2.199,28	2.221,28	2.243,49	2.265,92	2.288,58	2.311,47	2.334,58	2.357,93	2.381,51	2.405,32	2.429,38	2.453,67	2.478,21	2.502,99	2.528,02
GOSG/2	1-A	2.145,71	2.145,71	2.145,71	2.145,71	2.210,10	2.232,20	2.254,52	2.277,07	2.299,84	2.322,84	2.346,07	2.369,53	2.393,22	2.417,15	2.441,33	2.465,74	2.490,40	2.515,30	2.540,45	2.565,86	2.591,52	2.617,43	2.643,61	2.670,04	2.696,74	2.723,71	2.750,95	2.778,46	2.806,24	2.834,30	2.862,65	2.891,27	2.920,19	2.949,39	2.978,88	3.008,67
	1-B	2.252,98	2.252,98	2.275,51	2.298,26	2.321,25	2.344,46	2.367,90	2.391,58	2.415,50	2.439,65	2.464,05	2.488,69	2.513,58	2.538,71	2.564,10	2.589,74	2.615,64	2.641,80	2.668,21	2.694,90	2.721,85	2.749,06	2.776,55	2.804,32	2.832,36	2.860,69	2.889,29	2.918,19	2.947,37	2.976,84	3.006,61	3.036,68	3.067,04	3.097,71	3.128,69	3.159,98

Lionato Generali
Presidente

Laudemir Santin
Primeiro Secretário

João Carlos Tessarollo
Vice-presidente

Ivaté,23 de janeiro de 2025

Claudecir Tessarollo
Segundo Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 066/2025
SÚMULA: NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DO TURISMO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de Alto Paraíso, e na Lei Municipal n.º 033/2007, de 30 de agosto de 2007.
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear membros do Conselho Municipal do Turismo de Alto Paraíso, conforme segue:
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
- ANDERSON RICARDO GUIMARÃES, portador da Carteira de Identidade RG n.° 5.778.316-8;
- BRUNA DE QUEIROS VILANOVA, portadora da Carteira de Identidade RG n.° 13.856.070-8;
- MARCOS HENRIQUE DE PAULA FARIA, portador da Carteira de Identidade RG n.° 7.998.322-5;
- MARCIA JULIANA NOGUEIRA DA SILVA, portadora da Carteira de Identidade RG n.° 8.251.752-9;
- MOACIR DA SILVA TINTI, portador da Carteira de Identidade RG n.° 6.660.111-0.
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Representantes do Comércio, Clube de Serviços, Educação, Artesanato
- ADEMIR PEREIRA FREDI, portador da Carteira de Identidade RG n.° 3.565.341-4;
- ADEMIR DE ARAUJO, portador da Carteira de Identidade RG n.° 10.258.682-4;
- CLEITON SILVA DE LIMA, portador da Carteira de Identidade RG n.° 8.526.035-9;
- MANOEL BRAGA, portador da Carteira de Identidade RG n.° 4.810.356-1;
- MARGARETH SANTOS SOUZA, portadora da Carteira de Identidade RG n.° 9.011.097-7.
Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal do Turismo, terão mandado de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.
Art. 3º - A função dos membros do Conselho Municipal do Turismo é considerada de interesse público relevante e não remunerada.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n.º 236/2023.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 dias do mês de janeiro de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 05 /2025
REF. CONTRATO Nº 22 / 2024
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.° XX2.150-X e do CPF sob n.° XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa INGÁ DIGITAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.° 14.376.039/0001-12, com sede na Avenida Cerro Azul, n.° 864, Bairro: Zona 02, CEP: 87010000, Município de Maringá/PR, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr. (ª) Paulo Cézar Cardoso, portador do CPF sob o n.° XXX.146.119-XX.
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de implantação, conversão de base de dados, treinamento aos usuários, manutenção técnica, hospedagem e locação de sistema informatizado e aplicativo para Secretaria Municipal de Assistência Social.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão n.° 93/2023, na forma da Lei n.° 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato n.° 22/2024, a contar do dia 06 de fevereiro de 2025 com vencimento em 06 de fevereiro de 2026, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando n.° 2024004530.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação n.° 93/2023, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato n.° 22 / 2024.
Cruzeiro do Oeste, 16 de janeiro de 2025.
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
INGÁ DIGITAL LTDA
Contratada
CONTRATANTE
Testemunhas:1--------------------------------------- 2

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 75/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e empresa CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI – ME – CNPJ: 23.228.076/0001-74;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO NA ASSISTÊNCIA DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL R$ 5.356,34 (cinco mil trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centvos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. º 10520/2002 e alterações posteriores.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI – ME
LEANDRO ROSSONI
23/01/2025
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR
EXTRATO CONTRATUAL PL 75/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e empresa SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 28.643.008/0001-95.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO NA ASSISTÊNCIA DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL R$ 19.603,80 (dezenove mil e seiscentos e três reais e oitenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. º 10520/2002 e alterações posteriores.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES EIRELI
VANIA SZYMANSKI
23/01/2025
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR
EXTRATO CONTRATUAL PL 75/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e empresa OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 48.368.182/0001-84;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO NA ASSISTÊNCIA DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL R$ 27.993,60 (vinte e sete mil novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. º 10520/2002 e alterações posteriores.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
JOÃO PAULO LENHARDT
23/01/2025
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR
EXTRATO CONTRATUAL PL 75/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e empresa INPHARMA HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 43.607.262/0001-21;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO NA ASSISTÊNCIA DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL R$ 19.044,50 (dezenove mil e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. º 10520/2002 e alterações posteriores.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
INPHARMA HOSPITALAR LTDA
JEAN CARLOS PETRY
23/01/2025
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR
EXTRATO CONTRATUAL PL 75/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e empresa INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ: 32.138.304/0001-06;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO NA ASSISTÊNCIA DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL R$ 145.873,63 (cento e quarenta e cinco mil oitocentos e setenta e três reais e sessenta e três centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. º 10520/2002 e alterações posteriores.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA MARLI APARECIDA DE REZENDE
23/01/2025
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 7.340/2025
DATA: 23/01/2025
SÚMULA: Decreta a atualização dos valores das contribuições para a Associação dos Municípios Entre Rios - AMERIOS, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.512/2018, que dispõe sobre o Poder Executivo e sua associação à Associação dos Municípios Entre Rios - AMERIOS; e,
CONSIDERANDO, ainda, que essa legislação municipal supracitada já previa a atualização anual, por meio da Assembleia Geral, dos valores das respectivas contribuições municipais;
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado que o Poder Executivo Municipal de Icaraíma ratifica, nos termos de sua legislação municipal, em especial o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.512/2018, que dispõe sobre o Poder Executivo e sua associação à Associação dos Municípios Entre Rios - AMERIOS, bem como de acordo com a respectiva Assembleia Geral Estatutária, que as devidas contribuições serão de R$- 1.266,00 (Hum mil e duzentos e sessenta e seis reais) à partir de Fevereiro de 2025.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação;
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 23 dias do mês de janeiro de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024
HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo De Inexigibilidade Nº 019/2024, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.
OBJETO: Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) para prestação de serviços médicos plantonistas, com formação mínima de clinico geral, para realizar atendimentos em regime de plantão de doze horas, todos os dias da semana, incluídos sábados domingos e feriados, conforme escala previamente elaborada pela Secretaria de Saúde do Município, visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, SUS.
EMPRESA: LUCAS CELSO SERVIÇOS MÉDICOS E LANÇAMENTOS LTDA –
CNPJ: 57.930.206/0001-38
VALOR TOTAL: R$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais)
Mariluz, 23 de janeiro de 2025.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 055/2025
Concede Função Gratificada a Servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar Nº. 090/2015,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER o percentual de 50% (cinquenta por cento), de Função Gratificada ao servidor Alexandre Aparecido Flameschi Augustinho, Matricula 1172001, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, ficando revogada a Portaria 094/2024, a partir de 01 de janeiro de 2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 22 de janeiro de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2025
Processo Administrativo n.º 01/2025
Objeto: Contratação de para prestação de serviços de Formação Continuada dos Professores da Rede Municipal nos temos da Legislação Educacional previsto nas Leis 10.639/03 e Lei 11.645/08 e as suas implicações no currículo escolar, Lei 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), artigos 61 e 67, Parecer do Conselho Nacional de Educação CNE/CP 02/2015 e Plano Nacional de Educação: Lei 13.005/2014 e da Lei Federal nº 14.681/2023, que institui a Política de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho para profissionais da educação
Contratado: GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ: 03.964.493/0001-78
Valor total: R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)
Fundamentação legal: artigo 74, inciso III alínea "f" da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Autorização da inexigibilidade: 23/01/2025

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Umuarama

Ofício nº 205/2025 Umuarama-PR, datado eletronicamente.

Ref: Inquérito Civil nº MPPR-0151.24.006425-4

Senhor Prefeito:

Sirvo-me do presente, para encaminhar-lhe cópia da Recomendação Administrativa nº 001/2025, bem como para solicitar-lhe que determine a sua publicação no órgão de imprensa oficial do município e eventualmente em outros órgãos de imprensa locais, tendo em vista o interesse público na ampla divulgação do teor da Recomendação.

Na oportunidade, renovo-lhe protestos de elevada estima e distinta consideração.

FÁBIO HIDEKI NAKANISHI
Promotor de Justiça

Excelentíssimo Senhor
ANTÔNIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
Umuarama-PR

Rua Des. Antônio F. Ferreira da Costa, 3683, Umuarama, PR - CEP 87.501.200 – Fone: 44 3622-8302

Documento assinado digitalmente por **FABIO HIDEKI NAKANISHI, PROMOTOR DE JUSTICA ENTRANCIA FINAL** em 22/01/2025 às 17:35:13, conforme horário oficial de Brasília, com emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://apps.mppr.mp.br/ords/f?p=121:6 informando o código verificador **3464215** e o código CRC **2579552089**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Umuarama

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, pelo Órgão de Execução signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais junto à 5ª Promotoria de Justiça desta Comarca de Umuarama, com fundamento no artigo 129, inciso III e IX, da Constituição Federal, art. 27, parágrafo único, inciso IV, e art. 80 da Lei Federal 8.625/93 combinado com art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar Federal 75/93:

CONSIDERANDO que nos termos dos artigos 127, *caput*, e 129, III, da Constituição da República de 1988 (CR/88), do artigo 114, *caput*, da Constituição do Estado do Paraná, e do artigo 25, IV, "a" e "b, da Lei Federal n.º 8.625/93, incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e do patrimônio público e dos direitos básicos do consumidor, inclusive para promover a prevenção de possível dano;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 6º, XX, da Lei Complementar Federal 75/93, combinado com art. 80 da Lei Federal 8.625/93, compete ao Ministério Público expedir recomendações visando, dentre outros, ao respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 170, inciso V, da Constituição Federal, a ordem econômica tem, dentre seus princípios, a defesa do consumidor, e que, nos termos do art. 5º, inciso XXXII, da Constituição Federal, o Estado deve promover a defesa do consumidor, na forma da lei;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 6º, inciso VI, do Código de Defesa Do Consumidor (Lei Federal 8.078/1990), é direito básico do consumidor, dentre outros, *"**a efetiva prevenção** e reparação de d**anos patrimoniais** e morais, **individuais**, coletivos e difusos"*;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 3º, e seu § 1º, do Código de Defesa do Consumidor, a pessoa, física ou jurídica, que exerce a atividade empresarial de comercialização de imóveis, próprios ou de terceiros, inclui-se no conceito jurídico de fornecedor;

CONSIDERANDO que, nos termos dos artigos 169 e 182, do Código Civil, "*o negócio jurídico nulo não é suscetível de confirmação, nem convalesce pelo decurso do tempo*" e que uma vez "*anulado o negócio jurídico, restituir-se-ão as partes ao estado em que antes dele se achavam, e, não sendo possível restituí-las, serão indenizadas com o equivalente"*.

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 2º, da Lei Federal 4.717/1965, são nulos os atos lesivos ao patrimônio público nos casos, entre outros, de ilegalidade do objeto, inexistência dos motivos e desvio de finalidade. E que, nos termos do art. 4º, inciso V, da mesma lei, também são nulos os atos ou contratos de compra e venda de bens, móveis ou imóveis, nos casos em que não cabível concorrência pública, quando *"o preço de compra dos bens for superior"* ou *"o preço de venda for inferior"* ao corrente no mercado à época da operação;

CONSIDERANDO que o parágrafo único, do art. 22, da Lei Federal 6.766/79, prescreve que, *"Na hipótese de **parcelamento** do solo **implantado** e **não registrado**, **o Município poderá requerer**, por meio da apresentação de planta de parcelamento elaborada pelo loteador ou aprovada pelo Município e de declaração de que o parcelamento se encontra implantado, **o registro das áreas destinadas a uso público**, que passarão dessa forma a integrar o seu domínio"*.

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 10, *caput*, da Lei Federal 8.429/92 (com redação da Lei 14.230/2021), constitui ato de **improbidade administrativa** que causa lesão ao erário **qualquer ação dolosa** que enseje **efetiva perda** patrimonial ou **dilapidação** dos bens públicos. E que, nos termos do art. 3º da mesma lei, a pessoa, física ou jurídica, que induza ou concorra dolosamente para a prática do ato de improbidade está sujeita às mesmas sanções aplicáveis aos respectivos agentes públicos;

CONSIDERANDO que no **Inquérito Civil nº MPPR-0151.24.006425-4**, ainda em curso nesta 5ª Promotoria de Justiça, apurou-se que: **(a)** Em 23 de outubro de 2024 o Município de Umuarama, com autorização legislativa das Leis Municipais 4.798/2024 e 4.799/2024, celebrou duas Escrituras Públicas de Permuta com a empresa privada X3 PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., permutando **117 (cento e dezessete) imóveis** de propriedade pública, dentre eles alguns imóveis de área institucional, localizados em diversos bairros da cidade de Umuarama, avaliados no total de **R$ 25.719.159,88 (vinte e cinco milhões, setecentos e dezenove mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos)**, por **111 (cento e onze) imóveis** de propriedade da empresa X3 Participações e Empreendimentos Ltda., todos localizados no loteamento denominado Grevilha Empresarial, avaliados no total de **R$ 28.252.054,05 (vinte e oito milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, cinquenta e quatro reais e cinco centavo)**; **(b)** tendo em vista a diferença no valor de avaliação entre os imóveis de cada contraparte, o Município de Umuarama se comprometeu a pagar para a empresa X3 Participações e Empreendimentos Ltda., a quantia total de **R$ 2.532.894,17 (dois milhões, quinhentos e trinta e dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e dezessete centavos)** à título de torna, a ser feito *"de acordo com o fluxo financeiro do Município"*;

CONSIDERANDO que, no entanto, nos mesmos autos de inquérito civil, ainda em curso, apurou-se **forte indícios de dano erário** pois, em **avaliação prévia**, feita **por amostragem** com **15 (quinze) dos imóveis de cada permutante**, realizada por dois corretores de imóveis de imobiliárias distintas atuantes nesta cidade, constatou-se que **os imóveis então de propriedade do Município de Umuarama foram subavaliados**, resultando em **prejuízo ao patrimônio público** da ordem de **R$ 5.070.884,69 (cinco milhões, setenta mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos**), somente com essa amostra dos imóveis avaliados (Conf. doc. anexo);

CONSIDERANDO que, nos mesmos autos de inquérito civil, também apurou-se fortes indícios da ausência de interesse público no negócio jurídico acima indicado, pois no Decreto nº 202, de 13 de julho de 2023, assinado anteriormente pelo mesmo Prefeito do Município de Umuarama, que representou a municipalidade na permuta em questão, CELSO LUIZ POZZOBOM, o Poder Executivo declarou ser desarrazoada a aquisição de imóveis no Loteamento denominado Grevilha Empresarial, uma vez que o município já possuía em seu acervo patrimonial imóveis para serem utilizados na implantação de novas indústrias;

CONSIDERANDO, por fim, que a empresa X3 Participações e Empreendimentos Ltda., exerce as atividades de empreendimentos imobiliários e compra e venda de imóveis próprios, enquadrando-se no conceito jurídico de fornecedor do art. 3º, e seu § 1º, do Código de Defesa do Consumidor;

CONSIDERANDO, que ao adquirir, por permuta, tais imóveis subavaliados e de áreas institucionais do Município de Umuarama, corre-se o grande risco da empresa X3 Participações e Empreendimentos Ltda., aliená-los a terceiros de boa-fé, com prejuízo irreparável ao patrimônio público e seus adquirentes;

RESOLVE RECOMENDAR:

À pessoa jurídica **X3 PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, CNPJ Nº 19.407.763/0001-80, e **seu representante legal**, que, *ad cautelam,* com o objetivo de evitar lesão a terceiros consumidores de boa-fé e eventuais demandas judiciais declaratórias de nulidade e/ou indenizatórias, **abstenha-se, imediatamente**, até a **conclusão** dos atos do **Inquérito Civil nº MPPR-0151.24.006425-4, de promover a publicidade e comercialização, por venda ou qualquer outra forma de alienação**, de todo e qualquer dos imóveis que recebeu do Município de Umuarama por meio das duas Escrituras Públicas de Permuta, lavradas em 23/10/2024, com autorização das Leis Municipais 4.798/2024 e 4.799/2024, em cujos atos estão devidamente descritos e individualizados.

Consigna-se, que a presente Recomendação não possui a força vinculante e a obrigatoriedade própria das decisões judiciais. Contudo, caso sejam confirmados os **fortes indícios** de **grave dano financeiro ao erário** e **ausência de efetivo interesse público** no referido **negócio jurídico**, o seu **não atendimento** ocasionará a **adoção das providências legais cabíveis**, dentre as quais o ajuizamento de ação civil pública declaratória de nulidade de ato lesivo e a condenação dos responsáveis ao ressarcimento dos danos eventualmente apurados, uma vez que os **seus destinatários** já se encontram **plenamente cientes** da instauração de **procedimento investigatório pelo Ministério Público**, para apurar os fatos, bem como da existência de **fortes indícios de ilegalidade do negócio jurídico em questão.**

Requisita-se, ainda, a empresa X3 PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., e ao seu representante legal, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da presente, envie resposta a esta 5ª Promotoria de Justiça, sobre o acatamento desta Recomendação Administrativa, sob pena de não o fazendo, no prazo fixado, ser considerada como não acolhida, ensejando a adoção das medidas cabíveis.

Umuarama-PR, 22 de janeiro de 2025.
FABIO HIDEKI NAKANISHI:71445773953
Assinado de forma digital por FABIO HIDEKI NAKANISHI:71445773953
Dados: 2025.01.22 16:13:29 -03'00'
FABIO HIDEKI NAKANISHI
Promotor de Justiça

Documento assinado digitalmente por **FABIO HIDEKI NAKANISHI, PROMOTOR DE JUSTICA ENTRANCIA FINAL** em 22/01/2025 às 16:23:59, conforme horário oficial de Brasília, com emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://apps.mppr.mp.br/ords/f?p=121:6 informando o código verificador **3463450** e o código CRC **2573168623**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1204 / 2024

No dia 12 de dezembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º.** / , constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
ESPÓLIO DE JOÃO MARTINS SOBRINHO, inscrito(a) no **CPF Nº. 391.676.909-04,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0037 Lote 0011, ZONA 4, AV DR LUIZ TEIXEIRA MENDES, nº. 6968,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 485700.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 23 de janeiro de 2025.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1204** / **2024** CADASTRO: **1-485700** ZONA: **0005** QUADRA: **0037** LOTE: **0011**

CONTRIBUINTE: ESPÓLIO DE JOÃO MARTINS SOBRINHO - CPF/CNPJ: 391.676.909-04
ENDEREÇO: RUA CORUMBÁ, Nº 2978, CEP: 87501490 - JARDIM IGUAÇU - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1266 / 2024

No dia 8 de janeiro de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
MATHEUS SANTOS MARQUES, inscrito(a) no **CPF Nº. 103.561.879-69,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0062 Lote 0J07, ZONA 05, RUA ALFREDO WERNER NYFFELLER, nº. 0000,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3892014.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 23 de janeiro de 2025.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1266** / **2024** CADASTRO: **1-3892014** ZONA: **0005** QUADRA: **0062** LOTE: **0J07**

CONTRIBUINTE: MATHEUS SANTOS MARQUES - CPF/CNPJ: 103.561.879-69
ENDEREÇO: RUA JOSE MAURO ROVERON, Nº 2064 - JARDIM SAN RAFAEL, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-8.158

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1203 / 2024

No dia 12 de dezembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. /** , constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
RODRIGO FREITAS RASCADO, inscrito(a) no **CPF Nº. 033.125.059-41,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 0002, JARDIM FLAMBOYANT, AV ROTARY, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3759900.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 23 de janeiro de 2025.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1203** / **2024** CADASTRO: **1-3759900** ZONA: **0002** QUADRA: **0002** LOTE: **0002**

CONTRIBUINTE: RODRIGO FREITAS RASCADO - CPF/CNPJ: 033.125.059-41
ENDEREÇO: RUA ARICANDUVA, Nº 2872 - ZONA 1, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87502--200

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1116 / 2024

No dia 22 de novembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1116 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
GLADYS HAUBRICHT BRUSTELO, inscrito(a) no **CPF Nº. 265.948.278-04,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0003 Lote 0005, RESIDENCIAL JOTA MIRANDA, RUA PEDRO FRANCISCO MAZZETTO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4951000.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 23 de janeiro de 2025.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1116** / **2024** CADASTRO: **1-4951000** ZONA: **0006** QUADRA: **0003** LOTE: **0005**

CONTRIBUINTE: GLADYS HAUBRICHT BRUSTELO - CPF/CNPJ: 265.948.278-04
ENDEREÇO: RUA MONTE CASTELO, Nº 808, CEP: 79990000 - CENTRO - AMAMBÁI-MS

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1140 / 2024

No dia 25 de novembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. /** , constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

HERON TEIXEIRA DE ALMEIDA, inscrito(a) no **CPF Nº. 007.696.329-20,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0009 Lote 0013, PQ RES METROPOLITANO II, RUA JOSÉ PEREIRA JARDIM, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5585200.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 23 de janeiro de 2025.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1140** / **2024** CADASTRO: **1-5585200** ZONA: **0010** QUADRA: **0009** LOTE: **0013**

CONTRIBUINTE: HERON TEIXEIRA DE ALMEIDA - CPF/CNPJ: 007.696.329-20
ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO, Nº 1185 CAIXA POSTAL 27 - CAIXA POSTAL 27, ELDORADO-MS, CEP: 79970--000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1261 / 2024

No dia 8 de janeiro de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

ESPOLIO MARCOLINA MARIA DE SOUZA, inscrito(a) no **CPF Nº. 668.411.519-68,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0014 Lote 0003, CONJUNTO RESIDENCIAL 607 - 3ª ETAPA - MUTIRÃO, RUA FLOR DE MAIO, nº. 4036,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 2206700.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 23 de janeiro de 2025.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1261** / **2024** CADASTRO: **1-2206700** ZONA: **0011** QUADRA: **0014** LOTE: **0003**

CONTRIBUINTE: ESPOLIO MARCOLINA MARIA DE SOUZA - CPF/CNPJ: 668.411.519-68
ENDEREÇO: RUA FLOR DE MAIO, Nº 4036, CEP: 87509540 - PROJ.MUT.JABUTICABEIRA 1,2,3 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1283 / 2024

No dia 8 de janeiro de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 1283 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

DANIEL RODRIGO SAPIA, inscrito(a) no **CPF Nº. 009.433.069-73,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0004 Lote 09/10B, JARDIM AMERICA II, PRO DA RUA MONTES CLAROS, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3901000.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 23 de janeiro de 2025.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1283** / **2024** CADASTRO: **1-3901000** ZONA: **0002** QUADRA: **0004** LOTE: **09/10B**

CONTRIBUINTE: DANIEL RODRIGO SAPIA - CPF/CNPJ: 009.433.069-73
ENDEREÇO: AVENIDA VIÇOSA, Nº 3794 - JD AMERICA II, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87502-320

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1279 / 2024

No dia 8 de janeiro de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

OLGA APARECIDA ZAMBOTE DA SILVA, inscrito(a) no **CPF Nº. 025.520.229-60,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0008 Lote 019A, PARQUE RESIDENCIAL TOKIO, RUA ROBERTO TATSUO UMEMURA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4656210.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 23 de janeiro de 2025.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1279** / **2024** CADASTRO: **1-4656210** ZONA: **0010** QUADRA: **0008** LOTE: **019A**

CONTRIBUINTE: OLGA APARECIDA ZAMBOTE DA SILVA - CPF/CNPJ: 025.520.229-60
ENDEREÇO: RUA VENEZUELA, Nº 4647 - PQ.BONFIM, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-7.570

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1278 / 2024

No dia 8 de janeiro de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

RODRIGO CELESTINO DOS SANTOS, inscrito(a) no **CPF Nº. 614.551.569-49,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0008 Lote 020B, PARQUE RESIDENCIAL TOKIO, RUA ROBERTO TATSUO UMEMURA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4656340.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 23 de janeiro de 2025.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1278** / **2024** CADASTRO: **1-4656340** ZONA: **0010** QUADRA: **0008** LOTE: **020B**

CONTRIBUINTE: RODRIGO CELESTINO DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 614.551.569-49
ENDEREÇO: RUA TURQUIA, Nº 2114, CEP: 87507450 - PARQUE CAMPO BELO - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1281 / 2024

No dia 8 de janeiro de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

JOSIELEN PADOVAN PINTO, inscrito(a) no **CPF Nº. 365.360.628-41,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0011 Lote 012B, PARQUE RESIDENCIAL TOKIO, RUA ROBERTO TATSUO UMEMURA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4659110.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 23 de janeiro de 2025.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1281** / **2024** CADASTRO: **1-4659110** ZONA: **0010** QUADRA: **0011** LOTE: **012B**

CONTRIBUINTE: JOSIELEN PADOVAN PINTO - CPF/CNPJ: 365.360.628-41
ENDEREÇO: RUA TIMOTHEO POLO GIMENES, Nº 1178 FUNDOS - PQ IMPERIAL I, UMUARAMA-PR, CEP: 87505--510

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1280 / 2024

No dia 8 de janeiro de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

MARCOS NOVAKOSKI, inscrito(a) no **CPF Nº. 053.563.809-41,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0012 Lote 005B, PARQUE RESIDENCIAL TOKIO, RUA ROBERTO TATSUO UMEMURA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4660210.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 23 de janeiro de 2025.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1280** / **2024** CADASTRO: **1-4660210** ZONA: **0010** QUADRA: **0012** LOTE: **005B**

CONTRIBUINTE: MARCOS NOVAKOSKI - CPF/CNPJ: 053.563.809-41
ENDEREÇO: RUA JOSÉ MAGERSKI, Nº 1333 - JARDIM JANINA, UMUARAMA-PR, CEP: 87508--591

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1263 / 2024

No dia 8 de janeiro de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

HELVIS HENRIQUE COSTA FRANCO, inscrito(a) no **CPF Nº. 076.727.969-76,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0022 Lote 0007, PARQUE IBIRAPUERA, RUA SEBASTIAO RIBAS MACHADO E SILVA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5088200.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 23 de janeiro de 2025.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1263** / **2024** CADASTRO: **1-5088200** ZONA: **0005** QUADRA: **0022** LOTE: **0007**

CONTRIBUINTE: HELVIS HENRIQUE COSTA FRANCO - CPF/CNPJ: 076.727.969-76
ENDEREÇO: RUA SEBASTIAO RIBAS MACHADO E SILVA, Nº 2294, CEP: 87510653 - PARQUE IBIRAPUERA - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1274 / 2024

No dia 8 de janeiro de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

IRINEU ESCALFI, inscrito(a) no **CPF Nº. 570.511.359-53,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 003B, PARQUE RESIDENCIAL INTERLAGOS II, RUA MARIA NOGAROTTO FANECO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5284220.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 23 de janeiro de 2025.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1274** / **2024** CADASTRO: **1-5284220** ZONA: **0003** QUADRA: **0002** LOTE: **003B**

CONTRIBUINTE: IRINEU ESCALFI - CPF/CNPJ: 570.511.359-53
ENDEREÇO: AVENIDA DOUTOR ANGELO MOREIRA DA FONSECA, Nº 5615 - ZONA 1-A, UMUARAMA-PR, CEP: 87504--050

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1275 / 2024

No dia 8 de janeiro de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

DEVAIL LUIZ GOMES, inscrito(a) no **CPF Nº. 081.385.609-40,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0006 Lote 028A, PARQUE RESIDENCIAL INTERLAGOS II, RUA DEMERVAL ROCHA MURÇA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **n°. 5291010.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 23 de janeiro de 2025.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1275** / **2024** CADASTRO: **1-5291010** ZONA: **0003** QUADRA: **0006** LOTE: **028A**

CONTRIBUINTE: DEVAIL LUIZ GOMES - CPF/CNPJ: 081.385.609-40
ENDEREÇO: RUA ADIB GUERRER, Nº 3649 - PARQUE RESID. INTERLAGOS II, UMUARAMA-PR, CEP: 87511--126

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1277 / 2024

No dia 8 de janeiro de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

MARIA CELIA RAMOS CORREA, inscrito(a) no **CPF Nº. 924.710.999-04,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0011 Lote 7/8/9-C1, PARQUE RESIDENCIAL INTERLAGOS II, RUA JOÃO CAETANO, nº. SN,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **n°. 5302511.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 23 de janeiro de 2025.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1277** / **2024** CADASTRO: **1-5302511** ZONA: **0003** QUADRA: **0011** LOTE: **7/8/9-C1**

CONTRIBUINTE: MARIA CELIA RAMOS CORREA - CPF/CNPJ: 924.710.999-04
ENDEREÇO: AVENIDA FLÓRIDA, Nº 4277 - ZONA 01, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87501--220

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1276 / 2024

No dia 8 de janeiro de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

CESAR RICARDO ZORZAN, inscrito(a) no **CPF Nº. 590.287.779-20,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0012 Lote 008A, PARQUE RESIDENCIAL INTERLAGOS II, RUA JOÃO CAETANO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **n°. 5304610.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 23 de janeiro de 2025.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1276** / **2024** CADASTRO: **1-5304610** ZONA: **0003** QUADRA: **0012** LOTE: **008A**

CONTRIBUINTE: CESAR RICARDO ZORZAN - CPF/CNPJ: 590.287.779-20
ENDEREÇO: RUA GOVERNADOR NEY BRAGA, Nº 4532 - ZONA 01, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87501--330

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2131 / 2024
SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0000, Lote: 24/P-2/A-2 - GLEBA 12 - JABORANDY - N.°: S/N° - LOTE 24/P-2/A-2, SUB DO LOTE 24/P-2/A, DA SUB DO LOTE 24/P-2, DA SUB DO LOTE 24-P, ESTE DA SUB DO LOTE 24**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ANDREIA PEREIRA SCROCK CPF/CNPJ: 09354329900
CADASTRO: 886909 QUADRA: 0000 LOTE: 24/P-2/A-2
ENDEREÇO: RUA AMETISTA, S/N° CEP: 87508250
BAIRRO: GLEBA 12 - JABORANDY COMPLEMENTO: LOTE 24/P-2/A-2, SUB DO LOTE 24/P-2/A, DA SUB DO LOTE 24/P-2, DA SUB DO LOTE 24-P, ESTE DA SUB DO LOTE 24

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 23 de janeiro de 2025

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 1 / 2131 / 2024
ANDREIA PEREIRA SCROCK CPF/CNPJ: 09354329900
ENDEREÇO: RUA SEBASTIÃO VENÂNCIO BARBA, Nº 4445 APTO 1704, JD SÃO JOSE, UMUARAMA-PR-PR, CEP: 87502--262

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2122 / 2024
SEQUENCIA: 14

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0005, Lote: 00A5 - JARDIM VITORIA - N.°: S/N° -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

SEBASTIAO FERNANDES NETO CPF/CNPJ: 63221608934
CADASTRO: 2796900 QUADRA: 0005 LOTE: 00A5
ENDEREÇO: RUA CAMPOS SALES, S/N° CEP: 87509155
BAIRRO: JARDIM VITORIA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 23 de janeiro de 2025

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 14 / 2122 / 2024
SEBASTIAO FERNANDES NETO CPF/CNPJ: 63221608934
ENDEREÇO: R 7 DE SETEMBRO, Nº 51 , JAPURA, JAPURA-PR, CEP: 87225--000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2127 / 2024
SEQUENCIA: 37

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0055, Lote: 0B11 - ZONA 05 - N.°: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ADAISE GOMES DA SILVA CPF/CNPJ: 05885963967
CADASTRO: 3871822 QUADRA: 0055 LOTE: 0B11
ENDEREÇO: RUA BEATRIZ DE OLIVA MESQUITA, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: ZONA 05 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 23 de janeiro de 2025

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 37 / 2127 / 2024
ADAISE GOMES DA SILVA CPF/CNPJ: 05885963967
ENDEREÇO: RUA JACYRA FIDELIX DELLA BELLA, Nº 3587 , JARDIM DAS GARÇAS II, UMUARAMA-PR, CEP: 87503--713

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2125 / 2024
SEQUENCIA: 33

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0003, Lote: 005B - JARDIM MORUMBI - N.°: 2707 - LOTE Nº 5-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 5**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOSÉ HILDEBERTO COSTACURTA CPF/CNPJ: 38911876968
CADASTRO: 4262720 QUADRA: 0003 LOTE: 005B
ENDEREÇO: RUA ARTUR MALTAROLO, 2707 CEP: 87505556
BAIRRO: JARDIM MORUMBI COMPLEMENTO: LOTE Nº 5-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 5

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 23 de janeiro de 2025

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 33 / 2125 / 2024
JOSÉ HILDEBERTO COSTACURTA CPF/CNPJ: 38911876968
ENDEREÇO: ESTRADA JABURU KM 02, SITIO BOM JESUS, Nº s/n CEP.: 87538000 CIDADE: PEROBAL UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2128 / 2024
SEQUENCIA: 46

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0011, Lote: 0055 - PARQUE IBIRAPUERA - N.°: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

GEDIELSON MALAQUIAS DOS SANTOS CPF/CNPJ: 08905564909
CADASTRO: 5043500 QUADRA: 0011 LOTE: 0055
ENDEREÇO: RUA SEBASTIAO RIBAS MACHADO E SILVA, S/Nº CEP: 87510653
BAIRRO: PARQUE IBIRAPUERA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 23 de janeiro de 2025

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 46 / 2128 / 2024
GEDIELSON MALAQUIAS DOS SANTOS CPF/CNPJ: 08905564909
ENDEREÇO: RUA TIRADENTES, Nº 1940 , CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, CEP: 87580--000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2121 / 2024
SEQUENCIA: 4

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0004, Lote: 008B - PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO - N.°: 2796 - LOTE Nº 8B, DA SUBDIVISAO DO LOTE Nº 8**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ADRIANO DA SILVA QUINDERE CPF/CNPJ: 02765504989
CADASTRO: 5143820 QUADRA: 0004 LOTE: 008B
ENDEREÇO: RUA ANITA MARQUES DA SILVA, 2796 CEP: 87511149
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO COMPLEMENTO: LOTE Nº 8B, DA SUBDIVISAO DO LOTE Nº 8

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 23 de janeiro de 2025

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 4 / 2121 / 2024
ADRIANO DA SILVA QUINDERE CPF/CNPJ: 02765504989
ENDEREÇO: RUA MARIALVA, Nº 5530 CEP.: 87502100 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
EDIFICIO LAS VEGAS APTO 01 GAR 03

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2121 / 2024
SEQUENCIA: 33

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0014, Lote: 0013 - PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ESPÓLIO DE MARIA IVANILDE SOUZA DUARTE CPF/CNPJ: 27985423915
CADASTRO: 5174500 QUADRA: 0014 LOTE: 0013
ENDEREÇO: RUA THEREZA BERTOLINI, S/Nº CEP: 87511150
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quinta-feira, 23 de janeiro de 2025

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta
9912563071/2022-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

COMUNICADO: 33 / 2121 / 2024
ESPÓLIO DE MARIA IVANILDE SOUZA DUARTE CPF/CNPJ: 27985423915
ENDEREÇO: RUA SIMAO BUSATO, Nº 154 , CONJ HABITACIONAL KARINA, MARINGÁ-PR, CEP: 87047-250

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2120 / 2024
SEQUENCIA: 37

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0021, Lote: 0A28 - PARQUE COLINA VERDE - N.º: 1352 - DA ALTERAÇÃO DO LOTE "A", DA ALTERAÇÃO DOS LOTES Nº 01 A 46**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LUCAS DA SILVA MARQUES CPF/CNPJ: 09774403975
CADASTRO: 6195800 QUADRA: 0021 LOTE: 0A28
ENDEREÇO: RUA PROJETADA M * PARQUE COLINA VERDE, 1352 CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE COLINA VERDE COMPLEMENTO: DA ALTERAÇÃO DO LOTE "A", DA ALTERAÇÃO DOS LOTES Nº 01 A 46

Atenciosamente

Umuarama, quinta-feira, 23 de janeiro de 2025

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta
9912563071/2022-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

COMUNICADO: 37 / 2120 / 2024
LUCAS DA SILVA MARQUES CPF/CNPJ: 09774403975
ENDEREÇO: RUA ODILON PEREIRA, Nº 2081 , JARDIM DAS GARÇAS, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-3.712

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 003/2024

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição e instalação de brinquedos do tipo Playground Infantil (conjunto de parque infantil), de grama sintética e de piso emborrachado, os quais serão empregados nos espaços públicos desse Município de Guaíra/PR.

A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que fica suspensa a sessão de abertura do presente certame marcada para o dia 24/01/2025 com início às 10h00min, para fins de análise aos documentos que deram base a licitação.

A retomada de Licitação se dará com nova data de abertura, que será divulgada através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Jornal Umuarama Ilustrado, podendo ser acessados pelo site www.guaira.pr.gov.br no link "Compras Públicas" e/ou pelo site https://bll.org.br/.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 23 de janeiro de 2025.

Graziela Barbosa de Azevedo
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 027/2025
Pregão Eletronico Nº 082/2024
Edital n°110/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: VITAL COMPANY LTDA (32502849000150)
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de execução de pintura em paredes, para suprir a demanda do Departamento de Cultura, Biblioteca Cidadã Edna Rebussi de Almeida, Secretaria de Educação e Cultura. Recurso adquiro pela Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital
Valor total: R$ 13.400,50 (treze mil e quatrocentos reais e cinquenta centavos).
Vigência: 22/01/2025 A 22/01/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

EDITAL N.º 030/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
EDITAL N.º 030/2025
DE 21 DE JANEIRO DE 2025
CONVOCA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, PROVIMENTO EFETIVO, CONFORME EDITAL DO CONCURSO Nº 001/2024.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO:
Art. 1º- Fica convocado para entrega de documentos e nomeação o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público Nº 001/2024, provimento Efetivo, conforme segue:

INSC	CANDIDATO	CLAS.	CARGO
181133	GERLAINE KATIA DE SOUZA	15º	PROFESSOR
182349	MARCILENE OLIVEIRA DA SILVA (AFRODESCENDENTE)	23º	PROFESSOR
182557	ANA MARIA DA SILVA	18º	PROFESSOR
183604	SUELI MERCI LOPES GABIATO	19º	PROFESSOR
180619	ADRIANA RISSI EMANUELE STEVANATO	20º	PROFESSOR
182586	THAISE DOS SANTOS ZWIRTES	21º	PROFESSOR
183454	VANUSA DA SILVA MONTEIRO TEIXEIRA (AFRODESCENDENTE)	10º	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
182599	THAYNA PINTER MENDES CAMPOS	3º	FISIOTERAPEUTA

1 – DOS REQUISITOS
Para candidatar-se ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Icaraíma constantes deste Edital, o candidato deverá atender os requisitos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles, implicará em impedimentos para a posse:
0.1 Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado.
1.2 Estar em gozo com seus direitos políticos.
1.3 Estar quite com a Justiça Eleitoral.
1.4 Quando do sexo masculino, haver cumprido suas obrigações no Serviço Militar.
1.5 Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, até a data da posse, se aprovado.
1.6 Não ter sofrido, na função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.
1.7 Apresentar no ato da posse as certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, de onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
1.8 Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e o respectivo Registro no Órgão da Classe, quando for o caso, no ato da posse.
1.9 Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico.
1.10 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, no decorrer do certame ou quando da posse e tiver atendido outras condições prescritas em lei.
2 – DA CONVOCAÇÃO
2.1 O candidato aprovado e classificado, quando convocado para nomeação, será submetido ao regime Estatutário, provimento efetivo.
2.2 O candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos para admissão e nomeação, além de observar o previsto no item 1 deste Edital:
I - Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II - Certificado de reservista e fotocópia, quando couber.
III - Título de eleitor e fotocópia.
IV - Cadastro de Pessoa Física (CPF) e fotocópia.
V - Registro no órgão da classe e fotocópia.
VI - Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia.
VII - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber.
XIII- Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente.
IX - Atestado de sanidade física (expedido por profissional médico).
X – Atestado de sanidade mental (expedido por profissional psicólogo).
XI - Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
XII - Comprovante de escolaridade exigida.
XIII - Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.
XIV – Carteira de Trabalho (CTPS).
XV – Comprovante Cadastramento no PIS/PASEP (se não constar número CTPS).
XVI – Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – quitação eleitoral (site do TSE –Tribunal Superior Eleitoral ou Fórum Eleitoral ou comprovante da última votação.
XVII – Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – criminal eleitoral (site do TSE – Tribunal Superior Eleitoral ou Fórum Eleitoral.
XVIII – Comprovante de endereço (água, luz ou telefone) atual e declaração assinada pelo proprietário do imóvel (se o comprovante não estiver em seu nome ou nome de pai, mãe, esposo (a) e filhos.
XIX – Cópia Carteira de Habilitação (se exigido no edital).
XX – Declaração de bens.
2.3 Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico físico e psicológico, a ser realizado pelo órgão indicado pela Prefeitura Municipal de Icaraíma.
2.4 A aprovação nos exames médicos é de caráter eliminatório, considerando-se aprovado o candidato tido como apto.
2.5 Para o provimento do cargo concursado, o candidato deverá atender as condições necessárias, quais sejam:
I) atendimento aos requisitos para a inscrição de acordo com as regras constantes deste Edital;
II)apresentação da documentação exigida para posse conforme disposto neste Edital;
III) aprovação nos exames de saúde previstos neste Edital.
Art. 2º - O candidato deverá apresentar a documentação necessária para posse e aprovação em exame médico físico e psicológico em no máximo 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital de Convocação.
Art. 3º -O candidato aprovado e convocado, após apresentação da toda documentação necessária, deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Icaraíma no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação do edital de convocação, para ser empossado.
Art. 4º - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de convocação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Prefeitura.
Art. 5º- Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Icaraíma – Pr, 22 de janeiro de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.024

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.357.883,74	3.839.066,13	3.312.166,13	2.781.920,35
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.357.883,74	3.839.066,13	3.312.166,13	2.781.920,35
Empréstimos	2.744.065,39	2.458.258,06	2.164.870,82	1.868.647,29
Interna	2.744.065,39	2.458.258,06	2.164.870,82	1.868.647,29
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.613.818,35	1.380.808,07	1.147.295,31	913.273,06
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.613.818,35	1.380.808,07	1.147.295,31	913.273,06
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	8.550.227,55	9.523.482,48	7.168.243,35	7.712.897,17
Disponibilidade de Caixa¹	8.550.227,55	9.523.482,48	7.168.243,35	7.712.897,17
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.100.324,03	11.168.357,37	9.650.730,66	10.742.820,86
(–) Restos a Pagar Processados	542.970,58	1.608.200,27	2.462.417,10	3.019.309,34
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	7.125,90	36.674,62	20.070,21	10.614,35
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-4.192.343,81	-5.684.416,35	-3.856.077,22	-4.930.976,82
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	50.133.975,46	53.955.476,33	57.525.768,11	56.840.666,33
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	380.000,00	380.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	49.753.975,46	53.575.476,33	56.525.768,11	55.840.666,33
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	8,76	7,17	5,86	4,98
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-8,43	-10,61	-6,82	-8,83
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	59.704.770,55	64.290.571,60	67.830.921,73	67.008.799,60
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	53.734.293,50	57.861.514,44	61.047.829,56	60.307.919,64

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	413.594,47	57.360,85	42.553,25	418.725,64
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/jan/2025 as 11h e 49m.

Notas
¹ A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

² Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

MARCOS ANTONIO COLIS — Contador CRC 041.330-0/0-PR
GIOVANE MENDES DE CARVALHO — Prefeito
ANDREIA MARISA FABRE — Tesoureira

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/QUADRIMESTRE SETEMBRO-DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	56.840.666,33	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.000.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	55.840.666,33	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	8.934.506,61	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	8.041.055,95	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.908.846,64	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, emitido em 23/jan/2025 as 11h e 50m.
¹ Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

MARCOS ANTONIO COLIS — Contador CRC 041.330-0/0-PR
GIOVANE MENDES DE CARVALHO — Prefeito
ANDREIA MARISA FABRE — Tesoureira

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/QUADRIMESTRE SETEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.147.000,00	85.273.779,89	23.406.245,51	27,45	63.725.118,60	74,73	21.548.661,29
RECEITAS CORRENTES	56.004.000,00	64.635.415,43	20.187.356,06	31,23	58.309.904,55	90,21	6.325.510,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.598.000,00	4.598.000,00	2.134.380,43	46,42	5.859.958,88	127,45	-1.261.958,88
Impostos	3.841.000,00	3.841.000,00	1.992.000,39	51,86	5.129.517,51	133,55	-1.288.517,51
Taxas	757.000,00	757.000,00	142.380,04	18,81	730.201,86	96,46	26.798,14
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	239,51	0,00	-239,51
CONTRIBUIÇÕES	665.000,00	665.000,00	231.180,09	34,76	800.843,32	120,43	-135.843,32
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	665.000,00	665.000,00	231.180,09	34,76	800.843,32	120,43	-135.843,32
RECEITA PATRIMONIAL	40.000,00	79.390,85	270.375,18	340,56	841.529,59	1.059,98	-762.138,74
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	10.000,00	392,82	3,93	1.685,40	16,85	8.314,60
Valores Mobiliários	30.000,00	69.390,85	269.982,36	389,07	839.844,19	1.210,31	-770.453,34
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	38.000,00	38.000,00	2.970,29	7,82	58.920,98	155,06	-20.920,98
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	28.000,00	28.000,00	2.970,29	10,61	58.920,98	210,43	-30.920,98
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.603.000,00	59.195.024,58	17.492.445,54	29,55	50.635.017,32	85,54	8.560.007,26
Transferências da União e de suas Entidades	29.128.000,00	35.812.620,97	9.753.422,61	27,23	27.828.324,96	77,71	7.984.296,01
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.475.000,00	13.914.163,61	4.786.753,69	34,40	13.912.688,44	99,99	1.475,17
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	28.240,00	14.120,00	50,00	22.592,00	80,00	5.648,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.000.000,00	9.440.000,00	2.938.149,24	31,12	8.871.411,92	93,98	568.588,08
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.000,00	60.000,00	56.004,53	93,34	113.634,46	189,39	-53.634,46
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	43,22	0,00	-43,22
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	9.495,52	0,00	10.235,52	0,00	-10.235,52
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	21.631,73	0,00	21.631,73	0,00	-21.631,73
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	60.000,00	60.000,00	24.877,28	41,46	81.723,99	136,21	-21.723,99
RECEITAS DE CAPITAL	143.000,00	20.638.364,46	3.218.889,45	15,60	5.415.214,05	26,24	15.223.150,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	143.000,00	4.145.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.145.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	143.000,00	4.145.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.145.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	16.493.364,46	3.218.889,45	19,52	5.415.214,05	32,83	11.078.150,41
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	382.241,28	0,00	0,00	170.172,34	44,52	212.068,94
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	16.111.123,18	3.218.889,45	19,98	5.245.041,71	32,56	10.866.081,47
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	56.147.000,00	85.273.779,89	23.406.245,51	27,45	63.725.118,60	74,73	21.548.661,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	56.147.000,00	85.273.779,89	23.406.245,51	27,45	63.725.118,60	74,73	21.548.661,29
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	56.147.000,00	85.273.779,89	23.406.245,51	27,45	63.725.118,60	74,73	21.548.661,29
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	7.088.097,58	-	-	7.088.097,58	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	7.088.097,58	-	-	7.088.097,58	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS No Período	Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	54.149.200,00	90.364.077,47	22.152.926,66	63.162.793,64	27.201.283,83	22.500.044,41	62.752.632,31	27.611.445,16	59.748.657,58	410.161,33
DESPESAS CORRENTES	50.224.200,00	61.361.684,23	18.811.062,84	55.336.954,52	6.024.729,71	19.048.750,78	55.035.024,95	6.326.659,28	52.723.846,64	301.929,57
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.275.950,00	27.417.087,75	8.961.492,81	24.931.366,79	2.485.720,96	8.961.492,81	24.931.366,79	2.485.720,96	24.870.670,31	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	700.000,00	760.000,00	260.937,18	757.658,57	2.341,43	260.937,18	757.658,57	2.341,43	757.658,57	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.248.250,00	33.184.596,48	9.588.632,85	29.647.929,16	3.536.667,32	9.826.320,79	29.345.999,59	3.838.596,89	27.095.517,76	301.929,57
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	23.248.250,00	33.184.596,48	9.588.632,85	29.647.929,16	3.536.667,32	9.826.320,79	29.345.999,59	3.838.596,89	27.095.517,76	301.929,57
DESPESAS DE CAPITAL	3.355.000,00	29.002.393,24	3.341.863,82	7.825.839,12	21.176.554,12	3.451.293,63	7.717.607,36	21.284.785,88	7.024.810,94	108.231,76
INVESTIMENTOS	2.055.000,00	27.405.393,24	2.807.758,59	6.238.495,04	21.166.898,20	2.917.188,40	6.130.263,28	21.275.129,96	5.437.466,86	108.231,76
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.300.000,00	1.597.000,00	534.105,23	1.587.344,08	9.655,92	534.105,23	1.587.344,08	9.655,92	1.587.344,08	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	570.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	54.149.200,00	90.364.077,47	22.152.926,66	63.162.793,64	27.201.283,83	22.500.044,41	62.752.632,31	27.611.445,16	59.748.657,58	410.161,33
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	54.149.200,00	90.364.077,47	22.152.926,66	63.162.793,64	27.201.283,83	22.500.044,41	62.752.632,31	27.611.445,16	59.748.657,58	410.161,33
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	562.324,96	-	-	972.486,29	-	3.976.461,02	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	54.149.200,00	90.364.077,47	22.152.926,66	63.725.118,60	26.638.958,87	22.500.044,41	63.725.118,60	26.638.958,87	63.725.118,60	410.161,33
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, emitido em 23/jan/2025 as 14h e 29m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MARCOS ANTONIO COLIS — Contador CRC 041.330-0/0-PR
GIOVANE MENDES DE CARVALHO — Prefeito
ANDREIA MARISA FABRE — Tesoureira

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/QUADRIMESTRE SETEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	293,11	-293,11
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financei	0,00	293,11	-293,11

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	4.508,59	4.005,60	4.005,60	4.005,60	0,00	0,00	502,99
Despesas de Capital	4.508,59	4.005,60	4.005,60	4.005,60	0,00	0,00	502,99
Investimentos	4.508,59	4.005,60	4.005,60	4.005,60	0,00	0,00	502,99
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	4.508,59	-3.712,49	796,10

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, emitido em 23/jan/2025 as 14h e 50m.

MARCOS ANTONIO COLIS — Contador CRC 041.330-0/0-PR
GIOVANE MENDES DE CARVALHO — Prefeito
ANDREIA MARISA FABRE — Tesoureira

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 2206/2025, de 22 de Janeiro de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre Calendário Anual de Ponto Facultativo nas Repartições Municipais Exercício de 2025 e Divulga Feriados Municipais para o Exercício de 2025.

Considerando que compete ao Poder Executivo decretar Ponto Facultativo em seu Município, e tendo em vista que os custos com o funcionamento das repartições públicas são injustificados em dias anteriores e posteriores a feriados.

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e nos termos da Lei Municipal nº 53 de 25 de setembro de 1968 e Lei Municipal nº 921 de 21 de março de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições pública municipal, referente ao exercício de 2025, nos dias abaixo relacionados:

- Dia 03 de Março, segunda-feira - recesso Carnaval;
- Dia 04 de Março, terça-feira - Carnaval;
- Dia 05 de Março, quarta-feira - Quarta-feira de Cinzas;
- Dia 17 de Abril, quinta-feira - recesso Paixão de Cristo-Semana Santa;
- Dia 02 de Maio, sexta-feira - recesso Dia do Trabalho;
- Dia 20 de Junho, sexta-feira - recesso Corpus Christi;
- Dia 27 de Outubro, segunda-feira - a ser comemorado o Dia do Servidor Público;
- Dia 21 de Novembro, sexta-feira - recesso Dia da Consciência Negra e Dia Nacional de Zumbi dos Palmares.

§ 1º As datas previstas neste artigo poderão ser alteradas ou o ponto facultativo suspenso a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Excetuam-se do disposto no artigo 1º deste decreto, os setores tidos como essenciais, tais como:

I - *Serviços prestados na área de Saúde;*

II - *Serviços prestados na Limpeza Urbana.*

§ 3º Os órgãos que prestam os serviços previstos no parágrafo 2º deste artigo poderão elaborar escalas de serviços, conforme determinação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos e da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 4º Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura seguirão o Calendário Escolar.

§ 5º Fica transferido, em todos os órgãos municipal, por motivo de conveniência administrativa, o feriado do dia 28 de outubro de 2025 (Dia do Servidor Público) para o dia 27 de outubro de 2025.

Art. 2º Divulga feriados Municipais para o exercício de 2025:

Dia 19 de Março, terça-feira - São José, Padroeiro da Cidade;.

Dia 19 de Junho, quinta-feira - Corpus Christi;

Dia 25 de Julho, quinta-feira - Aniversário do Município de Alto Piquiri;

Dia 15 de Agosto, quinta-feira - Assunção de Nossa Senhora.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Alto Piquiri, 22 de Janeiro de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

Publicações legais

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) – LÍQUIDADAS 1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	5 / 2.024	6 / 2.024	7 / 2.024	8 / 2.024	9 / 2.024	10 / 2.024	11 / 2.024	12 / 2.024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.209.912,06	2.072.812,64	1.915.234,17	2.014.483,68	2.388.316,46	2.111.230,65	2.839.351,22	2.072.068,22	2.105.783,95	2.103.156,88	2.101.131,66	3.121.345,32	27.054.826,91	0,00
Pessoal Ativo	1.916.301,12	1.796.864,85	1.646.578,10	1.721.911,27	2.103.660,77	1.883.218,20	2.665.552,43	1.914.298,20	1.949.713,93	1.948.199,36	1.943.761,64	2.951.146,55	24.441.206,42	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.783.841,88	1.649.675,17	1.497.477,80	1.582.851,16	1.948.843,36	1.725.910,77	2.504.798,46	1.759.032,96	1.794.360,69	1.793.293,99	1.789.859,60	2.672.860,23	22.502.806,07	0,00
Obrigações Patronais	132.459,24	147.189,68	149.100,30	139.060,11	154.817,41	157.307,43	160.753,97	155.265,24	155.353,24	154.905,37	153.902,04	278.286,32	1.938.400,35	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	37.097,82	38.593,26	37.845,54	37.845,54	38.918,05	37.482,52	56.223,79	37.482,52	37.482,52	37.482,52	37.482,52	56.223,77	490.160,37	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	25.419,88	26.782,20	26.101,04	26.101,04	27.150,02	27.150,02	40.725,04	27.150,02	27.150,02	27.150,02	27.150,02	40.725,02	348.754,34	0,00
Pensões	11.677,94	11.811,06	11.744,50	11.744,50	11.768,03	10.332,50	15.498,75	10.332,50	10.332,50	10.332,50	10.332,50	15.498,75	141.406,03	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	256.513,12	237.354,53	230.810,53	254.726,87	245.737,64	190.529,93	117.575,00	120.287,50	118.587,50	117.475,00	119.887,50	113.975,00	2.123.460,12	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	38.146,52	35.770,70	63.467,83	63.597,36	63.222,21	64.731,02	49.080,09	47.702,17	52.445,04	57.642,00	39.109,52	91.843,69	666.758,15	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	38.146,52	35.770,70	63.467,83	63.597,36	63.222,21	64.731,02	49.080,09	47.702,17	52.445,04	57.642,00	39.109,52	90.416,23	665.330,69	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.427,46	1.427,46	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.171.765,54	2.037.041,94	1.851.766,34	1.950.886,32	2.325.094,25	2.046.499,63	2.790.271,13	2.024.366,05	2.053.338,91	2.045.514,88	2.062.022,14	3.029.501,63	26.388.068,76	0,00

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	56.840.666,33	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.000.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	645.116,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	55.195.550,33	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**26.388.068,76**	**47,81**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	29.805.597,18	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	28.315.317,32	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	26.825.037,46	48,60

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/jan/2025 as 11h e 37m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

MARCOS ANTONIO COLIS — Contador CRC 041.330-0/0-PR
GIOVANE MENDES DE CARVALHO — Prefeito
ANDREIA MARISA FABRE — Tesoureira

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.024

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 – Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	50.133.975,46	53.955.476,33	57.525.768,11	56.840.666,33
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	380.000,00	380.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	49.753.975,46	53.575.476,33	56.525.768,11	55.840.666,33
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	10.945.874,60	11.786.604,79	12.435.668,98	12.284.946,59
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	9.851.287,14	10.607.944,31	11.192.102,08	11.056.451,93

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 – Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/jan/2025 as 11h e 49m.

MARCOS ANTONIO COLIS — Contador CRC 041.330-0/0-PR
GIOVANE MENDES DE CARVALHO — Prefeito
ANDREIA MARISA FABRE — Tesoureira

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/QUADRIMESTRE SETEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	4.145.000,00	0,00	4.145.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	29.002.393,24	7.825.839,12	21.176.554,12
Investimentos	27.405.393,24	6.238.495,04	21.166.898,20
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.597.000,00	1.587.344,08	9.655,92
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	29.002.393,24	7.825.839,12	21.176.554,12
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**24.857.393,24**	**7.825.839,12**	**17.031.554,12**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, emitido em 23/jan/2025 as 14h e 49m.
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

MARCOS ANTONIO COLIS — Contador CRC 041.330-0/0-PR
GIOVANE MENDES DE CARVALHO — Prefeito
ANDREIA MARISA FABRE — Tesoureira

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
1/2.024 A 12/2.024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES – 1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	5 / 2.024	6 / 2.024	7 / 2.024	8 / 2.024	9 / 2.024	10 / 2.024	11 / 2.024	12 / 2.024	Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
RECEITAS CORRENTES (I)	5.460.277,37	5.782.332,77	5.027.468,86	5.135.294,22	6.250.937,61	5.037.625,24	5.997.488,36	4.749.449,49	4.857.588,59	6.039.194,36	4.870.448,06	5.550.565,89	64.758.670,82	73.655.415,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	219.713,34	512.739,06	622.312,15	580.397,59	558.340,37	202.056,44	628.288,42	401.731,08	420.030,60	459.945,79	352.900,80	882.632,43	5.841.088,07	4.598.000,00
IPTU	25.634,76	92.331,83	199.206,41	78.410,89	44.230,90	30.926,01	27.852,53	28.997,54	32.928,24	18.374,83	21.009,38	13.344,61	613.247,93	735.000,00
ISS	69.347,62	75.348,46	101.710,66	104.604,41	146.578,77	93.067,00	140.901,01	131.530,29	137.296,06	162.176,34	103.198,27	183.165,97	1.448.924,86	1.112.000,00
ITBI	26.098,98	33.703,09	20.358,14	187.742,67	18.982,66	19.269,75	264.019,07	27.539,65	23.049,29	70.742,95	29.817,55	201.061,43	922.385,23	564.000,00
IRRF	9.521,09	156.552,14	170.580,05	154.146,11	294.777,52	17.157,95	172.804,38	173.584,78	189.944,82	169.488,62	163.782,36	454.843,51	2.127.183,33	1.430.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	89.110,89	154.803,54	130.456,89	55.493,51	53.770,52	41.635,73	22.711,43	40.078,82	36.812,19	39.163,05	35.093,24	30.216,91	729.346,72	757.000,00
Contribuições	64.332,96	72.221,99	83.162,33	75.321,93	73.567,74	73.523,88	64.920,23	62.612,17	52.842,07	55.765,72	64.190,33	3.544,42	746.005,77	665.000,00
Receita Patrimonial	66.131,14	60.596,27	79.703,80	60.462,42	74.151,65	67.907,60	76.121,03	86.080,50	62.452,55	62.739,36	75.684,91	135,24	772.166,47	79.390,85
Rendimentos de Aplicação Financeira	65.962,72	59.956,86	79.044,60	60.462,42	73.126,59	66.761,25	76.121,03	85.496,67	62.135,44	62.481,78	75.364,78	0,00	766.914,14	69.390,85
Outras Receitas Patrimoniais	168,42	639,41	659,20	0,00	1.025,06	1.146,35	0,00	583,83	317,11	257,58	320,13	135,24	5.252,33	10.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	301,27	568,12	218,53	246,14	52.177,52	1.660,53	469,75	308,83	1.586,21	280,89	550,57	552,62	58.920,98	38.000,00
Transferências Correntes	5.099.217,09	5.129.864,62	4.235.399,93	4.413.422,46	5.482.578,37	4.686.183,70	5.221.797,21	4.192.433,83	4.305.092,98	5.433.092,54	4.370.703,62	4.663.701,18	57.233.487,53	68.215.024,58
Cota-Parte do FPM	1.929.149,98	2.623.163,56	1.635.398,61	1.709.354,48	1.995.525,91	2.142.862,09	2.321.973,50	1.816.416,84	1.891.543,92	1.582.346,99	2.025.348,39	2.440.247,39	24.113.331,66	33.338.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.083.068,78	980.360,07	1.047.614,94	1.262.990,23	1.043.389,81	1.078.813,30	1.287.564,92	1.101.387,22	1.192.959,73	1.341.904,30	1.133.725,64	1.081.993,54	13.635.772,48	14.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	749.827,86	211.403,89	224.521,05	182.272,90	164.049,87	63.273,29	39.036,72	38.288,71	40.018,95	36.902,26	27.405,19	0,00	1.777.000,69	2.100.000,00
Cota-Parte do ITR	107.465,80	49.163,99	18.972,07	13.025,31	8.456,87	394.376,85	4.036,71	67.314,43	143.137,81	1.210.298,33	86.189,79	86.012,01	2.188.449,97	2.300.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	13.389,73	13.926,04	16.360,56	14.148,61	14.891,89	18.712,68	16.540,39	22.384,68	24.435,13	16.589,74	18.423,45	17.300,04	207.102,94	200.000,00
Transferências do FUNDEB	922.801,07	756.905,35	666.657,10	708.034,56	797.963,31	672.711,31	709.083,33	687.437,31	648.713,47	763.632,36	689.485,00	607.703,75	8.631.127,92	9.440.000,00
Outras Transferências Correntes	293.513,87	494.941,72	625.875,60	523.596,37	1.458.300,71	315.434,18	843.561,64	459.204,64	364.283,97	481.418,56	390.126,16	430.444,45	6.680.701,87	6.837.024,58
Outras Receitas Correntes	10.581,57	6.342,71	6.672,12	5.443,68	10.121,96	6.293,09	5.891,72	6.283,08	15.584,18	27.370,06	6.417,83	0,00	107.002,00	60.000,00
DEDUÇÕES (II)	776.617,88	775.634,54	588.605,60	636.392,46	645.294,78	739.638,18	547.216,46	609.192,39	577.035,37	837.711,28	658.307,86	526.357,69	7.918.004,49	9.020.000,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	37,47	31,03	32,17	34,18	32,10	30,59	35,26	34,06	80,26	103,01	89,44	0,00	539,57	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	776.580,41	775.603,51	588.573,43	636.358,28	645.262,68	739.607,59	547.181,20	609.158,33	576.955,11	837.608,27	658.218,42	526.357,69	7.917.464,92	9.020.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**4.683.659,49**	**5.006.698,23**	**4.438.863,26**	**4.498.901,76**	**5.605.642,83**	**4.297.987,06**	**5.450.271,90**	**4.140.257,10**	**4.280.553,22**	**5.201.483,08**	**4.212.140,20**	**5.024.208,20**	**56.840.666,33**	**64.635.415,43**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**4.683.659,49**	**5.006.698,23**	**4.438.863,26**	**4.498.901,76**	**4.605.642,83**	**4.297.987,06**	**5.450.271,90**	**4.140.257,10**	**4.280.553,22**	**5.201.483,08**	**4.212.140,20**	**5.024.208,20**	**55.840.666,33**	**63.635.415,43**

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	60.548,00	48.008,00	48.008,00	48.008,00	48.008,00	48.008,00	48.008,00	48.008,00	53.656,00	53.656,00	53.656,00	87.544,00	645.116,00	636.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**4.623.111,49**	**4.958.690,23**	**4.390.855,26**	**4.450.893,76**	**4.557.634,83**	**4.249.979,06**	**5.402.263,90**	**4.092.249,10**	**4.226.897,22**	**5.147.827,08**	**4.158.484,20**	**4.936.664,20**	**55.195.550,33**	**62.999.415,43**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/jan/2025 as 14h e 29m.

MARCOS ANTONIO COLIS — Contador CRC 041.330-0/0-PR
GIOVANE MENDES DE CARVALHO — Prefeito
ANDREIA MARISA FABRE — Tesoureira

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º Bimestre de 2024

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, emitido em 23/jan/2025 as 14h e 52m.
Nota:

MARCOS ANTONIO COLIS — Contador CRC 041.330-0/0-PR
GIOVANE MENDES DE CARVALHO — Prefeito
ANDREIA MARISA FABRE — Tesoureira

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.024

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS – Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.347.301,70	15.081,41	2.416.758,97	5.313,34	0,00	0,00	-1.089.852,02	268.729,06	0,00	-1.358.581,08
Recursos Ordinários	1.313.763,82	15.081,41	2.416.758,97	5.313,34	0,00	0,00	-1.123.389,90	268.729,06	0,00	-1.392.118,96
Outros Recursos não Vinculados	33.537,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.537,88	0,00	0,00	33.537,88
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	9.288.879,36	253,20	587.215,76	3.250,97	10.614,35	0,00	8.687.545,08	141.432,27	0,00	8.546.112,81
Recursos Vinculados à Educação	668.448,46	0,00	0,00	903,98	10.614,35	0,00	656.930,13	39.712,51	0,00	617.217,62
Transferências do FUNDEB	177.633,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	177.633,82	0,00	0,00	177.633,82
Outros Recursos Vinculados à Educação	490.814,64	0,00	0,00	903,98	10.614,35	0,00	479.296,31	39.712,51	0,00	439.583,80
Recursos Vinculados à Saúde	3.386.717,71	0,00	299,04	1.130,09	0,00	0,00	3.385.288,58	3.946,00	0,00	3.381.342,58
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	3.191.492,55	0,00	299,04	1.130,09	0,00	0,00	3.190.063,42	3.946,00	0,00	3.186.117,42
Outros Recursos Vinculados à Saúde	195.225,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195.225,16	0,00	0,00	195.225,16
Recursos Vinculados à Assistência Social	187.939,00	253,20	0,00	1.216,00	0,00	0,00	186.469,80	290,00	0,00	186.179,80
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	4.059.449,56	0,00	586.916,72	0,00	0,00	0,00	3.472.532,84	97.483,76	0,00	3.375.049,08
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	3.603.723,51	0,00	555.177,10	0,00	0,00	0,00	3.048.546,41	80.280,00	0,00	2.968.266,41
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	455.726,05	0,00	31.739,62	0,00	0,00	0,00	423.986,43	17.203,76	0,00	406.782,67
Demais Vinculações Legais	986.324,63	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	986.323,73	0,00	0,00	986.323,73
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	6.752,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.752,93	0,00	0,00	6.752,93
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	797,00	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	796,10	0,00	0,00	796,10
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	978.774,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	978.774,70	0,00	0,00	978.774,70
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	15.211,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.211,48	0,00	0,00	15.211,48
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	15.211,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.211,48	0,00	0,00	15.211,48
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**10.651.392,54**	**15.334,61**	**3.003.974,73**	**8.564,31**	**10.614,35**	**0,00**	**7.612.904,54**	**410.161,33**	**0,00**	**7.202.743,21**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, emitido em 23/jan/2025 as 11h e 51m.
NOTA:
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

MARCOS ANTONIO COLIS — Contador CRC 041.330-0/0-PR
GIOVANE MENDES DE CARVALHO — Prefeito
ANDREIA MARISA FABRE — Tesoureira

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/QUADRIMESTRE SETEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RP PROCESSADOS – Inscritos – Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	RP NÃO PROCESSADOS – Inscritos – Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**3.049,56**	**539.921,02**	**527.635,97**	**0,00**	**15.334,61**	**11.353,62**	**402.240,85**	**367.618,13**	**367.618,13**	**37.412,03**	**8.564,31**	**23.898,92**
PODER EXECUTIVO	3.049,56	539.921,02	527.635,97	0,00	15.334,61	11.353,62	402.240,85	367.618,13	367.618,13	37.412,03	8.564,31	23.898,92
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**3.049,56**	**539.921,02**	**527.635,97**	**0,00**	**15.334,61**	**11.353,62**	**402.240,85**	**367.618,13**	**367.618,13**	**37.412,03**	**8.564,31**	**23.898,92**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, emitido em 23/jan/2025 as 14h e 42m.

MARCOS ANTONIO COLIS — Contador CRC 041.330-0/0-PR
GIOVANE MENDES DE CARVALHO — Prefeito
ANDREIA MARISA FABRE — Tesoureira

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/QUADRIMESTRE SETEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas – No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas – No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	54.149.200,00	90.364.077,47	22.152.926,66	63.162.793,64	100,00	27.201.283,83	22.500.044,41	62.752.632,31	100,00	27.611.445,16	410.161,33
ADMINISTRAÇÃO	7.270.000,00	7.837.456,33	3.056.953,90	7.355.158,45	11,64	482.297,88	2.951.579,90	7.230.238,34	11,52	607.217,99	124.920,11
Planejamento e Orçamento	990.000,00	788.000,00	229.860,17	772.806,16	1,22	15.193,84	229.860,17	772.806,16	1,23	15.193,84	0,00
Administração Geral	5.130.000,00	6.211.217,23	2.585.365,79	5.918.082,23	9,37	293.135,00	2.479.991,79	5.793.162,12	9,23	418.055,11	124.920,11
Controle Externo	173.000,00	94.000,00	30.664,83	86.029,28	0,14	7.970,72	30.664,83	86.029,28	0,14	7.970,72	0,00
Formação de Recursos Humanos	225.000,00	155.500,00	53.895,00	147.771,72	0,23	7.728,28	53.895,00	147.771,72	0,24	7.728,28	0,00
Administração de Receitas	752.000,00	588.739,10	157.168,11	430.469,06	0,68	158.270,04	157.168,11	430.469,06	0,69	158.270,04	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.752.000,00	3.077.102,16	666.705,91	1.949.644,62	3,09	1.127.457,54	657.821,47	1.932.440,86	3,08	1.144.661,30	17.203,76
Assistência ao Idoso	382.000,00	401.040,69	129.213,18	376.915,12	0,60	24.125,57	129.213,18	376.915,12	0,60	24.125,57	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	112.000,00	112.000,00	24.570,56	72.134,52	0,11	39.865,48	24.570,56	72.134,52	0,11	39.865,48	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	406.000,00	413.265,12	87.129,99	251.203,51	0,40	162.061,61	90.566,06	251.203,51	0,40	162.061,61	0,00
Assistência Comunitária	1.852.000,00	2.150.796,35	425.792,18	1.249.391,47	1,98	901.404,88	413.471,67	1.232.187,71	1,96	918.608,64	17.203,76
PREVIDÊNCIA SOCIAL	510.000,00	495.000,00	168.671,33	490.160,37	0,78	4.839,63	168.671,33	490.160,37	0,78	4.839,63	0,00
Previdência Básica	510.000,00	495.000,00	168.671,33	490.160,37	0,78	4.839,63	168.671,33	490.160,37	0,78	4.839,63	0,00
SAÚDE	15.097.950,00	25.670.701,50	6.962.648,68	19.914.483,75	31,53	5.756.217,75	7.091.374,79	19.903.053,28	31,72	5.767.648,22	11.430,47
Administração Geral	25.000,00	335,62	0,00	0,00	0,00	335,62	0,00	0,00	0,00	335,62	0,00
Atenção Básica	13.596.000,00	20.923.920,94	4.891.915,79	15.359.226,93	24,32	5.564.694,01	5.017.603,00	15.349.924,46	24,46	5.573.996,48	9.302,47
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.170.950,00	4.164.138,04	1.905.255,62	4.114.321,05	6,51	49.816,99	1.905.255,62	4.114.321,05	6,56	49.816,99	0,00
Vigilância Sanitária	64.000,00	101.334,94	22.340,24	72.499,40	0,11	28.835,54	22.340,24	72.499,40	0,12	28.835,54	0,00
Vigilância Epidemiológica	242.000,00	480.971,96	143.137,03	368.436,37	0,58	112.535,59	146.175,93	366.308,37	0,58	114.663,59	2.128,00
EDUCAÇÃO	14.718.250,00	17.051.911,93	5.153.668,70	15.106.867,28	23,92	1.945.044,65	5.212.285,74	14.950.211,40	23,82	2.101.700,53	156.655,88
Ensino Fundamental	9.141.850,00	10.890.945,75	3.403.409,10	9.586.114,93	15,18	1.304.830,82	3.445.460,70	9.469.171,56	15,09	1.421.774,19	116.943,37
Educação Infantil	5.212.200,00	5.856.766,18	1.650.875,83	5.224.211,81	8,27	632.554,37	1.667.172,93	5.184.499,30	8,26	672.266,88	39.712,51
Educação de Jovens e Adultos	159.600,00	32.600,00	9.576,16	27.644,93	0,04	4.955,07	9.844,50	27.644,93	0,04	4.955,07	0,00
Educação Especial	204.600,00	271.600,00	89.807,61	268.895,61	0,43	2.704,39	89.807,61	268.895,61	0,43	2.704,39	0,00
CULTURA	108.000,00	257.369,59	124.164,22	124.682,80	0,20	132.686,79	124.164,22	124.682,80	0,20	132.686,79	0,00
Difusão Cultural	108.000,00	257.369,59	124.164,22	124.682,80	0,20	132.686,79	124.164,22	124.682,80	0,20	132.686,79	0,00
URBANISMO	6.065.000,00	26.036.748,22	3.389.000,00	9.390.371,93	14,87	16.646.376,29	3.634.276,78	9.385.420,82	14,96	16.651.327,40	4.951,11
Infra-Estrutura Urbana	1.399.000,00	18.997.791,32	1.248.062,30	3.653.506,01	5,78	15.344.285,31	1.317.019,97	3.653.506,01	5,82	15.344.285,31	0,00
Serviços Urbanos	4.666.000,00	7.038.956,90	2.140.937,70	5.736.865,92	9,08	1.302.090,98	2.317.256,81	5.731.914,81	9,13	1.307.042,09	4.951,11
SANEAMENTO	220.000,00	240.000,00	84.000,00	240.000,00	0,38	0,00	84.000,00	240.000,00	0,38	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	220.000,00	240.000,00	84.000,00	240.000,00	0,38	0,00	84.000,00	240.000,00	0,38	0,00	0,00
AGRICULTURA	854.000,00	1.983.714,93	346.809,36	1.661.634,03	2,63	322.080,90	362.082,22	1.566.634,03	2,50	417.080,90	95.000,00
Extensão Rural	854.000,00	1.983.714,93	346.809,36	1.661.634,03	2,63	322.080,90	362.082,22	1.566.634,03	2,50	417.080,90	95.000,00
INDÚSTRIA	157.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
Promoção Industrial	157.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	96.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Turismo	96.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
TRANSPORTE	2.224.000,00	3.625.654,39	921.740,86	3.161.102,85	5,00	464.551,54	934.200,86	3.161.102,85	5,04	464.551,54	0,00
Transporte Rodoviário	2.224.000,00	3.625.654,39	921.740,86	3.161.102,85	5,00	464.551,54	934.200,86	3.161.102,85	5,04	464.551,54	0,00
DESPORTO E LAZER	576.000,00	924.418,42	278.543,46	737.586,88	1,17	186.831,54	279.566,86	737.586,88	1,18	186.831,54	0,00
Desporto Comunitário	576.000,00	924.418,42	278.543,46	737.586,88	1,17	186.831,54	279.566,86	737.586,88	1,18	186.831,54	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.931.000,00	3.143.000,00	1.000.020,24	3.031.100,68	4,80	111.899,32	1.000.020,24	3.031.100,68	4,83	111.899,32	0,00
Serviço da Dívida Interna	2.000.000,00	2.357.000,00	795.042,41	2.345.002,65	3,71	11.997,35	795.042,41	2.345.002,65	3,74	11.997,35	0,00
Outros Encargos Especiais	931.000,00	786.000,00	204.977,83	686.098,03	1,09	99.901,97	204.977,83	686.098,03	1,09	99.901,97	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	570.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência geral	570.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**54.149.200,00**	**90.364.077,47**	**22.152.926,66**	**63.162.793,64**	**100,00**	**27.201.283,83**	**22.500.044,41**	**62.752.632,31**	**100,00**	**27.611.445,16**	**410.161,33**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, emitido em 23/jan/2025 as 14h e 29m.

MARCOS ANTONIO COLIS — Contador CRC 041.330-0/0-PR
GIOVANE MENDES DE CARVALHO — Prefeito
ANDREIA MARISA FABRE — Tesoureira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 056/2025
Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal da execução para atuar e auxiliar na fiscalização de Convenio a ser firmado com a Secretaria Agricultura e Abastecimento do Paraná – SEAB, com objeto: Pavimentação de Trecho da Estrada Rural Itu.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor João Claudio Guilherme, matricula n.º 3176342, ocupante do cargo de Secretário Obras, Agricultura e Serviços Públicos, para responder como Gestor com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.
Art. 2º. Designar a servidora, Paola Jurenilda Duarte Rubio, matricula n.º905901, ocupante do cargo de Engenheira Civil, para responder como Fiscal de execução, com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 23 de janeiro de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, com sede à Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, n° 882-Centro, inscrito no CGC/MF nº 95.640.520/0001-75, representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Alex Antônio Cavalcante, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.309.590-9 SSP/PR e do CPF/MF nº 017.600.129-80, e
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02, sediada na Rua Marechal Floriano Peixoto, n° 450 – Edifício, Centro Histórico, na Cidade de Porto Alegre – RS, CEP: 90020-060 , doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Marcelo Wais, Diretor Vice Presidente.
OBJETO: a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PARA FORNECER SERVIÇOS DE SEGURO VEÍCULAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO BRASILÂNDIA DO SUL-PR.
VALOR: R$ 74.360,44 (setenta e quatro mil trezentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (CINCO) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de JANEIRO de 2025.
FORO: Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
Brasilândia Do Sul-Pr, 23 de Janeiro de 2024.

Publicações legais

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/QUADRIMESTRE SETEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Quadrimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Quadrimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Quadrimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Quadrimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO até o Quadrimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Quadrimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Quadrimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Quadrimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Quadrimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO até o Quadrimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Quadrimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Quadrimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Quadrimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Quadrimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Quadrimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Quadrimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Quadrimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Quadrimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Quadrimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Quadrimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

MARCOS ANTONIO COLIS — Contador CRC 041.330-0/0-PR
GIOVANE MENDES DE CARVALHO — Prefeito
ANDREIA MARISA FABRE — Tesoureira

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
RUA JORGE FERREIRA N.º 550 – CENTRO.
FRANCISCO ALVES – PARANÁ.
CNPJ: 80.404.023/0001-09
FONE (44)3643-1301

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Francisco Alves, em conformidade com o disposto no artigo 30, inciso XIII, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Francisco Alves, com base nos Ofício nº 026/2025-GAB, do Senhor Prefeito Municipal **CONVOCA**, em **regime de urgência**, os Nobres Vereadores para participarem das Sessões Extraordinárias a serem realizadas nos **dias 28 de janeiro às 19:00 horas** e no dia **29 de janeiro às 19:00 horas**, no recinto da Câmara Municipal, para deliberarem sobre a seguinte Pauta da Ordem do Dia:

PROJETO DE LEI Nº 001/2025
Súmula: "Autoriza o Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, a promover credenciamento destinado à contratação de serviços médicos e demais correlatos, mediante chamamento público, para a prestação de serviços junto a rede de unidades de saúde e hospitais públicos, filantrópicos ou privados sem fins lucrativos, objetivando atender a população pelo Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, e dá outras providências."

Autoria: Prefeito Municipal Alírio José Mistura
Para receber 1ª e 2ª discussão e votação.

PROJETO DE LEI Nº 002/2025
Súmula: "Autoriza o Município de Francisco Alves – a revogar a Lei Municipal nº 1.106/2021 de 17 de março de 2021 e dá outras providências".

Autoria: Prefeito Municipal Alírio José Mistura
Para receber 1ª e 2ª discussão e votação.

PROJETO DE LEI Nº 003/2025
Súmula: "Autoriza o Executivo Municipal a alterar o Anexo Único da Lei Municipal nº 1068/2019, que disciplina a concessão de diárias dá outras providências".

Autoria: Prefeito Municipal Alírio José Mistura
Para receber 1ª e 2ª discussão e votação.

PROJETO DE LEI Nº 004/2025
Súmula: "Dispõe sobre a autorização para a conversão de até 20 (vinte) dias de férias em pecúnia, mediante solicitação do servidor público ou empregado, no âmbito do dá outras providências".

Autoria: Prefeito Municipal Alírio José Mistura
Para receber 1ª e 2ª discussão e votação.

Câmara Municipal de Francisco Alves/PR, aos 24 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

CIONI CASSIN DO NASCIMENTO
PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/QUADRIMESTRE SETEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Quadrimestre / 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	64.635.415,43	58.299.766,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.598.000,00	5.859.958,88
IPTU	735.000,00	614.619,22
ISS	1.112.000,00	1.464.576,06
ITBI	564.000,00	922.385,23
IRRF	1.430.000,00	2.127.937,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	757.000,00	730.441,37
Contribuições	665.000,00	800.843,32
Receita Patrimonial	79.390,85	840.886,73
Aplicações Financeiras (II)	69.390,85	834.719,93
Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	6.166,80
Transferências Correntes	59.195.024,58	50.635.017,32
Cota-Parte do FPM	28.038.000,00	20.419.057,17
Cota-Parte do ICMS	11.200.000,00	11.189.054,74
Cota-Parte do IPVA	1.680.000,00	1.456.171,75
Cota-Parte do ITR	1.840.000,00	1.759.900,74
Transferências da LC 61/1989	160.000,00	169.145,75
Transferências do FUNDEB	9.440.000,00	8.859.742,58
Outras Transferências Correntes	6.837.024,58	6.781.944,59
Demais Receitas Correntes	98.000,00	163.059,92
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	98.000,00	163.059,92
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	64.566.024,58	57.465.046,24
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	9.495,52
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	642,86
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	20.638.364,46	5.415.214,05
Operações de Crédito (VIII)	4.145.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	16.493.364,46	5.415.214,05
Convênios	14.338.953,74	3.347.022,27
Outras Transferências de Capital	2.154.410,72	2.068.191,78
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	16.493.364,46	5.415.214,05
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	81.059.389,04	62.889.755,81
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	81.059.389,04	62.880.260,29

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Quadrimestre / 2024 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	61.361.684,23	55.336.954,52	55.035.024,95	52.723.846,64	524.404,01	243.513,13	243.513,13
Pessoal e Encargos Sociais	27.417.087,75	24.931.366,79	24.931.366,79	24.870.670,31	11.763,13	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	760.000,00	757.658,57	757.658,57	757.658,57	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	33.184.596,48	29.647.929,16	29.345.999,59	27.095.517,76	512.640,88	243.513,13	243.513,13
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	60.601.684,23	54.579.295,95	54.277.366,38	51.966.188,07	524.404,01	243.513,13	243.513,13
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	29.002.393,24	7.825.839,12	7.717.607,36	7.024.810,94	3.231,96	124.105,00	124.105,00
Investimentos	27.405.393,24	6.238.495,04	6.130.263,28	5.437.466,86	3.231,96	124.105,00	124.105,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.597.000,00	1.587.344,08	1.587.344,08	1.587.344,08	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	27.405.393,24	6.238.495,04	6.130.263,28	5.437.466,86	3.231,96	124.105,00	124.105,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**88.007.077,47**	**60.817.790,99**	**60.407.629,66**	**57.403.654,93**	**527.635,97**	**367.618,13**	**367.618,13**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	88.007.077,47	60.817.790,99	60.407.629,66	57.403.654,93	527.635,97	367.618,13	367.618,13

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	4.590.846,78
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	4.581.351,26

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Quadrimestre / 2024 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	835.362,79
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	757.658,57
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**4.659.055,48**

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Quadrimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.357.883,74	2.781.920,35
DEDUÇÕES (XL)	8.550.227,55	7.712.897,17
Disponibilidade de Caixa	8.550.227,55	7.712.897,17
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.100.324,03	10.742.820,86
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	542.970,58	3.019.309,34
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	7.125,90	10.614,35
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-4.192.343,81	-4.930.976,82
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**738.633,01**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Quadrimestre / 2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	2.476.338,76
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**3.214.971,77**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**3.137.267,55**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.088.097,58
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.088.097,58
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, emitido em 23/jan/2025 as 14h e 38m.

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

MARCOS ANTONIO COLIS — Contador CRC 041.330-0/0-PR
GIOVANE MENDES DE CARVALHO — Prefeito
ANDREIA MARISA FABRE — Tesoureira

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 317/2024 de 2 de dezembro de 2.024

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 971/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2024, no valor de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.1500.2.022 ATENDIMENTO DA SAÚDE
99 3.3.90.30.00.00 303 MATERIAL DE CONSUMO 35.000,00
Total Suplementação: 35.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para as fontes:.

Fonte	Descrição	Valor
1000 (000)	Recursos Livres	35.000,00
Total		**35.000,00**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 2 dias do mês de dezembro de 2.024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
RUA JORGE FERREIRA N.º 550 – CENTRO.
FRANCISCO ALVES – PARANÁ.
CNPJ: 80.404.023/0001-09
FONE (44)3643-1301

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Francisco Alves, em conformidade com o disposto no artigo 30, inciso XIII, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Francisco Alves, **CONVOCA**, em **regime de urgência**, os Nobres Vereadores para participar da Sessão Extraordinária a ser realizada no **dia 24 de janeiro às 18:00 horas**, no recinto da Câmara Municipal, para deliberarem sobre a seguinte Pauta da Ordem do Dia:

COMISSÕES PERMANENTES 2025/2028

PARA ELEIÇÃO DA FORMAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Com base no **Art. 43.** Os membros das Comissões Permanentes serão eleitos na sessão seguinte à da eleição da Mesa, para toda a legislatura.

Para receber única discussão e Votação.

Câmara Municipal de Francisco Alves/PR, aos 23 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

CIONI CASSIN DO NASCIMENTO
PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/QUADRIMESTRE SETEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**3.841.000,00**	**5.129.517,51**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	735.000,00	614.619,22
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	564.000,00	922.385,23
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.112.000,00	1.464.576,06
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.430.000,00	2.127.937,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**51.938.000,00**	**43.158.079,38**
2.1- Cota-Parte FPM	33.338.000,00	24.940.238,64
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	31.069.000,00	22.605.908,49
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.269.000,00	2.334.330,15
2.2- Cota-Parte ICMS	14.000.000,00	13.986.318,14
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	211.432,07
2.4- Cota-Parte ITR	2.300.000,00	2.199.875,79
2.5- Cota-Parte IPVA	2.100.000,00	1.820.214,74
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**55.779.000,00**	**48.287.596,89**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**9.933.800,00**	**8.164.749,85**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**4.010.950,00**	**3.907.149,37**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**9.440.000,00**	**8.904.452,24**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.440.000,00	8.904.452,24
6.1.1- Principal	9.440.000,00	8.859.742,58
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	44.709,66
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-493.800,00**	**694.992,73**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**166.079,50**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	166.079,50
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**9.070.531,74**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**9.610.079,50**	**8.892.897,92**	**8.892.897,92**	**8.892.897,92**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.437.079,50	8.108.906,50	8.108.906,50	8.108.906,50	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	3.946.079,50	3.907.844,97	3.907.844,97	3.907.844,97	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.491.000,00	4.201.061,53	4.201.061,53	4.201.061,53	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.173.000,00	783.991,42	783.991,42	783.991,42	0,00
10.2.1- Educação Infantil	325.000,00	189.463,24	189.463,24	189.463,24	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	578.700,00	325.896,18	325.896,18	325.896,18	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	269.300,00	268.632,00	268.632,00	268.632,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**8.726.818,42**	**8.726.818,42**	**8.726.818,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.726.818,42	8.726.818,42	8.726.818,42	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.942.827,00	7.942.827,00	7.942.827,00	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.233.116,57	7.942.827,00	7.942.827,00	89,20
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	890.445,22	177.633,82	177.633,82	0,00	1,99

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	726.160,54	166.079,50	166.079,50	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	726.160,54	166.079,50	166.079,50	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**6.161.145,21**	**4.300.670,19**	**4.185.923,88**	**4.017.716,99**	**114.746,31**
20.1- Educação Infantil	1.201.986,68	401.726,89	401.726,88	396.989,40	0,01
20.2- Ensino Fundamental	4.930.158,53	3.898.943,30	3.784.197,00	3.620.727,59	114.746,30
20.3- Educação de Jovens e Adultos	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**15.472.924,71**	**12.758.856,61**	**12.644.110,30**	**12.475.903,41**	**114.746,31**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.473.066,18	4.332.955,60	4.332.955,59	4.328.218,11	0,01
21.1.1- Creche	5.473.066,18	4.332.955,60	4.332.955,59	4.328.218,11	0,01
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.999.858,53	8.425.901,01	8.311.154,71	8.147.685,30	114.746,30

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.300.670,19
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	8.164.749,85
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	370,74
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**12.465.049,30**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	12.071.899,22	12.465.049,30	25,81

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**79.462,77**	**210,04**	**75.857,11**	**370,74**	**3.234,92**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	79.462,77	210,04	75.857,11	370,74	3.234,92
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**1.120.000,00**	**1.193.084,31**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**820.000,00**	**933.553,09**
31.1.1- Salário-Educação	600.000,00	593.084,17
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	190.000,00	183.639,93
31.1.4 - PNATE	30.000,00	19.372,45
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	137.456,54
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**0,00**	**4.475,19**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**300.000,00**	**255.056,03**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**1.280.687,22**	**1.913.299,17**	**1.871.389,60**	**1.766.682,37**	**41.909,57**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	383.700,00	725.176,71	685.464,21	621.869,23	39.712,50
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	891.087,22	1.160.213,92	1.158.016,85	1.123.531,32	2.197,07
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.600,00	27.644,93	27.644,93	21.018,21	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.300,00	263,61	263,61	263,61	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**17.051.911,93**	**15.106.867,28**	**14.950.211,40**	**14.677.297,28**	**156.655,88**
33.1- Despesas Correntes	**16.947.911,93**	**15.039.393,52**	**14.882.737,64**	**14.609.823,52**	**156.655,88**
33.1.1- Pessoal Ativo	12.017.438,03	10.790.182,46	10.790.182,46	10.790.182,46	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	269.300,00	268.632,00	268.632,00	268.632,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.661.173,90	3.980.579,06	3.823.923,18	3.551.009,06	156.655,88
33.2- Despesas de Capital	**104.000,00**	**67.473,76**	**67.473,76**	**67.473,76**	**0,00**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	104.000,00	67.473,76	67.473,76	67.473,76	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR FUNDEB (ah)	VALOR SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	166.079,50	69.154,65
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	8.904.452,24	593.084,17
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	8.892.897,92	500.402,12
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	177.633,82	161.836,70
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	177.633,82	161.836,70

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, emitido em 23/jan/2025 as 14h e 48m.

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

MARCOS ANTONIO COLIS — Contador CRC 041.330-0/0-PR
GIOVANE MENDES DE CARVALHO — Prefeito
ANDREIA MARISA FABRE — Tesoureira

Publicações legais

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/QUADRIMESTRE SETEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Quadrimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.841.000,00	3.841.000,00	5.129.517,51	133,55
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	735.000,00	735.000,00	614.619,22	83,62
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	564.000,00	564.000,00	922.385,23	163,54
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.112.000,00	1.112.000,00	1.464.576,06	131,71
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.430.000,00	1.430.000,00	2.127.937,00	148,81
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	45.100.000,00	49.669.000,00	40.823.749,23	82,19
Cota-Parte FPM	26.500.000,00	31.069.000,00	22.605.908,49	72,76
Cota-Parte ITR	2.300.000,00	2.300.000,00	2.199.875,79	95,65
Cota-Parte IPVA	2.100.000,00	2.100.000,00	1.820.214,74	86,68
Cota-Parte ICMS	14.000.000,00	14.000.000,00	13.986.318,14	99,90
Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	211.432,07	105,72
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**48.941.000,00**	**53.510.000,00**	**45.953.266,74**	**85,88**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Quadrimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Quadrimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Quadrimestre (f)	% (f/c) *100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	11.647.000,00	12.281.231,21	11.186.645,13	91,09	11.179.160,66	91,03	10.800.049,27	87,94	7.484,47
Despesas Correntes	11.516.000,00	11.722.500,00	11.132.130,81	94,96	11.124.646,34	94,90	10.745.534,95	91,67	7.484,47
Despesas de Capital	131.000,00	558.731,21	54.514,32	9,76	54.514,32	9,76	54.514,32	9,76	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.130.950,00	2.888.452,47	2.878.635,48	99,66	2.878.635,48	99,66	2.287.680,53	79,20	0,00
Despesas Correntes	1.130.950,00	2.888.452,47	2.878.635,48	99,66	2.878.635,48	99,66	2.287.680,53	79,20	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	22.000,00	32.000,00	22.878,34	71,49	22.878,34	71,49	22.878,34	71,49	0,00
Despesas Correntes	19.000,00	29.000,00	22.878,34	78,89	22.878,34	78,89	22.878,34	78,89	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	70.000,00	70.000,00	18.646,29	26,64	18.646,29	26,64	18.646,29	26,64	0,00
Despesas Correntes	67.000,00	67.000,00	18.646,29	27,83	18.646,29	27,83	18.646,29	27,83	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**12.894.950,00**	**15.271.683,68**	**14.106.805,24**	**92.37**	**14.099.320,77**	**92,32**	**13.129.254,43**	**85,97**	**7.484,47**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	14.106.805,24	14.099.320,77	13.129.254,43
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	7.484,47	7.484,47	7.484,47
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**14.099.320,77**	**14.091.836,30**	**13.121.769,96**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		6.892.990,01	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)¹	7.206.330,76	7.198.846,29	6.228.779,95
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**30,68**	**30,67**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	6.892.990,01	14.106.805,24	7.213.815,23	977.550,81	0,00	0,00	0,00	977.550,81	0,00	7.213.815,23
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.084,54	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.362,38	3.593,50	3.054,65	-3.054,65
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.787,04	1.634,50	2.581,58	-2.581,58
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	644.832,54	0,00	216.158,06	-216.158,06

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Quadrimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.202.000,00	5.905.718,45	6.093.244,62	103,18
Proveniente da União	2.202.000,00	3.855.737,00	3.699.968,96	95,96
Proveniente dos Estados	0,00	2.049.981,45	2.393.275,66	116,75
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	277.065,48	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.202.000,00**	**5.905.718,45**	**6.370.310,10**	**107,87**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Quadrimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Quadrimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Quadrimestre (f)	% (f/c) *100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.949.000,00	8.642.689,73	3.936.843,67	45,55	3.935.025,67	45,53	3.935.025,67	45,53	1.818,00
Despesas Correntes	1.949.000,00	3.393.425,85	2.922.565,91	86,12	2.920.747,91	86,07	2.920.747,91	86,07	1.818,00
Despesas de Capital	0,00	5.249.263,88	1.014.277,76	19,32	1.014.277,76	19,32	1.014.277,76	19,32	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	40.000,00	1.275.685,57	1.235.685,57	96,86	1.235.685,57	96,86	1.235.685,57	96,86	0,00
Despesas Correntes	40.000,00	1.275.685,57	1.235.685,57	96,86	1.235.685,57	96,86	1.235.685,57	96,86	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	42.000,00	69.334,94	46.616,56	67,23	46.616,56	67,23	46.616,56	67,23	0,00
Despesas Correntes	42.000,00	69.334,94	46.616,56	67,23	46.616,56	67,23	46.616,56	67,23	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	172.000,00	410.971,96	324.858,59	79,05	322.730,59	78,53	322.431,55	78,46	2.128,00
Despesas Correntes	172.000,00	355.340,54	279.526,77	78,66	279.226,77	78,58	278.927,73	78,50	300,00
Despesas de Capital	0,00	55.631,42	45.331,82	81,49	43.503,82	78,20	43.503,82	78,20	1.828,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	335,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	335,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.203.000,00**	**10.399.017,82**	**5.544.004,39**	**53,31**	**5.540.058,39**	**53,27**	**5.539.759,35**	**53,27**	**3.946,00**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Quadrimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Quadrimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Quadrimestre (f)	% (f/c) *100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	13.596.000,00	20.923.920,94	15.123.488,80	72,28	15.114.186,33	72,23	14.735.074,94	70,42	3.946,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.170.950,00	4.164.138,04	4.114.321,05	98,80	4.114.321,05	98,80	3.523.366,10	84,61	3.946,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.946,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	64.000,00	101.334,94	69.494,90	68,58	69.494,90	68,58	69.494,90	68,58	3.946,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	242.000,00	480.971,96	343.504,88	71,42	341.376,88	70,98	341.077,84	70,91	3.946,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.946,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	25.000,00	335,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.946,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**15.097.950,00**	**25.670.701,50**	**19.650.809,63**	**76,55**	**19.639.379,16**	**76,51**	**18.669.013,78**	**72,72**	**11.430,47**

¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, emitido em 23/jan/2025 as 14h e 52m.

MARCOS ANTONIO COLIS
Contador CRC 041.330-0/0-PR

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito

ANDREIA MARISA FABRE
Tesoureira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2025
(CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023)
CONSIDERANDO a existência de vagas reais no quadro de professores efetivos, professores aposentados, falecidos e exonerados;
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
T O R N A P Ú B L I C O:
1 – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023, homologado pelo DECRETO Nº 2007/2024 de 13 de março de 2024;
2 – Que os candidatos deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, situado à Rua Santos Dumont nº 341, até o dia 30 de janeiro de 2025.
3 – Que os candidatos deverão apresentar-se munidos dos seguintes documentos legíveis:
a) Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
b) Xerox e original do CPF, CIC ou CIN (Carteira de Identidade Nacional);
c) Xerox e original da Cédula de Identidade (RG) se possuir;
d) Xerox e original do PIS ou PASEP;
e) Xerox e original do Título Eleitoral;
f) Ultimo comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela comarca de Alto Piquiri e emitida pela Policia Federal;
h) Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município.
i) Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
j) Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade;
k) 01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente;
l) Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;
m) Xérox e original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
n) Xérox da Carteira de Vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
o) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino)
p) Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Licita de Cargo;
q) Conta salário na Agência 1425-7, Banco do Brasil de Alto Piquiri.
r) Resultado da Qualificação Cadastral- eSocial com a mensagem "Os dados estão corretos";
s) Declaração de cor – etnia;
t) Certidão de Regularidade da prova de título, emitida pela Comissão Examinadora
4 – Não serão aceitas cópias ilegíveis de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade dos candidatos certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresenta-los no Departamento de Recursos Humanos;
5 – Não serão aceitas entregas de documentos parciais. Sendo que os candidatos deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos apenas quando estiverem de posse de TODOS os documentos listados acima que se apliquem a sua situação;
6 – O não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
CARGO: - PROFESSOR - 20 HORAS/SEMANAIS
CLASSIFICAÇÃO GERAL NOME
25º EDCLEIA SILVA GUILHERME
26º TAIMARA CAMILO PÃOEAGUA
27º ELAINE DE OLIVEIRA PUGA
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 23 DE JANEIRO DE 2025.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP. 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

ERRATA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná, comunica que a publicação com data de 22 de janeiro de 2025 publicado no Jornal Umuarama Ilustrado na página B-12, edição 13.222 que que se refere ao **EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO DE DISPENSA Nº 01/2025 PROCESSO Nº01/2025,** passa a vigorar com as seguintes correções a partir da publicação.

Onde se lê: nos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15
Transporte escolar com veículo no **MÍNIMO** 12 lugares....

CORRETO: lê-se nos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15
Transporte escolar com veículo **COM ATÉ** 12 lugares....

Onde se lê: no lote 7
Transporte escolar com micro, com no **MÁXIMO 15 LUGARES**

CORRETO: lê-se no lote 7
Transporte escolar com micro, com no **MÍNIMO 33 LUGARES**

Cruzeiro do Oeste, 23 de Janeiro de 2.025.

Andreia Katia Sella Teixeira
Chefe do Setor de Licitações

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2.024

LRF, Art. 48 - Anexo VI R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	56.840.666,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	55.840.666,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	55.195.550,33

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	26.388.068,76	47,81
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	29.805.597,18	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	28.315.317,32	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	26.825.037,46	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-4.930.976,82	-8,83
Limite definido por Resolução do Senado Federal	67.008.799,60	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.284.946,59	22.00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	8.934.506,61	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	3.908.846,64	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)
Valor Total	410.161,33	7.300.068,47

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, emitido em 23/jan/2025 as 11h e 58m.

MARCOS ANTONIO COLIS
Contador CRC 041.330-0/0-PR

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito

ANDREIA MARISA FABRE
Tesoureira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EDITAL Nº 003/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e considerando o Decreto N° 2110/2024, de nove de agosto de dois mil e vinte e quatro, que dispõe sobre o processo de escolha dos diretores mediante instrumento de Avaliação de Mérito e Desempenho dos candidatos à direção das instituições de ensino da rede municipal de Alto Piquiri,
RESOLVE:
Art. 1.º HOMOLOGAR as nomeações mediante Portaria dos inscritos e aptos para assumirem o cargo/função gratificada de diretor(a) por instituição de ensino municipal, a contar do dia seis de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, os seguintes Professores:
Art. 2.º Professora: Adriana Mendes Pinheiro – Portaria N° 11/2025 Escola Municipal Saltinho do Oeste e 12/2025 CMEI Nona Geni Fantin; Professora: Andreia Alves Guillen – Portaria N° 10/2025 Escola Municipal Governador Parigot de Souza; Professora: Jaine da Silva Floes – Portaria N° 13/2025 Escola Municipal Heleno Luiz do Nascimeto e 14/2025 CMEI Isa Ferreira Dias; Professora: Lairce Cordeiro Gonçalves de Moraes – Portaria N° 15/2025 CMEI São Francisco e 16/2025 Escola Municipal Mirante do Piquiri; Professora: Vera Machado de Farias – Portaria N° 17/2025 CMEI São José; Professora: Juceli Bezerra Ramos – Portaria N° 54/2025 CMEI Vovó Otília Richter; Professor: Luiz Carlos dos Santos – Portaria N° 55/2025 Escola Municipal Luiz Sibirino de Moura.
Art. 5.º O Presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, aos 23 dias do mês de janeiro do ano de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZÉM CEP 87 503-030 UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE ADITIVO
001/2025
Termo Aditivo nº 002/2024
Ref.: Contrato de Prestação de Serviços nº 006/20234
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: PAIVA BERTACCHINI & CIA LTDA
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2024, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula terceira, passando o término para 15 de março de 2026.
Umuarama, 23 de janeiro de 2025.
NILSON MANDUCA
Coordenador

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.389/2025
Data: 23.01.2025
Ementa: concede aos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Guaíra, a revisão geral anual de 6% (seis por cento), no valor real dos vencimentos e dos salários.
A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica concedido aos servidores públicos municipais, compreendendo os servidores efetivos ativos e inativos, e cargos comissionados do Poder Legislativo Municipal de Guaíra, reposição salarial de 6% (seis por cento), sobre o vencimento básico vigente em 31 de dezembro de 2024, nos termos do disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal e artigo 224 da Lei Municipal nº 1.246 de 03.12.2003.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com eficácia retroativa a 1º de janeiro de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.386/2025
Data: 23.01.2025
Ementa: reajusta em 6,0% o valor real dos vencimentos e dos salários do pessoal ativo, inativo e pensionista do Município de Guaíra.
A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º É assegurado ao servidor ativo, inativo e pensionista do Município de Guaíra, Estado do Paraná, o direito ao reajuste da sua remuneração no valor correspondente a 6,0% (seis por cento) do salário ou vencimento básico vigente em 31 de dezembro de 2024.
Art. 2º Para aplicação do reajuste previsto no artigo anterior, observar-se-á o disposto no artigo 224 da Lei Municipal nº 1.246 de 03.12.2003, alterado pela Lei Municipal nº 1.879 de 08.05.2014.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de janeiro de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL Nº 004/2025
EDITAL DE RESPOSTA DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
Registrado sob o memorando online nº 2.803/2024
Divulga resposta do recurso do resultado da Avaliação dos Títulos.
A Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, nas disposições contidas na Lei Orgânica do Município e suas posteriores alterações, na Lei Municipal n° 1246/2003 e suas posteriores alterações, Lei Municipal nº 1247/2003 e suas posteriores alterações, Lei Municipal nº 1965/2015 e suas posteriores alterações e demais legislação pertinente do Município de Guaíra, Estado do Paraná,
RESOLVE:
Art. 1° TORNAR PÚBLICO através do presente Edital, as Respostas dos Recursos concernente à Avaliação de Títulos do Concurso Público nº 001/2024 – Edital de Abertura n˚ 01.001/2024, como segue:

Cargo	Candidato (a)	Situação	Nota Corrigida
Professor	Mayara Feitosa Jatchuk	Deferido	1,00
Professor de Educação Infantil	Daiane dos Santos Carvalho	Indeferido	
Professor de Educação Infantil	Cibeli Rissardi Afonso	Deferido	1,00
Professor	Cibeli Rissardi Afonso	Deferido	1,00
Professor de Educação Infantil	Silvana de Souza Borges	Deferido	2,00
Professor	Elda Cristina Silveira	Deferido	1,00

Art. 2° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025
Pregão Eletrônico nº 181/2024
Processo Administrativo nº 380/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: J.HERBERTS E CIA LTDA, CNPJ nº 03.043.499/0001-02
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais hidráulicos, os quais serão empregados na manutenção dos veículos e equipamentos pertencentes à frota municipal.
Valor Total: R$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 23 de janeiro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 23 de janeiro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 036/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 181/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: J.HERBERTS E CIA LTDA, CNPJ nº 03.043.499/0001-02
Objeto do Contrato: Fornecimento de materiais hidráulicos, os quais serão empregados na manutenção dos veículos e equipamentos pertencentes à frota municipal.
Valor Total: R$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 23 de janeiro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 23 de janeiro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90
CONTRATADA: D2F SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 56.688.487/0001-00
Objeto do Contrato: contratação de prestadores de serviços médicos, para complementar o regime de plantão presencial semanal e finais de semana / feriados, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento "UPA" (Sito a Rua Osvaldo Cruz, nº 2097, Jardim América, Guaíra/PR), conforme Lei Municipal nº 2019/2017 e nos termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como no Termo de Referência.
Fundamentação: artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021.
Valor Total: R$ 94.196,58 (noventa e quatro mil, cento e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos)
Recursos Orçamentários:
09.01.2055.333903900.494
09.01.2055.333903900.303
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 23 de janeiro de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 23 de janeiro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 23 de janeiro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINSITRATIVO Nº 043/2025
Processo Administrativo nº 011/2025
Dispensa de Licitação nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
CONTRATADA: OPEN VEICULOS LTDA, CNPJ nº 04.675.147/0002-13
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços a serem utilizados nas revisões de garantia (de 10.000, 20.000 e 30.000 km) das Frotas nº 633 e 634, lotadas na Superintendência da Guarda Municipal, da Secretaria Municipal de Segurança Publica e Transito deste município.
Fundamentação: Artigo 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.
Valor Total: R$ 5.503,50 (cinco mil, quinhentos e três reais e cinquenta centavos)
Recursos Orçamentários:
160.03.02.2012.33390300000.505
165.03.02.2012.33390390000.505
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, com início na data de assinatura e término em 23 de julho de 2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 23 de janeiro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 23 de janeiro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 036/2025
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 181/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 181/2024, cujo objeto é o fornecimento de materiais hidráulicos, os quais serão empregados na manutenção dos veículos e equipamentos pertencentes à frota municipal, sendo a empresa vencedora:
J.HERBERTS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.043.499/0001-02, vencedora global da Licitação, com valor total máximo de R$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 23 de janeiro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 043/2025
Ementa: Declara FRACASSADO o processo Licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação nº 061/2024 – Município de Guaíra – Estado do Paraná.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Declarar FRACASSADO o processo licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação nº 061/2024, que tem como objeto a contratação para aquisição de instrumentos musicais, acessórios e peças para reparo e manutenção dos instrumentos da Fanfarra Municipal do Município de Guaíra/PR, conforme condições e exigências estabelecias no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, com fulcro no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, em 23 de janeiro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.388/2025
Data: 23.01.2025
Ementa: altera a Lei Municipal nº 1.935, de 04 de maio de 2015, para reajustar o valor do auxílio alimentação dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° O caput do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.935, de 04 de maio de 2015, passa a constar com a seguinte redação:
Art. 2º O valor mensal de auxílio alimentação será de R$ 790,00 (setecentos e noventa reais).
Art. 2º Inclui no artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.935, de 04 de maio de 2015, o § 3º com a seguinte redação:
§ 3º O valor do auxílio será atualizado anualmente, o mês de janeiro, pelo mesmo índice utilizado para reajustar os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Guaíra.
Art. 3º O valor definido no artigo 1º engloba as perdas inflacionárias relativas aos anos de 2023 e 2024.
Art. 4º O valor definido no artigo 1º estará sujeito a incidência de tributação, nos termos da legislação específica.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 038/2025
Data: 23.01.2025
Ementa: revoga parcialmente a Portaria Municipal nº 011/2025, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando online sob o nº 085/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada parcialmente a Portaria n° 011/2025, de 10.01.2025, concernente as férias do Servidor Público Municipal Willian Renan da Silva Bonifácio, matrícula 25690-01, referente ao período aquisitivo de 2023/2024 e gozo de 01.02.2025 a 02.03.2025, cuja matéria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13.01.2025 - Edição nº 3192 e no Jornal Umuarama Ilustrado – Edição nº 13213 de 11.01.2025 – página B8 – caderno de publicações legais.
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 011/2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 336/2024 de 17 de dezembro de 2.024

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 971/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2024, no valor de **R$ 1.081.800,00 (um milhão e oitenta e um mil oitocentos reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.1100.2.002 ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
1 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 19.200,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.04.122.1100.2.003 ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
9 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 60.000,00
12 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 21.600,00
16 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 27.000,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001 DEPART. DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO
04.001.04.129.1200.2.008 ATIVIDADES DE ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA
29 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 25.600,00
04.002 DEP. DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
04.002.04.123.1200.2.049 ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL E FINANÇEIRA
32 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 27.600,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.1500.2.022 ATENDIMENTO DA SAÚDE
89 3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 39.500,00
92 3.3.90.14.00.00 303 DIÁRIAS - CIVIL 300,00
99 3.3.90.30.00.00 303 MATERIAL DE CONSUMO 16.400,00
116 3.3.90.39.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 71.000,00
05.001.10.302.1500.2.048 ATENDIMENTO DE PACIENTES COM O CONSORCIO INTERMUNIC
147 3.3.71.70.00.00 303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 47.000,00
05.001.10.304.1500.2.069 VIGILANCIA SANITARIA
150 3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.500,00
05.001.10.305.1500.2.023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM VIGILÂNCIA EM SAÚDE
159 3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.800,00
160 3.1.90.13.00.00 303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.900,00
07 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
07.001 DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO
07.001.12.361.1400.2.011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
175 3.1.90.11.00.00 104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 92.800,00
179 3.1.90.13.00.00 104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 24.900,00
182 3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO 28.900,00
190 3.3.90.39.00.00 104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.100,00
07.001.12.361.1400.2.045 ATENDIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR
196 3.3.90.30.00.00 103 MATERIAL DE CONSUMO 14.200,00
197 3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO 11.900,00
203 3.3.90.39.00.00 104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 21.700,00
07.001.12.365.1400.2.018 ATENDIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL
218 3.1.90.13.00.00 104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 8.300,00
220 3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO 5.100,00
224 3.3.90.39.00.00 103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.700,00
07.002 DEPT. DE ACAO CULTURAL, ESPORTE E LAZER
07.002.13.392.1401.2.041 ATIVIDADES DA CULTURA
234 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 1.700,00
236 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 40.600,00
07.002.27.812.1401.2.040 ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER
239 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.300,00
08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.001 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL GERAL
08.001.08.243.1501.2.038 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
256 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.800,00
257 3.1.90.13.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.800,00
08.001.08.244.1501.2.020 ATENDIMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
264 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 25.400,00
08.001.08.244.1501.2.064 MANUTENCAO DOS PROGRAMAS E SERVICOS DO CRAS
276 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 24.300,00
285 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 12.800,00
09 SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TUR.
09.001 DEP. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO
09.001.18.541.1600.2.044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE
312 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.500,00
314 3.3.71.70.00.00 000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 3.000,00
09.001.20.606.1600.2.017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA
321 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 45.900,00
325 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 80.700,00
327 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 36.400,00
10 SEC. MUN. DE SERVICOS PUBLICOS E RODOV.
10.001 DPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
10.001.15.451.1300.2.009 ADMINISTRACAO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
333 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.200,00
336 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 55.900,00
10.001.15.452.1300.2.005 Prestação de Serviços Públicos
350 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 35.300,00
10.002 REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL
10.002.26.782.1301.2.010 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE RODOVIÁRIA MUNICI
376 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 50.400,00
380 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.000,00
11 SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS
11.001 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO
11.001.23.691.2017.2.035 ATIVIDADES DE INCENTIVO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
389 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.100,00
392 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 1.900,00
393 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.100,00
11.002 DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL (FUNREBOM)
11.002.06.182.2017.2.032 ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL
395 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.800,00
11.003 DEP. DE ASS. ESTRAT. E COLAB. COM ENTID.
11.003.04.122.2017.2.036 MANUT. DE ASS ESTRAT. E COLAB C/ ENT. FEDERADAS
400 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 27.900,00
Total Suplementação: 1.081.800,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentarias seguintes:.

Redução

02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.1100.2.00 ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
2 3.1.90.13.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 6.400,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.04.122.1100.2.00 ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
10 3.1.90.13.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 30.200,00
21 3.3.90.93.00.00 000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 3.000,00
15 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.000,00
23 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.600,00
14 3.3.90.35.00.00 000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 1.000,00
03.001.04.131.1100.2.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO
27 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.600,00
26 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
28 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00
24 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
25 3.1.90.13.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.000,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001 DEPART. DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO
04.001.04.129.1200.2.00 ATIVIDADES DE ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA
30 3.1.90.13.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.400,00
31 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
04.002 DEP. DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
04.002.04.123.1200.2.04 ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL E FINANÇEIRA
33 3.1.90.13.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 18.100,00
34 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00
04.003 ENCARGOS GERAIS
04.003.28.843.1201.0.00 CONTROLE DA DIVÍDA PÚBLICA
36 4.6.90.71.00.00 000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 21.400,00
35 3.2.90.21.00.00 000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 7.300,00
04.003.28.846.1201.0.00 PRECATORIOS, INDENIZACAO E REQUISICAO DE PEQUENO VALOR
39 3.3.90.91.00.00 000 SENTENÇAS JUDICIAIS 63.700,00
37 3.1.90.91.00.00 000 SENTENÇAS JUDICIAIS 25.000,00
04.003.28.846.1201.0.00 DEVOLUÇÃO/RESTITUIÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS E CONGENERE
78 3.3.90.93.00.00 000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 10.000,00
57 3.3.30.93.00.00 000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 9.300,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.1500.2.02 ATENDIMENTO DA SAÚDE
90 3.1.90.13.00.00 303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 30.300,00
106 3.3.90.32.00.00 303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 10.000,00
119 4.4.90.51.00.00 303 OBRAS E INSTALAÇÕES 5.100,00
107 3.3.90.33.00.00 303 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 4.000,00
117 3.3.90.40.00.00 303 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 1.500,00
118 3.3.90.47.00.00 303 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 1.300,00
05.001.10.301.1500.2.07 ATENDIMENTO DA SAUDE BUCAL
132 3.3.90.39.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 28.200,00
133 4.4.90.52.00.00 303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
129 3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
130 3.1.90.13.00.00 303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 4.000,00
131 3.3.90.30.00.00 303 MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00
05.001.10.302.1500.2.02 ATIVIDADES DA SAÚDE DE MEDIA ALTA COMPLEXIDADE
135 3.3.90.39.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 14.000,00
05.001.10.302.1500.2.03 Atendimento Urgência e Emergência SAMU
136 3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.000,00
137 3.1.90.13.00.00 303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 4.000,00
141 4.4.90.52.00.00 303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00
140 3.3.90.40.00.00 303 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 1.700,00
139 3.3.90.39.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.700,00
05.001.10.302.1500.2.04 CONTRIBUIR FINANC. PARA MANUTENCAO DO CIUNEP - SAMU
143 3.1.71.70.00.00 303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 2.500,00
05.001.10.302.1500.2.04 ATENDIMENTO DE PACIENTES COM O CONSORCIO INTERMUNICIPAL D
148 4.4.71.70.00.00 303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 5.000,00
05.001.10.304.1500.2.06 VIGILANCIA SANITARIA
151 3.1.90.13.00.00 303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.200,00
157 4.4.90.52.00.00 303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.100,00
156 3.3.90.39.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.300,00
07 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
07.001 DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO
07.001.12.361.1400.2.01 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
189 3.3.90.39.00.00 103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 43.000,00
178 3.1.90.13.00.00 103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 44.300,00
180 3.3.90.14.00.00 103 DIÁRIAS - CIVIL 9.600,00
186 3.3.90.35.00.00 103 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 8.000,00
185 3.3.90.33.00.00 103 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 4.000,00
192 3.3.90.40.00.00 103 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 3.100,00
193 3.3.90.47.00.00 103 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 2.200,00
194 4.4.90.52.00.00 103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.100,00
184 3.3.90.32.00.00 103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 45.200,00
07.001.12.361.1400.2.04 ATENDIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR
207 4.4.90.52.00.00 103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
201 3.3.90.33.00.00 103 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 3.800,00
07.001.12.361.1400.2.07 MERENDA ESCOLAR AO ENSINO FUNDAMENTAL
209 3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 2.100,00
07.001.12.365.1400.2.01 ATENDIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL
217 3.1.90.13.00.00 103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 26.300,00
214 3.1.90.11.00.00 104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 22.200,00
227 4.4.90.52.00.00 103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 14.500,00
223 3.3.90.32.00.00 103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 21.400,00
219 3.3.90.30.00.00 103 MATERIAL DE CONSUMO 4.020,00
226 3.3.90.40.00.00 103 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 1.200,00
07.001.12.365.1400.2.07 MERENDA ESCOLAR À EDUCAÇÃO INFANTIL
229 3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 500,00
07.002 DEPT. DE ACAO CULTURAL, ESPORTE E LAZER
07.002.13.392.1401.2.04 ATIVIDADES DA CULTURA
235 3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 10.000,00
232 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
237 3.3.90.40.00.00 000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 3.100,00
238 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00
233 3.1.90.13.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.000,00
07.002.27.812.1401.2.04 ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER
247 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 22.400,00
245 3.3.90.31.00.00 000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS 5.200,00
244 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 3.900,00
241 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - CIVIL 3.400,00
240 3.1.90.13.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.100,00
248 3.3.90.40.00.00 000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 1.500,00
07.002.27.813.1401.1.00 Aquisição de Terreno Centro de Exposição
255 4.4.90.61.00.00 000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 10.000,00
08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.001 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL GERAL
08.001.08.243.1501.2.03 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
259 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 1.800,00
258 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - CIVIL 1.200,00
263 3.3.90.47.00.00 000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 1.000,00
08.001.08.244.1501.2.02 ATENDIMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
265 3.1.90.13.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 6.000,00
273 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.400,00
274 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00
08.001.08.244.1501.2.06 MANUTENCAO DOS PROGRAMAS E SERVICOS DO CRAS
286 3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 32.000,00
277 3.1.90.13.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00
291 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
297 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00
287 3.3.90.33.00.00 000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000,00
08.002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA AÇÃO SOCIAL
08.002.08.241.1501.2.01 ATENÇÃO AO IDOSO
300 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 13.400,00
299 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 9.500,00
08.002.08.242.1501.2.04 ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIENCIA - PCD
303 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 8.000,00
302 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00
304 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00
301 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - CIVIL 2.000,00
08.002.08.243.1501.6.01 ATIVIDADES EM ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
308 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
307 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 4.500,00
08.002.08.244.1501.2.07 CAMPANHAS E/OU AÇÕES PREVENTIVAS GERAIS
311 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
310 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
309 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - CIVIL 2.000,00
09 SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TUR.
09.001 DEP. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO
09.001.18.541.1600.2.04 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE
313 3.1.90.13.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.300,00
320 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00
09.001.20.606.1600.2.01 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA
322 3.1.90.13.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 13.900,00
330 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.600,00
328 3.3.90.40.00.00 000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 1.900,00
329 3.3.90.47.00.00 000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 1.880,00
09.001.23.695.1600.2.03 PROMOÇÃO AO TURISMO
332 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 8.500,00
331 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 2.700,00
10 SEC. MUN. DE SERVICOS PUBLICOS E RODOV.
10.001 DPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
10.001.15.451.1300.2.00 ADMINISTRACAO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
334 3.1.90.13.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 14.600,00
335 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - CIVIL 4.000,00
338 3.3.90.47.00.00 000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 3.000,00
339 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.800,00
10.001.15.451.1300.2.02 MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA
344 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
10.001.15.452.1300.2.00 Prestação de Serviços Públicos
353 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 18.200,00
351 3.1.90.13.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 8.200,00
354 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 7.800,00
356 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
352 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - CIVIL 5.000,00
355 3.3.90.47.00.00 000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 2.000,00
10.001.15.452.1300.2.04 ATIVIDADES DO CEMITÉRIO E CAPELA MORTUÁRIA
360 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
357 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
358 3.1.90.13.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.000,00
361 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.500,00
10.001.16.482.1300.1.00 Aquisição de Terreno Habitação
362 4.4.90.61.00.00 000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 10.000,00
10.002 REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL
10.002.26.782.1301.2.01 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL
370 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.300,00
371 3.1.90.13.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 6.100,00
384 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.500,00
381 3.3.90.47.00.00 000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 2.000,00
11 SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS
11.001 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO
11.001.22.661.2017.2.01 INCENTIVO A GERAÇÃO DE EMPREGO
385 3.3.60.45.00.00 000 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS 19.000,00
11.001.22.661.2017.2.01 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL E COMERCIA
387 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
11.001.23.691.2017.2.03 ATIVIDADES DE INCENTIVO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
390 3.1.90.13.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 4.100,00
394 3.3.90.47.00.00 000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 2.000,00
391 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - CIVIL 1.400,00
11.002 DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL (FUNREBOM)
11.002.06.182.2017.2.03 ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL
398 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
397 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
396 3.1.90.13.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 4.100,00
399 3.3.90.47.00.00 000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 1.000,00
11.003 DEP. DE ASS. ESTRAT. E COLAB. COM ENTID.
11.003.04.122.2017.2.03 MANUT. DE ASS ESTRAT. E COLAB C/ ENT. FEDERADAS
404 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 9.700,00
401 3.1.90.13.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 7.900,00
403 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 3.300,00
405 3.3.90.47.00.00 000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 2.000,00
402 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - CIVIL 1.200,00
Total Redução: 1.081.800,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de dezembro de 2.024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 52, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.
Nomeia, em substituição, os membros do Conselho Municipal Penitenciário – CONPEN do Município de Cruzeiro do Oeste – Paraná e dá outras providencias.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos V e XXV do §1º do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 21, de 29 de junho de 2021;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 439 de 15 de outubro de 2024;
CONSIDERANDO o Memorando de Protocolo n.º 2025000210, encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social em 16 de janeiro de 2025, o qual solicita a substituição dos representantes governamentais do Conselho Municipal de Assistência Social.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal Penitenciário (CONPEN), no restante do biênio 2023/2024, as pessoas abaixo relacionadas, nos seguintes termos:
I – FLAVIO SILVA POSSETI, portador da cédula de identidade RG n.º **2.633-*, como membro titular, representante governamental da Secretaria Municipal de Saúde, e em substituição a Cleicy Ferreira de Souza Sodré, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso I, alínea “e” do Decreto Municipal nº 439, de 15 de outubro de 2024;
II – JOSE MARIA DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade RG n.º **91.410-*, como membro suplente, representante governamental da Secretaria Municipal de Saúde, e em substituição a Marina Pereira da Silva Bocchio, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso I, alínea “e” do Decreto Municipal nº 439, de 15 de outubro de 2024;
Art. 2° Permanecem inalterados os demais membros nomeados por meio do Decreto Municipal n.º 439, de 15 de outubro de 2024.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 21 DE JANEIRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 075/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora JULIANA CARDOSO DE OLIVEIRA, CPF. nº 034. XXX.XXX-36, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, na Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15(quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 23/02/2023 a 22/02/2024, a contar do dia 03/02/2025 a 17/02/2025.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 073/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora MARINA PEREIRA DA SILVA BOCCHIO BARBOSA, CPF. nº 039.xxx.xxx-16, ocupante do cargo de Enfermeira, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 03/03/2022 a 02/03/2023, a contar do dia 03/02/2025 a 22/02/2025.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL Nº 005/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA COM A COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DO PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL E LAUDO MÉDICO PCD
Registrado sob o memorando online nº 2.803/2024
Divulga convocação entrevista comissão de verificação do pertencimento étnico-racial e laudo médico cota PCD
A Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, nas disposições contidas na Lei Orgânica do Município e suas posteriores alterações, na Lei Municipal n° 1246/2003 e suas posteriores alterações, Lei Municipal nº 1247/2003 e suas posteriores alterações, Lei Municipal nº 1965/2015 e suas posteriores alterações e demais legislação pertinente do Município de Guaíra, Estado do Paraná,
RESOLVE:
Art. 1° TORNAR PÚBLICO através do presente Edital, a Convocação para entrevista dos candidatos inscritos e aprovados concorrentes na modalidade afrodescendente e PCD no Concurso Público nº 001/2024, conforme itens 6 e 8 do Edital de Abertura n˚ 01.001/2024.
§ 1º A entrevista será realizada de forma online (através de vídeo), conforme previsto nos itens 6.7 e 8.6 do Edital de Abertura, no seguinte dia e horário:
Data: 02.02.2025 (domingo)
Horário: conforme horários constantes no Anexo I do presente Edital.
§ 2º A entrevista para verificação de pertencimento étnico racial será realizada de acordo com os critérios apresentados, nos termos do item 8 do Edital de Abertura.
§ 3º A entrevista para verificação de laudo médico PCD será realizada de acordo com os critérios apresentados, nos termos do item 6 do Edital de Abertura.
§ 4º Será efetuado no máximo duas tentativas de contato telefônico com o candidato por meio do número cadastrado no ato da inscrição, conforme o dia e horário da convocação constante no Anexo I do presente Edital, sendo que, caso o candidato não atenda à chamada, será considerado inabilitado para concorrer nas vagas de afrodescendente e/ou PCD, passando a concorrer apenas nas vagas de ampla concorrência.
Art. 2° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ANEXO I
CANDIDATOS PCD

Nº Inscrição	CARGO	Candidato (a)	Horário
155419	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ANDERSON EDOARDO BALEM	08hs às 09hs
153587	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	EDUARDO SANTOS SILVA	08hs às 09hs
159495	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	RENAN SCHAVARSKI	08hs às 09hs
155684	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO 2	CLEUNICE ROSSATO	08hs às 09hs
159517	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO 2	RENAN SCHAVARSKI	08hs às 09hs
155731	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	SIDINEIA RODRIGUEZ ALVES MOREIRA	08hs às 09hs
155431	CUIDADOR/EDUCADOR	ANDERSON EDOARDO BALEM	08hs às 09hs
157969	PROFESSOR	ELENIR PINHEIRO ALVES	08hs às 09hs
154674	PROFESSOR	FABIANO CAMARGO RIBEIRO DA SILVA	08hs às 09hs
157099	PROFESSOR	MAISA APARECIDA DOS SANTOS	08hs às 09hs
153168	PROFESSOR	QUEILA DAIANE SCHULZ	08hs às 09hs
158563	PROFESSOR	SILVIO JOSE DE CARVALHO	08hs às 09hs
153873	PSICOPEDAGOGO	CRISTIANA SILVA DE JESUS FREITAS	08hs às 09hs
158242	PSICOPEDAGOGO	FATIMA LOPES GOMES	08hs às 09hs
152988	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARIA IZABEL ANTONIN	08hs às 09hs

CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

Nº Inscrição	CARGO	Candidato(a)	Horário
158281	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ADRIAN ALVES MARTINS	08hs às 09hs
154525	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	08hs às 09hs
153165	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ALAN MORAIS DOS SANTOS	08hs às 09hs
157922	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ANDRESSA MOREIRA MONTEIRO MARQUEZINI	08hs às 09hs
158995	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	BRUNO DA SILVA DIONISIO	08hs às 09hs
156651	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	CELIA CANELO FREZ	08hs às 09hs
158614	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	FERNANDA CARDOSO	08hs às 09hs
157884	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	FLÁVIO MARQUEZINI DIAS	08hs às 09hs
154780	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	JACKSON NOVAES PENA MACHADO LIMA	08hs às 09hs
158261	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	JOAO VICTOR PEREIRA DA SILVA	08hs às 09hs
153085	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	MARCIANO DIAS	08hs às 09hs
156999	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	MARCO TúLIO OLIVEIRA CORRêA	08hs às 09hs
155077	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	MARIA VITóRIA DA SILVA	08hs às 09hs
158239	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	MATEUS DE MATOS TRAJANO	08hs às 09hs
157938	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	PRISCILA DOS SANTOS MOREIRA	08hs às 09hs
158733	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	SEBASTIÃO CLEBER BRAGANÇA	08hs às 09hs
153301	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	TAILON PATRICK CHAVES	08hs às 09hs
158844	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	WESLEY KELVIN MOUZA DA SILVA	08hs às 09hs
156649	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA	CELIA CANELO FREZ	09hs às 10hs
154004	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA	FABIANE CRISTINA LOPES ZIMMERMANN	09hs às 10hs
158610	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA	FERNANDA CARDOSO	09hs às 10hs
157892	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA	FLÁVIO MARQUEZINI DIAS	09hs às 10hs
153371	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA	TAILON PATRICK CHAVES	09hs às 10hs
158238	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 03 - VILA ALTA	MATEUS DE MATOS TRAJANO	09hs às 10hs
158154	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - OLIVEIRA CASTRO	AMANDA RODRIGUES MARCATO	09hs às 10hs
154787	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - JARDIM FUTURA	JACKSON NOVAES PENA MACHADO LIMA	09hs às 10hs
156366	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - JARDIM FUTURA	JOãO BRUNO DE NOVAIS	09hs às 10hs
157937	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - JARDIM FUTURA	KELLY FERNANDES GOMES MILANI	09hs às 10hs
153150	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - JARDIM FUTURA	MAYARA SOYANE DA SILVA LIMBERGER	09hs às 10hs
154679	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 08 - JARDIM ZEBALLOS	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	09hs às 10hs
159205	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 08 - JARDIM ZEBALLOS	ENIO FERNANDO DOS SANTOS DIEMONT	09hs às 10hs
159352	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 08 - JARDIM ZEBALLOS	WESLEY KELVIN MOUZA DA SILVA	09hs às 10hs
154141	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 11 - PARQUE HORTÊNCIA	EUNICE TEIXEIRA DA SILVA GOMES	09hs às 10hs
157836	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 11 - PARQUE HORTÊNCIA	MARLENE DE MEL PARCIANELO	09hs às 10hs
157926	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ANDRESSA MOREIRA MONTEIRO MARQUEZINI	09hs às 10hs
154612	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	BEATRIZ BORGES BATISTA	09hs às 10hs
157816	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	BRUNO DA SILVA DIONISIO	09hs às 10hs
159037	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	CAROLINE PORTO WOITOWICZ	09hs às 10hs
157965	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	LUCAS SCHEIDT PINHEIRO	09hs às 10hs
154900	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	LUCINEIA RAIMUNDA DE SOUZA	09hs às 10hs
153583	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	MARIA EDUARDA PEREIRA DOS SANTOS	09hs às 10hs
155078	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	MARIA VITóRIA DA SILVA	09hs às 10hs
157739	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	MARIELE MOREIRA QUINTANA	09hs às 10hs
159355	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	POLIANA MARIA DOS SANTOS	09hs às 10hs
157957	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	SILVANA GIMENEZ NERIS	09hs às 10hs
158393	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	STéFANY DA SILVA CAROLINA	09hs às 10hs
153234	ASSISTENTE SOCIAL	EVENS PIERRE	10hs às 11hs
153201	ASSISTENTE SOCIAL	LUANA DUARTE DA SILVA	10hs às 11hs
154269	ASSISTENTE SOCIAL	LUCIENE MARIANO DA SILVA FACCI	10hs às 11hs
154908	ASSISTENTE SOCIAL	LUCINEIA RAIMUNDA DE SOUZA	10hs às 11hs
156653	ASSISTENTE SOCIAL	WANNA LAíS ROCHA DA COSTA	10hs às 11hs
153277	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANA PAULA BATISTA ALONSO	10hs às 11hs
156648	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANDRESSA GASPAR DE SOUZA	10hs às 11hs
154526	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ERICKA SOARES DA SILVA	10hs às 11hs
153993	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	FABIANE CRISTINA LOPES ZIMMERMANN	10hs às 11hs
154798	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	FRANCIELE SOUZA LIMA NOVAES	10hs às 11hs
157472	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JOICE CAROLINE DE JESUS DALAZEN	10hs às 11hs
155220	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIA AMANCIO DOS SANTOS	10hs às 11hs
153130	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MAYARA SOYANE DA SILVA LIMBERGER	10hs às 11hs
157893	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	RAFAEL CONTINI SANTOS DE OLIVEIRA	10hs às 11hs
158394	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	STéFANY DA SILVA CAROLINA	10hs às 11hs
153374	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	ALINE GOMES PEREIRA	10hs às 11hs
154519	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	GRACIELE TAVARES DE OLIVEIRA	10hs às 11hs
158027	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	JENIFER ALINE ARCANJO DOS ANJOS	10hs às 11hs
154543	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	MIKAELE EDUARDA CAVALCANTE DE SOUZA	10hs às 11hs
154385	CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS	CARLA DAYANNA DE MELO MARQUES LOPES	10hs às 11hs
153782	EDUCADOR FÍSICO	CAMILA MARIA DE OLIVEIRA	10hs às 11hs
158724	EDUCADOR FÍSICO	EDSON FELIPES MOREIRA	10hs às 11hs
153699	EDUCADOR FÍSICO	NÍCOLAS FELIPE SANTOS DE SOUZA	10hs às 11hs
156247	EDUCADOR SOCIAL	ANA ROSA DIAS GUTERRES	10hs às 11hs
153070	EDUCADOR SOCIAL	ISABELE MARTINS ALVES COUTINHO	10hs às 11hs
158084	MERENDEIRA	AGNES MARIANA N. DE OLIVEIRA DE FREITAS	11hs às 12hs
158320	MERENDEIRA	EWERTON MENDIETA MACIEL DA SILVA	11hs às 12hs
155913	MERENDEIRA	GISELE PAULINO	11hs às 12hs
158029	MERENDEIRA	JENIFER ALINE ARCANJO DOS ANJOS	11hs às 12hs
158390	MERENDEIRA	MILCA VANESSA BATISTA DA SILVA	11hs às 12hs
158425	MERENDEIRA	SILVIA DE SOUZA SANTOS DELIZA	11hs às 12hs
154005	PROFESSOR	ADRIELE DE CASTRO DOS SANTOS	11hs às 12hs
159069	PROFESSOR	BIANCA JAINE PEREIRA SANTANA	11hs às 12hs
157955	PROFESSOR	DAIANE GIMENEZ NERIS	11hs às 12hs
159019	PROFESSOR	DANIELA CRISTINA MENDONçA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	11hs às 12hs
153555	PROFESSOR	DéBORA CRISTINA DA CONCEIçãO	11hs às 12hs
154092	PROFESSOR	DERCIVAL GOMES DOS SANTOS	11hs às 12hs
153801	PROFESSOR	EDUARDA CRISTINA DAVID NEVES	11hs às 12hs
154820	PROFESSOR	ELIANE MARINGA GALVAO	11hs às 12hs
153100	PROFESSOR	FABIANA JACÓ DA SILVA SALVATERRA	11hs às 12hs
158078	PROFESSOR	FERNANDA SOUZA LIMA	11hs às 12hs
158042	PROFESSOR	FRANCIELE AP. DE PAULA BUCALAO	11hs às 12hs
157473	PROFESSOR	HOSANA RODRIGUES DE OLIVEIRA MARCATO	11hs às 12hs
153740	PROFESSOR	IGOR ANTONIO DE OLIVEIRA DA SILVA	11hs às 12hs
158079	PROFESSOR	JéSSICA CRISTINE PEREIRA	11hs às 12hs
155191	PROFESSOR	JULIANE LOURENÇO LOPES ANTUNES	11hs às 12hs
159428	PROFESSOR	LUANA LIMBERGER	11hs às 12hs
153252	PROFESSOR	LUIZA FRANCISCA PINHEIRO	11hs às 12hs
155457	PROFESSOR	MAIARA DO NASCIMENTO HEITOR	11hs às 12hs
153242	PROFESSOR	MARA DHULLE DOS SANTOS SILVA	11hs às 12hs
154151	PROFESSOR	MáRCIO GRACINO	12hs às 13hs
156535	PROFESSOR	QUETHEN CRISTINA DE OLIVEIRA	12hs às 13hs
155547	PROFESSOR	REGINA CARVALHO DE SOUZA COSTA	12hs às 13hs
154610	PROFESSOR	SIDILENE CACIANO SILVA	12hs às 13hs
157561	PROFESSOR	TATIANE ROSA MANGOLIN DARóS	12hs às 13hs
157901	PROFESSOR	VIVIANE APARECIDA PEREIRA	12hs às 13hs
154013	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ADRIELE DE CASTRO DOS SANTOS	12hs às 13hs
157958	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DAIANE GIMENEZ NERIS	12hs às 13hs
153960	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUARDA CRISTINA DAVID NEVES	12hs às 13hs
158562	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FRANCIELE AP. DE PAULA BUCALAO	12hs às 13hs
153733	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	IGOR ANTONIO DE OLIVEIRA DA SILVA	12hs às 13hs
153244	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARA DHULLE DOS SANTOS SILVA	12hs às 13hs
154154	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MáRCIO GRACINO	12hs às 13hs
153283	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIA RITA COIMBRA	12hs às 13hs
156546	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	QUETHEN CRISTINA DE OLIVEIRA	12hs às 13hs
154878	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SIDILENE CACIANO SILVA	12hs às 13hs
157564	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TATIANE ROSA MANGOLIN DARóS	12hs às 13hs
153873	PSICOPEDAGOGO	CRISTIANA SILVA DE JESUS FREITAS	12hs às 13hs
158288	PSICOPEDAGOGO	NATHANI FERNANDES ALVES SILVA	12hs às 13hs
154457	TÉCNICO AMBIENTAL	LUCAS ROMãO DA SILVA	12hs às 13hs
157113	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ELIETE ROSA PEREIRA DA SILVA	12hs às 13hs
154416	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA	12hs às 13hs
155327	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ROSILDA MOREIRA	12hs às 13hs
154413	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	VANESSA RIBEIRO DE SOUZA	12hs às 13hs

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 037/2025
Data: 23.01.2025
Ementa: atribui função gratificada aos servidores públicos municipais nos termos da Lei nº 2.024 de 26.09.2017, conforme especifica.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, Seção II, artigo 148, Inciso I, alínea “a” e, ainda, considerando o memorando on-line sob o nº 035/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais, conforme especificados a seguir, para o exercício da FUNÇÃO GRATIFICADA prevista na Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, Seção II, artigo 148, Inciso I, alínea “a”, Inspetores Operacionais, diretamente subordinados à Superintendência da Guarda Municipal: I - No âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito – (SEMST), com as atribuições contidas naquele dispositivo legal.

MMatrícula	CContrato	NNome	CCoordenação	SSimbologia	SSecretaria
229378	11	DDenise Maria Pinto Vieira	IInspetores Operacionais	FFG2	SSEMST
224953	11	GGilmar Sousa Pessoa	IInspetores Operacionais	FFG4	SSEMST
229332	11	IIvanio Worms	IInspetores Operacionais	FFG3	SSEMST
229363	11	JJoão Carlos Gambim Junior	IInspetores Operacionais	FFG4	SSEMST
224996	11	PPaulo Henrique da Silva	IInspetores Operacionais	FFG3	SSEMST
117205	11	SSérgio Lopera	IInspetores Operacionais	FFG4	SSEMST
225690	11	WWillian Renan da Silva Bonifácio	IInspetores Operacionais	FFG2	SSEMST

Art. 2º Revoga-se integralmente a Portaria sob o n° 026/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa em 07 de janeiro de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 041/2025
Data: 23.01.2025
Ementa: revoga Licença para Serviço Militar, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no Inciso I do artigo 97 e no artigo 100 da Lei Municipal nº 1.246/2003, e,
Considerando a desincorporação do servidor RENAN FERREIRA SILVESTRE do serviço militar obrigatório ocorrida em 17.01.2025; e,
Considerando o memorando online sob o nº 2.494/2023,
RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 117/2024 de 11.03.2024 concernente à Licença para o Serviço Militar concedida ao servidor RENAN FERREIRA SILVESTRE, Matrícula Funcional nº 30606-01, referente ao período de gozo de 01/02/2025 a 28/02/2025.
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
CONVÊNIO Nº 001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAÍRA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.
Registrado sob o memorando online n° 235/2025.
Por este instrumento, de um lado o Município de Guaíra, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 77.857183/0001-90, com sede à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, nesta cidade de Guaíra - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Gileade Gabriel Osti, portador da cédula de identidade RG n.º x.442.675-x SESP/PR e do CPF n.º xxx.468.559-xx, residente e domiciliado na Rua Ministro Gabriel Passos, nº 735, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná,, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Marcelo José Bernardeli Palhares, portador da Cédula de Identidade/RG nº x.789.283-x SSP-PR, do CPF nº xxx.836.199-xx, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702, em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).
CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:
I – PREFEITURA MUNICIPAL:
a)repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 200.000,00 em quatro parcelas de R$ 50.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de março, junho, setembro e dezembro/2025, conforme plano de aplicação em anexo;
b)estruturar a Assistência Farmacêutica no município;
b)estruturar a Assistência Farmacêutica no município;
c)garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;
d)manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;
e)efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;
f)quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;
g)monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;
h)receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;
i)organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;
j)promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;
k)disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.
II - AO CONSÓRCIO:
a)seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;
b)adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;
c)incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;
d)manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;
e)manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;
f)efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;
g)monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;
h)intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.
CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta da Dotação Orçamentária:
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2050 - Funcional: 0010.0303.0030 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica
Elemento: 3337232000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Dotação 1034 - 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.
CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.
CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2025.
CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.
CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.
Guaíra-Pr., em 13 de janeiro de 2025.
CARLOS ROBERTO KALCKMANN
Assinado de forma digital por CARLOS ROBERTO KALCKMANN SETTI:87649225968
Gileade Gabriel Osti
Prefeito do Município de Guaíra –PR
SETTI:87649225968 Dados: 2025.01.21 09:53:01 -03'00'
Marcelo José Bernardeli Palhares Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio Intergestores Paraná Saúde
TESTEMUNHAS:
FABIANO MELANIAS
Assinado de forma digital por FABIANO MELANIAS RADDATZ:05278192984
RADDATZ:05278 Dados: 2025.01.20 11:01:49
_192984
-03'00'
Fabiano Melanias Raddatz Secretário Municipal de Saúde CPF: xxx.781.929-xx
Francisco do Amaral Fontes
Diretor Administrativo da Secretaria de Saúde CPF: xxx.870.958-xx

Município de Guaíra

PORTARIA Nº 040/2024
Data: 23.01.2025
Ementa: transfere de lotação os Servidores Públicos Municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os nºs 870/2022, 048/2025, 242/2025, 421/2025, 422/2025, 430/2025 e 445/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir de lotação os Servidores Públicos Municipais a seguir mencionados:

Nome / Cargo	Matrícula nº	Da	Para	A partir de
Adão Ramos/ Motorista de Veículos	2739-01	Diretoria de Urbanismo - Efetivos	Diretoria de Meio Ambiente - Efetivos	15/01/2025
Aline Priscila de Souza/Auxiliar de Serviços Gerais	29515-05	Diretoria de Meio Ambiente - Efetivos	Diretoria de Administração e Controle/Capela Mortuária- Efetivos	02/01/2025
Anildo Morais Peraçoli/Escriturário	17329-02	Diretoria Administrativa/ Administrativo	Diretoria de Urbanismo	06/01/2025
Bruno Andrei Colcetta/Engenheiro Civil	29173-01	Diretoria de Administração e Controle - Efetivos	Diretoria de Agropecuária - Efetivos	06/01/2025
Cleber Bastos de Oliveira/Psicólogo	30605-01	Diretoria de Atenção Primária/Atenção Primária - Efetivos	Diretoria de Gestão Plena - Efetivos	01/01/2025
Elias Borodiak/ Carpinteiro	2895-01	Diretoria de Obras - Efetivos	Manutenção do Programa PETI - Efetivos	15/01/2025
Fernando Cristiano Peiter/ Auxiliar Administrativo	17272-01	Diretoria de Agropecuária - Efetivos	Diretoria de Administração e Controle - Efetivos	02/01/2025
Guilherme Vitor de Souza Melo/ Telefonista	2950-1	Diretoria de Sistema de Informação	Diretoria de Obras	06/01/2025
Joao Vitor Martins Tolentino/Médico Generalista/Saúde Família	30550-01	Diretoria de Atenção Primária/Atenção Primária - Efetivos	Diretoria de Gestão de Controle, Regularização, Auditoria e Avaliação - Efetivos	13/01/2025
Liviston Ruberti Silva/ Assistente Administrativo	14850-03	Diretoria de Atenção Primária/Atenção Primária	Diretoria de Vigilância em Saúde	08/01/2025
Manoel Jose dos Santos/ Assistente Administrativo	29460-01	Diretoria de Gestão do SUAS	Diretoria de transporte Escolar	06/01/2025
Marcelo Celestrino/Secretário de Escola	24341-01	Diretoria de Compras e Licitações	Diretoria de Gestão do SUAS	06/01/2025
Zinaldo da Rocha/Técnico Agrícola	22454-02	Diretoria Estrada e Rodagens	Diretoria de Agropecuária	06/01/2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2025.

GILEADE GABIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.387/2025
Data: 23.01.2025
Ementa: altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal n° 2.221/2022, que dispõe sobre os cargos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° O artigo 4° da Lei municipal n°. 2.221/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º Ficam criados os cargos em comissão de Assessor da Mesa Diretiva, Assessor de Imprensa, Assessor Parlamentar, Assessor Legislativo, Diretor Administrativo e Coordenador de Compras e Contratos, conforme o disposto no Anexo III desta Lei.
[...]
§ 3º Atendendo ao disposto no artigo 7º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para o cargo de Coordenador de Compras e Contratos será necessário, além da formação em curso superior, a comprovação de experiência mínima de 2 (dois) anos de atuação na área de licitação e contratos administrativos ou conclusão em cursos de formação na área de licitações com carga horária mínima de 100 (cem) horas.
§ 4º A comprovação prevista no parágrafo anterior poderá ser feita mediante apresentação de certificados de conclusão de curso e/ou declaração expedida por órgão público atestando o período de trabalho na área de licitações e contratos administrativos."
Art. 2° O artigo 3° da Lei municipal n°. 2.221/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º Ficam criadas as Funções Gratificadas de Tesoureiro, Controlador Interno e Fiscal de Contratos, com atribuições dispostas no Anexo VI desta Lei, a serem exercidas exclusivamente por servidores efetivos com grau de escolaridade de ensino superior e que serão concedidas aos responsáveis por ato do Presidente da Câmara Municipal, em patamares parciais ou multiplicativos de valor de referência dos vencimentos do cargo de OFICIAL LEGISLATIVO E ADMINISTRATIVO, nos termos do Anexo V."
Art. 3° O anexo III da Lei 2.221/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:
Cargo Requisitos Vagas Salário R$ Carga Horária Semanal
Assessor da Mesa Diretiva Ensino Superior Completo 1 9.816,78 40
Assessor de Imprensa Ensino Superior Completo 1 7.011,96 40
Assessor Parlamentar Ensino Superior Completo 1 7.011,96 40
Assessor Legislativo Ensino Médio Completo 2 4.496,82 40
Diretor Administrativo Ensino Superior Completo 1 9.816,78 40
Coordenador de Compras e Contratos Ensino Superior Completo 1 7.011,96 40
[…]
CARGO REQUISITOS
COORDENADOR DE COMPRAS E CONTRATOS ENSINO SUPERIOR COMPLETO
Atribuições:
I – Coordenar, sob supervisão e autoridade do Diretor Administrativo, as compras, os serviços, as obras e todas as demais contratações da Câmara Municipal de Guaíra, devendo:
a) Controlar o estoque, providenciando reposições, coordenando o sistema de suprimento da Câmara Municipal e redigindo e/ou assinando as Solicitações de Compras, Estudos Técnicos Preliminares e Relatórios de Pesquisa de Preços;
b) Auxiliar da elaboração de editais de licitação providenciando sua publicação;
c) Supervisionar o controle em arquivo próprio de toda a documentação de licitação;
d) Acompanhar o processo de compras, obedecida a legislação específica;
e) Controlar o recebimento do material e providenciando armazenamento das mercadorias visando sua conservação;
f) Conservar e zelar pelos bens patrimoniais da Câmara Municipal;
g) Coordenar-se com a área responsável para efeitos de registro e controle do patrimônio, promovendo recolhimento de materiais em desuso, notificando a baixa dos mesmos;
h) Promover o controle dos prazos de entrega de materiais e serviços contratados;
i) Controlar os prazos de vigência dos contratos administrativos, informando os gestores, a fim de que haja o devido planejamento nas contratações de produtos e serviços;
II – Exercer a fiscalização (quando não for possível o exercício por servidor efetivo) e/ou a supervisão da fiscalização de contratos de compras e serviços da Câmara;
III – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços estão sendo cumpridas integral ou parceladamente, informando imediatamente o Diretor Administrativo, sugerindo as diligências necessárias para regularização;
IV – Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
V – Atestar as notas fiscais e/ou faturas encaminhadas à unidade competente para o pagamento (carimbo do fiscal);
VI – Comunicar a unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VII – Quando no exercício da fiscalização de contratos, elaborar relatórios, inclusive os relativos aos processos passíveis de sanção de fornecedores;
VIII – Solicitar a unidade competente esclarecimentos de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
IX – Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico financeiro;
X – Supervisionar o estabelecimento ou estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar a autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros, quando no exercício de fiscalização de contatos; XI – Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XII – Supervisionar a identificação quando a fiscalização for realizada por servidor efetivo ou identificar eventuais inconformidades na execução do contrato com os termos contratuais tomando providências junto à contratada para sua regularização;
XIII – Avaliar a qualidade dos serviços realizados, reportando tudo ao Diretor Administrativo;
XIV – Manter o controle das ordens de serviço/compras emitidas e cumpridas;
XV – Prestar informações a respeito da execução de contratações e eventuais glosas nos pagamentos devidos aos fornecedores;
XVI – Realizar todas as demais atribuições próprias do fiscal de contratos quando esta não for ocupada por servidor efetivo.
Art. 4° Os anexos V e VI da Lei municipal n°. 2.221/2022 passam a vigorar com a seguinte redação:
ANEXO V
Ref. Lei Municipal nº 2.221/2022 de 01.04.2022 - DAS GRATIFICAÇÕES
GRATIFICAÇÃO Valor de referência ao cargo paradigma de OFICIAL LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO
Presidente da Comissão de Recebimento de Bens 0,25 unidade do valor de referência mensal
Pregoeiro/Agente de Contratações 0,32 unidade do valor de referência mensal
Membros da Comissão de Recebimento de Bens 0,18 unidade do valor de referência mensal
Equipe de Apoio ao Pregoeiro/Agente de Contratações 0,25 unidade do valor de referência mensal
Encargos Especiais ao Contador 0,64 unidade do valor de referência mensal
Controle Interno 0,64 unidade do valor de referência mensal
Tesoureiro 0,28 unidade do valor de referência mensal
Ouvidor do Poder Legislativo Municipal 0,25 unidade do valor de referência mensal
Fiscal de Contratos 0,25 unidade do valor de referência mensal
Anexo VI
[…]
Fiscal de Contratos Função exercida por servidor efetivo
Descrição detalhada das Atribuições:
I – Manter registro próprio, atualizado, das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
II – Acompanhar o cumprimento do cronograma de execução e dos prazos previstos no ajuste, alertando o Diretor Administrativo ou o Coordenador de Compras e Contratos quando da proximidade de término do contrato para a adoção dos procedimentos cabíveis;
III – Relatar, por escrito, ao Diretor Administrativo ou ao Coordenador de Compras e Contratos, a inobservância de cláusulas contratuais ou quaisquer ocorrências que possam trazer dificuldades, atrasos, defeitos e prejuízos à execução da avença, em especial os que ensejarem a aplicação de penalidades, e, quando instado pela Administração, emitir relatórios opinativos ou não acerca desses incidentes;
IV – Subsidiar o Diretor Administrativo ou o Coordenador de Compras e Contratos, por escrito, com vistas a advertir e multar a contratada em caso de ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços;
V – Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente ao Diretor Administrativo ou ao Coordenador de Compras e Contratos, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceituam as Leis nº 8.666/1993 e n°. 14.133/2021, bem como as disposições contratuais e editalícias;
VI – Comunicar ao Diretor Administrativo ou ao Coordenador de Compras e Contratos, apresentando as devidas justificativas, a eventual necessidade de acréscimos ou supressões de serviços, materiais ou equipamentos, identificadas no curso das atividades de fiscalização;
VII – O Fiscal, ao identificar alguma necessidade de treinamento específico para o exercício desta atribuição, deverá solicitá-lo formalmente ao Diretor Administrativo ou ao Coordenador de Compras e Contratos, bem como, se for ocaso, a disponibilização de outros técnicos, do órgão ou não, para auxiliá-lo, inclusive por meio de contratação de terceiro, cuja conveniência será objeto de análise e decisão da autoridade competente;
VIII – Comunicar ao Diretor Administrativo ou ao Coordenador de Compras e Contratos qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Câmara, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos;
IX – Receber, por meio de ateste na nota fiscal/fatura ou documento equivalente, devidamente discriminado, obras, serviços e materiais;
X – Receber provisoriamente o objeto do contrato quando se tratar de obra ou serviço, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XI – Verificar se houve subcontratação ou cessão contratual em desacordo com o contrato ou fora das hipóteses admitidas em lei;
XII – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e as obras contratadas, certificando-se de que a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
XIII- Verificar, quando assim exigir o objeto do contrato, se a contratada recolhe todos os encargos trabalhistas, tributários e previdenciários pertinentes à avença;
XIV- Verificar se a contratada respeita as normas pertinentes à segurança do trabalho;
XV- Verificar se a contratada respeita as normas trabalhistas;
XVI- Verificar se a contratada respeita as normas pertinentes às boas práticas de sustentabilidade ambiental;
XVII- Verificar, nos casos em que for indispensável à saúde dos usuários dos serviços /ou bens, se a contratada respeita as normas pertinentes à vigilância sanitária;
XVIII – Indicar ao Diretor Administrativo ou ao Coordenador de Compras e Contratos eventuais glosas das faturas;
XIX – Oficiar a empresa contratada quando houver necessidade de substituição de nota fiscal/ fatura, informando os dados corretos a constar no documento;
XX – Oficiar a empresa contratada quando houver necessidade de substituição e/ou complementação da garantia prestada, nos casos aplicáveis, informando os dados corretos a constar no documento;
XXI- Submeter as decisões e providências que extrapolem sua competência ao Diretor Administrativo ou ao Coordenador de Compras e Contratos;
XXII – Executar outras ações de fiscalização que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, execução e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas.
Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 076/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
ATRIBUIR a contar do dia 21 de Janeiro de 2025, Gratificação de 10% dos vencimentos iniciais básicos da carreira, nível "A1" (Padrão), da servidora NATALIE APARECIDA DE SOUZA AMOROSO, CPF: 052.XXX.XXX-77, onde a mesma irá atuar como suporte pedagógico (coordenação) na Escola Municipal Amaral Fontoura, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme a Lei Complementar nº 003/2013.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 075/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
ATRIBUIR a contar do dia 21 de Janeiro de 2025, Gratificação de 10% dos vencimentos iniciais básicos da carreira, nível "A1" (Padrão), da servidora GISELE EMA FLABIO MARANGONA, CPF: 028.XXX.XXX-70, onde a mesma irá atuar como suporte pedagógico (coordenação) na Escola Municipal Amaral Fontoura, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme a Lei Complementar nº 003/2013.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Município de Guaíra

REGULAMENTO – FESTIVAL - VERÃO GUAÍRA 40º - 3ª Edição
Registrado sob o memorando online n° 419/2025.

Considerando a Lei Municipal nº 2.129/2020 e Decreto 123/2025 segue regulamentação:

REGULAMENTO GERAL

APRESENTAÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º O FESTIVAL VERÃO GUAÍRA 40º - 3ª Edição, tem por finalidade integrar os atletas, as Comunidades e Associações de Bairros de Guaíra, Estado do Paraná, e outros municípios, divulgando o esporte, descobrir novos talentos através das categorias de base e ao mesmo tempo proporcionar-lhes momentos de lazer praticado num ambiente saudável.

Art. 2º O FESTIVAL VERÃO GUAÍRA 40º - 3ª Edição, será realizado em 02 (dois) finais de semana, compreendendo 15 e 16 e 22 e 23 de fevereiro de 2025, no Centro Náutico e Recreativo Marinas.

DA INSCRIÇÃO

ART. 3º Poderá participar das competições esportivas atletas, obedecendo a particularidade do regulamento de cada modalidade comtemplada do FESTIVAL VERÃO GUAÍRA 40º- 3ª Edição.

Art. 4º As inscrições do FESTIVAL VERÃO GUAÍRA 40º - 3ª Edição, poderão ser feitas diretamente na Diretoria de Esporte e Lazer, anexa no Ginásio de Esportes Professor Robinson Reis, Localizado na Rua Marcelino Rolon, S/Nº, Centro, no horário de 07:30 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira e/ou via Telefone (44) 3642-10-65 (Whattsapp) até as 17:00 horas do último dia útil antecedente a competição, desde que confirmado o pagamento a (DAM) Documento de Arrecadação Municipal.

§1º Os valores estipulados para taxa de inscrição são respectivamente:

MODALIDADE	VALOR DA UFG	UGF´S	CONVERTIDO
STRONGMAN - MASCULINO	61,01	0,99	60,3999
STRONGMAN - FEMININO	61,01	0,99	60,3999
FUTEBOL DE PRAIA - MASCULINO	61,01	2,63	160,4563
FUTEBOL DE PRAIA - FEMININO	61,01	2,63	160,4563
BASQUETE 3X3 - MASCULINO	61,01	2,05	125,0705
VOLEI ADAPTADO - IDOSOS MASCULINO	61,01	2,63	160,4563
VOLEI ADAPTADO - IDOSOS FEMININO	61,01	2,63	160,4563
FUTÊVOLEI - MASCULINO	61,01	1,32	80,5332
HANDBEACH - FEMININO	61,01	2,63	160,4563
BEACH TENNIS - MASCULINO	61,01	1,32	80,5332
BEACH TENNIS - FEMININO	61,01	1,32	80,5332
VOLEI DE AREIA - FEMININO	61,01	1,32	80,5332
VOLEI DE AREIA - MASCULINO	61,01	1,32	80,5332
QUEIMADA - MISTA	Gratuito	Gratuito	Gratuito

DA PREMIAÇÃO

Art. 5º Serão oferecidas as seguintes premiações:

MODALIDADE	1º	2º	3º	4º
STRONGMAN - MASCULINO - 1	R$ 700,00	R$ 600,00	R$ 500,00	R$ 200,00
STRONGMAN - MASCULINO - 2	R$ 700,00	R$ 600,00	R$ 500,00	R$ 200,00
STRONGMAN - FEMININO - 1	R$ 700,00	R$ 600,00	R$ 500,00	R$ 200,00
STRONGMAN - FEMININO - 2	R$ 700,00	R$ 600,00	R$ 500,00	R$ 200,00
FUTEBOL DE AREIA - MASCULINO	R$ 1.100,00	R$ 800,00	R$ 600,00	R$ 400,00
FUTEBOL DE AREIA - FEMININO	R$ 1.100,00	R$ 800,00	R$ 600,00	R$ 400,00
BASQUETE 3X3 - MASCULINO	R$ 1.200,00	R$ 1.000,00	R$ 800,00	R$ 600,00
FUTEVOLEI - MASCULINO	R$ 800,00	R$ 600,00	R$ 400,00	R$ 200,00
VOLEI ADAPTADO (JIDO) - MASCULINO	R$ 1.000,00	R$ 800,00	R$ 600,00	R$ 400,00
VOLEI ADAPTADO (JIDO) - FEMININO	R$ 1.000,00	R$ 800,00	R$ 600,00	R$ 400,00
BEACH TENNIS - MASCULINO	R$ 800,00	R$ 600,00	R$ 400,00	R$ 200,00
BEACH TENNIS - FEMININO	R$ 800,00	R$ 600,00	R$ 400,00	R$ 200,00
VOLEI DE AREIA - MASCULINO	R$ 800,00	R$ 600,00	R$ 400,00	R$ 200,00
VOLEI DE AREIA - FEMININO	R$ 800,00	R$ 600,00	R$ 400,00	R$ 200,00
HANDBEACH	R$ 1.000,00	R$ 800,00	R$ 600,00	R$ 400,00
QUEIMADA - DODGEBALL - MISTO	Troféu e medalha	Troféu e medalha	Troféu e medalha	Troféu e medalha

§1º Os valores estipulados serão pagos via deposito em conta do atleta/ representante de equipe em até 30 dias, posterior entrega de recibo preenchido.

§2º haverá premiação de troféus de medalhas seguindo o regulamento de cada modalidade.

DA COMPETIÇÃO, SISTEMA DE DISPITA, JOGO E PUNIÇÕES

ART. 6º Conforme regulamento especifico de cada modalidade.

DOS RECURSOS

Art. 7º Não serão aceitos em nenhuma hipótese recursos/protestos sobre a arbitragem/cronometragem e seus resultados efetivos.

Art. 8º Protestos relativos ao estado da quadra, às marcações, equipamentos em geral e equipamentos de quadra (traves, etc.) ou às bolas, deverão ser feitos ao árbitro principal, antes do começo do jogo/ competição das modalidades do Festival de Verão Guaíra 40º - 3ª Edição. Em nenhuma hipótese caberá recursos ou qualquer ação na justiça comum contra as decisões emanadas pela comissão disciplinar/comissão organizadora, que será considerada irreversível. Não há necessidade de o infrator ou representante da equipe participar de julgamento por atitude antidesportiva e disciplinar.

Art. 9º Se necessário for, para julgamento de súmula, relatório da arbitragem ou qualquer ato de indisciplina relatada/ocorrida no Torneio, A COMISSÃO DISCIPLINAR: será composta por 02 (dois) a 03 (três) membros indicados pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Guaíra, Estado do Paraná.

DOS CASOS OMISSOS

Art. 10. Os casos omissos não previstos neste Regulamento serão analisados e julgados pela COMISSÃO DISCIPLINAR, se observar que seja conveniente poderá ser utilizado como referência do CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO DA JUSTIÇA E DISCIPLINA DESPORTIVA – Portaria 003/2014 de 24 de junho de 2014. - CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO DA (esporte.pr.gov.br), de acordo com a lei desportiva dos jogos oficiais do Paraná, que serão utilizados como base de referência na competição de nosso município a partir desta data, todo atleta, dirigente/técnico, auxiliar técnico ou massagista, inscrito por uma equipe, que tiver qualquer atitude que tenha contrária ao espírito desportivo dentro e fora do ambiente de jogo (campo, alambrados, arquibancadas, nas cadeiras/bancos e local da competição), se a arbitragem/comissão organizadora/comissão de ética achar conveniente/necessário a pessoa que cometeu a infração for identificado irá para julgamento de suas atitudes e posteriormente penalizado/punido pelas mesmas.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 11. O município de Guaíra, Estado do Paraná, através da SEMTEC (Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura), não se responsabilizará pelo pagamento de qualquer indenização ou prejuízo profissional que o atleta venha a ter em função de incapacidade provisória ou definitiva proveniente de contusão durante as partidas da competição. Haverá nos locais de jogos profissionais responsáveis para solicitar/prestar atendimento de primeiros socorros caso haja necessidade.
Art. 12. Qualquer dano às instalações esportivas e local de jogos praticados por atletas, dirigentes ou torcida, será de inteira responsabilidade da equipe a qual pertencerem os infratores devendo haver ressarcimento das mesmas ao município de Guaíra-Pr. As equipes participantes/inscritas no torneio de futebol de areia serão consideradas conhecedoras das leis desportivas, e deste regulamento, ficando submetidas a todas as consequências que dele possam emanar.
Art. 13. Para todos os efeitos legais, os participantes do Festival Verão Guaíra 40º - 3ª Edição, declaram que as informações transmitidas no ato das inscrições são legítimas, responsabilizando-se e isentando o SEMTEC de qualquer reclamação ou demanda que porventura venha a ser apresentada em juízo ou fora dele.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 50, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.
Nomeia, em substituição, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos V e XXV do §1º do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 55, de 13 de dezembro de 2017;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 450, de 17 de outubro de 2024;
CONSIDERANDO o Memorando de Protocolo n.º 2025000211, encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social em 16 de janeiro de 2025, o qual solicita a substituição dos representantes governamentais do Conselho Municipal de Assistência Social.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), as pessoas abaixo relacionadas, nos seguintes termos:
I – ELISIANE SALZER, portadora da cédula de identidade RG n.º **.830.467-*, como membro titular, representante governamental da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia, e em substituição a Francielle Farias Carvalho Correia, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso I, alínea "b" do Decreto Municipal nº 450, de 17 de outubro de 2024;
II – ALEX SANDRO DOS SANTOS, portador da cédula de identidade RG n.º **49.693-*, como membro suplente, representante governamental da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia, e em substituição a Melyne Movio Santos Pereira, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso I, alínea "b" do Decreto Municipal nº 450, de 17 de outubro de 2024;
III – MARIA DE LURDES MADRONA MORETTO, portadora da cédula de identidade RG n.º **8.711-*, como membro titular, representante governamental da Secretaria Municipal de Planejamento, e em substituição a Eliane Correia e Silva, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso I, alínea "d" do Decreto Municipal nº 450, de 17 de outubro de 2024;
IV – LORENA FUNAYAMA, portadora da cédula de identidade RG n.º **.834.431-*, como membro suplente, representante governamental da Secretaria Municipal de Planejamento, e em substituição a Eder Pereira Rubias, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso I, alínea "d" do Decreto Municipal nº 450, de 17 de outubro de 2024;
V – ALANNA FERNANDES CASTRO, portadora da cédula de identidade RG n.º **.925.460-*, como membro titular, representante governamental da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e em substituição a Fabiana Pereira Rodrigues, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso I, alínea "e" do Decreto Municipal nº 450, de 17 de outubro de 2024;
VI – ANADILENE PEREIRA DE ASSIS PAULA, portadora da cédula de identidade RG n.º **85.571-*, como membro suplente, representante governamental da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e em substituição a Andressa Teleski, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso I, alínea "e" do Decreto Municipal nº 450, de 17 de outubro de 2024;
VII – MARINA PEREIRA DA SILVA BOCCHIO BARBOSA, portadora da cédula de identidade RG n.º **28.392-*, como membro titular, representante governamental da Secretaria Municipal de Saúde, e em substituição a Roseli Paulino Alves da Silva, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso I, alínea "f" do Decreto Municipal nº 450, de 17 de outubro de 2024;
VIII – FLAVIO SILVA POSSETI, portador da cédula de identidade RG n.º **2.633-*, como membro suplente, representante governamental da Secretaria Municipal de Saúde, e em substituição a Rosiléia Aparecida Fantin Santos, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso I, alínea "f" do Decreto Municipal nº 450, de 17 de outubro de 2024;
Art. 2° Permanecem inalterados os demais membros nomeados por meio do Decreto Municipal n.º 450, de 17 de outubro de 2024.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 21 DE JANEIRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 53, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.
Nomeia, em substituição, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMPI do Município de Cruzeiro do Oeste – Paraná na forma que indica e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos V e XXV do §1º do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 38, de 19 de setembro de 2017;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 363 de 09 de outubro de 2024;
CONSIDERANDO o Memorando de Protocolo n.º 2025000208, encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social em 16 de janeiro de 2025, o qual solicita a substituição dos representantes governamentais do Conselho Municipal de Assistência Social.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal da Pessoa Idosa (CMPI), as pessoas abaixo relacionadas, nos seguintes termos:
I – ANA PAULA DE ARAUJO NOCKO, portadora da cédula de identidade RG n.º **41.310-*, como membro suplente, representante governamental da Secretaria Municipal de Assistência Social, e em substituição a João Carlos Dutra Santana, nomeado nos termos do artigo 1º, inciso I, alínea "a" do Decreto Municipal nº 363, de 09 de outubro de 2024;
II – CARLOS AUGUSTO FARINAZZO, portador da cédula de identidade RG n.º **07.875-*, como membro suplente, representante governamental da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e em substituição a Marcela Barbosa dos Santos, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso I, alínea "e" do Decreto Municipal nº 363, de 09 de outubro de 2024;
III – REGIANI RESENDE DA SILVA, portadora da cédula de identidade RG n.º **01.420-*, como membro titular, representante governamental da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e em substituição a Anadilene Pereira Assis Paula, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso I, alínea "b" do Decreto Municipal nº 363, de 09 de outubro de 2024;
IV – SULYEN KELLY BARBOSA PORFIRIO, portadora da cédula de identidade RG n.º **.264.720-*, como membro suplente, representante governamental da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e em substituição a Elaine Paiva, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso I, alínea "b" do Decreto Municipal nº 363, de 09 de outubro de 2024;
V – TATIANA LONGO, portadora da cédula de identidade RG n.º **68.833-* , como membro suplente, representante governamental da Secretária Municipal de Saúde, e em substituição a Marina Pereira da Silva, nomeada nos termos do artigo 1°, inciso I, alínea "c" do Decreto Municipal nº 363, de 09 de outubro de 2024.
VI – EVELYN PETINELI, portadora da cédula de identidade RG n.º **.616.752-*, como membro titular, representante governamental do Departamento Jurídico, e em substituição a Valdecir Lunelli Bonfin Sutil, nomeado nos termos do artigo 1º, inciso I, alínea "d" do Decreto Municipal nº 363, de 09 de outubro de 2024;
Art. 2° Permanecem inalterados os demais membros nomeados por meio do Decreto Municipal n.º 363, de 09 de outubro de 2024.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 21 DE JANEIRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 039/2025
Data: 23.01.2025
Ementa: renova a comissão de reavaliação, baixa, registro, controle, depreciação e avaliação do patrimônio público do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e,
Considerando o memorando online sob nº 434/2025;
Considerando o disposto no parágrafo 3º, do artigo 106, da Lei federal nº 4.320/1964;
Considerando a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e de propiciar meios mais eficientes na realização de inventários;
Considerando a baixa de materiais permanentes que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade, podendo ser reclassificados, para facilitar a aplicabilidade em outro setor,
RESOLVE:
Art. 1º Fica renovada a Comissão de reavaliação, baixa, registro, controle, depreciação e avaliação do patrimônio público do Município de Guaíra, Estado do Paraná, composta pelos seguintes membros:
Presidente Fernando Oyama Matrícula nº 29.381-01
Membro Guilherme Vitor de Souza Melo Matrícula nº 29.505-01
Membro Bruno Andrei Colcetta Matrícula nº 29.173-01
Membro Liviston Ruberti Silva Matrícula nº 14.850-03
Membro Marcelo Celestrino Matrícula nº 24341-01
Membro José Augusto Delfino Matricula nº 27.693-04
Membro Camila Magalhães Wagatsuma Matrícula nº 24.368-01
Art. 2° Esta portaria estabelece os seguintes conceitos:
I) Alienação – Processo pelo qual o Município de Guaíra, Estado do Paraná, transfere o domínio de seus bens a terceiros, mediante venda (leilão), permuta ou doação, subordinada a existência de interesse público devidamente justificado, obedecidas as exigências legais pertinentes.
II) Avaliação – Valor monetário atribuído a um bem patrimonial para fins de aquisição, incorporação, contabilização e alienação, observadas as normas técnicas e legais específicas.
III) Baixa de Bens – É a retirada oficial de um bem patrimonial móvel do cadastro, gerando contabilmente a diminuição do saldo patrimonial, em decorrência de alienação, descarte, roubo, furto ou sinistro.
IV) Bem Inservível – É todo bem desativado pelo órgão que utiliza, danificado ou obsoleto, encaminhado para o depósito da Garagem da localidade de São Domingos, para fins de alienação, podendo, ou não ser reaproveitado por outros órgãos ou entidades deste Município.
V) Descarte – Processo pelo qual o Município desfaz-se de um bem patrimonial móvel em razão do seu estado de conservação, inservível e ou irrecuperável, ou seja, sem que haja arremate em leilão.
VI) Depreciação – Perda progressiva de valor econômico ou do preço de um bem patrimonial em decorrência do seu uso, levando-se em consideração, além de exigências legais o valor de aquisição e o tempo de vida útil, em face das condições objetivas de sua utilização.
VII) Incorporação – Registro contábil da inclusão ou entrada de um bem patrimonial, em decorrência de aquisição, nas suas diversas modalidades.
Art. 3º Compete à Comissão controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio Público Municipal, promover a avaliação, reavaliação, incorporação, transferência, baixa, inventário, registro dos responsáveis, e outras atividades inerentes ao patrimônio público municipal.
Art. 4º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 5º Servirão de parâmetros para as devidas aplicações os anexos I, II, III, IV e V que são partes integrantes desta Portaria.
Art. 6º Revoga-se integralmente a Portaria sob o nº 047/2021 de 28.01.2021.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ANEXO I
Ref. Portaria nº 039/2025 de 23.01.2025
TABELA DE DEPRECIAÇÃO
Ref. NCM Bens Prazo de Vida Útil (anos) Taxa Anual de depreciação
Capítulo 01: Animais vivos
0101 Animais vivos das espécies cavalar, asinina e muar 5 20%
0102 Animais vivos da espécie bovina 5 20%
0103 Animais vivos da espécie suína 5 20%
0104 Animais vivos das espécies ovina e caprina 5 20%
0105 Galos, galinhas, patos, gansos, perus, peruas e galinhas-d'angola (pintadas), das espécies domésticas, vivos 2 50%
Capítulo 39: Obras de plásticos
3923 Artigos de transporte ou de embalagem, de plásticos
3923.10 Caixas, caixotes, engradados e artigos semelhantes 5 20%
3923.30 Garrafões, garrafas, frascos e artigos semelhantes 5 20%
3923.90 Outros vasilhames 5 20%
3926 Outras obras de plásticos e obras de outras matérias das posições 3901 a 3914
3926.90 Correias de transmissão e correias transportadoras 2 50%
3926.90 Artigos de laboratório ou de farmácia 5 20%
Capítulo 40: Obras de borracha
4010 Correias transportadoras ou de transmissão, de borracha vulcanizada 2 50%
Capítulo 42: Obras de couro
4204 Correias transportadoras ou correias de transmissão 2 50%
Capítulo 44: Obras de madeira
4415 Caixotes, caixas, engradados, barricas e embalagens semelhantes, de madeira; carretéis para cabos, de madeira; paletes simples, paletes-caixas e outros estrados para carga, de madeira; taipais de paletes, de madeira 5 20%
4416 Barris, cubas, balsas, dornas, selhas e outras obras de tanoeiro 5 20%
Capítulo 57 Tapetes e outros revestimentos para pavimentos, de matérias têxteis 5 20%
Capítulo 59: Tecidos impregnados, revestido, recobertos ou estratificados; artigos para usos técnicos de matérias têxteis
5910.00 Correias transportadoras ou de transmissão, de materiais têxteis, mesmo impregnadas, revestidas ou recobertas, de plástico, ou estratificadas com plástico ou reforçadas com metal ou com outras matérias 2 50%
Capítulo 63: Outros artefatos têxteis confeccionados
6303 Cortinados, cortinas e estores; sanefas e artigos semelhantes para camas para uso em hotéis e hospitais 5 20%
6305 Sacos de quaisquer dimensões, para embalagem 5 20%
6306 Encerados e toldos; tendas; velas para embarcações, para pranchas à vela ou para carros à vela; artigos para acampamento 4 25%
Capítulo 69: Produtos cerâmicos
6909 Aparelhos e artefatos para usos químicos ou para outros usos técnicos, de cerâmica; alguidares, gamelas e outros recipientes semelhantes para usos rurais, de cerâmica; bilhas e outras vasilhas próprias para transporte ou embalagem, de cerâmica 5 20%
Capítulo 70: Obras de vidro
7010 Garrafões, garrafas, frascos, boiões, vasos, embalagens tubulares, ampolas e outros recipientes, de vidro, próprios para transporte ou embalagem; boiões de vidro para conserva 5 20%
Capítulo 73: Obras de ferro fundido, ferro ou aço
7308 Construções, de ferro fundido, ferro ou aço, exceto as construções pré-fabricadas da posição 9406
7308.10 Pontes e elementos de Pontes 25 4%
7308.20 Torres e pórticos 25 4%
7309 Reservatórios, tonéis, cubas e recipientes semelhantes para quaisquer matérias (exceto gases comprimidos ou liquefeitos), de ferro fundido, ferro ou aço, de capacidade superior a 300 litros, sem dispositivos mecânicos ou térmicos, mesmo com revestimento interior ou calorífugo 10 10%
7311 Recipientes para gases comprimidos ou liquefeitos, de ferro fundido, ferro ou aço 5 20%
7321 Aquecedores de ambientes (fogões de sala), caldeiras de fornalha, fogões de cozinha (incluídos os que possam ser utilizados acessoriamente no aquecimento central), churrasqueiras (grelhadores), braseiras, fogareiros a gás, aquecedores de pratos, e aparelhos não elétricos semelhantes, de uso doméstico, de ferro fundido, ferro ou aço 10 10%
7322 Radiadores para aquecimento central, não elétricos, de ferro fundido, ferro ou aço; geradores e distribuidores de ar quente (incluídos os distribuidores que possam também funcionar como distribuidores de ar frio ou condicionado), não elétricos, munidos de ventilador ou fole com motor, de ferro fundido, ferro ou aço 10 10%
Capítulo 76: Obras de Alumínio
7610 Construções de alumínio 25 4%
7611 Reservatórios, tonéis, cubas e recipientes semelhantes para quaisquer matérias (exceto gases comprimidos ou liquefeitos), de alumínio, de capacidade superior a 300 litros, sem dispositivos mecânicos ou térmicos, mesmo com revestimento interior ou calorífugo 10 10%
7613 Recipientes para gases comprimidos ou liquefeitos, de alumínio 5 20%
Capítulo 82: Ferramentas
8201 Pás, alviões, picaretas, enxadas, sachos, forcados e forquilhas, ancinhos e raspadeiras; machados, podões e ferramentas semelhantes com gume; tesouras de podar de todos os tipos; foices e foicinhas, facas para feno ou para palha, tesouras para sebes, cunhas e outras ferramentas manuais para agricultura, horticultura ou silvicultura 5 20%
8202 Serras manuais; folhas de serras de todos os tipos (incluídas as fresas-serras e as folhas não dentadas para serrar) 5 20%
8203 Limas, grosas, alicates (mesmo cortantes), tenazes, pinças, cisalhas para metais, corta-tubos, corta-pinos, saca-bocados e ferramentas semelhantes, manuais
8203.20 Alicates (mesmo cortantes), tenazes, pinças e ferramentas semelhantes 5 20%
8203.30 Cisalhas para metais e ferramentas semelhantes 5 20%
8203.40 Corta-tubos, corta-pinos, saca-bocados e ferramentas semelhantes 5 20%
8204 Chaves de porcas, manuais (incluídas as chaves dinamométricas); chaves de caixa intercambiáveis, mesmo com cabos 5 20%
8205 Ferramentas manuais (incluídos os corta-vidros) não especificadas nem compreendidas em outras posições, lamparinas ou lâmpadas de soldar (maçaricos) e semelhantes; tornos de apertar, sargentos e semelhantes, exceto os acessórios ou partes de máquinas-ferramentas; bigornas; forjas-portáteis; mós com armação, manuais ou de pedal 5 20%
8206 Ferramentas de pelo menos duas das posições 8202 a 8205 5 20%
8207 Ferramentas intercambiáveis para ferramentas manuais, mesmo mecânicas, ou para máquinas-ferramentas (por exemplo: de embutir, estampar, puncionar, roscar, furar, mandrilhar, brochar, fresar, tornear, aparafusar), incluídas as fieiras de estiragem ou de extrusão, para metais, e as ferramentas de perfuração ou de sondagem:
8207.30-Ferramentas de Embutir, de estampar ou de puncionar 5 20%
8210 APARELHOS MECÂNICOS DE ACIONAMENTO MANUAL, PESANDO ATÉ 10kg, UTILIZADOS PARA PREPARAR, ACONDICIONAR OU SERVIR ALIMENTOS OU BEBIDAS 10 10%
8214 Máquinas de tosquiar 5 20%
Capítulo 83: Obras diversas de metais comuns
8303 Cofres-fortes, portas blindadas e compartimentos para casas-fortes, cofres e caixas de segurança e artefatos semelhantes, de metais comuns 10 10%
8304 Classificadores, fichários (ficheiros*), caixas de classificação, porta-cópias, porta-canetas, porta-carimbos e artefatos semelhantes, de escritório, de metais comuns, excluídos os móveis de escritório da posição 9403 10 10%
Capítulo 84: Reatores nucleares, caldeiras, máquinas, aparelhos e instrumentos mecânicos
8401 Reatores nucleares; elementos combustíveis (cartuchos) não irradiados, para reatores nucleares; máquinas e aparelhos para a separação de isótopos 10 10%
8402 Caldeiras de vapor (geradores de vapor), excluídas as caldeiras para aquecimento central concebidas para produção de água quente e vapor de baixa pressão; caldeiras denominadas "de água superaquecida" 10 10%
8403 Caldeiras para aquecimento central, exceto as da posição 8402 10 10%
8404 Aparelhos auxiliares para caldeiras das posições 8402 ou 8403 (por exemplo: economizadores, superaquecedores, aparelhos de limpeza de tubos ou de recuperacao de gás); condensadores para máquinas a vapor 10 10%
8405 Geradores de gás de ar (gás pobre) ou de gás de água, com ou sem depuradores; geradores de acetileno e geradores semelhantes de gás, operados a água, com ou sem depuradores 10 10%
8406 Turbinas a vapor 10 10%
8407 Motores de pistão, alternativo ou rotativo, de ignição por centelha (faísca) (motores de explosão) 10 10%
8408 Motores de pistão, de ignição por compressão (motores diesel ou semi-diesel) 10 10%
8410 Turbinas hidráulicas, rodas hidráulicas, e seus reguladores 10 10%
8411 Turborreatores, turbopropulsores e outras turbinas a gás 10 10%
8412 Outros motores e máquinas motrizes 10 10%
8413 Bombas para líquidos, mesmo com dispositivo medidor; elevadores de líquidos 10 10%
8414 Bombas de ar ou de vácuo, compressores de ar ou de outros gases e ventiladores; coifas aspirantes (exaustores*) para extração ou reciclagem, com ventilador incorporado, mesmo filtrantes 10 10%
8415 Máquinas e aparelhos de ar-condicionado contendo um ventilador motorizado e dispositivos próprios para modificar a temperatura e a umidade, incluídos as máquinas e aparelhos em que a umidade não seja regulável separadamente 10 10%
8416 Queimadores para alimentação de fornalhas de combustíveis líquidos, combustíveis sólidos pulverizados ou de gás; fornalhas automáticas, incluídas as antefornalhas, grelhas mecânicas, descarregadores mecânicos de cinzas e dispositivos semelhantes 10 10%
8417 Fornos industriais ou de laboratório, incluídos os incineradores, não elétricos ver nota 1 10 10%
8418 Refrigeradores, congeladores ("freezers") e outros materiais, máquinas e aparelhos para a produção de frio, com equipamento elétrico ou outro; bombas de calor, excluídas as máquinas e aparelhos de ar-condicionado da posição 8415 10 10%
8419 Aparelhos e dispositivos, mesmo aquecidos eletricamente, para tratamento de matérias por meio de operações que impliquem mudança de temperatura, tais como aquecimento, cozimento, torrefação, destilação, retificação, esterilização, pasteurização, estufagem, secagem, evaporação, vaporização, condensação ou arrefecimento, exceto os de uso doméstico; aquecedores de água não elétricos, de aquecimento instantâneo ou de acumulação 10 10%
8420 Calandras e laminadores, exceto os destinados ao tratamento de metais ou vidro, e seus cilindros 10 10%
8421 Centrifugadores, incluídos os secadores centrífugos; aparelhos para filtrar ou depurar líquidos ou gases 10 10%
8422 Máquinas de lavar louça; máquinas e aparelhos para limpar ou secar garrafas ou outros recipientes; máquinas e aparelhos para encher, fechar, arrolhar ou rotular garrafas, caixas, latas, sacos ou outros recipientes; máquinas para capsular garrafas, vasos, tubos e recipientes semelhantes; outras máquinas e aparelhos para empacotar ou embalar mercadorias (incluídas as máquinas e aparelhos para embalar com película termo-retrátil); máquinas e aparelhos para gaseificar bebidas 10 10%
8423 APARELHOS E INSTRUMENTOS DE PESAGEM, INCLUÍDAS AS BÁSCULAS E BALANÇAS PARA VERIFICAR PEÇAS USINADAS (FABRICADAS*), EXCLUÍDAS AS BALANÇAS SENSÍVEIS A PESOS NÃO SUPERIORES A 5cg; PESOS PARA QUAISQUER BALANÇAS 10 10%
8424 Aparelhos mecânicos (mesmo manuais) para projetar, dispersar ou pulverizar líquidos ou pós; extintores, mesmo carregados; pistolas aerográficas e aparelhos semelhantes; máquinas e aparelhos de jato de areia, de jato de vapor e aparelhos de jato semelhantes 10 10%
8425 Talhas, cadernais e moitões; guinchos e cabrestantes; macacos 10 10%
8426 Cábreas; guindastes, incluídos os de cabo; pontes rolantes, pórticos de descarga ou de movimentação, pontes-guindastes, carros-pórticos e carros-guindastes 10 10%
8427 Empilhadeiras; outros veículos para movimentação de carga e semelhantes, equipados com dispositivos de elevação 10 10%
8428 Outras máquinas e aparelhos de elevação, de carga, de descarga ou de movimentação (por exemplo: elevadores ou ascensores, escadas rolantes, transportadores, teleféricos) 10 10%
8429 Bulldozers, "angledozers", niveladores, raspo-transportadores ("scrapers"), pás mecânicas, escavadores, carregadoras e pás carregadoras, compactadores e rolos ou cilindros compressores, autopropulsores 4 25%
8430 Outras máquinas e aparelhos de terraplenagem, nivelamento, raspagem, escavação, compactação, extração ou perfuração da terra, de minerais ou minérios; bate-estacas e arranca-estacas; limpa-neves 10 10%
8432 Máquinas e aparelhos de uso agrícola, hortícola ou florestal, para preparação ou trabalho do solo ou para cultura; rolos para gramados (relvados), ou para campos de esporte 10 10%
8433 Máquinas e aparelhos para colheita ou debulha de produtos agrícolas, incluídas as enfardadoras de palha ou forragem; cortadores de grama (relva) e ceifeiras; máquinas para limpar ou selecionar ovos, frutas ou outros produtos agrícolas, exceto as da posição 8437 10 10%
8434 Máquinas de ordenhar e máquinas e aparelhos para a indústria de laticínios 10 10%
8435 Prensas, esmagadores e máquinas e aparelhos semelhantes, para fabricação de vinho, sidra, suco de frutas ou bebidas semelhantes 10 10%
8436 Outras máquinas e aparelhos para agricultura, horticultura, silvicultura, avicultura ou apicultura, incluídos os germinadores equipados com dispositivos mecânicos ou térmicos e as chocadeiras e criadeiras para avicultura 10 10%
8437 Máquinas para limpeza, seleção ou peneiração de grãos ou de produtos hortícolas secos; máquinas e aparelhos para a indústria de moagem ou tratamento de cereais ou de produtos hortícolas secos, exceto dos tipos utilizados em fazendas 10 10%
8438 Máquinas e aparelhos não especificados nem compreendidos em outras posições do presente capítulo, para preparação ou fabricação industriais de alimentos ou de bebidas, exceto as máquinas e aparelhos para extração ou preparação de óleos ou gorduras vegetais fixos ou de óleos ou gorduras animais 10 10%
8439 Máquinas e aparelhos para fabricação de pasta de matérias fibrosas celulósicas ou para fabricação ou acabamento de papel ou cartão 10 10%
8440 Máquinas e aparelhos para brochura ou encadernação, incluídas as máquinas de costurar cadernos 10 10%
8441 Outras máquinas e aparelhos para o trabalho da pasta de papel, do papel ou cartão, incluídas as cortadeiras de todos os tipos 10 10%
8442 Máquinas, aparelhos e material (exceto as máquinas-ferramentas das posições 8456 a 8465), para fundir ou compor caracteres tipográficos ou para preparação ou fabricação de clichês, blocos, cilindros ou outros elementos de impressão; caracteres tipográficos, clichês, blocos, cilindros ou outros elementos de impressão; pedras litográficas, blocos, placas e cilindros, preparados para impressão (por exemplo: aplainados, granulados ou polidos) 10 10%
8443 Máquinas e aparelhos de impressão, incluídas as máquinas de impressão de jato de tinta, exceto as da posição 8471; máquinas auxiliares para impressão 10 10%
8444 Máquinas para extrudar, estirar, texturizar ou cortar matérias têxteis sintéticas ou artificiais 10 10%
8445 Máquinas para preparação de matérias têxteis; máquinas para fiação, dobragem ou torção, de matérias têxteis e outras máquinas e aparelhos para fabricação de fios têxteis; máquinas de bobinar (incluídas as bobinadeiras de trama) ou de dobar matérias têxteis e máquinas para preparação de fios têxteis para sua utilização nas máquinas das posições 8446 ou 8447 10 10%
8446 Teares para tecidos 10 10%
8447 Teares para fabricar malhas, máquinas de costura por entrelaçamento ("couture-tricotage"), máquinas para fabricar guipuras, tules, rendas, bordados, passamanarias, galões ou redes; máquinas para inserir tufos 10 10%
8448 Máquinas e aparelhos auxiliares para as máquinas das posições 8444, 8445, 8446 ou 8447 (por exemplo: ratieras, mecanismos "jacquard", quebra-urdiduras e quebra-tramas, mecanismos troca-lançadeiras) 10 10%
8449 Máquinas e aparelhos para fabricação ou acabamento de feltro ou de falsos tecidos, em peça ou em formas determinadas, incluídas as máquinas e aparelhos para fabricação de chapéus de feltro; formas para chapéus e para artefatos de uso semelhante 10 10%
8450 Máquinas de lavar roupa, mesmo com dispositivos de secagem 10 10%
8451 Máquinas e aparelhos (exceto as máquinas da posição 8450) para lavar, limpar, espremer, secar, passar, prensar (incluídas as prensas fixadoras), branquear, tingir, para apresto e acabamento, para revestir ou impregnar fios, tecidos ou obras de matérias têxteis e máquinas para revestir tecidos-base ou outros suportes utilizados na fabricação de revestimentos para pavimentos, tais como linóleo; máquinas para enrolar, desenrolar, dobrar, cortar ou dentear tecidos 10 10%
8452 Máquinas de costura, exceto as de costurar cadernos da posição 8440; móveis, bases e tampas, próprios para máquinas de costura; agulhas para máquinas de costura 10 10%
8453 Máquinas e aparelhos para preparar, curtir ou trabalhar couros ou peles, ou para fabricar ou consertar calçados e outras obras de couro ou de pele, exceto máquinas de costura 10 10%
8454 Conversores, cadinhos ou colheres de fundição, lingoteiras e máquinas de vazar (moldar), para metalurgia, aciaria ou fundição 10 10%
8455 Laminadores de metais e seus cilindros 10 10%
8456 Máquinas-ferramentas que trabalhem por eliminação de qualquer matéria, operando por "laser" ou por outros feixes de luz ou de fótons, por ultra-som, eletro-erosão, processos eletroquímicos, feixes de elétrons, feixes iônicos ou por jato de plasma 10 10%
8457 Centros de usinagem (centros de maquinagem*), máquinas de sistema monostático ("single station") e máquinas de estações múltiplas, para trabalhar metais 10 10%
8458 Tornos (incluídos os centros de torneamento) para metais. 10 10%
8459 Máquinas-ferramentas (incluídas as unidades com cabeça deslizante) para furar, mandrilar, fresar ou roscar interior e exteriormente metais, por eliminação de matéria, exceto os tornos (incluídos os centros de torneamento) da posição 8458 10 10%
8460 Máquinas-ferramentas para rebarbar, afiar, amolar, retificar, brunir, polir ou realizar outras operações de acabamento em metais ou ceramais ("cermets") por meio de mós, de abrasivos ou de produtos polidores, exceto as máquinas de cortar ou acabar engrenagens da posição 8461 10 10%
8461 Máquinas-ferramentas para aplainar, plainas-limadoras, máquinas-ferramentas para escatelar, brochar, cortar ou acabar engrenagens, serrar, seccionar e outras máquinas-ferramentas que trabalhem por eliminação de metal ou de ceramais ("cermets"), não especificadas nem compreendidas em outras posições 10 10%
8462 Máquinas-ferramentas (incluídas as prensas) para forjar ou estampar, martelos, martelos-pilões e martinetes, para trabalhar metais; máquinas-ferramentas (incluídas as prensas) para enrolar, arquear, dobrar, endireitar, aplanar, cisalhar, puncionar ou chanfrar metais; prensas para trabalhar metais ou carbonetos metálicos, não especificadas acima 10 10%
8463 Outras máquinas-ferramentas para trabalhar metais ou ceramais ("cermets"), que trabalhem sem eliminação de matéria 10 10%
8464 Máquinas-ferramentas para trabalhar pedra, produtos cerâmicos, concreto (betão), fibrocimento ou matérias minerais semelhantes, ou para o trabalho a frio do vidro 10 10%
8465 Máquinas-ferramentas (incluídas as máquinas para pregar, grampear, colar ou reunir por qualquer outro modo) para trabalhar madeira, cortiça, osso, borracha endurecida, plásticos duros ou matérias duras semelhantes 10 10%
8467 Ferramentas pneumáticas, hidráulicas ou de motor, não elétrico, incorporado, de uso manual 10 10%
8468 Máquinas e aparelhos para soldar, mesmo de corte, exceto os da posição 8515; máquinas e aparelhos a gás, para têmpera superficial 10 10%
8469 Máquinas de escrever, exceto as impressoras da posição 8471; máquinas de tratamento de textos 10 10%
8470 Máquinas de calcular que permitam gravar, reproduzir e visualizar informações, com função de cálculo incorporada; máquinas de contabilidade, máquinas de franquear, de emitir bilhetes e máquinas semelhantes, com dispositivo de cálculo incorporado; caixas registradoras
8470.21 Máquinas eletrônicas de calcular com dispositivo impressor incorporado 10 10%
8470.29 Outras máquinas eletrônicas de calcular, exceto de bolso 10 10%
8470.30 Outras Máquinas de calcular 10 10%
8470.40 Máquinas de contabilidade 10 10%
8470.50 Caixas registradoras 10 10%
8470.90 Máquinas de franquear correspondência 10 10%
8471 Máquinas automáticas para processamento de dados e suas unidades; leitores magnéticos ou ópticos, máquinas para registrar dados em suporte sob forma codificada, e máquinas para processamento desses dados, não especificadas nem compreendidas em outras posições 5 20%
8472 Outras máquinas e aparelhos de escritório [por exemplo: duplicadores hectográficos ou a estêncil, máquinas para imprimir endereços, distribuidores automáticos de papel-moeda, máquinas para selecionar, contar ou empacotar moedas, apontadores (afiadores) mecânicos de lápis, perfuradores ou grampeadores] 10 10%
8474 Máquinas e aparelhos para selecionar, peneirar, separar, lavar, esmagar, moer, misturar ou amassar terras, pedras, minérios ou outras substâncias minerais sólidas (incluídos os pós e pastas); máquinas para aglomerar ou moldar combustíveis minerais sólidos, pastas cerâmicas, cimento, gesso ou outras matérias minerais em pó ou em pasta; máquinas para fazer moldes de areia para fundição 5 20%
8475 Máquinas para montagem de lâmpadas, tubos ou válvulas, elétricos ou eletrônicos, ou de lâmpadas de luz relâmpago ("flash"), que tenham invólucro de vidro; máquinas para fabricação ou trabalho a quente do vidro ou das suas obras 10 10%
8476 Máquinas automáticas de venda de produtos (por exemplo: selos, cigarros, alimentos ou bebidas), incluídas as máquinas de trocar dinheiro 10 10%
8477 Máquinas e aparelhos para trabalhar borracha ou plásticos ou para fabricação de produtos dessas matérias, não especificados nem compreendidos em outras posições deste capítulo 10 10%
8478 Máquinas e aparelhos para preparar ou transformar fumo (tabaco), não especificados nem compreendidos em outras posições deste capítulo 10 10%
8479 Máquinas e aparelhos mecânicos com função própria, não especificados nem compreendidos em outras posições deste capítulo
8479.10 Máquinas e aparelhos para obras públicas, construção civil ou trabalhos semelhantes 4 25%
8479.20 Máquinas e aparelhos para extração ou preparação de óleos ou gorduras vegetais fixos ou de óleos ou gorduras animais 10 10%
8479.30 Prensas para fabricação de painéis de partículas, de fibras de madeira ou de outras matérias lenhosas, e outras máquinas e aparelhos para tratamento de madeira ou de cortiça 10 10%
8479.40 Máquinas para fabricação de cordas ou cabos 10 10%
8479.50 Robôs industriais, não especificados nem compreendidos em outras posições 10 10%
8479.60 aparelhos de evaporação para arrefecimento do ar 10 10%
8479.8 Outras Máquinas e aparelhos
8479.81 Para tratamento de metais, incluídas as bobinadoras para enrolamentos elétricos 10 10%
8479.82 Para misturar, amassar, esmagar, moer, separar, peneirar, homogeneizar, emulsionar ou agitar 10 10%
8479.89 Outros 10 10%
8480 Caixas de fundição; placas de fundo para moldes; modelos para moldes; moldes para metais (exceto lingoteiras), carbonetos metálicos, vidro, matérias minerais, borracha ou plásticos 3 33,3%
8483 Árvores (Veios) De Transmissão [Incluídas As Árvores De Excêntricos (Cames) E Virabrequins (Cambotas)] E Manivelas; Mancais (Chumaceiras) E "Bronzes"; Engrenagens E Rodas De Fricção; Eixos De Esferas Ou De Roletes; Redutores, Multiplicadores, Caixas De Transmissão E Variadores De Velocidade, Incluídos Os Conversores De Torque (Binários); Volantes E Polias, Incluídas As Polias Para Cadernais; Embreagens E Dispositivos De Acoplamento, Incluídas As Juntas De Articulação
8483.40 Caixas de transmissão, redutores, multiplicadores e variadores de velocidade, incluídos os conversores de torque (binários) 10 10%
Capítulo 85: Máquinas, aparelhos e materiais elétricos, aparelhos de gravação ou de reprodução de som, aparelhos de gravação ou de reprodução de imagens e de som em televisão
8501 Motores e geradores, elétricos, exceto os grupos eletrogêneos 10 10%
8502 Grupos eletrogêneos e conversores rotativos, elétricos 10 10%
8504 Transformadores elétricos, conversores elétricos estáticos (retificadores, por exemplo), bobinas de reatância e de auto-indução 10 10%
8508 Ferramentas eletromecânicas de motor elétrico incorporado, de uso manual 5 20%
8510 Aparelhos ou máquinas de tosquiar de motor elétrico incorporado 5 20%
8514 Fornos elétricos industriais ou de laboratório, incluídos os que funcionam por indução ou por perdas dielétricas; outros aparelhos industriais ou de laboratório para tratamento térmico de matérias por indução ou por perdas dielétricas 10 10%
8515 Máquinas e aparelhos para soldar (mesmo de corte) elétricos (incluídos os a gás aquecido eletricamente), a "laser" ou outros feixes de luz ou de fótons, a ultra-som, a feixes de elétrons, a impulsos magnéticos ou a jato de plasma; máquinas e aparelhos elétricos para projeção a quente de metais ou de ceramais ("cermets") 10 10%
8516 Aparelhos elétricos para aquecimento de ambientes, do solo ou para usos semelhantes 10 10%
8517 Aparelhos elétricos para telefonia ou telegrafia, por fio, incluídos os aparelhos telefônicos por fio conjugado com um aparelho telefônico portátil sem fio e os aparelhos de telecomunicação por corrente portadora ou de telecomunicação digital; videofones 5 20%
8520 Gravadores de dados de vôo 5 20%
8521 Aparelhos videofônicos de gravação ou de reprodução, mesmo incorporando um receptor de sinais videofônicos
8521.10 Gravador-reprodutor de fita magnética, sem sintonizador 5 20%
8521.90 Gravador-reprodutor e editor de imagem e som, em discos, por meio magnético, óptico ou opto-magnético 5 20%
8524 Discos, fitas e outros suportes gravados, com exclusão dos produtos do capítulo 37
8524.3 Discos para sistemas de leitura por raio "laser": 3 33,3%
8524.40 Fitas magnéticas para reprodução de fenômenos diferentes do som e da imagem 3 33,3%
8524.5 Outras Fitas magnéticas 3 33,3%
8524.60 Cartões magnéticos 3 33,3%
8525 Aparelhos transmissores (emissores) para radiotelefonia, radiotelegrafia, radiodifusão ou televisão, mesmo incorporando um aparelho de recepção ou um aparelho de gravação ou de reprodução de som; câmeras de televisão; câmeras de vídeo de imagens fixas e outras câmeras ("camcorders") 5 20%
8526 Aparelhos de radiodetecção e de radiossondagem (radar), aparelhos de radionavegação e aparelhos de radiotelecomando 5 20%
8527 Aparelhos receptores para radiotelefonia, radiotelegrafia ou radiodifusão, exceto de uso doméstico 5 20%
8531 Aparelhos Elétricos De Sinalização Acústica Ou Visual (Por Exemplo: Campainhas, Sirenas, Quadros Indicadores, Aparelhos De Alarme Para Proteção Contra Roubo Ou Incêndio), Exceto Os Das Posições 8512 Ou 8530
8531.20 Painéis indicadores com dispositivos de cristais líquidos (LCD) ou de diodos emissores de luz (LED), próprios para anúncios publicitários 5 20%
8543 Máquinas e aparelhos elétricos com função própria, não especificados nem compreendidos em outras posições do presente capítulo 10 10%
Capítulo 86: Veículos e material para vias férreas ou semelhantes, aparelhos mecânicos (incluídos os eletromecânicos) de sinalização para vias de comunicação
8601 Locomotivas e locotratores, de fonte externa de eletricidade ou de acumuladores elétricos 10 10%
8602 Outras locomotivas e locotratores; tênderes 10 10%
8603 Litorinas (automotoras), mesmo para circulação urbana, exceto as da posição 8604 10 10%
8604 Veículos para inspeção e manutenção de vias férreas ou semelhantes, mesmo autopropulsores (por exemplo: vagões-oficinas, vagões-guindastes, vagões equipados com batedores de balastro, alinhadores de vias, viaturas para testes e dresinas) 10 10%
8605 Vagões de passageiros, furgões para bagagem, vagões-postais e outros vagões especiais, para vias férreas ou semelhantes (excluídas as viaturas da posição 8604) 10 10%
8606 Vagões para transporte de mercadorias sobre vias férreas 10 10%
8608 Aparelhos mecânicos (incluídos os eletromecânicos) de sinalização, de segurança, de controle ou de comando para vias férreas ou semelhantes, rodoviárias ou fluviais, para áreas ou parques de estacionamento, instalações portuárias ou para aeródromos 10 10%
8609 Conteineres (contentores), incluídos os de transporte de fluidos, especialmente concebidos e equipados para um ou vários meios de transporte 10 10%
Capítulo 87: Veículos automóveis, tratores, ciclos e outros veículos terrestres
8701 Tratores (exceto os carros-tratores da posição 8709) 4 25%
8702 Veículos automóveis para transporte de 10 pessoas ou mais, incluindo o motorista 4 25%
8703 Automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para transporte de pessoas (exceto os da posição 8702), incluídos os veículos de uso misto ("station wagons") e os automóveis de corrida 5 20%
8704 Veículos automóveis para transporte de mercadorias 4 25%
8705 Veículos automóveis para usos especiais (por exemplo: auto-socorros, caminhões-guindastes, veículos de combate a incêndios, caminhões-betoneiras, veículos para varrer, veículos para espalhar, veículos-oficinas, veículos radiológicos), exceto os concebidos principalmente para transporte de pessoas ou de mercadorias 4 25%
8709 Veículos automóveis sem dispositivo de elevação, dos tipos utilizados em fábricas, armazéns, portos ou aeroportos, para transporte de mercadorias a curtas distâncias; carros-tratores dos tipos utilizados nas estações ferroviárias 10 10%
8711 Motocicletas (incluídos os ciclomotores) e outros ciclos equipados com motor auxiliar, mesmo com carro lateral; carros laterais 4 25%
8716 Reboques e semi-reboques, para quaisquer veículos; outros veículos não autopropulsores 5 20%
Capítulo 88: Aeronaves e aparelhos espaciais
8801 Balões e dirigíveis; planadores, asas voadoras e outros veículos aéreos, não concebidos para propulsão com motor 10 10%
8802 Outros veículos aéreos (por exemplo: helicópteros, aviões); veículos espaciais (incluídos os satélites) e seus veículos de lançamento, e veículos suborbitais 10 10%
8804 Pára-quedas (incluídos os pára-quedas dirigíveis e os parapentes) e os pára-quedas giratórios 10 10%
8805 Aparelhos e dispositivos para lançamento de veículos aéreos; aparelhos e dispositivos para aterrissagem de veículos aéreos em porta-aviões e aparelhos e dispositivos semelhantes; aparelhos simuladores de vôo em terra 10 10%
Capítulo 89: Embarcações e estruturas flutuantes
8901 Transatlânticos, barcos de cruzeiro, "ferry-boats", cargueiros, chatas e embarcações semelhantes, para o transporte de pessoas ou de mercadorias 20 5%
8902 Barcos de pesca; navios-fábricas e outras embarcações para o tratamento ou conservação de produtos da pesca 20 5%
8903 Iates e outros barcos e embarcações de recreio ou de esporte; barcos a remos e canoas
8903.10-Barcos infláveis 5 20%
8903.9 -Outros 10 10%
8904 Rebocadores e barcos concebidos para empurrar outras embarcações 20 5%
8905 Barcos-faróis, barcos-bombas, dragas, guindastes flutuantes e outras embarcações em que a navegação é acessória da função principal; docas ou diques flutuantes; plataformas de perfuração ou de exploração, flutuantes ou submersíveis 20 5%
8906 Outras embarcações, incluídos os navios de guerra e os barcos salva-vidas, exceto os barcos a remo 20 5%
8907 Outras estruturas flutuantes (por exemplo: balsas, reservatórios, caixões, bóias de amarração, bóias de sinalização e semelhantes)
8907.10-Balsas infláveis 5 20%
8907.90-Outras 20 5%
Capítulo 90: Instrumentos e aparelhos de óptica, fotografia ou cinematografia, medida, controle ou de precisão; instrumentos e aparelhos médico-cirúrgicos
9005 Binóculos, lunetas, incluídas as astronômicas, telescópios ópticos, e suas armações; outros instrumentos de astronomia e suas armações, exceto os aparelhos de radioastronomia 10 10%
9006 Aparelhos fotográficos; aparelhos e dispositivos, excluídas as lâmpadas e tubos, de luz-relâmpago ("flash"), para fotografia 10 10%
9007 Câmeras e projetores, cinematográficos, mesmo com aparelhos de gravação ou de reprodução de som incorporados 10 10%
9008 Aparelhos de projeção fixa; aparelhos fotográficos, de ampliação ou de redução 10 10%
9009 Aparelhos de fotocópia, por sistema óptico ou por contato, e aparelhos de termocópia 10 10%
9010 Aparelhos dos tipos usados nos laboratórios fotográficos ou cinematográficos (incluídos os aparelhos para projeção ou execução de traçados de circuitos sobre superfícies sensibilizadas de materiais semicondutores); negatoscópios; telas para projeção 10 10%
9011 Microscópios ópticos, incluídos os microscópios para fotomicrografia, cinefotomicrografia ou microprojeção 10 10%
9012 Microscópios (exceto ópticos) e difratógrafos 10 10%
9014 Bússolas, Incluídas As Agulhas De Marear, Outros Instrumentos E Aparelhos De Navegação 10 10%
9015 Instrumentos e aparelhos de geodésia, topografia, agrimensura, nivelamento, fotogrametria, hidrografia, oceanografia, hidrologia, meteorologia ou de geofísica, exceto bússolas; telêmetros 10 10%
9016 BALANÇAS SENSÍVEIS A PESOS IGUAIS OU INFERIORES A 5cg, COM OU SEM PESOS 10 10%
9017 Instrumentos de desenho, de traçado ou de cálculo (por exemplo: máquinas de desenhar, pantógrafos, transferidores, estojos de desenho, réguas de cálculo e discos de cálculo); instrumentos de medida de distâncias de uso manual (por exemplo: metros, micrômetros, paquímetros e calibres), não especificados nem compreendidos em outras posições do presente capítulo 10 10%
9018 Instrumentos e aparelhos para medicina, cirurgia, odontologia e veterinária, incluídos os aparelhos para cintilografia e outros aparelhos eletromédicos, bem como os aparelhos para testes visuais
9018.1 aparelhos de eletrodiagnóstico (incluídos os aparelhos de exploração funcional e os de verificação de parâmetros fisiológicos) 10 10%
9018.20 aparelhos de raios ultravioleta ou infravermelhos 10 10%
9018.4 Outros instrumentos e aparelhos para odontologia
9018.41 Aparelhos dentários de brocar, mesmo combinados numa base comum com outros equipamentos dentários 10 10%
9018.49 Outros instrumentos e aparelhos para odontologia 10 10%
9018.50 Outros instrumentos e aparelhos para oftalmologia 10 10%
9018.90 Outros instrumentos e aparelhos 10 10%
9019 Aparelhos de mecanoterapia; aparelhos de massagem; aparelhos de psicotécnica; aparelhos de ozonoterapia, de oxigenoterapia, de aerossolterapia, aparelhos respiratórios de reanimação e outros aparelhos de terapia respiratória 10 10%
9020 Outros aparelhos repiratórios e máscaras contra gases, exceto as máscaras de proteção desprovidas de mecanismo e de elemento filtrante amovível 10 10%
9022 Aparelhos de raios x e aparelhos que utilizem radiações alfa, beta ou gama, mesmo para usos médicos, cirúrgicos, odontológicos ou veterinários, incluídos os aparelhos de radiofotografia ou de radioterapia, os tubos de raios x e outros dispositivos geradores de raios x, os geradores de tensão, as mesas de comando, as telas de visualização, as mesas, poltronas e suportes semelhantes para exame ou tratamento 10 10%
9024 Máquinas e aparelhos para ensaios de dureza, tração, compressão, elasticidade ou de outras propriedades mecânicas de materiais (por exemplo: metais, madeira, têxteis, papel, plásticos) 10 10%
9025 Densímetros, areômetros, pesa-líquidos e instrumentos flutuantes semelhantes, termômetros, pirômetros, barômetros, higrômetros e psicrômetros, registradores ou não, mesmo combinados entre si 10 10%
9026 Instrumentos e aparelhos para medida ou controle da vazão (caudal), do nível, da pressão ou de outras características variáveis dos líquidos ou gases [por exemplo: medidores de vazão (caudal), indicadores de nível, manômetros, contadores de calor], exceto os instrumentos e aparelhos das posições 9014, 9015, 9028 ou 9032 10 10%
9027 Instrumentos e aparelhos para análises físicas ou químicas [por exemplo: polarímetros, refratômetros, espectrômetros, analisadores de gases ou de fumaça]; instrumentos e aparelhos para ensaios de viscosidade, porosidade, dilatação, tensão superficial ou semelhantes ou para medidas calorimétricas, acústicas ou fotométricas (incluídos os indicadores de tempo de exposição); micrótomos 10 10%
9028 Contadores de gases, líquidos ou de eletricidade, incluídos os aparelhos para sua aferição 10 10%
9029 Outros contadores (por exemplo: contadores de voltas, contadores de produção, taxímetros, totalizadores de caminho percorrido, podômetros); indicadores de velocidade e tacômetros, exceto os das posições 9014 ou 9015; estroboscópios 10 10%
9030 Osciloscópios, analisadores de espectro e outros instrumentos e aparelhos para medida ou controle de grandezas elétricas; instrumentos e aparelhos para medida ou detecção de radiações alfa, beta, gama, x, cósmicas ou outras radiações ionizantes 10 10%
9031 Instrumentos, aparelhos e máquinas de medida ou controle, não especificados nem compreendidos em outras posições do presente capítulo; projetores de perfis 10 10%
9032 Instrumentos e aparelhos para regulação ou controle, automáticos 10 10%
Capítulo 94: Móveis; mobiliário médico-cirúrgico; construções pré-fabricadas
9402 Mobiliário para medicina, cirurgia, odontologia ou veterinária (por exemplo: mesas de operação, mesas de exames, camas dotadas de mecanismos para usos clínicos, cadeiras de dentista); cadeiras para salões de cabeleireiro e cadeiras semelhantes, com dispositivos de orientação e de elevação 10 10%
9403 Outros móveis para escritório 10 10%
9406 Construções pré-fabricadas 25 4%
Capítulo 95: Artigos para divertimento ou para esporte
9506 Artigos e equipamentos para cultura física e ginástica; piscinas 10 10%
9508 Carrosséis, balanços, instalações de tiro-ao-alvo e outras diversões de parques e feiras; circos, coleções de animais e teatros ambulantes 10 10%
Notas Tax Contabilidade:
(1) Os fornos para a indústria de vidro, classificados na posição 8417, serão depreciados em 3 anos à taxa de 33,3%.
(2) As máquinas, os equipamentos e as instalações industriais constantes deste capítulo, utilizadas na indústria química, serão depreciadas em 5 anos à taxa de 20%.
(3) Os acessórios e as partes de aparelhos, equipamentos e máquinas constantes deste capítulos: a) não serão objeto de depreciação enquanto não incorporados a referidos aparelhos, equipamentos e máquinas; e integrarão a base de cálculo da quota de depreciação dos aparelhos, equipamentos e máquinas, a partir da data em que a eles forem incorporados.
Base Legal: IN SRF nº 162/1998 (UC: 19/01/16) e; IN SRF nº 130/1999 (UC: 19/01/16).
3) Demais Bens:
Tabela com os demais Bens:
Bens Prazo de Vida Útil (anos) Tx Anual de depreciação
Instalações 10 10%
Edificações 25 4%
Base Legal: IN SRF nº 162/1998 (UC: 19/01/16) e; IN SRF nº 130/1999 (UC: 19/01/16).
Critérios Para Reavaliação de Bens Móveis (Art. 3º)
1) Veículo Automotor:
a) A Reavaliação será feita com base no valor de mercado, considerando as condições gerais de uso do veículo;
b) O valor de referência de mercado será obtido por meio da Tabela FIPE, o qual será confrontado com as condições gerais do veículo, através de Laudo de Reavaliação emitido individualmente, que contemplará a avaliação dos itens relevantes do veículo, conforme Tabela do Anexo III.
2) Equipamentos e Mobiliários em Geral:
A Reavaliação necessitará de vistoria, utilizando os critérios do art. 5º desta Portaria, com base na
Tabela do Anexo IV.
3) Equipamentos de Processamento de Dados, Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos, Odontológicos, de Comunicação, Medição e Orientação:
A Reavaliação necessitará de Parecer Técnico elaborado por comissão integrada por servidores com conhecimentos técnicos especializados, conforme § 2º do art. 2º da Resolução n. 61/2011, informando o estado de conservação, tendo por modelo do Anexo V.

ANEXO II
Ref. Portaria nº 039/2025 de 23.01.2025
LAUDO DE REAVALIAÇÃO DE VEÍCULO
Marca/Modelo/Ano Placa
Valor de Mercado km
Percentuais Avaliação
R$ Custo de
Recuperação
R$
Mecânica Motor 30% Funciona 30%
Não funciona 15%
Desmontado 10%
Caixa 15% Funciona 5%
Não funciona 7%
Desmontada 2%
Demais partes
10% Funcionam 10%
Não funcionam 5%
Desmontadas 2%
Estrutura Lataria 30% Boa 30%
Razoável 20%
Ruim 10%
Péssima 5%
Vidros
Estofamentos Painel Acessórios
12% Bons 12%
Razoáveis 10%
Ruins 6%
Péssimos 3%
Pneus Bons 3%
Ruins 1%
Valor Veículo
Agregado (Acessórios)
Descrição:
Valor de Mercado: Bom 100%
Razoável 50%
Ruim 25%
Péssimo 12%
Valor Agregado
Indicar danos acidente (Total/Parcial)
Mecânica: Estrutura: T P
Depreciação devido a acidente
Totais
Valor reavaliado:
Novo prazo de vida útil:
• O valor de mercado atribuído com base na Tabela Fipe
• Custo de recuperação sobre o valor de mercado obtido pela média de 3 orçamentos
Guaíra, / /
Membro da Comissão Membro da Comissão Membro da Comissão

ANEXO III
Ref. Portaria nº 039/2025 de 23.01.2025
FATORES DE INFLUÊNCIA PARA EFEITO DE REAVALIAÇÃO – EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO EM GERAL
Estado de Conservação do Bem - EC | Período de Vida Útil do Bem (já utilizado) - PVU | Período de Utilização Futura do Bem - PUB

Conceito	Pontuação	Conceito	Pontuação	Conceito	Pontuação
Excelente	10	10 anos	1	10 anos	10
Bom	8	9 anos	2	9 anos	9
Regular	5	8 anos	3	8 anos	8
Péssimo	2	7 anos	4	7 anos	7
		6 anos	5	6 anos	6
		5 anos	6	5 anos	5
		4 anos	7	4 anos	4
		3 anos	8	3 anos	3
		2 anos	9	2 anos	2
		1 ano	10	1 ano	1

Fator de reavaliação = 4 EC + 6 PVU – 3 PUB
Valor reavaliado = Valor do bem novo x fator de reavaliação100

ANEXO IV
Ref. Portaria nº 039/2025 de 23.01.2025
MODELO DE PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO PARA BENS MÓVEIS
1. NR. LAUDO/PARECER TÉCNICO:
Código Orçamentário/Descrição Contábil
Descrição do Bem
Localização do Bem
Data de Aquisição
Documentação Respectiva
2. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO/PARECER TÉCNICO:
3. PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES:
4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO UTILIZADO:
5. RESULTADO DA AVALIAÇÃO E DATA DE REFERÊNCIA:
6. ESTADO DE CONSERVAÇÃO:
Ótimo ( )
Bom ( ) Regular ( ) Péssimo ( )
7. VALORES
Valor de Aquisição:
Valor de Mercado:
Valor Atribuído:
Vida Útil Remanescente:
8. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES IMPORTANTES:
Local, Data: / / .
Nome: Matrícula: Assinatura:
Nome: Matrícula: Assinatura:
Nome: Matrícula: Assinatura:

ANEXO V
Ref. Portaria nº 039/2025 de 23.01.2025
MODELO DE RELATÓRIO PARA ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE CONTABILIDADE
Descrição do Bem
(a) Data Aquisição
(b) Vida Útil do Bem em anos
(c) Valor de Entrada da compra
(d) Percentual Residual %
(e) Valor Residual do bem
(f) d * e Reavaliação
(g) Nova Vida Útil
(h) Redução a valor Recuperável
(i) Valor atual
(j) Valor depreciável
(k) (j – f) /c Depreciação do mês corrente
(l) k/12 Depreciação, Amortização ou Exaustão acumulada
(m) Valor líquido contábil
(n) j-m

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Município de Guaíra

PORTARIA Nº 042/2025

Data: 23.01.2025

Ementa: designa servidores para serem responsáveis pelos lançamentos das informações no Portal da Transparência do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o disposto na Constituição Federal, artigos 18, 52 a 58 da Lei Complementar nº 101/2000 e Lei nº 12.527 que regula o acesso a informação, e,

Considerando a necessidade de manter em dia e ampliar a transparência da Administração Pública Municipal com informações alusivas à gestão administrativa, patrimonial, financeira e orçamentária em conformidade a legislação vigente e as recomendações dos órgãos de fiscalização, controle interno e externo;

Considerando o memorando online sob o nº 2.306/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais a seguir mencionados, para realizarem o lançamento de informações correspondentes às suas atribuições no site do Município de Guaíra, Estado do Paraná e no Portal da Transparência.

	Informações	Prazos	Servidor Responsável
GERAL	Organograma administrativo	Até 15 dias após eventual alteração	Flávio Augusto de Queiroz Varolo
	Leis e atos normativos municipais	Até 05 dias após publicação	Alaíde Carvalho de Lima Barreto
	Número de telefone e e-mail para contato	Até 05 dias após eventual alteração	Flávio Augusto de Queiroz Varolo
	Endereços oficiais	Até 05 dias após eventual alteração	Flávio Augusto de Queiroz Varolo
	Horários de atendimento	Até 05 dias após eventual alteração	Flávio Augusto de Queiroz Varolo
	Modelo de formulário para pedido de informações	Prazo: não se aplica	Clovis Vieira de Castro
	Data da última atualização da página	Prazo: não se aplica	Flávio Augusto de Queiroz Varolo
	Quadro funcional, indicando: nome, cargo, local de lotação, forma de investidura (concurso público ou livre nomeação), horário de trabalho e carga horária	Até o 15º dia do mês subsequente	Nelson Jose Goeller e Secretário Municipal Administração (Horário de trabalho).
PESSOAL	Informações sobre servidores cedidos por outros órgãos, indicando nome, cargo e órgão de origem	Até o 15º dia do mês subsequente	Secretário Municipal de Administração
	Informações sobre servidores cedidos a outros órgãos, indicando nome, cargo e órgão de origem	Até o 15º dia do mês subsequente	Secretário Municipal de Administração
	Informações sobre servidores temporários	Até o 15º dia do mês subsequente	Nelson Jose Goeller
	Remuneração de cada um dos agentes públicos	Até o 15º dia do mês subsequente	Nelson Jose Goeller
	Gastos com cartões corporativos	Até 05 dias após a publicação	Secretário Municipal Administração
	Valores referentes às verbas de representação, de gabinete e reembolsáveis de qualquer natureza	Até o 15º dia do mês subsequente	Secretário Municipal Administração
	Relatório mensal consolidado referentes às verbas de representação, de gabinete, reembolsos, discriminados pelo nome, cargo, e lotação do agente, com indicação dos documentos relativos aos pagamentos	Até o 15º dia do mês subsequente	William Grecco
Dárias e ajuda de custo – Relação contendo as seguintes informações	Nome completo e número de matrícula e/ou RG do beneficiário	Até o 5º dia útil do mês subsequente	William Grecco
	Justificativa para a realização de cada viagem	Até o 5º dia útil do mês subsequente	William Grecco
	Datas de início e término das viagens realizadas	Até o 5º dia útil do mês subsequente	William Grecco
	Destino de cada viagem	Até o 5º dia útil do mês subsequente	William Grecco
	Meio de transporte utilizado em cada viagem e seu respectivo custo	Até o 5º dia útil do mês subsequente	William Grecco
	Quantidade de diárias pagas em relação a cada viagem	Até 05 dias após prestação de contas pelo beneficiário	William Grecco
	Valor unitário das diárias	Até 05 dias após prestação de contas pelo beneficiário	William Grecco
	Arquivo digital legível das prestações de contas completas das diárias e antecipações (pequena monta)	Até 05 dias após prestação de contas pelo beneficiário	William Grecco
	Valores mensais gastos com passagens rodoviárias ou aéreas, ou com verbas relativas a ressarcimentos de combustível	Até o 5º dia útil do mês subsequente	Roberto Aires de Oliveira
	Valores mensais gastos com pagamento de diárias, ajuda de custo ou adiantamento de despesas	Até o 5° dia útil do mês subsequente	Roberto Aires de Oliveira
Administração	Avisos e Editais de licitação	Até 05 dias após a publicação	Graziela Barbosa de Azevedo
	Contratos e aditivos na íntegra e seus arquivos em formato legível/pesquisável (OCR)	Até 05 dias após a publicação	Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
	Convênios/Termos de colaboração/Termos de Fomento/Acordos de Cooperação	Até 05 dias após a publicação	Érica Moro da Costa Silva
	Os procedimentos licitatórios na íntegra. Todos os seus arquivos em formato legível/pesquisável (OCR)	Até 05 dias após a publicação dos editais e eventuais modificações contratos e aditivos.	Pietran Sergio Darolt
	Quando se tratar de obras e serviços, deverão constar seus prazos de execução, com todas as suas eventuais alterações.	Até 10 dias após a realização dos demais atos	Pietran Sergio Darolt
	Íntegra dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitações. Todos os seus arquivos em formato legível/pesquisável (OCR)	Até 05 dias após a publicação dos editais e eventuais modificações contratos e aditivos.	Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
	Justificativas para a contratação direta: relatórios com indicação, pelo menos, dos contratos (caso existentes – contratação de serviços, por exemplo) e notas fiscais/recibos	Como no item anterior no que couber	Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
	Relatório de posição bimestral de estoque de suprimentos, informando o item e o saldo em estoque e valor do item, caso não possua estoque, noticiar no portal.	Até o 15º dia do mês subsequente	Jose Augusto Delfino
	Relação dos bens patrimoniais	Até o 15º dia do mês subsequente	Jose Augusto Delfino
	Relação de cessões, permutas e doação de bens	Até o 15º dia do mês subsequente	Jose Augusto Delfino
	Informações sobre as despesas e receitas (de acordo com a Instrução Normativa n.º 89/2013 do TCE/PR), incluindo os números das notas fiscais eletrônicas.	Até um dia após a realização do registro contábil (Decreto Nº 7.185/2010).	Roberto Aires de Oliveira
	Lei do Plano Plurianual – PPA	Até 05 dias após a publicação	Roberto Aires de Oliveira
	Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO	Até 05 dias após a publicação	Roberto Aires de Oliveira
	Lei Orçamentária Anual – LOA	Até 05 dias após a publicação	Roberto Aires de Oliveira
	Plano de Contas do Município (reproduzir o que consta no SIM-AM), com suas alterações (PPA, LDO e LOA)	Até o 15º dia após a publicação do plano e do ato de eventual alteração	Roberto Aires de Oliveira
ORÇAMENTO / EXECUÇÃO FINANCEIRA	Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Até 30 dias após o encerramento de cada bimestre (art. 52, LRF)	Roberto Aires de Oliveira
	Relatório de Gestão Fiscal	Até 30 dias após o encerramento de cada semestre (art. 54, LRF)	Roberto Aires de Oliveira
	Ata das Audiências Públicas de Avaliação de Metas Fiscais (Art. 8.º, §4.º, LRF), com a abordagem das seguintes questões: i) Demonstrativo de Aplicação na Área de Educação; ii) Demonstrativo de Aplicação na Área de Saúde; iii) Demonstrativo de Aplicação na Área Social (nesta última hipótese, quando houver)	Até 15 dias após a realização da audiência	Roberto Aires de Oliveira
	Execução Orçamentária (de acordo com a Instrução Normativa n.º 89/2013 do TCE/PR)	Um dia após a realização do registro contábil	Roberto Aires de Oliveira
	Relatórios de operações financeiras de qualquer natureza	Até o 15º dia do mês subsequente	Roberto Aires de Oliveira
	Extratos/relatórios de conta única ou das diversas contas (admitidos os obtidos na rede mundial de computadores), com os respectivos saldos mensais.	Até o 15º dia do mês subsequente	William Grecco
	Movimentações dos fundos (mediante transferência das informações enviadas ao TCE para o Portal da Transparência no item "Movimentações de Fundos")	Até o 15º dia do mês subsequente	Roberto Aires de Oliveira
	Demonstrativos/relatórios de Receitas e Despesas, contendo os dados referentes ao percentual mínimo de aplicação das receitas de impostos e transferências em MDE (25%), conforme art. 212, CR (mediante transferência das informações enviadas ao TCE para o Portal da Transparência, no item "Aplicação das Receitas e Impostos e Transferências em MDE")	Até o 30º dia do mês subsequente ao fechamento do bimestre	Roberto Aires de Oliveira
	Demonstrativos/relatórios de Receitas e Despesas, contendo os dados sobre os valores e a destinação dos recursos do FUNDEB (Mediante transferência das informações enviadas ao TCE para o Portal da Transparência, no item "Valores e Destinação dos Recursos do FUNDEB")	Até o 30º dia do mês subsequente ao fechamento do bimestre	Roberto Aires de Oliveira
	Relatórios com Informações sobre recursos oriundos de ações e programas do governo federal, ex.: o Programa de Alimentação Escolar; o Programa Biblioteca na Escola; o Programa Caminho da Escola; o Programa Direto na Escola; o Programa Nacional do Livro Didático; o Proinfância; o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar e o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC2) (Mediante transferência das informações já existentes para o Portal da Transparência, no item "Informações sobre Recursos oriundos de Ações e Programas do Governo Federal" ou indicação de *link*)	Até o 30º dia do mês subsequente ao fechamento do bimestre	Érica Moro da Costa Silva
	Relatórios contendo dados referentes ao percentual mínimo de aplicação das receitas de impostos e transferências	Até o 30º dia do mês subsequente ao fechamento do bimestre	Roberto Aires de Oliveira
	Relatórios contendo dados referentes ao percentual mínimo de aplicação das receitas de impostos e transferências	Até o 30º dia do mês subsequente ao fechamento do bimestre	Roberto Aires de Oliveira
Secretaria de Educação	Informações e documentos de interesse público no âmbito da Secretaria de educação	Conforme atualização da informação	Eliza Regina da Silva
	Cardápio da Alimentação Escolar	Conforme atualização da informação	Débora Dani Maccari Trepiche
	Educação Infantil: Vagas disponíveis, vagas ocupadas e fila de espera.	Conforme atualização da informação	Fabiana Marques Tramontini
	Plano Municipal de Educação	Conforme atualização da informação	Edina Diniz Meira
	Conselho Municipal de Educação: Atas, Composição, informações gerais.	Conforme atualização da informação	Edina Diniz Meira
Secretaria de Saúde	Informações e documentos de interesse público no âmbito da Secretaria Saúde	Conforme atualização da informação	Francisco do Amaral Fontes
	Escala dos Profissionais de Saúde	Conforme atualização da informação	Francisco do Amaral Fontes
	Plano Municipal de Saúde, Relatório Anual de Gestão, Programação Anual de Saúde.	Conforme atualização da informação	Carla Paganelli
	Conselho Municipal de Saúde: Atas, Composição, informações gerais.	Conforme atualização da informação	Tatiane Mazzucco Rosseto
Secretaria de Assistência Social	Informações e documentos de interesse público no âmbito da Secretaria de Assistência Social	Conforme atualização da informação	Fernando Silva Vilhalva
Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente	Informações e documentos de interesse público no âmbito da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente	Conforme atualização da informação	Luis Carlos Lima Luiz Vieira da Silva
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego	Informações e documentos de interesse público no âmbito Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego	Conforme atualização da informação	Jeferson Galarça dos Santos
Secretaria de Segurança Pública e Trânsito	Informações e documentos de interesse público no âmbito da Secretaria de Segurança Pública e Trânsito	Conforme atualização da informação	Andressa dos Santos Teleste Padilha
Secretaria de Tecnologia da Informação	Informações e documentos de interesse público no âmbito da Secretaria de Tecnologia da Informação	Conforme atualização da informação	Anderson Barbosa Peres
Secretaria de Fazenda	Informações e documentos de interesse público no âmbito Secretaria de Fazenda	Conforme atualização da informação	Antônio Carlos Alves
Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura	Informações e documentos de interesse público no âmbito Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura	Conforme atualização da informação	Ana Cláudia Eloy Foletto / Juliana Gonçalves Pinto
Secretaria de Planejamento	Informações e documentos de interesse público no âmbito Secretaria de Planejamento	Conforme atualização da informação	Egon Giacumuzzi
	Obras Públicas - Informações e documentos sobre os quantitativos, e os preços unitários e totais contratados.	Em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato	Egon Giacumuzzi
	Obras Públicas - Relação das obras paralisadas contendo o motivo, o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução	Em até 30 dias da data da situação	Egon Giacumuzzi
	Obras Públicas - Quantitativos executados e os preços praticados, demais informações contratuais de recebimento da obra	Em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato	Egon Giacumuzzi
Secretaria de Administração	Informações e documentos de interesse público no âmbito da Secretaria de Administração	Conforme atualização da informação	Vanderlei Rangel de Lima

Art. 2º Aos servidores designados no art. 1º cabem, no âmbito de sua designação, de forma proativa, a análise e identificação de novas informações e documentos que venham a ser de interesse geral e coletivo e que devam ser publicadas no site do Município e portal da transparência.

Parágrafo único. Os servidores encaminharam a Secretaria Municipal de Tecnologia de Informação para que seja analisada e providenciada a disponibilização do campo adequado de publicação da informação e documentos.

Art. 3º Os servidores responsáveis citados acima deverão se comprometer a inserir e atualizar as informações e documentos, sob pena de sanções legais.

Parágrafo único. No caso de impossibilidade de cumprimento do dever acima, deverá o servidor comunicar tal fato ao Controle Interno e Chefe do Poder Executivo, relatando o fato e justificando o motivo da impossibilidade.

Art. 4º Caberá ao Controle Interno, o monitoramento do site e Portal da Transparência, por meio de auditorias e inspeções.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2025

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 51, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.
Nomeia, em substituição, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos V e XXV do §1º do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 71, de 1º de novembro de 2023;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 448 de 17 de outubro de 2024;
CONSIDERANDO o Memorando de Protocolo n.º 2025000207, encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social em 16 de janeiro de 2025, o qual solicita a substituição dos representantes governamentais do Conselho Municipal de Assistência Social.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), no restante do biênio 2023/2024, as pessoas abaixo relacionadas, nos seguintes termos:
I – ANA PAULA DE ARAUJO NOCKO, portadora da cédula de identidade RG n.º **41.310-*, como membro suplente, representante governamental da Secretaria Municipal de Assistência Social, e em substituição a Gabriella Marcondes do Amaral, nomeada nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, inciso I do Decreto Municipal nº 448, de 17 de outubro de 2024;
II – MARINA PEREIRA DA SILVA BOCCHIO BARBOSA, portadora da cédula de identidade RG n.º **28.392-*, como membro titular, representante governamental da Secretaria Municipal de Saúde, e em substituição a Roseli Paulino Alves da Silva, nomeada nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II do Decreto Municipal nº 448, de 17 de outubro de 2024;
III – ANDRESSA CAROLINA MORRI, portadora da cédula de identidade RG n.º **.152.167-*, como membro suplente, representante governamental da Secretaria Municipal de Saúde, e em substituição a Marina Pereira da Silva, nomeada nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II do Decreto Municipal nº 448, de 17 de outubro de 2024;
IV – FABIANA CORREA MASSÉ SANCHES, portadora da cédula de identidade RG n.º **55.014-*, como membro titular, representante governamental da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e em substituição a Andressa Teleski, nomeada nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, inciso III do Decreto Municipal nº 448, de 17 de outubro de 2024;
V – ALINE MELO CORREA, portadora da cédula de identidade RG n.º **23.181-*, como membro suplente, representante governamental da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e em substituição a Luciana Duarte Guilherme, nomeada nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, inciso III do Decreto Municipal nº 448, de 17 de outubro de 2024;
VI – WAGNER DE OLIVEIRA CARDOSO, portador da cédula de identidade RG n.º **79.618-*, como membro titular, representante governamental da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, e em substituição a Danieli Aparecida da Silva, nomeada nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, inciso IV do Decreto Municipal nº 448, de 17 de outubro de 2024;
VII – DIEGO FERNANDO DE SOUZA, portador da cédula de identidade RG n.º **27.529-*, como membro suplente, representante governamental da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, e em substituição a Claudinei Alves, nomeado nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, inciso IV do Decreto Municipal nº 448, de 17 de outubro de 2024;
VIII – DANIELLE FERRARESI, portadora da cédula de identidade RG n.º **32.505-*, como membro titular, representante governamental da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciências e Tecnologias, e em substituição a Melyne Movio Santos Pereira, nomeada nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, inciso V do Decreto Municipal nº 448, de 17 de outubro de 2024;
IX – MELYNE MOIVO SANTOS PEREIRA, portadora da cédula de identidade RG n.º **84.035-*, como membro suplente, representante governamental da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciências e Tecnologias, e em substituição a Danielle Ferraresi, nomeada nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, inciso V do Decreto Municipal nº 448, de 17 de outubro de 2024;
Art. 2° Permanecem inalterados os demais membros nomeados por meio do Decreto Municipal n.º 448, de 17 de outubro de 2024.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 21 DE JANEIRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO MUNICIPAL Nº 054, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.
Nomeia o Gestor do Fundo Municipal de Saúde vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos V e XXV do §1º do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1° Fica nomeado o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Flavio Silva Posseti, como Gestor do Fundo Municipal de Saúde.
Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 305, de 11 de julho de 2024.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 22 DE JANEIRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 057, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.
Nomeia, em substituição, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos V e XXV do §1º do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 11, de 08 de abril de 2019;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 447, de 17 de outubro de 2024;
CONSIDERANDO o Memorando de Protocolo n.º 2025000281, encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social em 21 de janeiro de 2025, o qual solicita a substituição dos representantes governamentais do Conselho Municipal de Assistência Social.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para compor o dos Direitos da Criança e do Adolescente, no restante do biênio 2024/2025, as pessoas abaixo relacionadas, nos seguintes termos:
I – ALINE MELO CORREA, portadora da cédula de identidade RG n.º **23.181-*, como membro titular, representante governamental da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e em substituição a, Anderson Aparecido de Oliveira nomeado nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, inciso III do Decreto Municipal nº 447, de 17 de outubro de 2024;
II – REGIANE APARECIDA ALVES, portadora da cédula de identidade RG n.º **04.214-*, como membro suplente, representante governamental da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e em substituição a Anadilene Pereira de Assis Paula, nomeada nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, inciso III do Decreto Municipal nº 447, de 17 de outubro de 2024;
III – MARINA PEREIRA DA SILVA BOCCHIO BARBOSA, portadora da cédula de identidade RG n.º **28.392-*, como membro titular, representante governamental da Secretaria Municipal de Saúde, e em substituição a Yara Ferrarezi, nomeada nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, inciso IV do Decreto Municipal nº 447, de 17 de outubro de 2024;
IV – TATIANA LONGO, portador da cédula de identidade RG n.º **68.833-2, como membro suplente, representante governamental da Secretaria Municipal de Saúde, e em substituição a Roseli Paulino Alves da Silva, nomeada nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, inciso IV do Decreto Municipal nº 447, de 17 de outubro de 2024;
Art. 2° Permanecem inalterados os demais membros nomeados por meio do Decreto Municipal n.º 447, de 17 de outubro de 2024.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 22 DE JANEIRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 077/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
ATRIBUIR a contar do dia 21 de Janeiro de 2025, jornada Suplementar de 20 (vinte) horas semanais e Gratificação de 10% dos vencimentos iniciais básicos da carreira, nível "A1" (Padrão + Suplementar), da servidora MÁRCIA APARECIDA SANTANA, CPF: 843.XXX.XXX-49, onde a mesma irá atuar como suporte pedagógico (coordenação) na Escola Municipal Amaral Fontoura, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme a Lei Complementar nº 003/2013.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 078/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
ATRIBUIR a contar do dia 21 de Janeiro de 2025, Jornada Suplementar de 20 (vinte) horas semanais e gratificação de 10% dos vencimentos iniciais básicos da carreira nível "A1", (Padrão + Suplementar) para a servidora MARIA DO CARMO CORREIA SANTOS, CPF: 629.xxx.xxx-53, ocupante do cargo de Professora, onde irá atuar como Suporte Pedagógico na Escola Municipal Nísia Floresta, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme Lei Complementar nº 006/2015, Art. – II e III.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 079/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
ATRIBUIR a contar do dia 21 de Janeiro de 2025, gratificação de 10% dos vencimentos iniciais básicos da carreira nível "A1", (padrão + padrão) para a servidora ROSELI DA ENCARNAÇÃO MENDES ANDRADE, CPF. nº, 916.xxx.xxx-04, ocupante do cargo de Professora, onde irá atuar como Suporte Pedagógico na Escola Municipal Nísia Floresta, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme Lei Complementar nº 006/2015, Art. – II e III.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 080/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
ATRIBUIR a contar do dia 21 de Janeiro de 2025, Jornada Suplementar de 20 (vinte) horas semanais e gratificação de 10% dos vencimentos iniciais básicos da carreira nível "A1", (Padrão + Suplementar) para a servidora FRANCIELLY VIEIRA GALBES, CPF: 062.XXX.XXX-10, ocupante do cargo de Professora, onde irá atuar como Suporte Pedagógico na Escola Municipal Nísia Floresta, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme Lei Complementar nº 006/2015, Art. – II e III.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicações legais

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 081/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
ATRIBUIR a contar do dia 21 de Janeiro de 2025, gratificação de 10% dos vencimentos iniciais básicos da carreira nível "A1", (Padrão + Padrão) para a servidora DENISE FERRARESI CORDEIRO, CPF nº 050.xxx.xxx-64, ocupante do cargo de Professora, onde irá atuar como Suporte Pedagógico na Escola Municipal Cívico Militar Tasso da Silveira, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme Lei Complementar nº 006/2015, Art. – II e III.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 082/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
ATRIBUIR a contar do dia 21 de Janeiro de 2025, Jornada Suplementar de 20 (vinte) horas semanais e gratificação de 10% dos vencimentos iniciais básicos da carreira nível "A1", (Padrão + Suplementar) para a servidora MARIA AUGUSTA MERCI DA SILVA, CPF: 018.XXX.XXX-61, ocupante do cargo de Professora, onde irá atuar como Suporte Pedagógico na Escola Municipal Cívico Militar Tasso da Silveira, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme Lei Complementar nº 006/2015, Art. – II e III.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 083/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
ATRIBUIR a contar do dia 21 de Janeiro de 2025, gratificação de 10% dos vencimentos iniciais básicos da carreira nível "A1" sobre 20h, para a servidora ADRIANA BEZERRA DOS SANTOS AFONSO ocupante do cargo de professora, onde irá atuar como Suporte Pedagógico na Escola Municipal de Campo Professora Rosimeri Ortiz Consalter, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme Lei Complementar nº 006/2015, Art. – II e III.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 084/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
ATRIBUIR a contar do dia 21 de Janeiro de 2025, gratificação de 10% dos vencimentos iniciais básicos da carreira nível "A1", (padrão) para a servidora ABIUZA MADEIRA, CPF. nº, 066.xxx.xxx-08, ocupante do cargo de Professora, onde irá atuar como Suporte Pedagógico no Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho dos Anjos, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme Lei Complementar nº 006/2015, Art. – II e III.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 085/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DEMITIR a pedido a contar do dia 22 de Janeiro de 2025, a servidora FLÁVIA DOS SANTOS GARCIA, CPF. nº 347.xxx.xxx-11, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais na Escola Municipal de Tempo Integral Emiliano Perneta, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

REPUBLICAR
Onde se lê: Outubro
Leia-se: Novembro
D E C R E T O Nº 479/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art.1º- NOMEAR ELIZANDRA CASSIA DE SOUZA, CPF. nº 092.XXX.XXX-32, a contar do dia 18 de Outubro de 2024, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, aprovada no Concurso Público Efetivo - Edital de Abertura nº 01/2024, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art.2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 067/2025
SUMULA: Everton Barbieri, Prefeito do Município de Esperança Nova, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 041 de 01 de novembro de 1997, Esperança Nova, Paraná, e considerando o Artigo 8º da Lei Federal nº12.612/2012 e Artigo 7º da Lei Estadual nº 18.519/2015,
RESOLVE:
Art. Nº- 01 - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, do Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, conforme segue:
COORDENADOR MUNICIPAL: Nome ADRIANO BAZAN CPF 039.644.159-95;
SECRETÁRIO: Nome MARIA APARECIDA REIS MARTINS CPF 026.693.459-56;
DIRETOR OPERACIONAL: Nome RAFAEL DIEGO PERES CPF 078.753.019-04.
Art. Nº- 02 - Esta Portaria entrará em vigor em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 038, DE 23 DE JANEIRO DE 2025
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019,
RESOLVE:
I – Autorizar e conceder, em consonância com a Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019, o pagamento de diárias ao servidor PAULO ROGERIO HIROSHI FUJII, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG sob nº 7.648.381.7 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 284.022.468.26, nomeado no cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme segue:
REQUERIMENTO Nº 002/2025
OBJETIVO DA VIAGEM: Reunião na Seil, Secretaria de Saúde e Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.
PERIODO DE AFASTAMENTO: 27 à 30 de janeiro de 2025
ORIGEM: Francisco Alves - Pr
DESTINO: Curitiba - Pr
DATA DA SAÍDA: 27/01/2025
DATA PREVISTA PARA O RETORNO: 30/01/2025
QUANTIDADE DE DIÁRIAS : 3
TIPO DE TRANSPORTE: Oficial
VALOR GLOBAL: R$ 1.733,79
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 23 de janeiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 32/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E FABIANA PAULA VIEIRA
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra FABIANA PAULA VIEIRA, brasileira, casada, residente e domiciliado no Município Douradina, Estado do Paraná, portadora do C.I.R.G-nº- 10.320.435-6/SSP-PR e do CPF- 066.931.819-10, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 28/2024-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 24/08/2025 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 32/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco. (23/01/2025).
P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
FABIANA PAULA VIEIRA
Contratada
Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 31/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E ARISMAR LOURENÇO DE ABREU
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra ARISMAR LOURENÇO DE ABREU, brasileira, casada, residente e domiciliado no Município Douradina, Estado do Paraná, portadora do C.I.R.G-nº- 140393240/SSP-PR e do CPF- 111.970.009-41, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 28/2024-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 24/08/2025 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 31/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco. (23/01/2025).
P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
ARISMAR LOURENÇO DE ABREU
Contratada
Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 34/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E SILVIA DOS SANTOS LIMA
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra SILVIA DOS SANTOS LIMA, brasileira, residente e domiciliada no Município Douradina, Estado do Paraná, portadora do C.I.R.G-nº- 91167271/SSP-PR e do CPF- 041.669.839-54, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 28/2024-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 24/08/2025 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 34/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco. (23/01/2025).
P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
SILVIA DOS SANTOS LIMA
Contratada
Testemunhas:

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo determinado n.º 01/2025
Contratante: Município de Douradina/PR
Contratada: AILTON APARECIDO SPINELLI
Objeto: Prestação de serviços na função Contador, lotada na Secretaria Finanças da Prefeitura Municipal de Douradina-PR, conforme Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital n.º 39/2024.
Carga horária: 40 horas semanais
Valor contratado: R$-7.620,87-mensais
Vigência: 20/01/2025 até 18/07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 58/2024
DE 23 DE JANEIRO DE 2025.
"REVOGA A PORTARIA Nº 32 DE 16 DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° - REVOGAR a portaria nº 32 de 16/01/2025, que disponibilizou o servidor Municipal, MARCIO HENRIQUE MORICO, para conduzir paciente em tratamento de saúde, no Hospital São Camilo, na cidade de Maringá, na data de 18 de janeiro de 2025.
Art. 2° - Em razão da Revogação prevista nesta portaria, fica cancelada a diária concedida ao servidor.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos vinte e três dias do mês de janeiro de 2025 (23/01/2025).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 57
DE 23 DE JANEIRO DE 2025
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal MARCIO HENRIQUE MORICO, matrícula n° 1707, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim do Ivaí, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
22/01/2025	08:00/19:00h	Maringá/Londrina-Pr	Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital Santa Rita.

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 23 de janeiro de 2025.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
AVISO
DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2025
PROCESSO N° 007/2025
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar, que realizará a contratação direta via DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME n°67/202, das leis complementares 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal n°011/2024, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
Objeto da Contratação: O presente EDITAL tem por objetivo a aquisição de equipamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde através de recurso financeiro do programa VIGIA SUS, para o Município de Francisco Alves, Estado do Paraná.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 30/01/2025 às 08:00h00min até 30/01/2025 às 08h00min.
DATA E HORÁRIO DE INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/01/2025 às 09:00h00min.
HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE DISPUTA: 30/01/2024 às 15h00min.
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (seis) horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO ITEM.
VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R$ 13.288,67 (treze mil e duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: https://www.bll.org.br
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANISCO ALVES – http://www.franciscoalves.pr.gov.br–Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000.
FRANCISCO ALVES/PR, 23 DE JANEIRO DE 2025.
ALETHEIA PATRICIA BUSH
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 018/2025
ALIRIO JOSE MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 56
22 DE JANEIRO DE 2025
SÚMULA: "Cria Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família – PBF do Município de Douradina – PR e Institui Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família - PBF".
O Prefeito Municipal de Douradina/PR, o Exmo. Sr. ODERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, no uso das suas atribuições, previstas no artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a LEI Nº 14.601 DE 19 DE JUNHO DE 2023 Institui o Programa Bolsa Família; altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), a Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a autorização para desconto em folha de pagamento, e a Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003; e revoga dispositivos das Leis nºs 14.284, de 29 de dezembro de 2021, e 14.342, de 18 de maio de 2022, e a Medida Provisória nº 1.155, de 1º de janeiro de 2023.
CONSIDERANDO, a necessidade de acompanhamento permanente das ações do Programa Bolsa Família – PBF.
RESOLVE
Art. 1° - Criar Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família – PBF, com a seguinte composição:
Elisangela Aparecida Batista Mendes da Silva
Coordenadora Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único
Letícia Andrea Oliveira Vedovoto
Coordenadora Municipal Intersetorial da Educação no Programa Bolsa Família
Viviana Honorato dos Santos
Coordenadora Municipal Intersetorial da Saúde no Programa Bolsa Família
Art. 2° - Instituir a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Auxílio Brasil – PAB que passará a ter a seguinte composição:
Célia Terezinha Furlan Sossai
Representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Promoção Social;
Rodrigo Wesley Sobreira Revesso
Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Inês Pereira Ribeiro
Representante da Secretaria Municipal de Educação
Art. 3° - As atribuições dos membros da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família- PBF, bem como da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família – PBF, estão descritos LEI Nº 14.61, DE 19 DE JUNHO DE 2023 Institui o Programa Bolsa Família.
Art. 4° - Consideram-se relevantes os serviços prestados pela Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Auxílio Brasil, bem como da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Auxílio Brasil, porém sem ônus para a Municipalidade.
Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria n° 463 de 15 de agosto de 2022.
Douradina-PR, 22 de Janeiro de 2025
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 037, DE 23 DE JANEIRO DE 2025
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019,
RESOLVE:
I – Autorizar e conceder, em consonância com a Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019, o pagamento de diárias ao Prefeito ALÍRIO JOSÉ MISTURA, brasileiro, casado, portador de Céd. De Ident. RG n.º 5.285.518-7 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob n.º 710.227.089-53, conforme segue:
REQUERIMENTO Nº 001/2025
OBJETIVO DA VIAGEM: Reunião na Seil, Secretaria de Saúde e Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.
PERIODO DE AFASTAMENTO: 27 à 30 de janeiro de 2025
ORIGEM: Francisco Alves - Pr
DESTINO: Curitiba - Pr
DATA DA SAÍDA: 27/01/2025
DATA PREVISTA PARA O RETORNO: 30/01/2025
QUANTIDADE DE DIÁRIAS : 3
TIPO DE TRANSPORTE: Oficial
VALOR GLOBAL: R$ 2.697,03
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 23 de janeiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 039 DE 23 DE JANEIRO DE 2025
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando, que a Senhora LEILA APARECIDA DE SOUZA FRANCESCHINI, ocupante do cargo efetivo de Professora de 1º ao 5º ano de séries iniciais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, portadora da Cédula Identidade nº 9.658.594-2 SSP/PR., deverá afastar-se do trabalho por período de 180 dias, a partir de 11/01/2025 por motivo de Licença Maternidade, de conformidade com que dispõem parágrafo 1º do Art. 392 da Consolidação das Leis do Trabalho e o Art. 3º do decreto nº 75207/75.
RESOLVE:
Conceder LICENÇA MATERNIDADE, a referida servidora, pelo período de (06) meses ininterruptos, iniciando-se em 11/01/2025 encerrando-se em 09/07/2025.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 23 de janeiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 040 DE 23 DE JANEIRO DE 2025
SÚMULA: Concede Licença 02 (dois) anos sem remuneração, a servidor (a) JONATAS PADUA DA SILVA.
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO:
•O requerimento formulado pelo servidor (a) JONATAS PADUA DA SILVA, ocupante da função de Agente de Endemias, dessa municipalidade;
•O preenchimento legal contido nos artigos 99º da lei Municipal nº 248/1993, para concessão do benefício.
RESOLVE:
Conceder LICENÇA PARA O TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES PELO PRAZO DE ATÉ 02 (DOIS) ANOS CONSECUTIVOS SEM REMUNERAÇÃO, a pedido do referido servidor, iniciando-se em 23/01/2025.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 23 de janeiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 041 DE 23 DE JANEIRO DE 2025
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando, que a Senhora FRANCIELE FABIANA DA SILVA MARIANO, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira Padrão, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, portadora da Cédula Identidade nº 9.658.151.3 SSP/PR., deverá afastar-se do trabalho por período de 180 dias, a partir de 30/12/2024 por motivo de Licença Maternidade, de conformidade com que dispõem parágrafo 1º do Art. 392 da Consolidação das Leis do Trabalho e o Art. 3º do decreto nº 75207/75.
RESOLVE:
Conceder LICENÇA MATERNIDADE, a referida servidora, pelo período de (06) meses ininterruptos, iniciando-se em 30/12/2024 encerrando-se em 27/06/2025.
Francisco Alves, em 23 de janeiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 001/2025
DATA: 22/01/2025
SÚMULA: Dispõe sobre a Aposentadoria do Servidor Aposentado JOÃO BOSCO ALVES DOS SANTOS que ora se transfere a título de Pensão Vitalícia para sua esposa Senhora. SANTINA ANTONIA DOS SANTOS
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º). Fica por este ato transferidos a titulo de Pensão Vitalícia em favor a SANTINA ANTONIA DOS SANTOS, Nos termos da Seção IX Da Pensão por morte Artigo: 21, I, da Lei Municipal Nº 1792 de 28 de dezembro de 2021 e do Artigo 181 da Lei 006/2003 (Estatuto dos Servidores Público do Município de Icaraíma), em apenso com valor integral de R$ 1.512,91 (um mil quinhentos e doze reais e noventa e um centavos) em razão do falecimento de seu esposo JOÃO BOSCO ALVES DOS SANTOS, em 26/12/2024.
Art. 2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagendo seu efeito a partir de 01/01/2025.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de JANEIRO de 2025.
PEDRO ALVES MACHADO
Diretor Presidente – Fundo de Previdência

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2025
** Elotech ** 23/01/2025 Pág. 1/2

Decreto nº 6/2025 de 23/01/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2377/2024 de 26/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 140.120,18 (cento e quarenta mil cento e vinte reais e dezoito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	
07.002.15.451.0010.1.007.		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE BENS PÚBLICOS	
633 - 4.4.90.51.00.00	03501	OBRAS E INSTALAÇÕES	43.007,66
07.002.15.451.0010.1.008.		PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA-CONVÊNIOS E RECURSOS LIVRES.	
634 - 4.4.90.51.00.00	03000	OBRAS E INSTALAÇÕES	97.112,52
		Total Suplementação:	**140.120,18**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2025.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2025
** Elotech ** 23/01/2025 Pág. 1/2

Decreto nº 7/2025 de 23/01/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2377/2024 de 26/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 7.651.795,74 (sete milhões seiscentos e cinqüenta e um mil setecentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	
07.002.15.451.0010.1.008.		PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA-CONVÊNIOS E RECURSOS LIVRES.	
230 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	663.128,90
628 - 4.4.90.51.00.00	31804	OBRAS E INSTALAÇÕES	874.012,62
626 - 4.4.90.51.00.00	31806	OBRAS E INSTALAÇÕES	122.751,44
630 - 4.4.90.51.00.00	31814	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.957.600,00
629 - 4.4.90.51.00.00	31816	OBRAS E INSTALAÇÕES	199.950,99
627 - 4.4.90.51.00.00	41607	OBRAS E INSTALAÇÕES	220.363,24
07.002.15.451.0010.1.220.		CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL	
238 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	110.894,91
632 - 4.4.90.51.00.00	31813	OBRAS E INSTALAÇÕES	205.696,66
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.002.12.361.0011.1.095.		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES	
631 - 4.4.90.51.00.00	31808	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.297.396,98
		Total Suplementação:	**7.651.795,74**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:	1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte:	1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	374.023,81
Receita:	1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte:	1000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	400.000,00
Receita:	2.1.1.2.54.01.00.00000000	Fonte:	41607	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	220.363,24
Receita:	2.4.2.2.51.01.00.00000000	Fonte:	31808	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.297.396,98
Receita:	2.4.2.2.99.01.01.00000000	Fonte:	31816	PAVIMENTAÇÃO VIA URBANA CONVÊNIO 505/2024	199.950,99
Receita:	2.4.2.2.99.01.03.00000000	Fonte:	31813	CONSTRUÇÃO BARRACÃO INDUSTRIAL	205.696,66
Receita:	2.4.2.2.99.01.04.00000000	Fonte:	31814	PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANAS ASFALTO NOVO VIDA NOVA	3.957.600,00
Receita:	2.4.2.2.99.01.05.00000000	Fonte:	31804	Convênio Pavimentação Asfáltica Rural Jardim Ivai - Convênio Nº. 002/2023	874.012,62
Receita:	2.4.2.2.99.01.06.00000000	Fonte:	31806	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA URBANA JD IVAI	122.751,44
				Total da Receita:	**7.651.795,74**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2025.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

1º ADENDO ESCLARECEDOR
PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 008/2025

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Administração e da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e, em especial, às empresas que adquiriram o edital supracitado, o teor do presente Adendo Esclarecedor referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2025, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura e eventual aquisição de dieta enteral ou oral, leite especial, fórmula infantil, suplementos e complementos nutricionais.
Esses itens destinam-se ao atendimento de pacientes (crianças, adultos e idosos) que necessitam de alimentação especial, incluindo vítimas de AVC, câncer, crianças de baixo peso e outros casos atendidos pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação, além do cumprimento de Ordens Judiciais.

Por meio deste adendo, informamos e alteramos os seguintes pontos:
1. DAS ALTERAÇÕES NO EDITAL – HABILITAÇÃO (ANEXO 05)
Fica suprimido o seguinte item:

4.4. Autorização de funcionamento (AFE), comum e/ou específica, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

2. DO CANCELAMENTO DE ITENS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 02)
Ficam cancelados os itens 21 e 09 da tabela constante no Termo de Referência do Edital, que não serão mais objeto de disputa.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO – ITEM 34 DA TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 02)
Esclarece-se que será aceita tanto a forma de apresentação em lata quanto em pote para o item 34 da tabela do Termo de Referência.

4. DA ATUALIZAÇÃO DO ITEM 33 DA TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 02)
Esclarece-se que o modelo Nutridrink Max Zero Lactose, utilizado como referência no item 33, está com o nome desatualizado. O produto atualizado pela marca corresponde ao Nutridrink Protein.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS
O presente adendo tem caráter exclusivamente esclarecedor e passa a integrar o Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2025. Todas as demais cláusulas e condições do edital e seus anexos permanecem inalteradas, exceto no que divergir do disposto neste documento. A data da sessão pública para o julgamento do certame permanece inalterada.

Dê-se ciência às empresas que adquiriram o edital.
Publique-se.

Guaíra (PR), 23 de janeiro de 2025.

Graziela Barbosa de Azevedo
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001-2025
PROCESSO DE DISPENSA Nº 001/2025
JUSTIFICATIVA
O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 001-2025 refere-se à: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de prismas de mesa para as dependências da Câmara Municipal de Mariluz.
A aquisição de prismas de mesa para a Câmara Municipal de Mariluz é justificada pela necessidade de identificação visual, organização e profissionalismo nos ambientes de trabalho e durante as sessões. O material (aço escovado) oferece alta durabilidade, reduzindo custos de reposição, além de um acabamento moderno e alinhado à imagem institucional. Esses itens contribuem para a eficiência administrativa, promovendo um ambiente mais funcional e organizado.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
EMPLACA INDÚSTRIA DE COMÉRCIO DE PLACAS LTDA	78.381.621/0001-50	R$ 1.485,00 (Um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)

Fundamentação Legal: Inciso I e II do Art. 75, e artigo 95 § 2º da Lei nº 14.133/21.
Autorizo a instauração do referido processo com Dispensa de licitação.
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo.
Mariluz, 23 de janeiro de 2025.
CLEITON AUGUSTO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº 007/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 34/2024
b) Licitação Nrº : 28/2024
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 23/01/2025
e) Objeto Homologado : A presente licitação tem por O objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa para o fornecimento de uniformes destinados aos alunos da rede pública municipal, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer através da Prefeitura Municipal de Esperança Nova – PR.
f) Processo Adm Nrº : 34/2024

12.365.1012.2.115. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
12.122.1012.2.152. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.1012.2.114. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNADAMENTAL
12.361.1012.2.114. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNADAMENTAL

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PRATIK UNIFORMES LTDA
CNPJ/CPF: 53.457.650/0001-27

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Agasalho – blusa no tecido helanca 100% poliamida com gramatura 295gr com fechamento em zíper cinza chumbo, com mangas em cinza claro e com 3 listras cinza chumbo da gola até o punho com estampa no peito brasão do município e escrita "Secretaria Municipal de Educação" e uma estampa nas costas nome da cidade "Esperança Nova – PR". Calça no tecido helanca 100% poliamida com a gramatura 295gr cor cinza chumbo com recorte lateral na cor cinza claro na perna estampa do brasão do município e escrita Secretaria Municipal de Educação.	PROPRIA	500	R$ 123,10	R$ 61.550,00
2	Camiseta em p.v 67% poliéster e 33% viscose gramatura 160 gramas tecido com tratamento anti pilling, na cor cinza mescla com mangas em cinza chumbo, com gola redonda em cinza chumbo, na frente na altura do peito em cromia o brasão do município e a escrita Secretaria Municipal de Educação e nas costas o nome do município	PROPRIA	600	R$ 19,80	R$ 11.880,00
3	Bermuda masculina em helanca 100% poliamida com a gramatura 295gr na cor cinza chumbo, com 3 listras na cor cinza claro com bolso e uma estampa na frente em cromia o brasão do município e a escrita Secretaria Municipal de Educação.	PROPRIA	350	R$ 25,20	R$ 8.820,00
4	Shorts saia feminino em helanca 100% poliamida com a gramatura 295gr na cor cinza chumbo, com 3 listras na cor cinza claro com estampa em cromia o brasão do município e a escrita Secretaria Municipal de Educação.	PROPRIA	350	R$ 25,40	R$ 8.890,00
5	Meia de algodão tipo colegial, Calcanhar verdadeiro; Cor do corpo da meia: Cinza; Cor biqueira e calcanhar: Cinza; Desenho feito em Jacquard, composto pelo brasão do município, conforme imagem; Punho Jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1). f) Composição 68% algodão – 23% poliamida – 5% poliéster – 1% elastodieno; g) Gramatura: 198 g/ m²; h) Resistência ao Estouro: 10,0 kgf/ cm²; i) Encolhimento/Alongamento Largura: - 15%, no máximo; j) Encolhimento/Alongamento Comprimento: - 15%, no máximo. • Obs. Os resultados de encolhimento estão expressos por sinal + ou -, que significa (-) encolhimento – (+) alongamento.	ELOA MEIAS	600	R$ 6,60	R$ 3.960,00

Valor Total Homologado - R$ 95.100,00

ESPERANÇA NOVA, 23 de janeiro de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
RUA JORGE FERREIRA N.º 550 – CENTRO.
FRANCISCO ALVES – PARANÁ.
CNPJ: 80.404.023/0001-09
FONE (44)3643-1301

PORTARIA Nº 004/2025

SÚMULA: "Designa AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 2021 E SEUS REGULAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES - Estado do Paraná, Cioni Cassin do Nascimento, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, designar o servidor JESSE ANTUNES DOS SANTOS, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas realizadas pela Câmara Municipal de Francisco Alves-PR;

Parágrafo Único: No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado pregoeiro.

Art. 2º. Nomeia-se os agentes ELIANE ROBERTA TEIXEIRA FUJII E ROSANGELA ONOFRE, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal no 14.133/2021.

Parágrafo único: Os agentes mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação/Pregoeiro no desempenho de suas atribuições

Art. 3º. O Agente de Contratação designado nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, além do Decreto Legislativo Municipal nº 001/2024, os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Legislativo Municipal e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

Art. 4º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação/Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º. O Agente de Contratação/Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá convocar servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 5º - Fica revogada a Portaria nº 003 de 27 de março de 2024.

Art. 6º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de janeiro de 2025.

CIONI CASSIN DO NASCIMENTO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 016, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.
Altera a Composição da Equipe de Apoio para atuação em Processos Administrativos para Contratações e Aquisições de Bens e Serviços sob a Égide da Lei nº 14.133/2021.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições insertas na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 2.374, de 07 de março de 2023.
R E S O L V E:
Art.1º Nomear a servidora efetiva KARINA COSTA PENSIN, matrícula 2.429, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.420.839-10, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO – PREGOEIRA, com a responsabilidade de conduzir os atos necessários para as contratações e aquisições de bens e serviços conforme disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e dos regulamentos locais.
Art.2º Nomear os servidores EDSON TORRES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob nº 445.917.729-34, JULIANA GASPAR FELIPE, inscrita no CPF/MF sob o nº 070.390.299-79 e JOSÉ MARTINS, inscrito no CPF/MF sob o nº 368.162.219-15, para integrar a EQUIPE DE APOIO.
Art. 3º Revogar a Portaria nº 005/2024, de 22 de janeiro de 2024.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Mariluz, aos 23 dias do mês de janeiro de 2025.
Edifício do Paço Municipal, 23 de janeiro de 2025.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE FRANCISCO ALVES
CNPJ nº 05.206.247-0001-82

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário para estudantes universitários.

Associação Universitária de Francisco Alves-PR, CNPJ nº 05.206.247-0001/82, representado pelo seu atual presidente Maryane Moura Oliveira, brasileira, solteira, RG nº 15.880.857-9, devidamente inscrita no CPF nº 155.665.669-60, residente na Av. Padre José Stefanello, nº 235, centro de Francisco Alves-Pr torna público para conhecimento dos interessados o presente **Chamamento Público**, visando à seleção de empresa para a prestação de serviços de transporte para os estudantes associados, mediante as seguintes condições:

1. OBJETIVO

1.1. Contratar empresa para o fornecimento de transporte rodoviário regular de estudantes universitários entre os municípios de **Francisco Alves** e **Umuarama**, garantindo conforto, segurança e pontualidade.

2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

2.1. Os serviços deverão ser prestados com o uso de ônibus de exercício mínimo de **2003** e que atendam aos seguintes requisitos:

- Capacidade mínima de **46** (quarenta e seis) lugares sentados;
- Disponibilidade de ar-condicionado funcional;
- Poltronas reclináveis em bom estado de conservação, com equipamentos de cinto de segurança e demais equipamentos exigidos pelo DETRAN-PR;
- Wi-Fi (desejável, mas não obrigatório);
- Sanitário funcional;
- Manutenção regular, com comprovação de revisões periódicas;
- Seguro veicular que cubra passageiros em casos de acidente;
- Carro socorro em caso de quebra do veiculo titular (de responsabilidade da empresa).

2.2. Os itinerários (Ida e volta), estão previamente definidos pela Associação, conforme segue:

Saída periodicamente de segunda-feira à sexta-feira, partindo de Francisco Alves no ponto da rodoviária, com paradas sequenciais na Casa da Cultura, Igreja Católica, Distribuidora de bebidas(perto da praça municipal), Oficina do Gil e Reciclagem.
Em Umuarama os pontos ficam definidos na IFPR, UNIPAR CAMPUS III E UNIPAR – SEDE.

2.3. Condutor do ônibus deverá apresentar carteira de motorista categoria "D", EAR e se possível curso de transporte coletivo, e comprovação de experiencia.

3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

3.1. As empresas interessadas deverão apresentar, no ato da inscrição:

- Proposta comercial contendo o valor mensal do serviço;
- Cópia do contrato social ou documento equivalente;
- Certidões negativas de débitos (federais, estaduais e municipais);
- Comprovante de regularidade junto ao INSS e FGTS;
- Certificado de registro e licenciamento do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s);
- Certificado de vistoria veicular emitido por órgão competente;
- Comprovante de seguro veicular vigente;
- Referências de clientes anteriores (se aplicável);
- Requerimento preenchido conforme anexo I.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. Será selecionada a proposta que atender aos seguintes critérios:

- Conformidade com as especificações exigidas neste edital;
- Melhor relação custo-benefício para a Associação;
- Experiência comprovada no ramo de transporte rodoviário de passageiros;
- Apresentação de documentação completa e regular.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES

5.1. As propostas deverão ser entregues no dia **03 de fevereiro de 2025, no horário das 19:30h às 20:30h, na Biblioteca Pública Municipal de Francisco Alves, sito a Avenida Padre José Stefanelo, s/nº, próximo a Praça Municipal de Francisco Alves.**

5.2. Os envelopes somente poderão ser abertos pela comissão após o prazo estabelecido no item **5.1**.

5.3. A divulgação da empresa selecionada ocorrerá **no dia 07 de fevereiro de 2025**, por meio de publicação em jornal oficial e de comunicado direto aos participantes.

5.4. O contrato com a empresa vencedora vigência de até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes para o exercício de 2026.

5.5. A comissão selecionante reserva-se o direito de vistoria no ônibus, para averiguar as disposições contida neste edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os interessados no presente credenciamento poderão protocolar sua documentação **03 de fevereiro de 2025, no horário das 19:30h às 20:30h**, na Biblioteca Pública Municipal de Francisco Alves, sito a rua Padre José Stefanelo, s/nº, (próximo à Praça Municipal de Francisco Alves), sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.
6.2. No ato da entrega dos documentos pelo interessado será fornecido protocolo que servirá como comprovante de solicitação de inscrição.
6.3 .Não serão aceitas inscrições por fax ou correio eletrônico, ou fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital de Chamamento.
6.4. Todos os documentos exigidos neste Edital de Chamamento para a instrução do processo de credenciamento deverão ser entregues em envelope lacrado contendo o que segue:

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025
NOME/RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ :
EMAIL:
FONE:

6.5. As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A Associação se reserva o direito de cancelar ou revogar este Chamamento a qualquer tempo, sem que isso implique em indenização aos participantes.

7.2. A participação neste Chamamento implica plena aceitação das condições previstas neste edital.

7.3. Dúvidas e esclarecimentos podem ser solicitados pelo e-mail: maryanemouraoliveira@gmail.com e/ou pelo celular: (44) 99763-0974.

Francisco Alves, 22 de janeiro de 2025.

MARYANE MOURA OLIVEIRA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 057/2025
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Prefeito do Município de Perobal – PR , e dá outras providências
O Prefeito Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR o Senhor CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE, Prefeito do Município de Perobal – PR, viajar até Curitiba – PR para tratar de assuntos de interesse do Município na Casa Civil, Secretarias de Saúde, Família, Trabalho e Turismo e gabinete dos Deputados Estaduais DO CARMO e ADRIANO JOSÉ, no período de 27 a 29 de janeiro de 2025, cabendo-lhe o pagamento de 03 (três) diárias.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, 23 de janeiro de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 058/2025
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Vice-Prefeito do Município de Perobal – PR , e dá outras providências
O Prefeito Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR o Senhor JOSE LUIZ DE CASTRO, Vice-Prefeito do Município de Perobal – PR, viajar até Curitiba – PR para tratar de assuntos de interesse do Município na Casa Civil, Secretarias de Saúde, Família, Trabalho e Turismo e gabinete dos Deputados Estaduais DO CARMO e ADRIANO JOSÉ, no período de 27 a 29 de janeiro de 2025, cabendo-lhe o pagamento de 03 (três) diárias.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, 23 de janeiro de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 047/2025
Concede Férias a servidora SHEILE ALMEIDA DE SOUZA e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 002/2010, de 12 de Abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora SHEILE ALMEIDA DE SOUZA, matricula nº 1927-5, ocupando o cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2021/2022), de 05/02/2025 a 06/03/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 23 de janeiro de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE FRANCISCO ALVES
CNPJ nº 05.206.247-0001-82

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 001/2025

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

A

Comissão

(NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ), por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria requerer credenciamento para _____, conforme a seguinte relação abaixo:

01 - Item	Produto (especificação)	Unid.	Qtde.	Preço Unitário R$	Preço Total R$
Locação de ônibus	Transporte	01 Viagem ida e volta de Francisco Alves a Umuarama	Dias Letivos Universitários incluindo semana de prova e prova substitutiva		
Obs.					

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital no edital de chamamento público.

Nome, cpf e assinatura do responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
RUA JORGE FERREIRA N.º 550 – CENTRO.
FRANCISCO ALVES – PARANÁ.
CNPJ: 80.404.023/0001-09
FONE (44)3643-1301

PORTARIA Nº 005/2025

O Vereador, Cioni Cassin do Nascimento, Presidente da Câmara Municipal de Francisco Alves, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o requerimento protocolado pelo servidor JEFFERSON DA LUZ SILVA em 27 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao Servidor JEFFERSON DA LUZ SILVA, ocupante do cargo de CONTABILISTA – Símbolo – SC-105, do quadro de servidores desta Casa de Leis, pelo prazo de 10 dias, referentes ao período aquisitivo de 07 de dezembro de 2023 a 06 de dezembro de 2024, a serem gozadas entre os dias 27 de janeiro de 2025 a 05 de fevereiro de 2025, bem como ao pagamento de 1/3 (um terço) de férias proporcionais a esse período.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Francisco Alves, aos 27 dias do mês de janeiro de 2025.

Cioni Cassin do Nascimento
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.317/2025
SÚMULA: Dispõe sobre a programação financeira do Poder Executivo com vistas à compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa para o Exercício Financeiro de 2024.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no caput dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
D E C R E T A:
Art. 1º. A movimentação das dotações orçamentárias dos Órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, constantes da Lei nº 1.970 de 24 de Dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual), ficam limitados aos valores constantes do Anexo da Programação Financeira deste Decreto.
Parágrafo Único - Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos:
I – relativas aos grupos de despesa:
a)Pessoal e Encargos Sociais;
b)Juros e Encargos da Dívida, e.
c)Amortização da Dívida.
II – destinadas aos pagamentos de:
a)Despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;
b)Despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências devidamente autorizadas por Lei específica;
c)Despesas com fonte de recursos financeiros específicos e obrigatórios.
Art. 2º. A realização de despesas, incluindo consignação de terceiros e restos a pagar farão parte do Cronograma e sua amortização ocorrerá mediante compatibilização do superávit financeiro do exercício de 2024, até o montante da efetiva arrecadação de receitas constantes dos anexos deste Decreto e observadas às exclusões do artigo 1º.
Parágrafo Único - Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado, e tratando de despesas a conta de recursos liberados pelo Executivo Municipal, o Órgão descentralizador, em comum acordo com o Órgão beneficiário, definirá o mês em que deverá ser efetuado o correspondente repasse financeiro.
Art. 3º. Observadas as exclusões do § único do Art. 1º, a liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites mensais de despesas fixados nos anexos deste decreto.
Art. 4º. Fica o Prefeito Municipal, no âmbito de suas competências, autorizado a proceder ao remanejamento total ou parcial dos saldos disponível em cada quota de despesa, de acordo com o fluxo financeiro apurado.
Art. 5º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2025, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.
Art. 6º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em conformidade com o disposto no artigo 29-A da Constituição Federal.
Art. 7º - Ao departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal compete proceder à limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, quando ao final de um bimestre, for verificado que a realização das receitas não poderá comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal.
Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de janeiro de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

CÃMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 001-2025
HOMOLOGO e ADJUDICO o Processo de Dispensa nº 001/2025 por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pelo Inciso I e II do Art. 75, e artigo 95 § 2º da Lei nº 14.133/21.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de prismas de mesa para as dependências da Câmara Municipal de Mariluz.
EMPRESA: EMPLACA INDÚSTRIA DE COMÉRCIO DE PLACAS LTDA
CNPJ: 78.381.621/0001-50
VALOR: R$ 1.485,00 (Um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)
Mariluz, 23 de Janeiro de 2025.
CLEITON AUGUSTO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025-PMP
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar contratação através de Dispensa de Licitação com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21.
OBJETO: Aquisição de letras caixa em aço inox e placa de inauguração visa atender as necessidades da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, especificamente para a Escola Municipal Professor Waldemar Biaca.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote.
DATA E HORÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: De 08h00min do dia 24/01/2025 até às 08h00min do dia 30/01/2025, através no e-mail compras@perola.pr.gov.br
SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 08h30min do dia 30 de janeiro de 2025.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO: https://www.perola.pr.gov.br/licitacao/categoria/17/dispensa-de-licitacao/
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 28.043,33 (Vinte e oito mil, quarenta e três reais e trinta e três centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 59, de 03 de março de 2021 e Decreto Municipal nº 141, 21 de junho de 2024.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Maiores informações pelo Fone:
(44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR., 23 de janeiro de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE ICARAIMA
Estado do Paraná
Exercício 2025

COMPARATIVO DA RECEITA PROGRAMADA COM O DESEMBOLSO MENSAL DA DESPESA

Consolidado

Detalhamento	PROGRAMAÇÃO												
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
RECEITA PROGRAMADA	6.796.083,61	6.796.083,61	6.796.083,61	6.796.083,61	6.796.083,61	6.796.083,61	6.796.083,61	6.796.083,61	6.796.083,61	6.796.083,61	6.796.083,61	6.796.080,29	81.553.000,00
DESEMBOLSO PROGRAMADO	6.796.100,27	6.796.100,27	6.796.100,27	6.796.100,27	6.796.100,27	6.796.100,27	6.796.100,27	6.796.100,27	6.796.100,27	6.796.100,27	6.795.900,27	6.796.097,03	81.553.000,00
SALDO DO MÊS	-16,66	-16,66	-16,66	-16,66	-16,66	-16,66	-16,66	-16,66	-16,66	-16,66	183,34	-16,74	0,00

LOANDERSON CRUZ FARIA — CONTADOR
VANESSA DOS S. BOSSO ROSSETO — COORD. CONTÁBIL
DEVAIR FABRIS — PREFEITO

MUNICIPIO DE ICARAIMA
Estado do Paraná
Exercício 2025

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR ÓRGÃO E CATEGORIA ECONÔMICA
Consolidado

Despesas	Fonte Recurso	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
01001							**CÂMARA MUNICIPAL**							
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00001	141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,63	1.700.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00001	48.833,32	48.833,32	48.833,32	48.833,32	48.833,32	48.833,32	48.833,32	48.833,32	48.833,32	48.833,32	48.833,32	48.833,48	586.000,00
INVESTIMENTOS	00001	17.833,34	17.833,34	17.833,34	17.833,34	17.833,34	17.833,34	17.833,34	17.833,34	17.833,34	17.833,34	17.833,34	17.833,26	214.000,00
02001							**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**							
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00000	35.083,33	35.083,33	35.083,33	35.083,33	35.083,33	35.083,33	35.083,33	35.083,33	35.083,33	35.083,33	35.083,33	35.083,31	420.999,94
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00000	5.916,67	5.916,67	5.916,67	5.916,67	5.916,67	5.916,67	5.916,67	5.916,67	5.916,67	5.916,67	5.916,67	5.916,63	71.000,00
INVESTIMENTOS	00000	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
02002							**CHEFE DE GABINETE**							
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00000	11.333,33	11.333,33	11.333,33	11.333,33	11.333,33	11.333,33	11.333,33	11.333,33	11.333,33	11.333,33	11.333,33	11.333,37	136.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00000	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
INVESTIMENTOS	00000	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
02003							**ASSESSORIA JURIDICA**							
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00000	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	345.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00000	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
INVESTIMENTOS	00000	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
02004							**CONTROLE INTERNO**							
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00000	20.583,32	20.583,32	20.583,32	20.583,32	20.583,32	20.583,32	20.583,32	20.583,32	20.583,32	20.583,32	20.583,32	20.583,48	247.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00000	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
INVESTIMENTOS	00000	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
03001							**DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS**							
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00000	53.999,99	53.999,99	53.999,99	53.999,99	53.999,99	53.999,99	53.999,99	53.999,99	53.999,99	53.999,99	53.999,99	54.000,11	648.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00000	422.098,05	422.098,05	422.098,05	422.098,05	422.098,05	422.098,05	422.098,05	422.098,05	422.098,05	422.098,05	422.098,05	422.098,14	5.065.176,69
INVESTIMENTOS	00000	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
03002							**DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO**							
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00000	29.666,66	29.666,66	29.666,66	29.666,66	29.666,66	29.666,66	29.666,66	29.666,66	29.666,66	29.666,66	29.666,66	29.666,74	356.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00000	109.749,99	109.749,99	109.749,99	109.749,99	109.749,99	109.749,99	109.749,99	109.749,99	109.749,99	109.749,99	109.749,99	109.750,11	1.317.000,00
INVESTIMENTOS	00000	13.583,33	13.583,33	13.583,33	13.583,33	13.583,33	13.583,33	13.583,33	13.583,33	13.583,33	13.583,33	13.583,33	13.583,37	163.000,00
	00501	125,01	125,01	125,01	125,01	125,01	125,01	125,01	125,01	125,01	125,01	125,01	124,89	1.500,00
04001							**GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**							
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00000	19.757,99	19.757,99	19.757,99	19.757,99	19.757,99	19.757,99	19.757,99	19.757,99	19.757,99	19.757,99	19.757,99	19.758,11	237.096,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00000	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,37	148.000,00
INVESTIMENTOS	00000	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
05001							**DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUT.E FISCALIZ.**							
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00000	61.833,33	61.833,33	61.833,33	61.833,33	61.833,33	61.833,33	61.833,33	61.833,33	61.833,33	61.833,33	61.833,33	61.833,37	742.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00000	14.583,34	14.583,34	14.583,34	14.583,34	14.583,34	14.583,34	14.583,34	14.583,34	14.583,34	14.583,34	14.583,34	14.583,26	175.000,00
INVESTIMENTOS	00000	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
05002							**DIVISÃO DA FAZENDA CONT. E TESOURARIA**							
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00000	37.583,34	37.583,34	37.583,34	37.583,34	37.583,34	37.583,34	37.583,34	37.583,34	37.583,34	37.583,34	37.583,34	37.583,26	451.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	00000	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	1.050.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00000	11.416,67	11.416,67	11.416,67	11.416,67	11.416,67	11.416,67	11.416,67	11.416,67	11.416,67	11.416,67	11.416,67	11.416,63	137.000,00
INVESTIMENTOS	00000	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	00501	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	00000	170.833,33	170.833,33	170.833,33	170.833,33	170.833,33	170.833,33	170.833,33	170.833,33	170.833,33	170.833,33	170.833,33	170.833,37	2.050.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	00000	9.371,46	9.371,46	9.371,46	9.371,46	9.371,46	9.371,46	9.371,46	9.371,46	9.371,46	9.371,46	9.371,46	9.371,50	112.457,56
06001							**DIVISÃO DE OBRAS**							
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00000	25.083,33	25.083,33	25.083,33	25.083,33	25.083,33	25.083,33	25.083,33	25.083,33	25.083,33	25.083,33	25.083,33	25.083,37	301.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00000	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	504.000,00
INVESTIMENTOS	00000	29.333,34	29.333,34	29.333,34	29.333,34	29.333,34	29.333,34	29.333,34	29.333,34	29.333,34	29.333,34	29.333,34	29.333,26	352.000,00
	00501	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
	00619	161.166,67	161.166,67	161.166,67	161.166,67	161.166,67	161.166,67	161.166,67	161.166,67	161.166,67	161.166,67	161.166,67	161.166,63	1.934.000,00
	1072	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,26	1.000,00
	519	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
	841	3.825,20	3.825,20	3.825,20	3.825,20	3.825,20	3.825,20	3.825,20	3.825,20	3.825,20	3.825,20	3.825,20	3.825,19	45.902,39
	847	150.542,61	150.542,61	150.542,61	150.542,61	150.542,61	150.542,61	150.542,61	150.542,61	150.542,61	150.542,61	150.542,61	150.542,65	1.806.511,36
	851	85.144,94	85.144,94	85.144,94	85.144,94	85.144,94	85.144,94	85.144,94	85.144,94	85.144,94	85.144,94	85.144,94	85.144,94	1.021.739,28
	852	403.503,69	403.503,69	403.503,69	403.503,69	403.503,69	403.503,69	403.503,69	403.503,69	403.503,69	403.503,69	403.503,69	403.503,72	4.842.044,31
	854	25.041,67	25.041,67	25.041,67	25.041,67	25.041,67	25.041,67	25.041,67	25.041,67	25.041,67	25.041,67	25.041,67	25.041,63	300.500,00
	858	16.033,34	16.033,34	16.033,34	16.033,34	16.033,34	16.033,34	16.033,34	16.033,34	16.033,34	16.033,34	16.033,34	16.033,26	192.400,00
06002							**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**							
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00000	56.333,32	56.333,32	56.333,32	56.333,32	56.333,32	56.333,32	56.333,32	56.333,32	56.333,32	56.333,32	56.333,32	56.333,48	676.000,00
	00511	9.584,67	9.584,67	9.584,67	9.584,67	9.584,67	9.584,67	9.584,67	9.584,67	9.584,67	9.584,67	9.584,67	9.584,63	115.016,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00000	104.401,35	104.401,35	104.401,35	104.401,35	104.401,35	104.401,35	104.401,35	104.401,35	104.401,35	104.401,35	104.401,35	104.401,21	1.252.816,06
	00504	11.358,25	11.358,25	11.358,25	11.358,25	11.358,25	11.358,25	11.358,25	11.358,25	11.358,25	11.358,25	11.358,25	11.358,25	136.299,00
	00507	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	1.500.000,00
	00511	5.035,91	5.035,91	5.035,91	5.035,91	5.035,91	5.035,91	5.035,91	5.035,91	5.035,91	5.035,91	5.035,91	5.035,99	60.431,00
INVESTIMENTOS	00000	21.500,01	21.500,01	21.500,01	21.500,01	21.500,01	21.500,01	21.500,01	21.500,01	21.500,01	21.500,01	21.500,01	21.499,89	258.000,00
	00501	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,26	1.000,00
	00504	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,26	10.000,00
06003							**DIV. DOS SERV. RODOVIÁRIO MUNICIPAL**							
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00000	78.416,66	78.416,66	78.416,66	78.416,66	78.416,66	78.416,66	78.416,66	78.416,66	78.416,66	78.416,66	78.416,66	78.416,74	941.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00000	65.250,01	65.250,01	65.250,01	65.250,01	65.250,01	65.250,01	65.250,01	65.250,01	65.250,01	65.250,01	65.250,01	65.249,89	783.000,00
	00512	2.738,58	2.738,58	2.738,58	2.738,58	2.738,58	2.738,58	2.738,58	2.738,58	2.738,58	2.738,58	2.738,58	2.738,62	32.863,00
INVESTIMENTOS	00000	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,63	170.000,00
	00501	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,26	1.000,00
06004							**Fundo M. Habitação de Interesse Social**							
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00000	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,26	1.000,00
INVESTIMENTOS	00000	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,26	1.000,00
07001							**FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE**							
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00000	4.257,99	4.257,99	4.257,99	4.257,99	4.257,99	4.257,99	4.257,99	4.257,99	4.257,99	4.257,99	4.257,99	4.258,11	51.096,00
	00303	587.041,67	587.041,67	587.041,67	587.041,67	587.041,67	587.041,67	587.041,67	587.041,67	587.041,67	587.041,67	587.041,67	587.041,63	7.044.500,00
	00494	43.500,00	43.500,00	43.500,00	43.500,00	43.500,00	43.500,00	43.500,00	43.500,00	43.500,00	43.500,00	43.500,00	43.500,00	522.000,00
	00510	9.129,08	9.129,08	9.129,08	9.129,08	9.129,08	9.129,08	9.129,08	9.129,08	9.129,08	9.129,08	9.129,08	9.129,12	109.549,00
	1051	52.008,66	52.008,66	52.008,66	52.008,66	52.008,66	52.008,66	52.008,66	52.008,66	52.008,66	52.008,66	52.008,66	52.008,74	624.104,00
	1064	17.166,67	17.166,67	17.166,67	17.166,67	17.166,67	17.166,67	17.166,67	17.166,67	17.166,67	17.166,67	17.166,67	17.166,63	206.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	00303	21,75	21,75	21,75	21,75	21,75	21,75	21,75	21,75	21,75	21,75	21,75	21,75	261,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00000	38.287,70	38.287,70	38.287,70	38.287,70	38.287,70	38.287,70	38.287,70	38.287,70	38.287,70	38.287,70	38.287,70	38.287,41	459.452,11
	00303	254.209,03	254.209,03	254.209,03	254.209,03	254.209,03	254.209,03	254.209,03	254.209,03	254.209,03	254.209,03	254.209,03	254.208,67	3.050.508,00
	00360	25.000,01	25.000,01	25.000,01	25.000,01	25.000,01	25.000,01	25.000,01	25.000,01	25.000,01	25.000,01	25.000,01	24.999,89	300.000,00
	00494	190.257,69	190.257,69	190.257,69	190.257,69	190.257,69	190.257,69	190.257,69	190.257,69	190.257,69	190.257,69	190.257,69	190.257,65	2.283.092,24
	00510	2.738,76	2.738,76	2.738,76	2.738,76	2.738,76	2.738,76	2.738,76	2.738,76	2.738,76	2.738,76	2.738,76	2.738,64	32.865,00
	493	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
INVESTIMENTOS	00000	5.766,99	5.766,99	5.766,99	5.766,99	5.766,99	5.766,99	5.766,99	5.766,99	5.766,99	5.766,99	5.766,99	5.767,12	69.204,01
	00303	5.434,17	5.434,17	5.434,17	5.434,17	5.434,17	5.434,17	5.434,17	5.434,17	5.434,17	5.434,17	5.434,17	5.434,13	65.210,00
	00304	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,26	1.000,00
	00348	416,70	416,70	416,70	416,70	416,70	416,70	416,70	416,70	416,70	416,70	416,70	416,30	5.000,00
	00518	416,70	416,70	416,70	416,70	416,70	416,70	416,70	416,70	416,70	416,70	416,70	416,30	5.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	00303	43,42	43,42	43,42	43,42	43,42	43,42	43,42	43,42	43,42	43,42	43,42	43,38	521,00
08001							**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**							
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00101	568.647,52	568.647,52	568.647,52	568.647,52	568.647,52	568.647,52	568.647,52	568.647,52	568.647,52	568.647,52	568.647,52	568.647,28	6.823.770,00
	00102	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.200.000,00
	00103	167.916,69	167.916,69	167.916,69	167.916,69	167.916,69	167.916,69	167.916,69	167.916,69	167.916,69	167.916,69	167.916,69	167.916,41	2.015.000,00
	00104	157.666,69	157.666,69	157.666,69	157.666,69	157.666,69	157.666,69	157.666,69	157.666,69	157.666,69	157.666,69	157.666,69	157.666,41	1.892.000,00
	00107	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00000	64.784,01	64.784,01	64.784,01	64.784,01	64.784,01	64.784,01	64.784,01	64.784,01	64.784,01	64.784,01	64.784,01	64.783,91	777.408,02
	00101	35.166,66	35.166,66	35.166,66	35.166,66	35.166,66	35.166,66	35.166,66	35.166,66	35.166,66	35.166,66	35.166,66	35.166,74	422.000,00
	00102	4.916,65	4.916,65	4.916,65	4.916,65	4.916,65	4.916,65	4.916,65	4.916,65	4.916,65	4.916,65	4.916,65	4.916,85	59.000,00
	00103	53.666,65	53.666,65	53.666,65	53.666,65	53.666,65	53.666,65	53.666,65	53.666,65	53.666,65	53.666,65	53.666,65	53.666,85	644.000,00
	00104	99.833,33	99.833,33	99.833,33	99.833,33	99.833,33	99.833,33	99.833,33	99.833,33	99.833,33	99.833,33	99.833,33	99.833,47	1.198.000,10
	00107	40.333,33	40.333,33	40.333,33	40.333,33	40.333,33	40.333,33	40.333,33	40.333,33	40.333,33	40.333,33	40.333,33	40.333,37	484.000,00
	01013	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	258.000,00
	1042	11.951,67	11.951,67	11.951,67	11.951,67	11.951,67	11.951,67	11.951,67	11.951,67	11.951,67	11.951,67	11.951,67	11.951,63	143.420,00
	1043	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
	1044	5.706,75	5.706,75	5.706,75	5.706,75	5.706,75	5.706,75	5.706,75	5.706,75	5.706,75	5.706,75	5.706,75	5.706,75	68.481,00
INVESTIMENTOS	00103	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,74	35.000,00
	00104	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
	00105	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,26	1.000,00
08003							**GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES**							
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00000	6.916,67	6.916,67	6.916,67	6.916,67	6.916,67	6.916,67	6.916,67	6.916,67	6.916,67	6.916,67	6.916,67	6.916,63	83.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00000	23.583,32	23.583,32	23.583,32	23.583,32	23.583,32	23.583,32	23.583,32	23.583,32	23.583,32	23.583,32	23.583,32	23.583,48	283.000,00
INVESTIMENTOS	00000	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,26	10.000,00
09001							**GABINETE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA**							
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00000	20.916,67	20.916,67	20.916,67	20.916,67	20.916,67	20.916,67	20.916,67	20.916,67	20.916,67	20.916,67	20.916,67	20.916,63	251.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00000	30.767,01	30.767,01	30.767,01	30.767,01	30.767,01	30.767,01	30.767,01	30.767,01	30.767,01	30.767,01	30.767,01	30.766,90	369.204,01
INVESTIMENTOS	00000	8.083,34	8.083,34	8.083,34	8.083,34	8.083,34	8.083,34	8.083,34	8.083,34	8.083,34	8.083,34	8.083,34	8.083,26	97.000,00
10001							**GABINETE DA SECRETARIA**							
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00000	9.250,01	9.250,01	9.250,01	9.250,01	9.250,01	9.250,01	9.250,01	9.250,01	9.250,01	9.250,01	9.250,01	9.249,89	111.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00000	7.416,67	7.416,67	7.416,67	7.416,67	7.416,67	7.416,67	7.416,67	7.416,67	7.416,67	7.416,67	7.416,67	7.416,63	89.000,00
INVESTIMENTOS	00000	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
11001							**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**							
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00000	79.250,00	79.250,00	79.250,00	79.250,00	79.250,00	79.250,00	79.250,00	79.250,00	79.250,00	79.250,00	79.250,00	79.250,00	951.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00000	6.833,34	6.833,34	6.833,34	6.833,34	6.833,34	6.833,34	6.833,34	6.833,34	6.833,34	6.833,34	6.833,34	6.833,26	82.000,00
INVESTIMENTOS	00000	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,26	10.000,00
11002							**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**							
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00000	41.350,34	41.350,34	41.350,34	41.350,34	41.350,34	41.350,34	41.350,34	41.350,34	41.350,34	41.350,34	41.350,34	41.350,27	496.204,01
	00933	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,48	4.000,00
	00934	12.500,01	12.500,01	12.500,01	12.500,01	12.500,01	12.500,01	12.500,01	12.500,01	12.500,01	12.500,01	12.500,01	12.499,89	150.000,00
	00938	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,37	28.000,00
	00940	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,63	35.000,00
	918	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
	920	4.729,17	4.729,17	4.729,17	4.729,17	4.729,17	4.729,17	4.729,17	4.729,17	4.729,17	4.729,17	4.729,17	4.729,13	56.750,00
INVESTIMENTOS	00000	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
	00933	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	00934	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
	00940	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
11003							**FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**							
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00000	7.500,01	7.500,01	7.500,01	7.500,01	7.500,01	7.500,01	7.500,01	7.500,01	7.500,01	7.500,01	7.500,01	7.499,89	90.000,00
INVESTIMENTOS	00000	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
11004							**FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE**							
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00000	7.666,67	7.666,67	7.666,67	7.666,67	7.666,67	7.666,67	7.666,67	7.666,67	7.666,67	7.666,67	7.666,67	7.666,63	92.000,00
	00513	334,42	334,42	334,42	334,42	334,42	334,42	334,42	334,42	334,42	334,42	334,42	334,38	4.013,00
	00880	273,91	273,91	273,91	273,91	273,91	273,91	273,91	273,91	273,91	273,91	273,91	273,99	3.287,00
INVESTIMENTOS	00000	583,34	583,34	583,34	583,34	583,34	583,34	583,34	583,34	583,34	583,34	583,34	583,26	7.000,00
	00513	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
	00880	913,00	913,00	913,00	913,00	913,00	913,00	913,00	913,00	913,00	913,00	913,00	913,00	10.956,00
11005							**CONSELHO TUTELAR**							
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00000	19.250,00	19.250,00	19.250,00	19.250,00	19.250,00	19.250,00	19.250,00	19.250,00	19.250,00	19.250,00	19.250,00	19.250,00	231.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00000	6.416,68	6.416,68	6.416,68	6.416,68	6.416,68	6.416,68	6.416,68	6.416,68	6.416,68	6.416,68	6.416,68	6.416,52	77.000,00
INVESTIMENTOS	00000	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
12001							**FUNDO DE APOSENT. E PENSOES DE ICARAIMA**							
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00001	8.916,67	8.916,67	8.916,67	8.916,67	8.916,67	8.916,67	8.916,67	8.916,67	8.916,67	8.916,67	8.916,67	8.916,63	107.000,00
	00040	865.368,76	865.368,76	865.368,76	865.368,76	865.368,76	865.368,76	865.368,76	865.368,76	865.368,76	865.368,76	865.368,76	865.368,77	10.384.425,13
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00001	12.726,22	12.726,22	12.726,22	12.726,22	12.726,22	12.726,22	12.726,22	12.726,22	12.726,22	12.726,22	12.726,22	12.726,35	152.714,77
	00040	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,63	500.000,00
INVESTIMENTOS	00001	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	00001	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
13001							**GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**							
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00000	44.666,66	44.666,66	44.666,66	44.666,66	44.666,66	44.666,66	44.666,66	44.666,66	44.666,66	44.666,66	44.666,66	44.666,74	536.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00000	5.333,34	5.333,34	5.333,34	5.333,34	5.333,34	5.333,34	5.333,34	5.333,34	5.333,34	5.333,34	5.333,34	5.333,26	64.000,00
INVESTIMENTOS	00000	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
13002							**DIVISÃO DE TURISMO**							
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00000	3.791,67	3.791,67	3.791,67	3.791,67	3.791,67	3.791,67	3.791,67	3.791,67	3.791,67	3.791,67	3.791,67	3.791,63	45.500,00
INVESTIMENTOS	00000	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
13003							**DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE**							
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00000	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00000	48.350,34	48.350,34	48.350,34	48.350,34	48.350,34	48.350,34	48.350,34	48.350,34	48.350,34	48.350,34	48.350,34	48.350,27	580.204,01
	00555	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
INVESTIMENTOS	00000	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
	00555	170,67	170,67	170,67	170,67	170,67	170,67	170,67	170,67	170,67	170,67	170,67	170,63	2.048,00
14001							**DIVISÃO DE CULTURA**							
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00000	13.916,67	13.916,67	13.916,67	13.916,67	13.916,67	13.916,67	13.916,67	13.916,67	13.916,67	13.916,67	13.916,67	13.916,63	167.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00000	47.375,02	47.375,02	47.375,02	47.375,02	47.375,02	47.375,02	47.375,02	47.375,02	47.375,02	47.375,02	47.375,02	47.374,78	568.500,00
INVESTIMENTOS	00000	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Totais		6.796.083,60	6.796.083,60	6.796.083,60	6.796.083,60	6.796.083,60	6.796.083,60	6.796.083,60	6.796.083,60	6.796.083,60	6.796.083,60	6.796.083,60	6.796.080,40	81.553.000,00

LOANDERSON CRUZ FARIA — CONTADOR
VANESSA DOS S. BOSSO ROSSETO — COORD. CONTÁBIL
DEVAIR FABRIS — PREFEITO

MUNICIPIO DE ICARAIMA
Estado do Paraná - 76.247.337/0001-60
HERMES VISSOTO, 810 CENTRO 4436658000 - CEP 87530-000
Exercício: 2025
CRONOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO FONTES

		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Receita Corrente		**11.900.606,64**	**11.900.606,64**	**11.900.606,64**	**11.900.606,64**	**11.900.606,64**	**11.900.603,46**	**71.403.636,66**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	4.784.242,80	4.784.242,80	4.784.242,80	4.784.242,80	4.784.242,80	4.784.239,20	28.705.453,19
040.08.03.00.00	Regime Próprio de Previdência Social	1.814.070,84	1.814.070,84	1.814.070,84	1.814.070,84	1.814.070,84	1.814.070,93	10.884.425,13
1005.03.99.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Outras Áreas	516,66	516,66	516,66	516,66	516,66	516,70	3.100,00
101.02.01.00.00	FUNDEB 60%	1.207.628,34	1.207.628,34	1.207.628,34	1.207.628,34	1.207.628,34	1.207.628,30	7.245.770,00
1011.09.02.05.18	Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Saúde)	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
1011.09.99.05.18	Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Outras Áreas)	9.458,34	9.458,34	9.458,34	9.458,34	9.458,34	9.458,30	56.750,00
1013.09.01.05.18	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	43.000,00	43.000,00	43.000,00	43.000,00	43.000,00	43.000,00	258.000,00
1016.12.99.00.00	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - (Inciso I do Art. 1	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	209.833,34	209.833,34	209.833,34	209.833,34	209.833,34	209.833,30	1.259.000,00
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	448.999,98	448.999,98	448.999,98	448.999,98	448.999,98	449.000,09	2.694.000,00
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	523.341,68	523.341,68	523.341,68	523.341,68	523.341,68	523.341,71	3.140.050,10
1042.09.01.06.00	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Al	23.903,32	23.903,32	23.903,32	23.903,32	23.903,32	23.903,40	143.420,00
1043.09.01.06.00	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de A	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
1044.09.01.06.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE	11.413,50	11.413,50	11.413,50	11.413,50	11.413,50	11.413,50	68.481,00
105.04.01.00.00	Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sinistros	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1051.09.02.06.20	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento d	104.017,32	104.017,32	104.017,32	104.017,32	104.017,32	104.017,40	624.104,00
1064.09.02.06.20	Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento	34.333,32	34.333,32	34.333,32	34.333,32	34.333,32	34.333,40	206.000,00
107.99.01.00.00	Salário Educação	84.000,00	84.000,00	84.000,00	84.000,00	84.000,00	84.000,00	504.000,00
1072.03.99.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Itaipu Binacional - Programa I	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.693.504,99	1.693.504,99	1.693.504,99	1.693.504,99	1.693.504,99	1.693.505,06	10.161.030,00
304.04.02.00.00	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
494.09.02.05.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,02	50.000,02	50.000,02	50.000,02	50.000,02	49.999,90	300.000,00
494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	467.515,38	467.515,38	467.515,38	467.515,38	467.515,38	467.515,34	2.805.092,24
494.12.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos	541,66	541,66	541,66	541,66	541,66	541,70	3.250,00
504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenc	24.383,16	24.383,16	24.383,16	24.383,16	24.383,16	24.383,20	146.299,00
507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	1.500.000,00
510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	23.735,66	23.735,66	23.735,66	23.735,66	23.735,66	23.735,70	142.414,00
511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	29.221,80	29.221,80	29.221,80	29.221,80	29.221,80	29.222,00	175.331,00
512.99.99.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	5.477,16	5.477,16	5.477,16	5.477,16	5.477,16	5.477,20	32.863,00
513.99.04.00.00	Penalidades Administrativas Lei n. 8069/90 - Art. 214-ECA/FMDCA	1.002,19	1.002,19	1.002,19	1.002,19	1.002,19	1.002,03	6.013,00
518.09.02.06.20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
555.99.99.00.00	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	5.341,34	5.341,34	5.341,34	5.341,34	5.341,34	5.341,30	32.048,00
880.03.04.02.10	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	2.373,84	2.373,84	2.373,84	2.373,84	2.373,84	2.373,80	14.243,00
933.09.06.06.19	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social) (Pr	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,40	5.000,00
934.09.06.06.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Fede	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	162.000,00
938.09.06.06.23	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidad	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,70	28.000,00
940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Ún	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00
Receita de Capital		**1.691.560,58**	**1.691.560,58**	**1.691.560,58**	**1.691.560,58**	**1.691.560,58**	**1.691.560,44**	**10.149.363,34**
1005.03.99.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Outras Áreas	1.317.582,90	1.317.582,90	1.317.582,90	1.317.582,90	1.317.582,90	1.317.582,84	7.905.497,34
1009.05.99.03.15	Operações de Crédito Internas - Contratos (Outras Áreas)	322.333,34	322.333,34	322.333,34	322.333,34	322.333,34	322.333,30	1.934.000,00
1011.09.02.05.18	Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Saúde)	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
1016.12.99.00.00	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - (Inciso I do Art. 1	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
1072.03.99.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Itaipu Binacional - Programa I	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos	541,66	541,66	541,66	541,66	541,66	541,70	3.250,00
511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	19,34	19,34	19,34	19,34	19,34	19,30	116,00

		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
518.09.02.06.20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
Despesa Corrente		**11.256.117,90**	**11.256.117,90**	**11.256.117,90**	**11.256.117,90**	**11.256.117,90**	**11.255.916,59**	**67.536.506,09**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	3.749.962,94	3.749.962,94	3.749.962,94	3.749.962,94	3.749.962,94	3.749.762,15	22.499.576,85
001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	424.285,76	424.285,76	424.285,76	424.285,76	424.285,76	424.285,97	2.545.714,77
040.08.03.00.00	Regime Próprio de Previdência Social	1.814.070,86	1.814.070,86	1.814.070,86	1.814.070,86	1.814.070,86	1.814.070,83	10.884.425,13
101.02.01.00.00	FUNDEB 60%	1.207.628,36	1.207.628,36	1.207.628,36	1.207.628,36	1.207.628,36	1.207.628,20	7.245.770,00
1011.09.99.05.18	Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Outras Áreas)	9.458,34	9.458,34	9.458,34	9.458,34	9.458,34	9.458,30	56.750,00
1013.09.01.05.18	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	43.000,00	43.000,00	43.000,00	43.000,00	43.000,00	43.000,00	258.000,00
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	209.833,30	209.833,30	209.833,30	209.833,30	209.833,30	209.833,50	1.259.000,00
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	443.166,68	443.166,68	443.166,68	443.166,68	443.166,68	443.166,60	2.659.000,00
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	515.008,38	515.008,38	515.008,38	515.008,38	515.008,38	515.008,20	3.090.050,10
1042.09.01.06.00	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Al	23.903,34	23.903,34	23.903,34	23.903,34	23.903,34	23.903,30	143.420,00
1043.09.01.06.00	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de A	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
1044.09.01.06.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE	11.413,50	11.413,50	11.413,50	11.413,50	11.413,50	11.413,50	68.481,00
1051.09.02.06.20	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento d	104.017,32	104.017,32	104.017,32	104.017,32	104.017,32	104.017,40	624.104,00
1064.09.02.06.20	Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento	34.333,34	34.333,34	34.333,34	34.333,34	34.333,34	34.333,30	206.000,00
107.99.01.00.00	Salário Educação	84.000,00	84.000,00	84.000,00	84.000,00	84.000,00	84.000,00	504.000,00
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.682.549,90	1.682.549,90	1.682.549,90	1.682.549,90	1.682.549,90	1.682.549,50	10.095.299,00
494.09.02.05.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,02	50.000,02	50.000,02	50.000,02	50.000,02	49.999,90	300.000,00
494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	467.515,38	467.515,38	467.515,38	467.515,38	467.515,38	467.515,34	2.805.092,24
494.12.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,40	500,00
504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenc	22.716,50	22.716,50	22.716,50	22.716,50	22.716,50	22.716,50	136.299,00
507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	1.500.000,00
510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	23.735,68	23.735,68	23.735,68	23.735,68	23.735,68	23.735,60	142.414,00
511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	29.241,16	29.241,16	29.241,16	29.241,16	29.241,16	29.241,20	175.447,00
512.99.99.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	5.477,16	5.477,16	5.477,16	5.477,16	5.477,16	5.477,20	32.863,00
513.99.04.00.00	Penalidades Administrativas Lei n. 8069/90 - Art. 214-ECA/FMDCA	668,84	668,84	668,84	668,84	668,84	668,80	4.013,00
555.99.99.00.00	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
880.03.04.02.10	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	547,82	547,82	547,82	547,82	547,82	547,90	3.287,00
933.09.06.06.19	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social) (Pr	666,64	666,64	666,64	666,64	666,64	666,80	4.000,00
934.09.06.06.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Fede	25.000,02	25.000,02	25.000,02	25.000,02	25.000,02	24.999,90	150.000,00
938.09.06.06.23	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidad	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,70	28.000,00
940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Ún	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,30	35.000,00
Despesa de Capital		**2.315.673,06**	**2.315.673,06**	**2.315.673,06**	**2.315.673,06**	**2.315.673,06**	**2.315.671,05**	**13.894.036,35**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	553.117,44	553.117,44	553.117,44	553.117,44	553.117,44	553.116,81	3.318.704,01
001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	36.500,02	36.500,02	36.500,02	36.500,02	36.500,02	36.499,90	219.000,00
1005.03.99.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Outras Áreas	1.318.099,56	1.318.099,56	1.318.099,56	1.318.099,56	1.318.099,56	1.318.099,54	7.908.597,34
1009.05.99.03.15	Operações de Crédito Internas - Contratos (Outras Áreas)	322.333,34	322.333,34	322.333,34	322.333,34	322.333,34	322.333,30	1.934.000,00
1011.09.02.05.18	Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Saúde)	833,40	833,40	833,40	833,40	833,40	833,00	5.000,00
1016.12.99.00.00	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - (Inciso I do Art. 1	50.083,34	50.083,34	50.083,34	50.083,34	50.083,34	50.083,30	300.500,00
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.833,32	5.833,32	5.833,32	5.833,32	5.833,32	5.833,40	35.000,00
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,40	50.000,00
105.04.01.00.00	Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sinistros	166,68	166,68	166,68	166,68	166,68	166,60	1.000,00
1072.03.99.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Itaipu Binacional - Programa I	166,68	166,68	166,68	166,68	166,68	166,60	1.000,00
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.955,18	10.955,18	10.955,18	10.955,18	10.955,18	10.955,10	65.731,00
304.04.02.00.00	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	166,68	166,68	166,68	166,68	166,68	166,60	1.000,00
501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos	1.083,36	1.083,36	1.083,36	1.083,36	1.083,36	1.083,20	6.500,00

		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenc	1.666,68	1.666,68	1.666,68	1.666,68	1.666,68	1.666,60	10.000,00
513.99.04.00.00	Penalidades Administrativas Lei n. 8069/90 - Art. 214-ECA/FMDCA	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,40	2.000,00
518.09.02.06.20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	833,40	833,40	833,40	833,40	833,40	833,00	5.000,00
555.99.99.00.00	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	341,34	341,34	341,34	341,34	341,34	341,30	2.048,00
880.03.04.02.10	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	1.826,00	1.826,00	1.826,00	1.826,00	1.826,00	1.826,00	10.956,00
933.09.06.06.19	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social) (Pr	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
934.09.06.06.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Fede	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00
940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Ún	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
Reserva de Contingência		**20.409,58**	**20.409,58**	**20.409,58**	**20.409,58**	**20.409,58**	**20.409,66**	**122.457,56**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	18.742,92	18.742,92	18.742,92	18.742,92	18.742,92	18.742,96	112.457,56
001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
TOTAL DA RECEITA		**13.592.167,22**	**13.592.167,22**	**13.592.167,22**	**13.592.167,22**	**13.592.167,22**	**13.592.163,90**	**81.553.000,00**
TOTAL DA DESPESA		**13.592.200,54**	**13.592.200,54**	**13.592.200,54**	**13.592.200,54**	**13.592.200,54**	**13.591.997,30**	**81.553.000,00**
DIFERENÇA		**-33,32**	**-33,32**	**-33,32**	**-33,32**	**-33,32**	**166,60**	**0,00**

DEVAIR FABRIS — PREFEITO
LOANDERSON CRUZ FARIA — CONTADOR
VANESSA DOS S. BOSSO ROSSETO — COORD. CONTÁBIL

MUNICIPIO DE ICARAIMA
Estado do Paraná
Exercício 2025

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSOS

Consolidado

Fonte de Recurso		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
040	Regime Próprio de Previdência Social - Exercício C	907.035,42	907.035,42	907.035,42	907.035,42	907.035,42	907.035,42	907.035,42	907.035,42	907.035,42	907.035,42	907.035,42	907.035,51	10.884.425,13
101	FUNDEB 60% - Exercício Corrente	603.814,17	603.814,17	603.814,17	603.814,17	603.814,17	603.814,17	603.814,17	603.814,17	603.814,17	603.814,17	603.814,17	603.814,13	7.245.770,00
102	FUNDEB 40% - EXERCICIO CORRENTE	104.916,67	104.916,67	104.916,67	104.916,67	104.916,67	104.916,67	104.916,67	104.916,67	104.916,67	104.916,67	104.916,67	104.916,63	1.259.000,00
103	5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIO	224.499,99	224.499,99	224.499,99	224.499,99	224.499,99	224.499,99	224.499,99	224.499,99	224.499,99	224.499,99	224.499,99	224.500,10	2.694.000,00
104	25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADO	261.670,84	261.670,84	261.670,84	261.670,84	261.670,84	261.670,84	261.670,84	261.670,84	261.670,84	261.670,84	261.670,84	261.670,87	3.140.050,10
105	ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA EDUCAÇÃO - E	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
107	SALÁRIO EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO CORREN	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	504.000,00
303	SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 -	846.752,49	846.752,49	846.752,49	846.752,49	846.752,49	846.752,49	846.752,49	846.752,49	846.752,49	846.752,49	846.752,49	846.752,57	10.161.030,00
304	RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA S	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
348	ESTADUAL INVESTIMENTO SAÚDE (FR PAD	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
360	ESTADUAL CUSTEIO SAÚDE (FR PADRÃO T	25.000,01	25.000,01	25.000,01	25.000,01	25.000,01	25.000,01	25.000,01	25.000,01	25.000,01	25.000,01	25.000,01	24.999,89	300.000,00
493	BLOCO CUSTEIO SAUDE - EMENDAS INDI	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES DA REDE D	233.757,69	233.757,69	233.757,69	233.757,69	233.757,69	233.757,69	233.757,69	233.757,69	233.757,69	233.757,69	233.757,69	233.757,65	2.805.092,24
501	RECEITAS DE ALIENAÇÕES DE ATIVOS - EX	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
504	OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES F	12.191,58	12.191,58	12.191,58	12.191,58	12.191,58	12.191,58	12.191,58	12.191,58	12.191,58	12.191,58	12.191,58	12.191,62	146.299,00
507	COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO P	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	1.500.000,00
510	TAXA DO EXERCÍCIO DE PODER DE POLIC	11.867,83	11.867,83	11.867,83	11.867,83	11.867,83	11.867,83	11.867,83	11.867,83	11.867,83	11.867,83	11.867,83	11.867,87	142.414,00
511	TAXA DO EXERCÍCIO DE PRESTAÇÃO DE S	14.620,57	14.620,57	14.620,57	14.620,57	14.620,57	14.620,57	14.620,57	14.620,57	14.620,57	14.620,57	14.620,57	14.620,73	175.447,00
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	2.738,58	2.738,58	2.738,58	2.738,58	2.738,58	2.738,58	2.738,58	2.738,58	2.738,58	2.738,58	2.738,58	2.738,62	32.863,00
513	PENALIDADES ADMINISTRATIVAS LEI N. 80	501,10	501,10	501,10	501,10	501,10	501,10	501,10	501,10	501,10	501,10	501,10	500,93	6.013,00
518	BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SE	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
519	ALIENAÇÃO DE ATIVOS - DESAFETAÇÃO E A	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
555	SANEPAR - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA A	2.670,67	2.670,67	2.670,67	2.670,67	2.670,67	2.670,67	2.670,67	2.670,67	2.670,67	2.670,67	2.670,67	2.670,63	32.048,00
619	OPERAÇÃO DE CREDITO 2020	161.166,67	161.166,67	161.166,67	161.166,67	161.166,67	161.166,67	161.166,67	161.166,67	161.166,67	161.166,67	161.166,67	161.166,63	1.934.000,00
841	CONV. 318/2022 - SEDU - SAM 61 - REVITALI	3.825,20	3.825,20	3.825,20	3.825,20	3.825,20	3.825,20	3.825,20	3.825,20	3.825,20	3.825,20	3.825,20	3.825,19	45.902,39
847	CONV 749/2022 - SEDU - SAM 63 - SIT 56571 -	150.542,61	150.542,61	150.542,61	150.542,61	150.542,61	150.542,61	150.542,61	150.542,61	150.542,61	150.542,61	150.542,61	150.542,65	1.806.511,36
851	CONV 047/2024 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTR	85.144,94	85.144,94	85.144,94	85.144,94	85.144,94	85.144,94	85.144,94	85.144,94	85.144,94	85.144,94	85.144,94	85.144,94	1.021.739,28
852	CONV 177/2024 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS U	403.503,69	403.503,69	403.503,69	403.503,69	403.503,69	403.503,69	403.503,69	403.503,69	403.503,69	403.503,69	403.503,69	403.503,72	4.842.044,31
854	EP 2024.3809001 - SERGIO SOUZA	25.041,67	25.041,67	25.041,67	25.041,67	25.041,67	25.041,67	25.041,67	25.041,67	25.041,67	25.041,67	25.041,67	25.041,63	300.500,00
858	CONV 530/2024 - SECID - SAM 71 - SIT - CON	16.033,34	16.033,34	16.033,34	16.033,34	16.033,34	16.033,34	16.033,34	16.033,34	16.033,34	16.033,34	16.033,34	16.033,26	192.400,00
880	CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDAD	1.186,92	1.186,92	1.186,92	1.186,92	1.186,92	1.186,92	1.186,92	1.186,92	1.186,92	1.186,92	1.186,92	1.186,88	14.243,00
918	PENALIDADES ADMINISTRATIVAS SOCIAL L	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
920	DEL 029/2023 - PISO PARANAENSE DE ASSIT	4.729,17	4.729,17	4.729,17	4.729,17	4.729,17	4.729,17	4.729,17	4.729,17	4.729,17	4.729,17	4.729,17	4.729,13	56.750,00
933	BLOCO IGD SUAS - PORTARIA 337/2011	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
934	BLOCO FIN. PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - S	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	162.000,00
938	BLOCO DE FINANC. DA PROTEÇÃO SOCIAL E	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,37	28.000,00
940	BLOCO GESTÃO PROG. BOLSA FAMILIA E C	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	2.391.954,73	2.391.954,73	2.391.954,73	2.391.954,73	2.391.954,73	2.391.954,73	2.391.954,73	2.391.954,73	2.391.954,73	2.391.954,73	2.391.954,73	2.391.951,17	28.703.453,19
1013	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE E	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	258.000,00
1042	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao	11.951,66	11.951,66	11.951,66	11.951,66	11.951,66	11.951,66	11.951,66	11.951,66	11.951,66	11.951,66	11.951,66	11.951,74	143.420,00
1043	TRANSFERÊNCIAS DE REC. DO FNDE REF. A	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
1044	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS D	5.706,75	5.706,75	5.706,75	5.706,75	5.706,75	5.706,75	5.706,75	5.706,75	5.706,75	5.706,75	5.706,75	5.706,75	68.481,00
1051	TRANSF. AGENTES COMUN. DE SAÚDE E D	52.008,66	52.008,66	52.008,66	52.008,66	52.008,66	52.008,66	52.008,66	52.008,66	52.008,66	52.008,66	52.008,66	52.008,74	624.104,00
1064	ASSIST. FINANC. DA UNIÃO - COMPLEMENTAÇÃ	17.166,66	17.166,66	17.166,66	17.166,66	17.166,66	17.166,66	17.166,66	17.166,66	17.166,66	17.166,66	17.166,66	17.166,74	206.000,00
1072	CONT. REPASSE 4109906/2023 - PROGRAMA I	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,26	1.000,00
Totais		**6.796.083,61**	**6.796.083,61**	**6.796.083,61**	**6.796.083,61**	**6.796.083,61**	**6.796.083,61**	**6.796.083,61**	**6.796.083,61**	**6.796.083,61**	**6.796.083,61**	**6.796.083,61**	**6.796.080,29**	**81.553.000,00**

LOANDERSON CRUZ FARIA — CONTADOR
VANESSA DOS S. BOSSO ROSSETO — COORD. CONTÁBIL
DEVAIR FABRIS — PREFEITO

Publicações legais

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N°001/2025
A Prefeita do Município de Pérola, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, considerando a Lei Complementar nº 001/2010 (Plano de Carreira, Cargos e Salários do Município de Pérola), Lei nº 3467/2024 (Plano de Cargos, Carreira e Remunerações do Magistério Público Municipal); Lei Municipal nº 1.642/2011 (Contratação Temporária); Lei Municipal nº1657/2011, torna público o presente Edital, que estabelece instruções destinadas à realização deste Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando contratações temporárias, nos seguintes cargos:
1. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE;
2. AGENTE DE ENDEMIAS;
3. ENFERMEIRO;
4. FONOAUDIÓLOGO;
5. MOTORISTA;
6. PROFESSOR DE ARTES;
7. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 20 HORAS;
8. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS;
9. PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – 20 HORAS;
10. PSICÓLOGO;
11. TÉCNICO EM ENFERMAGEM.
1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O presente processo seletivo simplificado será regido por este Edital e pela legislação vigente.
1.1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento de emprego público, para atender exclusivamente a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as vagas temporárias no Município.
1.2. A participação dos candidatos neste Processo Seletivo não implica a obrigatoriedade de sua contratação. A participação no PSS – Processo Seletivo Simplificado, gera ao candidato apenas a expectativa de convocação e contratação por tempo determinado, ficando reservado ao Município de Pérola, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.
1.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio de publicação no diário oficial do Município, no jornal Umuarama Ilustrado ou por meio do endereço eletrônico www.perola.pr.gov.br
2. DA DIVULGAÇÃO
2.1. A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo será feita através de Editais, Avisos e Listagens de Resultados. Essas informações estarão à disposição dos candidatos nos seguintes locais:
2.2. Na Internet, na página do Município: www.perola.pr.gov.br; no jornal Umuarama Ilustrado na página: www.ilustrado.com.br (publicações legais).
2.3. No Departamento de Recursos Humanos, do Município de Pérola, Estado do Paraná, sito à Avenida Dona Pérola Byington, 1731.
3. DOS CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E REMUNERAÇÃO
3.1. A tabela contendo os cargos e informações gerais com exigências mínimas, carga horária e salário encontra-se no Anexo I do presente Edital;
3.2. As sínteses dos deveres e atribuições do emprego constantes no Anexo I estão descritas no Anexo II do presente Edital;
3.3. O candidato deve ser brasileiro nato ou naturalizado amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
3.4. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
3.5. Possuir cadastro de Pessoa Física (CPF) na Receita Federal;
3.6. Possuir os requisitos mínimos de escolaridade conforme anexo I e II desse Edital.
4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. As inscrições serão efetuadas EXCLUSIVAMENTE NO SITE DO MUNICÍPIO, no endereço: www.perola.pr.gov.br, no período da 00h00m do dia 24/01/2025 às 23h59m do dia 31/01/2025.
4.2. O candidato poderá obter informações referentes ao PSS – Processo Seletivo Simplificado junto ao Departamento de Recursos Humanos na sede Prefeitura Municipal de Pérola, através do e-mail: spperola@gmail.com ou telefone (44) 3636-8304, de segunda à sexta-feira, das 08h00m às 11h30m e das 13h00m às 17h30m.
4.3. Não será aceita inscrição condicional, por correspondência física ou eletrônica ou fora do prazo. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, a mesma será cancelada.
4.4. Ao preencher o formulário de inscrição online, o candidato deverá preencher todos os campos indicando o cargo e sua formação, para o cargo a qual se inscreveu, vedada qualquer alteração posterior.
4.5. A Prefeitura Municipal de Pérola não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
4.6. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição e a nomeação por meio de processo administrativo, devidamente instaurado, ouvido o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como: falsidade nas declarações prestadas e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados, entre outros.
4.7. O candidato deverá imprimir seu comprovante de inscrição no site da Prefeitura Municipal de Pérola, (www.perola.pr.gov.br).
4.8. O candidato que fizer em qualquer documento declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo Simplificado, com a consequente anulação do ato de contratação no cargo pela autoridade competente, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível e criminal.
4.9. No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados no cadastro e no formulário de inscrição.
4.10. O candidato poderá realizar inscrição somente para 01 (um) cargo. Caso sejam realizadas mais inscrições além das permitidas, serão consideradas apenas a última inscrição.
4.11. No comprovante de inscrição estarão indicadas as informações básicas do candidato, cargo para qual está concorrendo, número de inscrição e a pontuação conforme a escolaridade informada no ato da inscrição. A comprovação da escolaridade informada será obrigatória apenas no ato da convocação, onde o candidato deverá apresentar os documentos originais com cópias simples, descritos no Anexo III, do presente Edital, de acordo com seu respectivo cargo de inscrição, incluindo os que comprovem a escolaridade exigida.
4.12. No ato da convocação deverão ser apresentados os documentos abaixo discriminados, em seu original e em cópia simples:
a) Documento de identificação oficial com foto (Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista ou Passaporte, Identidade Civil do profissional);
b) CPF;
c) Comprovante de residência atualizado (água ou energia), máximo 60 dias.
4.13. O candidato é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou de não preenchimento de qualquer campo daquele documento, inclusive consequências administrativas, cíveis e penais.
4.14. O candidato, ao preencher a Ficha de Inscrição, declara estar ciente das exigências e normas estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com as mesmas.
5. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO
5.1. Publicação do Edital: 23/01/2025.
5.2. Período de inscrição: 24/01/2025 a 31/01/2025.
5.3. Classificação provisória: 04/02/2025.
5.4. Interposição de recursos: 04/02/2025 e 06/02/2025.
5.5. Julgamento de recursos pela Comissão: 07/02/2025.
5.6. Homologação do resultado final: 10/02/2025.
6– DAS VAGAS RESERVADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD
6.1. Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do PSS, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, nos termos estabelecidos na Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto n° 5.296/2004, Lei nº 12.764/12, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.
6.1.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
6.1.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
6.1.4 No decorrer da validade do PSS, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
6.2. A pessoa com deficiência participará do PSS em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação, e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
6.3. São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:
I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer; e
h) trabalho;
V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências;
VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.
6.4. Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
6.4.1. Ao preencher o Formulário de Inscrição, conforme orientações dos itens 4, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso público como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
6.4.2. Enviar o laudo médico no ato da inscrição no e-mail spperola@gmail.com, com as informações descritas no subitem 6.4.2.1, deste Edital, conforme disposições do subitem 6.3, deste Edital;
6.4.2.1. O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.
6.4.2.2. Não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias desse laudo.
6.5. O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
6.6. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
6.7. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
6.8. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.
7 – DAS VAGAS RESERVADAS AOS AFRODESCENDENTES
7.1. Nos termos da Lei Estadual n° 14.274/2003 e Lei Municipal nº 3.219/2022, fica reservado 10% (dez por cento) das vagas para cada um dos Cargos do presente concurso público aos afrodescendentes que assim se declararem no ato da inscrição.
7.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos afrodescendentes nos Cargos com número de vagas igual ou superior a 03 (três).
7.2.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no certame.
7.2.2. No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato afrodescendente concorreu, o candidato afrodescendente classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 3ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como afrodescendentes serão convocados para ocupar a 11ª, a 21ª e a 31ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
7.3. Para solicitar a inscrição como afrodescendente o candidato deverá:
7.4. No ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, essa condição e, encaminhar Declaração, original ou cópia autenticada, em que declara expressamente que se identifica como de cor negra ou parda e que pertence à raça/etnia negra de conformidade com a legislação vigente, a declaração deve ser encaminhada no e-mail spperola@gmail.com no ato da inscrição.
7.5. Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, se candidato, à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes; se já contratado no cargo para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão, sendo assegurado, em qualquer caso, contraditório e ampla defesa.
7.6. A contratação será precedida de avaliação do candidato pela Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afrodescendentes, a ser instituída pela Prefeitura Municipal de Pérola.
7.7. O candidato inscrito como afrodescendentes, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para os afrodescendentes.
7.8. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada aos afrodescendentes, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.
8. DOS RECURSOS
8.1. Da divulgação Provisória será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas para Interposição de Recurso.
8.2. Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e formalmente apresentados, conforme o Anexo IV, parte integrante do presente Edital.
8.3. Os pedidos de recurso devem ser encaminhados e protocolados, pessoalmente pelo candidato ou por procurador habilitado por meio de procuração, na Recepção do Paço Municipal Gentil Scalco, sito à Avenida Dona Pérola Byington nº1731, de 2ª a 6ª feira, das 08h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.
8.4. Os recursos protocolados fora do prazo estabelecido no item 8.1, serão considerados intempestivos.
8.5. Os Recursos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), contadas a partir do encerramento do prazo para recebimento dos recursos, com emissão de Parecer encaminhado à Chefe do Executivo Municipal.
8.6. Após o julgamento dos Recursos será emitida a Classificação Final.
8.7. Não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.
9. DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
9.1. Os pontos serão apurados mediante a avaliação dos diplomas, certificados de Especializações (Pós graduação, lato sensu e stricto sensu) e da cópia dos comprovantes de experiência profissional entregues no ato convocatório, conforme descrito no Anexo III.
a) A prova de Títulos será de caráter classificatório, sendo que serão considerados os títulos de experiência profissional do emprego e função em que o candidato está concorrendo;
b) A seleção se dará por análise dos títulos;
c) Cada candidato será analisado individualmente, para o emprego e função específica, por comissão nomeada para essa finalidade, conforme ato do poder executivo;
d) Não serão pontuados os títulos que não correspondam às exigências mínimas para o emprego, bem como a participação em projetos de pesquisa ou trabalho voluntário.
9.2. A pontuação de cada candidato será calculada pela soma dos valores atribuídos a cada item obtido pelo candidato sendo, para os indicadores de Escolaridade o máximo de 90 pontos e para os indicadores de Experiência Profissional, o máximo de 10 pontos, totalizando o máximo de 100 pontos.
9.3. Se a soma dos pontos obtidos pelo candidato for maior que 100 pontos, o candidato obterá a pontuação máxima de 100 pontos, independente da soma por ele obtida.
9.4. A classificação final será realizada pela ordem decrescente da nota final obtida no processo seletivo simplificado.
9.5. Serão considerados habilitados os candidatos que cumprirem os requisitos do emprego e função pretendidos e aprovados no processo seletivo.
9.6. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
a) Apresentar maior idade;
b) Tiver maior nível de formação escolar comprovada;
c) Tiver maior tempo de serviço público.
10. DA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS
10.1. Da comprovação dos cursos
a) Serão considerados apenas os cursos de graduação, pós graduação e mestrado, reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).
b) Serão considerados apenas os títulos de cursos concluídos com Certificado ou Diploma até a data da convocação.
c) Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas e entrelinhas.
d) Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.
10.2. Da comprovação da Experiência Profissional
a) Para a comprovação da experiência conforme previsto no (Anexo III), serão considerados os seguintes documentos, devidamente comprovados:
a.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): cópias, mediante apresentação do documento original ou autenticado, que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador – folha de rosto e de qualificação civil – e com o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, se for o caso, com assinaturas, e alteração contratual, quando for o caso;
a.2. No caso de serviços prestados em Órgãos Públicos, serão consideradas Portarias, Decretos, de nomeação e de exoneração devidamente publicados em Diário Oficial, ou Certidões de Tempo de Serviço, fornecidas por Órgãos Públicos, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ do Órgão, contendo claramente o cargo/função exercido pelo candidato;
b) Todos os comprovantes devem especificar período/tempo, cargo/função e área de atuação;
10.3. Para o cargo de Motorista, apresentar Carteira Nacional de Habilitação, conforme requisitos mínimos e formação previstos no Anexo III, no ato da convocação, em atendimento a Lei nº 9.503/97, e a Lei Complementar n.º 093/2018.
10.4. O candidato no ato de sua convocação aos Cargos que exigem a CNH, deverá apresentar certidão expedida pelo órgão competente (DETRAN), que comprove não estar respondendo processo ou que não esteja com sua habilitação suspensa, podendo exercer a função a qual está sendo convocado.
10.5. O candidato que, no ato da convocação, apresentar mais que 20 (vinte) pontos na sua CNH, suspensão ou outra infração que prive o exercício de direito, não será desclassificado do Processo Seletivo e poderá requerer o deslocamento para o final da lista de classificados, podendo ser convocado novamente, respeitando a ordem de classificação.
10.6. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, divórcio etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não receber pontuação nos títulos com nome diferente da inscrição e/ou CPF.
10.7. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de mais de uma cópia de um mesmo título, com o fim de obter dupla pontuação, será anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do respectivo processo seletivo.
10.8. Não serão considerados os documentos para a prova de títulos apresentados fora do prazo, local e horários estabelecidos neste Edital, ou sem assinatura, ou sem carga horária mínima, ou em desacordo com o disposto neste Edital.
10.9. Os documentos entregues como títulos não serão devolvidos aos candidatos, mesmo após o encerramento do presente processo seletivo.
10.10. É de inteira responsabilidade do candidato informar todos os períodos de Tempo de Serviço para o cargo que está concorrendo em quantidade de meses.
10.11. Será considerado para contagem de Tempo de Serviço, o período de 01/01/2015 a 31/12/2024, desde que não utilizado em Processo de Aposentadoria. Para candidatos já aposentados, somente poderá ser considerado o Tempo de Serviço prestado após a data da Aposentadoria.
10.12. Quando da conferência, se houver divergência na somatória dos pontos, o candidato será automaticamente encaminhado para a classificação correta, obedecendo a ordem classificatória.
11. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS
11.1. Todos os Editais e resultados do Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Município: www.perola.pr.gov.br, na aba Diário Oficial, e no Jornal Umuarama Ilustrado: www.ilustrado.com.br na aba publicações legais.
12. DA CONVOCAÇÃO
12.1. O Município de Pérola, reserva-se no direito de convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, de acordo com as respectivas ordens de classificação e pela necessidade de função, independente de novos concursos ou Processos Seletivos.
12.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vaga temporária mediante contrato por prazo determinado, através da emissão de Portaria contendo data de início e data de término do contrato.
12.3. Em caso de qualquer rescisão de contrato de trabalho, as partes ficam desobrigadas de indenizar a parte contrária pelo período restante do contrato.
12.4. A convocação oficial do candidato para o processo de contratação será feita através de Edital, publicado nos sites: www.perola.pr.gov.br e www.ilustrado.com.br.
12.5. O candidato convocado para ocupar a vaga temporária, quando convocado, terá 24(vinte e quatro) horas, para manifestar interesse, caso contrário, o Município reserva-se no direito de encaminha-lo para o final da lista e convocar o próximo candidato.
12.6. O candidato que não tiver interesse em assumir o cargo assim que convocado deverá entrar em contato através do e-mail spperola@gmail.com, solicitando seu deslocado para o final da lista de classificação, que obedecerá a mais uma convocação respeitando a ordem de classificação. Caso esta segunda convocação não seja atendida pelo candidato, este será automaticamente desclassificado do certame.
13. DA CONTRATAÇÃO
13.1. A contratação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por nomeação mediante Portaria expedida pelo Município e realização de exame admissional realizado por médico perito do Município, e as Contribuições Previdenciárias serão destinadas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS/INSS).
13.2. O candidato que deixar de preencher quaisquer das condições expostas nesse Edital não estará apto à contratação.
13.3. Relação de Documentos para Admissão (Original e cópia simples):
01 - Carteira de Identidade (RG);
02 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
03 - CTPS Original e PIS (CTPS - folha de identificação frente e verso);
04 - Comprovante de abertura de conta no Banco Itaú, contendo o número da agência e conta;
05 - Comprovante de endereço atualizado (últimos 60 dias contados da convocação);
06 - Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
07 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
08 - Certificado de Reservista;
09 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, com CPF;
10 - Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância ou processo administrativo disciplinar, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgamento, a ser julgado, a ser cumprida ou em cumprimento.
11 - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, emitida no local onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
12 - Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio;
13 - Consulta Qualificação Cadastral - CQC – e-Social.
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso de aceitar as condições da sua realização.
14.2. É responsabilidade exclusiva do candidato classificado manter atualizado o seu endereço, telefone e e-mail, manifesto na ficha de inscrição ou comunicar por escrito qualquer alteração no mesmo.
14.3. O Município de Pérola não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço, telefones ou e-mail não atualizados.
14.4. A convocação oficial do candidato para o processo de contratação será através de Edital, tendo este todas as informações necessárias para o mesmo, e publicado no Diário Oficial do Município (www.perola.pr.gov.br) ou no diário oficial impresso (jornal Umuarama Ilustrado - www.ilustrado.com.br).
14.5. O candidato será excluído do Processo Seletivo automaticamente se, durante a sua realização e contratação:
a) Faltar com o devido respeito a qualquer membro da equipe de seleção ou com as autoridades estabelecidas;
b) Utilizar ou tentar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
c) Ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do superior imediato;
d) Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
e) Recusar fé a documento público;
f) Opor resistência injustificada ao andamento de documento, processo ou execução de serviço;
g) Referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas e aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, no recinto da repartição;
h) Cometer à pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em Lei, o desempenho de encargo que seja de sua competência ou de subordinado;
i) Praticar atos ou atitudes, no recinto da repartição, que obriguem outro servidor à filiação político partidária, sindical ou associativa profissional;
j) Exercer o comércio entre colegas nas diversas unidades da Administração.
k) Recusar-se a ser submetido a inspeção médica determinada;
l) Recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;
m) Cometer a outro servidor atribuições estranhas às do cargo que este ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;
n) Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;
o) Exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;
p) Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
q) Atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas municipais, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;
r) Receber propina, comissão ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
s) Aceitar comissão, emprego ou pensão de Estado estrangeiro;
t) Praticar usura sob qualquer de suas formas;
u) Proceder de forma desidiosa.
14.6. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado serão apuradas nos termos dos artigos 15 a 17 da Lei Municipal 1.642/2011.
14.7. Sendo constatada, a qualquer tempo, falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos, o contratado terá rescindido seu contrato, conforme o caso.
14.8. Este PSS-Processo Seletivo Simplificado é válido por 01(um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, a partir da data da homologação do resultado final.
Pérola - Paraná, 23 de janeiro de 2025.
VALDETE CUNHA
PREFEITA MUNICIPAL
PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N°001/2025
ANEXO I
CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E REMUNERAÇÃO
Nº
EMPREGO
VAGAS
ESCOLARIDADE E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS CARGA HORÁRIA
MÍNIMA SEMANAL
(HORA) SALÁRIO BASE
MENSAL
(R$)
01 AGENTE COMUNITÁRO DE SAÚDE 01 Formação: Ensino Médio Completo. 40 horas 3.036,00
02 AGENTE DE ENDEMIAS 01 Formação: Ensino Médio completo. 4 0 horas 3.036,00
03
ENFERMEIRO
01
Formação: Nível Superior em Enfermagem, com Registro Profissional no Órgão da Classe.
40 horas
4.313,95
04
FONOAUDIOLOGO
01
Formação: Nível Superior em Fonoaudiologia, com Registro Profissional no Órgão da Classe.
30 horas
4.313,95
05
MOTORISTA
01 Formação: Ensino Fundamental completo e Carteira Nacional de Habilitação Categoria “D ou E”. Requisito Mínimo: Curso para condução de veículo de transporte coletivo de passageiros, de escolares e de emergência.
40 horas
2.298,25
06
PROFESSOR DE ARTES
01
Formação: Licenciatura Plena em Artes.
20 horas
2.519,30
07
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA- 20 HORAS
01
Formação: Licenciatura Plena em Educação Física.
20 horas
2.519,30
08
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
- 40 HORAS
01
Formação: Magistério (Formação de Docentes, Nível Médio) ou Licenciatura Plena em Pedagogia.
40 horas
4.580,57
09 PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – 20 HORAS
01 Formação: Magistério (Formação de Docentes, Nível Médio) ou Licenciatura Plena em Pedagogia.
20 horas
2.290,28
10
PSICÓLOGO
01
Formação: Nível Superior Completo em Psicologia, com Registro Profissional no Órgão de Classe.
40 horas
4.313,95
11 TÉCNICO EM ENFERMAGEM 01 Formação: Ensino Médio Completo mais a Formação Completa no Curso Técnico de Enfermagem, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.
36h
1.894,35
CARGO: 1 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
FORMAÇÃO: Ensino Médio Completo.
- A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade.
- A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva.
- O registro para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde.
- O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas para a área de saúde.
- A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família.
- A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.
CARGO: 2 – AGENTE DE ENDEMIAS
FORMAÇÃO: Ensino Médio Completo.
- Executar atividades de controle vetorial com a principal função de descobrir focos, destruir e evitar a formação dos criadouros, bem como impedir a reprodução de vetores;
- Executar controle de roedores e de outras espécies nocivas à saúde humana e animal;
- Identificar situações de risco individual e coletivo;
- Executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicidas ou inseticidas autorizadas conforme orientação técnica;
- Promover ações de educação em saúde com indivíduos, famílias e grupos comunitários;
- Realizar e registrar visitas domiciliares de acordo com metas estabelecidas por bairros e/ou zoneamento;
- Estimular a participação comunitária em ações de saúde;
- Registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos ao Programa de Controle de Endemias;
- Manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos da sua zona de atuação;
- Atuar no controle das doenças endêmicas e epidêmicas;
- Identificar as condições ambientais e sanitárias que constituem risco para a saúde da comunidade, informando a equipe de saúde e a população, como também buscando soluções coletivas;
- Realizar controle e vacinação de animais domésticos.
- Emitir notificação e aplicar multa decorrente de imposição de penalidade aos proprietários de imóveis que não adotarem medidas necessárias à manutenção de seu imóvel limpo, sem acúmulo de lixo e de materiais inservíveis, evitando condições de instalação e proliferação dos vetores da dengue.
CARGO: 3 – ENFERMEIRO
FORMAÇÃO: Nível Superior em Enfermagem, com Registro Profissional no Órgão da Classe.
- Coordenar e executar programas, projetos e políticas sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com SUS e Conselhos Profissionais de Enfermagem visando auxiliar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população.
- Organizar e dirigir os serviços de Enfermagem e suas atividades técnicas e auxiliares nas empresas prestadoras de serviços, quando designado.
- Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem, visando o cumprimento de padrões e normas preestabelecidos.
- Prestar consultas e cuidados de Enfermagem de maior complexidade técnica que exijam conhecimento científico adequado e capacidade de tomar decisões imediatas, bem como acompanhar a emissão de parecer sobre a matéria de Enfermagem.
- Prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programa de Saúde Pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde, bem como assistência de enfermagem.
- Participar nos programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, bem como de programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e doenças ocupacionais.
- Participar nas bancas examinadoras, em matérias específicas de Enfermagem, nos cursos para provimento do cargo ou contratação de Enfermeiro, ou profissional Técnico ou Auxiliar de Enfermagem.
- Promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes, para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados.
- Incentivar a formação e ou participação ativa da comunidade nos Conselhos Locais, Regionais e Municipal de Saúde.
- Contribuir para que as ações de saúde estejam em consonância com os princípios e diretrizes do SUS e do plano Municipal de saúde.
- Possibilitar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde e vigilância, sempre que necessário, colaborando na elaboração, desenvolvimento e implementação de programas no seu campo de atuação.
- Participar nos processos de aquisição de medicamentos, materiais, equipamentos, entre outros, necessários para assistência à saúde.
- Viabilizar a resolutividade dos tratamentos, acompanhando os usuários nos processos dos atendimentos elaborando documentos, prontuários e outros, observando as anotações das aplicações e procedimentos realizados.
- Proporcionar a disseminação do conhecimento, coordenando e desenvolvendo ações intersetoriais e parcerias com empresas e organizações privadas ou públicas, jornais entre outros.
- Preparar informes e documentos referentes à sua formação técnica, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros
- Contribuir com conhecimentos de sua área técnica de formação para o desenvolvimento de tecnologias apropriadas para plena assistência à saúde, bem como participar dos procedimentos de vigilância sanitária à saúde e de vigilância epidemiológica para a população.
- Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.
CARGO: 4 - FONOAUDIOLOGO
FORMAÇÃO: Nível Superior em Fonoaudiólogia, com Registro Profissional no Órgão da Classe.
RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:
- Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
- Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;
- Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
- Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- Fazer a contra-referência dos clientes com as USF de forma matricial e encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrarreferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;
- Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde;
- Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação; participar das atividades de educação permanente;
- realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF, Pronto-Socorro, NASF, Unidades Especializadas e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde da Família, Pronto-Socorro, NASF ou Unidade Especializada em que estiver lotado;
- Avaliar as deficiências do cliente, realizando exames fonéticos, de linguagem, audiometria, gravações e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico;
- Orientar o cliente com problemas de linguagem e audição, utilizando a logopedia e audiologia em sessões terapêuticas, visando sua reabilitação;
- orientar a equipe pedagógica, preparando informes e documentos sobre assuntos de fonoaudiologia e acompanhando em conjunto os casos;
- controlar e testar periodicamente a capacidade auditiva dos servidores, principalmente daqueles que trabalham em locais com muito ruído;
- aplicar testes audiométricos para pesquisar problemas auditivos, determinar a localização da lesão auditiva e suas consequências na voz, fala e linguagem do indivíduo;
- orientar os professores sobre o comportamento verbal da criança, principalmente com relação à voz.;
- atender e orientar os pais sobre as deficiências e/ou problemas de comunicação detectada nas crianças, emitindo parecer de sua especialidade e estabelecendo tratamento adequado, para possibilitar-lhes a reabilitação;
- atuar junto à equipe de reabilitação em casos que sua especialidade se fizer necessária;
- participar do Programa de Aleitamento Materno Municipal e da triagem auditiva neonatal;
- executar outras atividades afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
CARGO: 5 – MOTORISTA
REQUISITOS MINÍMOS: Curso para condução de veículo de transporte coletivo de passageiros, de escolares e de emergência.
FORMAÇÃO: Obrigatória Formação Completa em Ensino Fundamental. Carteira Nacional de Habilitação, CATEGORIA “D ou E”
RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:
- Dirigir veículos, zelando pela segurança de passageiros, valores e/ou cargas, conduzindo-os até local de destino, respeitando as regras de trânsito, bem como adotando medidas cabíveis na solução e prevenção de qualquer incidente;
- auxiliar no embarque e/ou desembarque de passageiros, manuseando instrumentos e equipamentos, quando necessário, bem como abastecer o veículo com mercadorias e/ou outros materiais;
- vistoriar o veículo e realizar pequenos reparos, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, de água e óleo, testando o freio, a parte elétrica, detectando problemas mecânicos, identificando sinais sonoros, luminosos ou visuais, checando indicações dos instrumentos do painel, solicitando manutenção quando necessário, entre outros, visando contribuir na conservação e segurança do veículo;
- evitar acidentes, controlando e auxiliando na carga e descarga de mercadorias, orientando o seu acondicionamento no veículo, bem como garantir a correta entrega de mercadorias, verificando a localização dos depósitos e estabelecimentos onde se processarão carga e descarga e conferindo as mesmas com documentos de recebimento ou entrega;
- prestar socorro mecânico e/ou guinchar veículos, quando necessário, bem como operar comandos e/ou mecanismos do veículo, possibilitando a execução da tarefa necessária;
- preencher diariamente o mapa de controle individual de veículos, entregando-o no prazo solicitado pela sua chefia imediata;
- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
- obedecer, na íntegra, a legislação de trânsito vigente;
- zelar pelos equipamentos e materiais sob sua guarda;
- estar comprometido com o zelo e bem-estar de seu ambiente de trabalho, inclusive em eventuais períodos de ociosidade;
- realizar outras atribuições compatíveis com as acima descritas, conforme demanda e a critério de seu superior imediato.
CARGO: 6 - PROFESSOR DE ARTES
FORMAÇÃO: Licenciatura Plena em Artes.
RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:
- Participar da elaboração do projeto pedagógico da Unidade Escolar, definindo ações, atividades e procedimentos de avaliação no processo de ensino aprendizagem;
- ministrar aulas, transmitindo aos alunos os conhecimentos estabelecidos no projeto pedagógico, de acordo com as diretrizes curriculares em vigor, com assiduidade e pontualidade;
- avaliar os alunos e as turmas, no contexto educacional, utilizando técnica e metodologia em consonância com a proposta pedagógica em vigor;
- interagir com os alunos de forma a enriquecer o processo educacional, atendendo com disponibilidade e dedicação aos alunos com dificuldade de aprendizagem, inclusive as pessoas com necessidades educacionais especiais;
- propor estratégias pedagógicas que favoreçam a interação aluno-aluno e aluno-professor, no contexto escolar;
- participar de atividades educacionais internas e externas, que contribuem para seu enriquecimento profissional, agindo sempre com ética e equilíbrio emocional;
- manter articulação permanente com a equipe técnico-pedagógica e administrativa de sua Unidade Escolar;
- participar de programas de capacitação em serviço oferecido pela SME;
- participar de reuniões com pais, mães e responsáveis e demais profissionais de educação e executar outras atividades afins, determinadas pela Direção e pela Coordenação Pedagógica da Unidade Escolar.
CARGO: 7 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20 HORAS
FORMAÇÃO: Licenciatura Plena em Educação Física.
RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:
- Participar da elaboração do projeto pedagógico da Unidade Escolar, definindo ações, atividades e procedimentos de avaliação no processo de ensino aprendizagem;
- ministrar aulas, transmitindo aos alunos os conhecimentos estabelecidos no projeto pedagógico, de acordo com as diretrizes curriculares em vigor, com assiduidade e pontualidade;
- avaliar os alunos e as turmas, no contexto educacional, utilizando técnica e metodologia em consonância com a proposta pedagógica em vigor;
- interagir com os alunos de forma a enriquecer o processo educacional, atendendo com disponibilidade e dedicação aos alunos com dificuldade de aprendizagem, inclusive as pessoas com necessidades educacionais especiais;
- propor estratégias pedagógicas que favoreçam a interação aluno-aluno e aluno-professor, no contexto escolar; participar de atividades educacionais internas e externas, que contribuem para seu enriquecimento profissional, agindo sempre com ética e equilíbrio emocional;

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

- manter articulação permanente com a equipe técnico-pedagógica e administrativa de sua Unidade Escolar;
- participar de programas de capacitação em serviço oferecido pela SME;
- desenvolver atividades de pesquisa relacionadas à prática pedagógica;
- participar de reuniões com pais, mães e responsáveis e demais profissionais de educação e executar outras atividades afins, determinadas pela Direção e pela Coordenação Pedagógica da Unidade Escolar.

CARGO: 8 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40HORAS
FORMAÇÃO: Magistério (Formação de Docentes, Nível Médio) ou Licenciatura Plena em Pedagogia.
RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:
- Desenvolver todas as atividades de higiene e alimentação das crianças, na relação de educar/cuidar;
- pesquisar e propor práticas de ensino que enriqueça a teoria pedagógica, adequada às características das crianças da escola pública;
- participar das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação; participar com o pessoal técnico administrativo e demais profissionais, de reuniões do conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas;
- manter-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores;
- participar da elaboração do Projeto Pedagógico da Instituição Educacional;
- divulgar as experiências educacionais realizadas;
- indicar material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades escolares;
- participar de reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado;
- cumprir e fazer cumprir o horário e o calendário escolar; avaliar o trabalho do aluno, de acordo com o proposto nas diretrizes pedagógicas;
- colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade;
- incumbir das demais tarefas indispensáveis para atingir os fins educacionais da escola e ao processo de ensino/aprendizagem;
- organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação;
- desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil;
- assegurar que a criança matriculada na Educação Infantil tenha as suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidas de forma adequada;
- executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e as especificidades da criança de até 5 (cinco) anos, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma;
- trabalhar com a diversidade; Ministrar aulas, com atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para as crianças, com atividades recreativas e trabalhos educacionais através de jogos, brincadeiras, materiais alternativos e colagens; realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados;
- acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, auxiliando as crianças menores na ingestão de alimentos na quantidade e forma adequada; oferecer mamadeira aos bebês, tomando o devido cuidado com o regurgito;
- cuidar, estimular e orientar as crianças na aquisição de hábitos de higiene, troca de fraldas, dar banho e escovação dos dentes;
- observar o comportamento das crianças durante o período de repouso e no desenvolvimento das atividades diárias, prestando os primeiros socorros. Quando necessário e/ou relatando as ocorrências não rotineiras à Coordenação do CMEI, para providências subseqüentes;
- cuidar do ambiente e dos materiais utilizados no desenvolvimento das atividades, organizando os objetos de uso pessoal das crianças;
- incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

CARGO: 9 - PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – 20HORAS
FORMAÇÃO: Magistério (Formação de Docentes, Nível Médio) ou Licenciatura Plena em Pedagogia.
RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:
- Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; informar aos pais e responsáveis sobre a freqüência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
- participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
- participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
- participar do planejamento geral da escola;
- contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino;
- participar da escolha do livro didático;
- participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
- zelar pela integridade física e moral do aluno;
- acompanhar e orientar estagiários;
- participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
- elaborar projetos pedagógicos, participar de reuniões interdisciplinares;
- confeccionar material didático;
- realizar atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;
- avaliar e participar do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades educacionais especiais, para os setores específicos de atendimento;
- selecionar, apresentar e revisar conteúdos;
- participar do processo de inclusão do aluno portador de necessidades educacionais especiais no ensino regular;
- incentivar os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares; - realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
- orientar e incentivar o aluno para a pesquisa;
- participar do conselho de classe;
- preparar o aluno para o exercício da cidadania;
- incentivar o gosto pela leitura; desenvolver a autoestima do aluno;
- participar elaboração e aplicação do regimento da escola;
- participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;
- orientar o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;
- contribuir para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino, principalmente, no que se refere aos componentes curriculares;
- propor a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino-aprendizagem; - planejar e realizar atividades para os alunos de menor rendimento;
- analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar além das questões externas como, por exemplo, a Prova e a Provinha Brasil;
- participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
- manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
- zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
- zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
- apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino;
- participar da gestão democrática da unidade escolar;
- executar outras atividades correlatas;
- comprometer-se com o ensino de qualidade que vise a aprendizagem das crianças;
- obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Legislação Estadual;
- desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem.

CARGO: 10 - PSICÓLOGO
FORMAÇÃO: Nível Superior em Psicologia, com Registro Profissional no Órgão de Classe.
RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:
- Coordenar e executar programas, projetos e políticas sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com SUS, SUAS, Estatuto da Criança e do Adolescente, Conselhos Profissionais de Psicologia e Legislação Municipal, visando auxiliar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população;
- possibilitar a compreensão do comportamento humano, individual ou em grupo, aplicando os conhecimentos teóricos e técnicos da psicologia, com o objetivo de identificar e intervir nos fatores determinantes das ações e dos sujeitos, em sua história pessoal, familiar e social, vinculando-as também a condições políticas, históricas e culturais;
- buscar a diminuição do sofrimento psíquico, em usuários que precisam de atendimento psicológico, bem como em seus familiares e grupos sociais em que está vinculado, realizando diagnósticos psicológicos, psicoterapia e atendimentos emergenciais;
- auxiliar na plena atenção prestada aos usuários, integrando à equipe multiprofissional das instituições em geral, para elaboração e execução de programas de prevenção, assistência, apoio, educação e outros;
- diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões, acompanhando usuários e seus familiares durante o processo de tratamento psicológico, bem como acompanhar o desenvolvimento e a evolução de intervenções realizadas;
- buscar o aperfeiçoamento organizacional e psicológico das equipes multiprofissionais, promovendo estudos nas diversas unidades do Município, subsidiando decisões e ações bem como, participando efetivamente dos processos de planejamento e avaliação das mesmas;
- promover a qualidade, a valorização e a democratização do sistema educacional, participando da elaboração de planos e políticas, auxiliando na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados, analisando características de indivíduos portadores de necessidades especiais, bem como prestando orientação psicológica aos educadores e educandos no processo ensino-aprendizagem;
- proporcionar o desenvolvimento dos recursos humanos, utilizando princípios e métodos da psicologia, coordenando e executando projetos, como processos de recrutamento e seleção, integração de novos funcionários, bem como realizando a análise ocupacional dos cargos, propondo melhorias das condições ambientais, relacionais, materiais e outros;
- colaborar para a ampliação da visão da realidade psico-social à qual os usuários estão inseridos, por meio do acompanhamento técnico, através de visitas a hospitais, escolas, domicílios e outros, sempre que necessário;
- elaborar, adotar e cumprir procedimentos e/ou instruções referentes à sua área de atuação, juntamente com os profissionais da equipe técnica da Secretaria, Fundação ou Autarquia em que está lotado, fornecendo subsídios para o planejamento e execução das Políticas de Saúde Mental, Social, do Trabalhador e outros;
- proporcionar a disseminação do conhecimento, coordenando e desenvolvendo pesquisas experimentais, teóricas e clínicas, palestras, grupos educacionais, entre outros;
- articular informações, juntamente com profissionais de outras áreas e instituições como Ministério Público e Poder Judiciário, preparando informes, atestados, laudos, pareceres e demais documentos, a fim de possibilitar o entendimento global das ações referentes à sua atribuição técnica;
- promover a melhoria e aperfeiçoamento das equipes multiprofissionais, subsidiando decisões e ações bem como, participando efetivamente dos processos de planejamento e avaliação das mesmas;
- colaborar com a formação e aprimoramento de outros profissionais de saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento em serviço;
- contribuir, com os conhecimentos de sua área de atuação coordenando grupos de estudos, assessorando escolas, ambulatórios, consultórios, hospitais e outros;
- avaliar e acompanhar os servidores afastados, elaborando parecer psicológico, encaminhando-os aos médicos peritos;
- avaliar os servidores através de visitas domiciliares, quando necessário e/ou solicitado pelos médicos peritos, conforme a análise dos casos;
- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando, discutindo, trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
- preparar informes e documentos referentes à sua formação técnica, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros;
- realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.

CARGO: 11 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM.
Formação: Ensino médio completo mais a Formação Completa em Curso Técnico de Enfermagem, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.
RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:
□ Orientar e executar programas, projetos e serviços sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com SUS e Conselhos Profissionais visando auxiliar na promoção da melhoria do atendimento e da qualidade de vida da população.
□ Prestar assistência sob orientação do médico ou enfermeiro, através de serviços técnicos de enfermagem, tratamentos, cuidados de conforto, higiene pessoal e outros, adaptando os pacientes ao ambiente hospitalar, bem como aos métodos terapêuticos aplicados a fim de proporcionar o bem-estar dos mesmos.
□ Participar, planejar, orientar, supervisionar e executar programas, atividades, campanhas e outros, bem como motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios na população.
□ Auxiliar os usuários nas questões de saúde, prestando serviços auxiliares de enfermagem, proporcionando-lhes alívio de dor, mal-estar e outros, de acordo com instruções recebidas, receitas médicas, orientando a população através de palestras, atendimentos individualizados e outros.
□ Garantir pleno funcionamento da unidade de trabalho, bem como a qualidade e quantidade de medicamentos e material ambulatorial, controlando o estoque, solicitando reposição de material, realizando organização, manutenção, controle, limpeza, esterilização de materiais, equipamentos, ambientes e outros.
□ Preparar informes, relatórios, registros, documentos e outros, sempre que solicitado a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros.
□ Colaborar com a prevenção e controle sistemático de infecção ambulatorial, verificando periodicamente a qualidade e funcionalidade, zelando pela manutenção, limpeza e ordem do material, equipamento de trabalho e das dependências dos serviços de saúde.
□ Auxiliar nas atividades de urgência e emergência em atendimentos especializados, sob supervisão de profissional habilitado em ações que requeiram maior complexidade.
□ Garantir a promoção da saúde pública, auxiliando aos usuários, prestando informações sobre consultas, exames, medicamento e outros, bem como assistindo ao enfermeiro na execução de programas de educação em saúde.
□ Realizar acompanhamento técnico, através de visitas a pacientes em hospitais, escolas, domicílios, sempre que necessário.
□ Garantir a correta execução das atividades, orientando, supervisionando e treinando o pessoal auxiliar.
□ Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N° 001/2025
ANEXO III
CARGO: 1 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
FORMAÇÃO: Ensino Médio Completo.
1 – ESCOLARIDADE (Os itens 1.1; 1.2; 1.3; são cumulativos). PONTUAÇÃO
Máximo de 90 pontos Total
1.1 – Histórico ou Declaração de Conclusão de Ensino Médio Completo. 50 pontos
1.2 – Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso em Nível Superior Completo.
20 pontos
1.3 – Diploma ou Certidão de Conclusão de Pós Graduação Completo. 10 pontos
(Limitado a 20 pontos)
2 – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS
(EM QUANTIDADE DE MESES). 1 pontos por ano
Máximo 10 pontos Total
2.1 – Contrato Particular: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
2.2 – Contrato Público: Portaria, Decreto ou Certidão.
(Para fração de 1 a 6 meses = 0,5 pontos; de 7 a 12 meses = 1,0 ponto).
TOTAL DE PONTOS:______________________
NOME:_____________________________________CPF:_______________
PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N° 001/2025
ANEXO III

CARGO: 2 – AGENTE DE ENDEMIAS
FORMAÇÃO: Ensino Médio Completo.
1 – ESCOLARIDADE (Os itens 1.1; 1.2; 1.3; são cumulativos). PONTUAÇÃO
Máximo de 90 pontos Total
1.1 – Histórico ou Declaração de Conclusão de Ensino Médio Completo. 50 pontos
1.2 – Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso em Nível Superior Completo.
20 pontos
1.3 – Diploma ou Certidão de Conclusão de Pós Graduação Completo. 10 pontos
(Limitado a 20 pontos)
2 – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS
(EM QUANTIDADE DE MESES). 1 pontos por ano
Máximo 10 pontos Total
2.1 – Contrato Particular: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
2.2 – Contrato Público: Portaria, Decreto ou Certidão.
(Para fração de 1 a 6 meses = 0,5 pontos; de 7 a 12 meses = 1,0 ponto).
TOTAL DE PONTOS:______________________
NOME:_____________________________________CPF:_______________
PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N° 001/2025
ANEXO III
CARGO: 3 – ENFERMEIRO
FORMAÇÃO: Nível Superior em Enfermagem, com Registro Profissional no Órgão da Classe.
1 – ESCOLARIDADE (Os itens 1.1; 1.2 e 1.3 são cumulativos). PONTUAÇÃO
Máximo de 90 pontos Total
1.1 – Diploma ou Certificado de Conclusão do curso de Enfermagem.
50 pontos
1.2 – Diploma ou Certificado de Pós Graduação.
10 pontos
(Limitado a 20 pontos)
1.3 – Diploma ou Certidão de Mestrado. 20 pontos
2 – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS
(EM QUANTIDADE DE MESES).
1 pontos por ano
Máximo 10 pontos Total
2.1 – Contrato Particular: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
2.2 – Contrato Público: Portaria, Decreto ou Certidão.
(Para fração de 1 a 6 meses = 0,5 pontos; de 7 a 12 meses = 1,0 ponto).
TOTAL DE PONTOS:______________________
NOME:_____________________________________CPF:_______________
PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N° 001/2025
ANEXO III
CARGO: 4 - FONOAUDIÓLOGO
FORMAÇÃO: Nível Superior em Fonoaudiologia, com Registro Profissional no Órgão da Classe.
1 – ESCOLARIDADE (Os itens 1.1; 1.2 e 1.3 são cumulativos). PONTUAÇÃO
Máximo de 90 pontos Total
1.1 – Diploma ou Certificado de Conclusão do curso de Fonoaudiologia.
50 pontos
1.2 – Diploma ou Certificado de Pós Graduação.
10 pontos
(Limitado a 20 pontos)
1.3 – Diploma ou Certidão de Mestrado. 20 pontos
2 – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS
(EM QUANTIDADE DE MESES).
1 pontos por ano
Máximo 10 pontos Total
2.1 – Contrato Particular: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
2.2 – Contrato Público: Portaria, Decreto ou Certidão.
(Para fração de 1 a 6 meses = 0,5 pontos; de 7 a 12 meses = 1,0 ponto).
TOTAL DE PONTOS:______________________
NOME:_____________________________________CPF:_______________
PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N° 001/2025
ANEXO III
COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS
CARGO: 5 – MOTORISTA
REQUISITOS MINÍMOS: Curso para condução de veículo de transporte coletivo de passageiros, de escolares e de emergência, conforme Lei nº 9.503/97; Lei Complementar nº093/2018.
FORMAÇÃO: Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação, Categoria D ou E.
1 – ESCOLARIDADE (Os itens 1.1; 1.2; 1.3; 1.4 (não são cumulativos). PONTUAÇÃO
Máximo de 90 pontos Total
1.1 – Histórico ou Declaração de Ensino Fundamental Completo. 60 Pontos
1.2 – Histórico ou Declaração de Conclusão de Ensino Médio Completo. 70 pontos
1.3 – Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso em Nível Superior Completo.
80 pontos
1.4 – Diploma ou Certidão de Conclusão de Pós Graduação Completo. 90 pontos
2 – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS
(EM QUANTIDADE DE MESES). 1 pontos por ano
Máximo 10 pontos Total
2.1 – Contrato Particular: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
2.2 – Contrato Público: Portaria, Decreto ou Certidão.
(Para fração de 1 a 6 meses = 0,5 pontos; de 7 a 12 meses = 1,0 ponto).
TOTAL DE PONTOS:______________________
NOME:_____________________________________CPF:_______________
PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N° 001/2025
ANEXO III
COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS
CARGO: 6 – PROFESSOR DE ARTES - 40 HORAS
FORMAÇÃO: Licenciatura Plena em Artes.
1 – ESCOLARIDADE (Os itens 1.1, 1.2 e 1.3 são cumulativos). PONTUAÇÃO
Máximo de 90 pontos Total
1.1 – Diploma ou Certificado de Conclusão de Licenciatura Plena em Artes.
50 pontos
1.2 – Diploma ou Certificado de Pós Graduação na área da Educação.
10 pontos
(Limitado a 20 pontos)
1.3 – Diploma ou Certidão de Mestrado na área da Educação. 20 pontos
2 – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS
(EM QUANTIDADE DE MESES). 1 pontos por ano
Máximo 10 pontos Total
2.1 – Contrato Particular: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
2.2 – Contrato Público: Portaria, Decreto ou Certidão.
(Para fração de 1 a 6 meses = 0,5 pontos; de 7 a 12 meses = 1,0 ponto).
TOTAL DE PONTOS:______________________
NOME:_____________________________________CPF:_______________
PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N° 001/2025
ANEXO III
COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS
CARGO: 7 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 HORAS
FORMAÇÃO: Licenciatura Plena em Educação Física.
1 – ESCOLARIDADE (Os itens 1.1, 1.2 e 1.3 são cumulativos). PONTUAÇÃO
Máximo de 90 pontos Total
1.1 – Diploma ou Certificado de Conclusão de Licenciatura Plena em Educação Física.
50 pontos
1.2 – Diploma ou Certificado de Pós Graduação na área da Educação.
10 pontos
(Limitado a 20 pontos)
1.3 – Diploma ou Certidão de Mestrado na área da Educação. 20 pontos
2 – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS
(EM QUANTIDADE DE MESES). 1 pontos por ano
Máximo 10 pontos Total
2.1 – Contrato Particular: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
2.2 – Contrato Público: Portaria, Decreto ou Certidão.
(Para fração de 1 a 6 meses = 0,5 pontos; de 7 a 12 meses = 1,0 ponto).
TOTAL DE PONTOS:______________________
NOME:_____________________________________CPF:_______________
PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N° 001/2025
ANEXO III
COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS
CARGO: 8 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS
FORMAÇÃO: Magistério (Formação de Docentes, Nível Médio) ou Licenciatura Plena em Pedagogia.
1 – ESCOLARIDADE (Os itens 1.1; 1.2; (são cumulativos). PONTUAÇÃO
Máximo de 90 pontos Total
1.1 – (Histórico ou Certificado de Conclusão do Magistério/Formação de Docentes, Nível Médio), e/ou Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso em Nível Superior de Pedagogia. 50 pontos
1.2 – Diploma ou Certificado de Pós Graduação na área da Educação.
20 pontos
(Limitado a 40 pontos)
2 – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS
(EM QUANTIDADE DE MESES). 1 pontos por ano
Máximo 10 pontos Total
2.1 – Contrato Particular: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
2.2 – Contrato Público: Portaria, Decreto ou Certidão.
(Para fração de 1 a 6 meses = 0,5 pontos; de 7 a 12 meses = 1,0 ponto).
TOTAL DE PONTOS:______________________
NOME:_____________________________________CPF:_______________
PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N° 001/2025
ANEXO III
COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS
CARGO: 9 – PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 HORAS
FORMAÇÃO: Magistério (Formação de Docentes, Nível Médio) ou Licenciatura Plena em Pedagogia.
1 – ESCOLARIDADE (Os itens 1.1; 1.2; (são cumulativos). PONTUAÇÃO
Máximo de 90 pontos Total
1.1 – (Histórico ou Certificado de Conclusão do Magistério/Formação de Docentes, Nível Médio), e/ou Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso em Nível Superior de Pedagogia. 50 pontos
1.2 – Diploma ou Certificado de Pós Graduação na área da Educação.
20 pontos
(Limitado a 40 pontos)
2 – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS
(EM QUANTIDADE DE MESES). 1 pontos por ano
Máximo 10 pontos Total
2.1 – Contrato Particular: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
2.2 – Contrato Público: Portaria, Decreto ou Certidão.
(Para fração de 1 a 6 meses = 0,5 pontos; de 7 a 12 meses = 1,0 ponto).
TOTAL DE PONTOS:______________________
NOME:_____________________________________CPF:_______________
PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N° 001/2025
ANEXO III
COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS
CARGO: 10 - PSICÓLOGO
FORMAÇÃO: Nível Superior Completo em Psicologia, com Registro Profissional no Órgão de Classe.
1 – ESCOLARIDADE (Os itens 1.1, 1.2 e 1.3 são cumulativos). PONTUAÇÃO
Máximo de 90 pontos Total
1.1 – Diploma ou Certificado de Conclusão do curso de Psicologia. 50 pontos
1.2 – Diploma ou Certificado de Pós Graduação.
10 pontos
(Limitado a 20 pontos)
1.3 – Diploma ou Certidão de Mestrado. 20 pontos
2 – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS
(EM QUANTIDADE DE MESES). 1 pontos por ano
Máximo 10 pontos Total
2.1 – Contrato Particular: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
2.2 – Contrato Público: Portaria, Decreto ou Certidão.
(Para fração de 1 a 6 meses = 0,5 pontos; de 7 a 12 meses = 1,0 ponto).
TOTAL DE PONTOS:______________________
NOME:_____________________________________CPF:_______________
PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N° 001/2025
ANEXO III
COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS
CARGO: 11 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
FORMAÇÃO: Curso Técnico em Enfermagem, com Registro Profissional no Órgão de Classe.
1 – ESCOLARIDADE (Os itens 1.1, 1.2 e 1.3 são cumulativos). PONTUAÇÃO
Máximo de 90 pontos Total
1.1 – Histórico ou Certificado do Curso Técnico em Enfermagem, com Registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão. 50 pontos
1.2 – Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso em Nível Superior de Enfermagem.
20 pontos
1.3 – Diploma ou Certidão de Conclusão de Pós Graduação de Enfermagem. 10 pontos
(Limitado a 20 pontos)
2 – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS
(EM QUANTIDADE DE MESES). 1 pontos por ano
Máximo 10 pontos Total
2.1 – Contrato Particular: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
2.2 – Contrato Público: Portaria, Decreto ou Certidão.
(Para fração de 1 a 6 meses = 0,5 pontos; de 7 a 12 meses = 1,0 ponto).
TOTAL DE PONTOS:______________________
NOME:_____________________________________CPF:_______________
PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N°001/2025
ANEXO IV
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
À Comissão do PSS - Processo Seletivo Simplificado 001/2025
Município de Pérola – Estado do Paraná
INSCRIÇÃO N°:
NOME DO CANDIDATO:
CPF: RG:
ENDEREÇO: N°
BAIRRO: COMPLEMENTO:
FONE: EMAIL:
RAZÕES DO RECURSO:
________________, ____ /____/2023.
____
ASSINATURA

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 048/2025
Concede Férias ao servidor THALLES FRANCES PICCININ, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor THALLES FRANCES PICCININ, matrícula nº 2371-0, ocupando o cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, 15(quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2024), a partir de 27 de janeiro de 2025 a 10 de fevereiro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 23 de janeiro de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 049/2025
Concede Férias ao servidor SIDNEI AQUINO BATISTA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor SIDNEI AQUINO BATISTA, matrícula nº 2171-7, ocupando o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, 15(quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2024/2025) a partir de 27 de janeiro de 2025 a 10 de fevereiro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 23 de janeiro de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 050/2025
Concede progressão vertical (Faixa Salarial) a servidora LETICIA CRISTINA BOLSON TRENTINI e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 27 a 29, da Lei Complementar nº 001, de 01 de Abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão vertical,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão vertical a servidora LETICIA CRISTINA BOLSON TRENTINI, matrícula nº 1572-5, ocupando o cargo efetivo de Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da Faixa-III para a Faixa-IV, a partir de 01 de fevereiro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 23 de janeiro de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 051/2025
Concede promoção vertical (Nível Salarial) a servidora GISELY CRISTINA BATISTA e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 43, da Lei nº 3467, de 04 abril de 2024 que trata da promoção vertical (Nível Salarial),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder promoção vertical a servidora GISELY CRISTINA BATISTA, matricula nº 2499-6, ocupando o cargo de efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal Educação, Esporte e Lazer, da Nível - IA para Nível - IIB, a partir de 01 de fevereiro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola-Paraná, 23 de janeiro de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 052/2025
Concede promoção vertical (Nível Salarial) a servidora THALITA BELANDA e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 43, da Lei nº 3467, de 04 abril de 2024 que trata da promoção vertical (Nível Salarial),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder promoção vertical a servidora THALITA BELANDA, matricula nº 2495-3, ocupando o cargo de efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal Educação, Esporte e Lazer, da Nível - IA para Nível - IIB, a partir de 01 de fevereiro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola-Paraná, 23 de janeiro de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 053/2025
Concede progressão horizontal (Padrão Salarial) a servidora LOIDE ALVES DOS SANTOS e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido no Artigo 24, da Lei Complementar nº 001, de 01 de Abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão horizontal,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora LOIDE ALVES DOS SANTOS, matricula nº 1288-2, ocupando o cargo efetivo de Agente de Serviços Especiais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Padrão - M para Padrão - N, a partir de 01 de janeiro de 2025(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola-Paraná, 23 de janeiro de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 054/2025
Concede progressão horizontal (Padrão Salarial) a servidora SHEILE ALMEIDA DE SOUZA, e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido no Artigo 24, da Lei Complementar nº 001, de 01 de Abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão horizontal,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora SHEILE ALMEIDA DE SOUZA, matricula nº 1927-5, ocupando o cargo de Agente de Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Público, do Padrão-E para o Padrão-F, a partir de 01 de fevereiro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola-Paraná, 23 de janeiro de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 055/2025
Concede HORARIO ESPECIAL POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA a servidora JAKELINE GILIO PEREIRA, e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO, o Requerimento protocolado sob o nº 4087/2025, datado de 06/01/2025.
CONSIDERANDO, Lei federal 1.370/2016.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora JAKELINE GILIO PEREIRA, matrícula n.º 2885-1, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Redução de 50% da jornada de trabalho (HORARIO ESPECIAL POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA), a partir de 24 de janeiro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola-Paraná, 23 de janeiro de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICÍPIO DE MARILUZ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	32.688.954,12	0,00
Pessoal Ativo	24.921.445,04	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	21.209.815,30	0,00
Obrigações Patronais	3.711.629,74	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	7.751.849,91	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	6.305.165,05	0,00
Pensões	1.446.684,86	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	15.659,17	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	9.232.076,23	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	319.276,25	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	63.214,60	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	7.751.849,91	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	855.386,34	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	242.349,13	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	23.456.877,89	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	61.042.446,65	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	800.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	300.000,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	856.916,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	59.085.530,65	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**23.456.877,89**	**39,70**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	31.906.186,55	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	30.310.877,22	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	28.715.567,90	48,60

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/jan/2025 as 15h e 38m.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES — Prefeito
BEATRIZ AP. DE OLIVEIRA — Contadora
LEANDRO ANTONIO LIMA CARVALHO — Tesoureiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 056 DE 23 DE JANEIRO DE 2025
Concede licença maternidade.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atestado médico emitido em 17 de janeiro de 2025, pelo Dr. Josias Alécio Mattei– CRM 29021,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder, à GABRIELLY FERNANDA PENAZZO VIEIRA, matrícula n.º 92557, portadora da CI/RG n.º 9.xxx.xxx-9 – SSP-PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor da Divisão de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, LICENÇA MATERNIDADE, de 120 (cento e vinte) dias, com início em 17/01/2025 e término em 16/05/2025, nos termos do artigo 392, da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 23 de janeiro de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

Publicações legais

MUNICÍPIO DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	67.410.000,00	84.255.393,34	14.571.535,10	17,29	79.293.862,21	94,11	4.961.531,13
RECEITAS CORRENTES	60.448.676,55	62.188.402,34	13.779.588,43	22,16	66.362.575,08	106,71	-4.174.172,74
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.634.600,00	5.639.000,00	1.154.009,69	20,46	6.971.045,84	123,62	-1.332.045,84
Impostos	3.696.700,00	3.701.100,00	1.017.062,26	27,48	5.478.048,68	148,01	-1.776.948,68
Taxas	928.400,00	928.400,00	32.602,21	3,51	748.079,35	80,58	180.320,65
Contribuição de Melhoria	1.009.500,00	1.009.500,00	104.345,22	10,34	744.917,81	73,79	264.582,19
CONTRIBUIÇÕES	3.130.300,00	3.130.300,00	821.590,91	26,25	3.752.718,80	119,88	-622.418,80
Contribuições Sociais	1.980.000,00	1.980.000,00	636.374,08	32,14	2.612.842,04	131,96	-632.842,04
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.150.300,00	1.150.300,00	185.216,83	16,10	1.139.876,76	99,09	10.423,24
RECEITA PATRIMONIAL	1.933.676,55	1.975.946,14	611.127,02	30,93	3.298.980,10	166,96	-1.323.033,96
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	1.282,28	6,75	17.717,72
Valores Mobiliários	1.911.676,55	1.953.946,14	611.127,02	31,28	3.297.697,82	168,77	-1.343.751,68
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.667.200,00	2.667.200,00	452.288,71	16,96	2.627.754,80	98,52	39.445,20
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.469.400,00	2.469.400,00	416.228,58	16,86	2.444.905,88	99,01	24.494,12
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	12.600,00	12.600,00	1.450,00	11,51	9.463,04	75,10	3.136,96
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	185.200,00	185.200,00	34.610,13	18,69	173.385,88	93,62	11.814,12
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.650.000,00	48.343.056,20	9.410.012,79	19,47	47.990.620,50	99,27	352.435,70
Transferências da União e de suas Entidades	27.220.000,00	28.336.475,11	5.977.194,09	21,09	29.052.532,00	102,53	-716.056,89
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.680.000,00	11.243.736,12	2.048.924,16	18,22	10.911.403,92	97,04	332.332,20
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	40.000,00	80,00	10.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.700.000,00	8.712.844,97	1.383.894,54	15,88	7.986.684,58	91,67	726.160,39
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	430.900,00	430.900,00	1.330.559,31	308,79	1.721.455,04	399,50	-1.290.555,04
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	45.900,00	45.900,00	2.954,32	6,44	297.710,79	648,61	-251.810,79
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	2.600,00	0,00	10.400,00	0,00	-10.400,00
Demais Receitas Correntes	385.000,00	385.000,00	1.325.004,99	344,16	1.413.344,25	367,10	-1.028.344,25
RECEITAS DE CAPITAL	6.961.323,45	22.066.991,00	791.946,67	3,59	12.931.287,13	58,60	9.135.703,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	6.000.000,00	0,00	0,00	4.355.066,39	72,58	1.644.933,61
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.000.000,00	6.000.000,00	0,00	0,00	4.355.066,39	72,58	1.644.933,61
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	1.077.000,00	326,36	-747.000,00
Alienação de Bens Móveis	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	75.000,00	22,73	255.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	1.002.000,00	0,00	-1.002.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.631.323,45	15.736.991,00	791.946,67	5,03	7.499.220,74	47,65	8.237.770,26
Transferências da União e de suas Entidades	226.323,45	3.125.289,94	0,00	0,00	3.082.868,13	98,64	42.421,81
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.405.000,00	12.611.701,06	791.946,67	6,28	4.416.352,61	35,02	8.195.348,45
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.940.000,00	6.940.000,00	1.916.152,30	27,61	8.333.223,93	120,08	-1.393.223,93
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	74.350.000,00	91.195.393,34	16.487.687,40	18,08	87.627.086,14	96,09	3.568.307,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	74.350.000,00	91.195.393,34	16.487.687,40	18,08	87.627.086,14	96,09	3.568.307,20
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	74.350.000,00	91.195.393,34	16.487.687,40	18,08	87.627.086,14	96,09	3.568.307,20
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	10.901.493,82	-	-	10.901.493,82	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	10.901.493,82	-	-	10.901.493,82	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS No Período	Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	65.945.660,00	93.440.523,16	12.822.884,78	70.399.683,72	23.040.839,44	14.260.542,09	65.860.634,47	27.579.888,69	65.181.762,53	4.539.049,25
DESPESAS CORRENTES	53.784.536,55	59.198.404,18	11.280.020,49	52.042.019,49	7.156.384,69	11.894.308,69	51.762.421,77	7.435.982,41	51.602.271,36	279.597,72
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.754.300,00	33.289.360,51	7.400.940,38	30.167.725,78	3.121.634,73	7.421.722,32	30.167.725,78	3.121.634,73	30.166.586,72	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	201.000,00	371.000,00	97.117,81	359.589,05	11.410,95	97.117,81	359.589,05	11.410,95	359.589,05	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.829.236,55	25.538.043,67	3.781.962,30	21.514.704,66	4.023.339,01	4.375.468,56	21.235.106,94	4.302.936,73	21.076.095,59	279.597,72
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	20.829.236,55	25.538.043,67	3.781.962,30	21.514.704,66	4.023.339,01	4.375.468,56	21.235.106,94	4.302.936,73	21.076.095,59	279.597,72
DESPESAS DE CAPITAL	11.784.623,45	33.865.618,98	1.542.864,29	18.357.664,23	15.507.954,75	2.366.233,40	14.098.212,70	19.767.406,28	13.579.491,17	4.259.451,53
INVESTIMENTOS	11.282.623,45	33.364.518,98	1.436.171,74	17.868.301,76	15.496.217,22	2.259.540,85	13.608.850,23	19.755.668,75	13.090.128,70	4.259.451,53
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	502.000,00	501.100,00	106.692,55	489.362,47	11.737,53	106.692,55	489.362,47	11.737,53	489.362,47	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	376.500,00	376.500,00	0,00	0,00	376.500,00	0,00	0,00	376.500,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.404.340,00	8.656.364,00	1.236.145,35	8.325.378,83	330.985,17	1.916.145,35	8.325.378,83	330.985,17	8.325.378,83	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	74.350.000,00	102.096.887,16	14.059.030,13	78.725.062,55	23.371.824,61	16.176.687,44	74.186.013,30	27.910.873,86	73.507.141,36	4.539.049,25
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	74.350.000,00	102.096.887,16	14.059.030,13	78.725.062,55	23.371.824,61	16.176.687,44	74.186.013,30	27.910.873,86	73.507.141,36	4.539.049,25
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	8.902.023,59	-	-	13.441.072,84	-	14.119.944,78	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	74.350.000,00	102.096.887,16	14.059.030,13	87.627.086,14	14.469.801,02	16.176.687,44	87.627.086,14	14.469.801,02	87.627.086,14	4.539.049,25
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	2.312.478,29	6.437.417,88	0,00	1.864.881,58	8.217.482,34	-8.217.482,34	0,00	-8.217.482,34

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ, emitido em 23/jan/2025 as 15h e 56m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.940.000,00	6.940.000,00	1.916.152,30	27,61	8.333.223,93	120,08	-1.393.223,93
RECEITAS CORRENTES	6.940.000,00	6.940.000,00	1.916.152,30	27,61	8.333.223,93	120,08	-1.393.223,93
CONTRIBUIÇÕES	2.740.000,00	2.740.000,00	956.152,30	34,90	4.053.223,93	147,93	-1.313.223,93
Contribuições Sociais	2.740.000,00	2.740.000,00	956.152,30	34,90	4.053.223,93	147,93	-1.313.223,93
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.200.000,00	4.200.000,00	960.000,00	22,86	4.280.000,00	101,90	-80.000,00
Demais Receitas Correntes	4.200.000,00	4.200.000,00	960.000,00	22,86	4.280.000,00	101,90	-80.000,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS No Período	Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.404.340,00	8.656.364,00	1.236.145,35	8.325.378,83	330.985,17	1.916.145,35	8.325.378,83	330.985,17	8.325.378,83	0,00
DESPESAS CORRENTES	8.334.340,00	8.586.364,00	1.225.363,45	8.260.687,43	325.676,57	1.905.363,45	8.260.687,43	325.676,57	8.260.687,43	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.754.340,00	3.926.364,00	882.587,81	3.618.176,85	308.187,15	882.587,81	3.618.176,85	308.187,15	3.618.176,85	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	380.000,00	380.000,00	62.775,64	362.510,58	17.489,42	62.775,64	362.510,58	17.489,42	362.510,58	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.200.000,00	4.280.000,00	280.000,00	4.280.000,00	0,00	960.000,00	4.280.000,00	0,00	4.280.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	70.000,00	70.000,00	10.781,90	64.691,40	5.308,60	10.781,90	64.691,40	5.308,60	64.691,40	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	70.000,00	70.000,00	10.781,90	64.691,40	5.308,60	10.781,90	64.691,40	5.308,60	64.691,40	0,00

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES – Prefeito
BEATRIZ AP. DE OLIVEIRA – Contadora
LEANDRO ANTONIO LIMA CARVALHO – Tesoureiro

MUNICÍPIO DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	351.000,00	1.153.803,65	-802.803,65
Receita de Alienação de Bens Móveis	330.000,00	75.000,00	255.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	1.012.400,00	-1.012.400,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financei	21.000,00	66.403,65	-45.403,65

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	870.586,42	471.365,00	395.365,00	395.365,00	76.000,00	520.691,30	399.221,42
Despesas de Capital	870.586,42	471.365,00	395.365,00	395.365,00	76.000,00	520.691,30	399.221,42
Investimentos	870.586,42	471.365,00	395.365,00	395.365,00	76.000,00	520.691,30	399.221,42
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	528.183,10	237.747,35	765.930,45

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ, emitido em 23/jan/2025 as 16h e 17m.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES – Prefeito
BEATRIZ AP. DE OLIVEIRA – Contadora
LEANDRO ANTONIO LIMA CARVALHO – Tesoureiro

MUNICÍPIO DE MARILUZ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.024

LRF, Art. 48 - Anexo VI R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	61.042.446,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	60.242.446,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	59.085.530,65

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	23.456.877,89	39,70
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	31.906.186,55	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	30.310.877,22	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	28.715.567,90	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-15.036.156,68	-24,96
Limite definido por Resolução do Senado Federal	72.290.935,98	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.253.338,26	22.00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	4.355.066,39	7,23
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	9.638.791,46	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	4.216.971,27	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)
Valor Total	4.539.049,25	28.435.508,29

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ, emitido em 23/jan/2025 as 15h e 53m.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES – Prefeito
BEATRIZ AP. DE OLIVEIRA – Contadora
LEANDRO ANTONIO LIMA CARVALHO – Tesoureiro

MUNICÍPIO DE MARILUZ
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.024

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 Até 1º Sem.	Até 2º Sem.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	641.091,59	4.794.679,16	4.466.917,41
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	641.091,59	4.794.679,16	4.466.917,41
Empréstimos	187.998,67	4.382.497,36	4.095.836,29
Interna	187.998,67	4.382.497,36	4.095.836,29
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	453.092,92	412.181,80	371.081,12
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	99.121,65	90.556,23	81.801,25
De Demais Contribuições Sociais	353.971,27	321.625,57	289.279,87
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	16.639.278,42	24.373.007,35	19.503.074,09
Disponibilidade de Caixa¹	16.639.278,42	24.373.007,35	19.503.074,09
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.057.084,19	24.837.255,82	20.224.434,01
(–) Restos a Pagar Processados	417.739,92	464.142,80	721.294,07
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	65,85	105,67	65,85
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-15.998.186,83	-19.578.328,19	-15.036.156,68
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	51.636.095,13	58.924.901,85	61.042.446,65
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	301.540,00	1.101.540,00	800.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	51.334.555,13	57.823.361,85	60.242.446,65
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	1,25	8,29	7,41
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-31,16	-33,86	-24,96
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	61.601.466,16	69.388.034,22	72.290.935,98
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	55.441.319,54	62.449.230,80	65.061.842,38

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 Até 1º Sem.	Até 2º Sem.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	110.009.275,01	110.009.275,01	106.937.814,51
RP NÃO PROCESSADOS	5.022.588,09	2.655.526,31	5.245.717,17
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/jan/2025 as 15h e 44m.

Notas
¹ A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

² Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES – Prefeito
BEATRIZ AP. DE OLIVEIRA – Contadora
LEANDRO ANTONIO LIMA CARVALHO – Tesoureiro

MUNICÍPIO DE MARILUZ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.024

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	51.636.095,13	58.924.901,85	61.042.446,65
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	301.540,00	1.101.540,00	800.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	51.334.555,13	57.823.361,85	60.242.446,65
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	11.293.602,13	12.721.139,61	13.253.338,26
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	10.164.241,92	11.449.025,65	11.928.004,43

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/jan/2025 as 15h e 44m.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES – Prefeito
BEATRIZ AP. DE OLIVEIRA – Contadora
LEANDRO ANTONIO LIMA CARVALHO – Tesoureiro

MUNICÍPIO DE MARILUZ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO No Bimestre de Referência	Até o Bimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	1.898.167,08	1.898.167,08
Interna	1.898.167,08	1.898.167,08
Empréstimos	1.898.167,08	1.898.167,08
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	1.898.167,08	1.898.167,08

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	55.453.037,41	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	301.540,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	55.151.497,41	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	1.898.167,08	3,44
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	8.824.239,59	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	7.941.815,63	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.860.604,82	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO No Bimestre de Referência	Até o Bimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ, emitido em 23/jan/2025 as 15h e 45m.
¹ Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

BEATRIZ AP. DE OLIVEIRA – Contadora
LEANDRO ANTONIO LIMA CARVALHO – Tesoureiro

MUNICÍPIO DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	65.945.660,00	93.440.523,16	12.822.884,78	70.399.683,72	89,42	23.040.839,44	14.260.542,09	65.860.634,47	88,78	27.579.888,69	4.539.049,25
LEGISLATIVA	1.700.000,00	1.700.000,00	289.593,16	1.439.312,39	1,83	260.687,61	302.415,38	1.439.312,39	1,94	260.687,61	0,00
Ação Legislativa	1.700.000,00	1.700.000,00	289.593,16	1.439.312,39	1,83	260.687,61	302.415,38	1.439.312,39	1,94	260.687,61	0,00
JUDICIÁRIA	380.500,00	292.000,00	56.619,21	250.476,09	0,32	41.523,91	56.619,21	250.476,09	0,34	41.523,91	0,00
Ação Judiciária	380.500,00	292.000,00	56.619,21	250.476,09	0,32	41.523,91	56.619,21	250.476,09	0,34	41.523,91	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.750.500,00	5.228.006,57	807.547,67	4.710.318,74	5,98	517.687,83	914.382,23	4.630.093,73	6,24	597.912,84	80.225,01
Planejamento e Orçamento	268.000,00	231.400,00	39.052,24	174.918,68	0,22	56.481,32	45.452,24	174.918,68	0,24	56.481,32	0,00
Administração Geral	2.878.000,00	2.895.300,00	455.130,83	2.632.611,55	3,34	262.688,45	519.108,30	2.625.866,11	3,54	269.433,89	6.745,44
Administração Financeira	617.000,00	639.200,00	122.668,90	589.476,29	0,75	49.723,71	128.277,33	580.276,29	0,78	58.923,71	9.200,00
Controle Externo	114.000,00	176.100,00	29.658,43	128.715,77	0,16	47.384,23	29.658,43	128.715,77	0,17	47.384,23	0,00
Tecnologia da Informação	353.000,00	347.000,00	51.255,71	298.936,05	0,38	48.063,95	62.928,53	298.936,05	0,40	48.063,95	0,00
Administração de Receitas	520.500,00	939.006,57	109.781,56	885.660,40	1,13	53.346,17	128.957,40	821.380,83	1,11	117.625,74	64.279,57
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.531.200,00	2.884.509,27	438.700,98	2.284.143,04	2,90	600.366,23	469.040,50	2.280.588,08	3,07	603.921,19	3.554,96
Assistência ao Idoso	90.000,00	189.811,57	22.321,17	131.262,06	0,17	58.549,51	26.838,21	127.779,10	0,17	62.032,47	3.482,96
Assistência à Criança a ao Adolescente	636.000,00	789.545,54	103.083,55	628.062,47	0,80	161.483,07	119.879,57	628.026,47	0,85	161.519,07	36,00
Assistência Comunitária	1.805.200,00	1.905.152,16	313.296,26	1.524.818,51	1,94	380.333,65	322.322,72	1.524.782,51	2,06	380.369,65	36,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	9.700.000,00	9.700.000,00	1.808.844,59	7.896.871,84	10,03	1.803.128,16	1.825.917,91	7.888.940,64	10,63	1.811.059,36	7.931,20
Previdência do Regime Estatutário	9.700.000,00	9.700.000,00	1.808.844,59	7.896.871,84	10,03	1.803.128,16	1.825.917,91	7.888.940,64	10,63	1.811.059,36	7.931,20
SAÚDE	15.637.700,00	20.624.396,18	2.903.621,70	17.975.170,12	22,83	2.649.226,06	3.087.262,02	15.314.508,48	20,64	5.309.887,70	2.660.661,64
Administração Geral	387.000,00	391.500,00	75.601,43	342.969,15	0,44	48.530,85	75.601,43	342.969,15	0,46	48.530,85	0,00
Atenção Básica	5.460.500,00	7.684.217,77	1.248.207,44	6.123.550,36	7,78	1.560.667,41	1.029.049,09	5.307.614,88	7,15	2.376.602,89	815.935,48
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.083.700,00	10.042.093,81	1.375.358,29	9.415.145,21	11,96	626.948,60	1.694.323,69	7.598.923,91	10,24	2.443.169,90	1.816.221,30
Suporte Profilático e Terapêutico	1.099.000,00	1.229.935,11	101.375,54	1.100.344,48	1,40	129.590,63	175.408,64	1.074.529,62	1,45	155.405,49	25.814,86
Vigilância Sanitária	315.500,00	918.349,49	42.617,75	703.941,52	0,89	214.407,97	52.417,92	701.251,52	0,95	217.097,97	2.690,00
Vigilância Epidemiológica	292.000,00	358.300,00	60.461,25	289.219,40	0,37	69.080,60	60.461,25	289.219,40	0,39	69.080,60	0,00
TRABALHO	147.000,00	147.000,00	24.194,77	101.833,47	0,13	45.166,53	24.447,91	101.833,47	0,14	45.166,53	0,00
Relação de Trabalho	147.000,00	147.000,00	24.194,77	101.833,47	0,13	45.166,53	24.447,91	101.833,47	0,14	45.166,53	0,00
EDUCAÇÃO	12.374.318,45	13.987.799,84	3.062.420,91	12.297.618,68	15,62	1.690.181,16	3.031.732,62	12.071.963,80	16,27	1.915.836,04	225.654,88
Alimentação e Nutrição	515.500,00	465.974,28	88.196,48	428.176,91	0,54	37.797,37	90.992,48	428.176,91	0,58	37.797,37	0,00
Ensino Fundamental	6.612.818,45	8.569.060,57	1.805.765,50	7.451.372,84	9,47	1.117.687,73	1.654.834,01	7.259.057,80	9,78	1.310.002,77	192.315,04
Educação Infantil	4.729.000,00	4.404.264,99	1.101.869,54	3.958.083,49	5,03	446.181,50	1.209.958,70	3.924.743,65	5,29	479.521,34	33.339,84
Educação de Jovens e Adultos	89.000,00	79.200,00	13.362,72	43.510,40	0,06	35.689,60	13.362,72	43.510,40	0,06	35.689,60	0,00
Educação Especial	428.000,00	469.300,00	53.226,67	416.475,04	0,53	52.824,96	62.584,71	416.475,04	0,56	52.824,96	0,00
CULTURA	991.000,00	1.745.586,54	1.115.437,80	1.313.483,09	1,67	432.103,45	963.053,35	1.153.548,04	1,55	592.038,50	159.935,05
Difusão Cultural	991.000,00	1.745.586,54	1.115.437,80	1.313.483,09	1,67	432.103,45	963.053,35	1.153.548,04	1,55	592.038,50	159.935,05
URBANISMO	7.289.600,00	20.036.587,33	645.716,27	10.370.907,71	13,17	9.665.679,62	977.331,80	9.690.572,29	13,06	10.346.015,04	680.335,42
Infra-Estrutura Urbana	2.847.000,00	15.326.280,37	0,00	6.278.978,67	7,98	9.047.301,70	39.633,00	5.600.502,75	7,55	9.725.777,62	678.475,92
Serviços Urbanos	4.442.600,00	4.710.306,96	645.716,27	4.091.929,04	5,20	618.377,92	937.698,80	4.090.069,54	5,51	620.237,42	1.859,50
SANEAMENTO	2.707.500,00	7.087.500,00	501.375,20	5.875.508,77	7,46	1.211.991,23	1.371.774,48	5.308.071,55	7,16	1.779.428,45	567.437,22
Administração Geral	651.000,00	731.000,00	121.303,49	603.566,30	0,77	127.433,70	121.332,67	603.566,30	0,81	127.433,70	0,00
Saneamento Básico Rural	70.000,00	55.500,00	11.092,12	39.140,50	0,05	16.359,50	11.093,54	39.140,50	0,05	16.359,50	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.986.500,00	6.301.000,00	368.979,59	5.232.801,97	6,65	1.068.198,03	1.239.348,27	4.665.364,75	6,29	1.635.635,25	567.437,22
GESTÃO AMBIENTAL	2.436.000,00	2.429.000,00	56.787,25	400.110,08	0,51	2.028.889,92	78.752,70	373.414,35	0,50	2.055.585,65	26.695,73
Infra-Estrutura Urbana	2.047.000,00	1.947.000,00	2.999,94	44.260,81	0,06	1.902.739,19	1.269,17	42.381,08	0,06	1.904.618,92	1.879,73
Preservação e Conservação Ambiental	130.000,00	180.000,00	-11.111,11	158.222,21	0,20	21.777,79	17.111,11	158.222,21	0,21	21.777,79	0,00
Controle Ambiental	259.000,00	302.000,00	64.898,42	197.627,06	0,25	104.372,94	60.372,42	172.811,06	0,23	129.188,94	24.816,00
AGRICULTURA	939.000,00	2.156.934,49	398.622,28	1.658.413,04	2,11	498.521,45	381.228,24	1.590.264,04	2,14	566.670,45	68.149,00
Administração Geral	507.000,00	521.000,00	107.958,67	469.414,28	0,60	51.585,72	107.035,42	466.486,07	0,63	54.513,93	2.928,21
Extensão Rural	412.000,00	1.625.934,49	290.520,12	1.187.247,34	1,51	438.687,15	274.049,33	1.122.026,55	1,51	503.907,94	65.220,79
Promoção da Produção Agropecuária	20.000,00	10.000,00	143,49	1.751,42	0,00	8.248,58	143,49	1.751,42	0,00	8.248,58	0,00
INDÚSTRIA	428.000,00	264.800,00	34.609,18	175.637,76	0,22	89.162,24	40.609,18	175.637,76	0,24	89.162,24	0,00
Promoção Industrial	428.000,00	264.800,00	34.609,18	175.637,76	0,22	89.162,24	40.609,18	175.637,76	0,24	89.162,24	0,00
TRANSPORTE	2.073.700,00	2.624.761,39	327.202,20	2.053.127,33	2,61	571.634,06	362.055,91	2.053.127,33	2,77	571.634,06	0,00
Transporte Rodoviário	2.073.700,00	2.624.761,39	327.202,20	2.053.127,33	2,61	571.634,06	362.055,91	2.053.127,33	2,77	571.634,06	0,00
DESPORTO E LAZER	683.141,55	1.265.141,55	147.841,89	727.963,73	0,92	537.177,82	170.168,93	669.494,59	0,90	595.646,96	58.469,14
Desporto Comunitário	683.141,55	1.265.141,55	147.841,89	727.963,73	0,92	537.177,82	170.168,93	669.494,59	0,90	595.646,96	58.469,14
ENCARGOS ESPECIAIS	800.000,00	890.000,00	203.749,72	868.787,84	1,10	21.212,16	203.749,72	868.787,84	1,17	21.212,16	0,00
Serviço da Dívida Interna	700.000,00	870.000,00	203.749,72	848.890,88	1,08	21.109,12	203.749,72	848.890,88	1,14	21.109,12	0,00
Outros Encargos Especiais	100.000,00	20.000,00	0,00	19.896,96	0,03	103,04	0,00	19.896,96	0,03	103,04	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	376.500,00	376.500,00	0,00	0,00	0,00	376.500,00	0,00	0,00	0,00	376.500,00	0,00
Reserva de Contingência geral	376.500,00	376.500,00	0,00	0,00	0,00	376.500,00	0,00	0,00	0,00	376.500,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	8.404.340,00	8.656.364,00	1.236.145,35	8.325.378,83	10,58	330.985,17	1.916.145,35	8.325.378,83	11,22	330.985,17	0,00
LEGISLATIVA	115.000,00	115.000,00	18.936,53	81.477,14	0,10	33.522,86	18.936,53	81.477,14	0,11	33.522,86	0,00
Ação Legislativa	115.000,00	115.000,00	18.936,53	81.477,14	0,10	33.522,86	18.936,53	81.477,14	0,11	33.522,86	0,00
JUDICIÁRIA	58.000,00	28.000,00	5.621,31	25.305,54	0,03	2.694,46	5.621,31	25.305,54	0,03	2.694,46	0,00
Ação Judiciária	58.000,00	28.000,00	5.621,31	25.305,54	0,03	2.694,46	5.621,31	25.305,54	0,03	2.694,46	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.519.000,00	4.636.500,00	362.084,21	4.620.041,59	5,87	16.458,41	1.042.084,21	4.620.041,59	6,23	16.458,41	0,00
Planejamento e Orçamento	2.000,00	8.000,00	1.153,92	6.890,43	0,01	1.109,57	1.153,92	6.890,43	0,01	1.109,57	0,00
Administração Geral	4.349.000,00	4.465.400,00	324.304,67	4.459.619,73	5,66	5.780,27	1.004.304,67	4.459.619,73	6,01	5.780,27	0,00
Administração Financeira	67.000,00	57.100,00	13.475,94	56.454,17	0,07	645,83	13.475,94	56.454,17	0,08	645,83	0,00
Controle Externo	16.000,00	21.000,00	5.321,52	20.835,62	0,03	164,38	5.321,52	20.835,62	0,03	164,38	0,00
Tecnologia da Informação	15.000,00	15.000,00	3.071,88	13.294,62	0,02	1.705,38	3.071,88	13.294,62	0,02	1.705,38	0,00
Administração de Receitas	70.000,00	70.000,00	14.756,28	62.947,02	0,08	7.052,98	14.756,28	62.947,02	0,08	7.052,98	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	164.000,00	168.000,00	36.164,02	152.950,84	0,19	15.049,16	36.164,02	152.950,84	0,21	15.049,16	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	14.000,00	11.500,00	656,58	7.154,84	0,01	4.345,16	656,58	7.154,84	0,01	4.345,16	0,00
Assistência Comunitária	150.000,00	156.500,00	35.507,44	145.796,00	0,19	10.704,00	35.507,44	145.796,00	0,20	10.704,00	0,00
SAÚDE	916.840,00	1.137.464,00	250.295,60	1.103.375,63	1,40	34.088,37	250.295,60	1.103.375,63	1,49	34.088,37	0,00
Administração Geral	44.000,00	49.000,00	9.498,53	44.166,72	0,06	4.833,28	9.498,53	44.166,72	0,06	4.833,28	0,00
Atenção Básica	501.000,00	577.546,00	132.957,24	567.472,06	0,72	10.073,94	132.957,24	567.472,06	0,76	10.073,94	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	266.340,00	411.240,00	88.008,13	404.832,54	0,51	6.407,46	88.008,13	404.832,54	0,55	6.407,46	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	25.000,00	22.724,00	4.149,70	17.907,55	0,02	4.816,45	4.149,70	17.907,55	0,02	4.816,45	0,00
Vigilância Sanitária	36.500,00	25.000,00	4.798,98	20.865,79	0,03	4.134,21	4.798,98	20.865,79	0,03	4.134,21	0,00
Vigilância Epidemiológica	44.000,00	51.954,00	10.883,02	48.130,97	0,06	3.823,03	10.883,02	48.130,97	0,06	3.823,03	0,00
TRABALHO	20.000,00	20.000,00	3.878,20	16.701,46	0,02	3.298,54	3.878,20	16.701,46	0,02	3.298,54	0,00
Relação de Trabalho	20.000,00	20.000,00	3.878,20	16.701,46	0,02	3.298,54	3.878,20	16.701,46	0,02	3.298,54	0,00
EDUCAÇÃO	1.564.500,00	1.487.900,00	355.183,44	1.340.604,63	1,70	147.295,37	355.183,44	1.340.604,63	1,81	147.295,37	0,00
Ensino Fundamental	804.000,00	789.900,00	197.789,59	758.422,86	0,96	31.477,14	197.789,59	758.422,86	1,02	31.477,14	0,00
Educação Infantil	725.000,00	659.500,00	151.018,13	559.078,08	0,71	100.421,92	151.018,13	559.078,08	0,75	100.421,92	0,00

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	15.000,00	2.185,83	7.612,43	0,01	7.387,57	2.185,83	7.612,43	0,01	7.387,57	0,00
Educação Especial	20.500,00	23.500,00	4.189,89	15.491,26	0,02	8.008,74	4.189,89	15.491,26	0,02	8.008,74	0,00
CULTURA	19.000,00	17.500,00	3.527,34	15.241,14	0,02	2.258,86	3.527,34	15.241,14	0,02	2.258,86	0,00
Difusão Cultural	19.000,00	17.500,00	3.527,34	15.241,14	0,02	2.258,86	3.527,34	15.241,14	0,02	2.258,86	0,00
URBANISMO	325.000,00	328.000,00	71.428,29	308.515,47	0,39	19.484,53	71.428,29	308.515,47	0,42	19.484,53	0,00
Serviços Urbanos	325.000,00	328.000,00	71.428,29	308.515,47	0,39	19.484,53	71.428,29	308.515,47	0,42	19.484,53	0,00
SANEAMENTO	146.000,00	161.000,00	32.604,91	138.042,77	0,18	22.957,23	32.604,91	138.042,77	0,19	22.957,23	0,00
Administração Geral	58.000,00	58.000,00	12.326,42	50.880,07	0,06	7.119,93	12.326,42	50.880,07	0,07	7.119,93	0,00
Saneamento Básico Urbano	88.000,00	103.000,00	20.278,49	87.162,70	0,11	15.837,30	20.278,49	87.162,70	0,12	15.837,30	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Controle Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
AGRICULTURA	50.000,00	50.000,00	11.050,42	47.942,51	0,06	2.057,49	11.050,42	47.942,51	0,06	2.057,49	0,00
Administração Geral	50.000,00	50.000,00	11.050,42	47.942,51	0,06	2.057,49	11.050,42	47.942,51	0,06	2.057,49	0,00
INDÚSTRIA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Promoção Industrial	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	50.000,00	50.000,00	11.813,54	47.978,13	0,06	2.021,87	11.813,54	47.978,13	0,06	2.021,87	0,00
Desporto Comunitário	50.000,00	50.000,00	11.813,54	47.978,13	0,06	2.021,87	11.813,54	47.978,13	0,06	2.021,87	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	450.000,00	450.000,00	73.557,54	427.201,98	0,54	22.798,02	73.557,54	427.201,98	0,58	22.798,02	0,00
Serviço da Dívida Interna	450.000,00	450.000,00	73.557,54	427.201,98	0,54	22.798,02	73.557,54	427.201,98	0,58	22.798,02	0,00
TOTAL	74.350.000,00	102.096.887,16	14.059.030,13	78.725.062,55	100,00	23.371.824,61	16.176.687,44	74.186.013,30	100,00	27.910.873,86	4.539.049,25

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ, emitido em 23/jan/2025 as 15h e 57m.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES – Prefeito
BEATRIZ AP. DE OLIVEIRA – Contadora
LEANDRO ANTONIO LIMA CARVALHO – Tesoureiro

MUNICÍPIO DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	10.000.000,00	13.663.752,36
Receita de Contribuições dos Segurados	1.980.000,00	2.612.842,04
Ativo	1.900.000,00	2.534.092,08
Inativo	80.000,00	78.749,96
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.740.000,00	4.053.223,93
Ativo	2.740.000,00	4.053.223,93
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	700.000,00	1.294.469,12
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	700.000,00	1.294.469,12
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	4.580.000,00	5.703.217,27
Compensação Financeira entre os regimes	380.000,00	1.412.817,27
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	4.200.000,00	4.280.000,00
Demais Receitas Correntes	0,00	10.400,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	1.002.000,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	1.002.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	5.800.000,00	10.385.752,36

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO até o Bimestre (g)
Benefícios	9.440.000,00	7.751.849,91	7.751.849,91	7.751.110,85	0,00
Aposentadorias	7.840.000,00	6.305.165,05	6.305.165,05	6.305.165,05	0,00
Pensões por Morte	1.600.000,00	1.446.684,86	1.446.684,86	1.445.945,80	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	436.000,00	373.866,22	364.964,08	364.564,08	8.902,14
Compensação Financeira entre os regimes	200.000,00	145.021,93	137.090,73	137.090,73	7.931,20
Demais Despesas Previdenciárias	236.000,00	228.844,29	227.873,35	227.473,35	970,94
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	9.876.000,00	8.125.716,13	8.116.813,99	8.115.674,93	8.902,14
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	-4.076.000,00	2.260.036,23	2.268.938,37	2.270.077,43	10.376.850,22

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.030.487,96
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	702.575,68
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	327.912,28
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES – Prefeito
BEATRIZ AP. DE OLIVEIRA – Contadora
LEANDRO ANTONIO LIMA CARVALHO – Tesoureiro

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – SERVIPREV

Resolução nº. 01/2025, de 23 de janeiro de 2025
Dispõe sobre o calendário Anual de Reuniões Ordinárias do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos do Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio - SERVIPREV para o ano de 2024, e dá outras providências.
A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – SERVIPREV, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Estabelecer o Calendário Anual de Reuniões Ordinárias do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos do SERVIPREV para o ano de 2025, na forma do anexo único desta Resolução.
§1º. As Reuniões Ordinárias dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do SERVIPREV acontecerão bimestralmente nos dias estabelecidos nos itens I e II do Anexo Único, tendo início às 08:00 HS pelo Conselho Deliberativo e às 08:40 HS pelo Conselho Fiscal, independente de prévia convocação dos seus membros.
§2º. As Reuniões Ordinárias do Comitê de Investimentos, acontecerão mensalmente nos dias estabelecidos no Item III do Anexo Único, tendo início às 09:30 HS independente de prévia convocação dos seus membros.
§3º. Caso haja alterações de data ou horário os membros dos Conselhos ou do Comitê de Investimentos deverão ser comunicados pelo Presidente do segmento a que estiver vinculado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
Art. 2º. A estipulação do calendário definido no anexo único desta Resolução não impede a convocação de reuniões extraordinárias, conforme estabelecido em Regimento Próprio de cada um dos Conselhos ou do Comitê de Investimentos.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
SIRLAINE FERREIRA F. BLASQUES
Diretora Presidente do RPPS
CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES 2025
LOCAL: ANFITEATRO DA PREFEITURA MUNICIPAL

I. CONSELHO DELIBERATIVO:

MÊS:	FEV/2025	ABR/2025	JUN/2025	AGO/2025	OUT/2025	DEZ/2025
DIA:	20	17	18	21	16	18
HORA:	08:00	08:00	08:00	08:00	08:00	08:00

II. CONSELHO FISCAL:

MÊS:	FEV/2025	ABR/2025	JUN/2025	AGO/2025	OUT/2025	DEZ/2025
DIA:	20	17	18	21	16	18
HORA:	08:40	08:40	08:40	08:40	08:40	08:40

3. COMITÊ DE INVESTIMENTOS:

MÊS:	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025
DIA:	24	20	20	17	15	18
HORA:	09:30	09:30	09:30	09:30	09:30	09:30
MÊS:	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025
DIA:	17	21	18	16	19	18
HORA:	09:30	09:30	09:30	09:30	09:30	09:30

As datas e horários poderão sofrer alterações.
Reuniões Extraordinárias poderão ser convocadas pelo presidente do conselho, pela maioria de seus membros ou pelo Diretor-Presidente do SERVIPREV.

Publicações legais

MUNICÍPIO DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
1/2.024 A 12/2.024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	5 / 2.024	6 / 2.024	7 / 2.024	8 / 2.024	9 / 2.024	10 / 2.024	11 / 2.024	12 / 2.024		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.278.804,60	5.800.957,54	6.037.773,08	5.051.940,37	6.742.119,09	6.605.037,24	5.804.140,86	5.313.945,32	4.946.815,87	5.887.455,29	5.757.754,84	9.384.213,28	73.610.957,38	69.398.402,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	315.170,10	453.816,20	869.397,33	476.238,28	1.351.231,47	629.691,78	571.624,36	558.478,71	289.113,31	302.274,61	494.503,31	659.506,38	6.971.045,84	5.639.000,00
IPTU	14.242,63	116.533,79	327.817,04	61.078,05	71.696,43	66.563,30	64.086,34	24.263,58	16.479,94	15.936,75	13.530,10	16.874,72	809.102,67	928.200,00
ISS	42.076,13	35.130,46	56.876,41	121.342,90	87.631,30	67.940,75	108.495,34	86.839,10	56.289,22	68.408,36	55.901,52	86.933,44	873.864,93	688.200,00
ITBI	19.308,52	11.250,95	53.455,57	14.543,43	938.780,84	208.430,94	142.454,08	214.365,73	8.496,98	19.547,82	185.499,94	163.478,56	1.979.613,36	614.700,00
IRRF	151.343,45	87.827,82	122.830,78	153.784,26	120.020,28	164.540,58	133.990,70	143.179,98	121.401,59	121.704,30	173.494,42	321.349,56	1.815.467,72	1.470.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	88.199,37	203.073,18	308.417,53	125.489,64	133.102,62	122.216,21	122.597,90	89.830,32	86.445,58	76.677,38	66.077,33	70.870,10	1.492.997,16	1.937.900,00
Contribuições	298.481,13	288.587,02	288.766,42	131.621,58	299.662,07	482.681,48	285.202,33	295.746,43	279.736,07	280.643,36	310.672,14	510.918,77	3.752.718,80	3.130.300,00
Receita Patrimonial	239.494,92	225.397,58	226.422,92	244.949,84	328.815,10	264.541,50	292.359,11	305.492,98	273.126,44	287.252,69	320.629,79	290.497,23	3.298.980,10	1.975.946,14
Rendimentos de Aplicação Financeira	239.223,33	225.397,58	226.422,92	244.844,46	328.815,10	264.541,50	292.359,11	305.492,98	272.221,13	287.252,69	320.629,79	290.497,23	3.297.697,82	1.953.946,14
Outras Receitas Patrimoniais	271,59	0,00	0,00	105,38	0,00	0,00	0,00	0,00	905,31	0,00	0,00	0,00	1.282,28	22.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Receita de Serviços	197.088,85	208.365,03	235.518,08	216.986,57	216.794,79	211.985,08	234.009,44	213.661,83	228.346,13	212.710,29	208.621,17	243.667,54	2.627.754,80	2.667.200,00
Transferências Correntes	5.174.304,90	4.583.876,42	4.185.069,73	3.982.144,10	4.545.615,66	5.002.226,80	4.408.693,60	3.928.372,68	3.863.941,24	4.792.365,19	4.409.750,94	6.362.641,54	55.239.002,80	55.553.056,20
Cota-Parte do FPM	1.929.149,98	2.623.163,56	1.635.398,61	1.709.354,48	1.995.525,91	2.142.862,09	2.321.973,50	1.816.416,84	1.891.543,92	1.582.246,99	2.025.348,39	3.267.154,37	24.940.138,64	23.900.000,00
Cota-Parte do ICMS	801.090,65	724.716,49	774.433,67	933.646,62	771.310,30	797.496,59	951.813,10	814.184,01	881.877,63	991.982,66	838.089,71	1.058.983,16	10.339.624,59	11.100.000,00
Cota-Parte do IPVA	442.406,82	171.427,39	163.831,17	176.631,48	142.572,36	73.163,88	53.808,72	42.030,80	28.538,69	47.462,01	25.236,30	37.867,12	1.404.976,74	1.300.000,00
Cota-Parte do ITR	88.826,77	9.211,68	96,36	1.257,29	1.684,61	2.108,49	3.108,40	2.478,02	22.817,17	1.080.240,28	341.620,73	181.755,73	1.735.205,53	1.500.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	9.898,17	10.294,62	12.094,32	10.459,14	11.008,61	13.833,07	12.227,24	16.547,54	18.063,32	12.263,75	13.619,27	15.989,05	156.298,10	150.000,00
Transferências do FUNDEB	838.870,96	689.414,82	609.206,44	647.238,16	729.580,24	617.395,49	650.068,69	631.408,42	589.593,92	699.975,35	646.626,15	765.269,61	8.114.648,25	8.850.000,00
Outras Transferências Correntes	1.064.061,55	355.647,86	990.009,16	503.556,93	893.933,63	1.355.367,19	415.693,95	605.307,05	431.506,59	378.194,15	519.210,39	1.035.622,50	8.548.110,95	8.753.056,20
Outras Receitas Correntes	54.264,70	40.915,29	232.598,60	0,00	0,00	13.910,60	12.252,02	12.192,69	12.552,68	12.209,15	13.577,49	1.316.981,82	1.721.455,04	430.900,00
DEDUÇÕES (II)	944.789,07	1.002.316,42	810.568,37	681.178,90	907.315,20	1.102.712,65	791.179,95	870.151,79	806.310,70	1.056.105,15	1.042.568,62	2.553.313,91	12.568.510,73	10.270.000,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	11.443,27	11.004,58	11.310,60	0,00	0,00	11.310,60	10.952,02	10.772,73	10.772,73	10.772,73	10.972,42	1.313.505,59	1.412.817,27	380.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	196.758,57	192.301,11	189.922,09	25.086,37	197.734,46	379.476,09	197.301,45	201.486,58	199.181,22	197.220,02	214.098,37	422.275,71	2.612.842,04	1.980.000,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	82.312,76	91.248,00	92.164,87	89.822,73	125.160,41	106.033,16	100.989,51	119.561,06	109.252,56	105.273,31	168.715,06	103.935,69	1.294.469,12	700.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	654.274,47	707.762,73	517.170,81	566.269,80	584.420,33	605.892,80	481.936,97	538.331,42	487.104,19	742.839,09	648.782,77	713.596,92	7.248.382,30	7.210.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**5.334.015,53**	**4.798.641,12**	**5.227.204,71**	**4.370.761,47**	**5.834.803,89**	**5.502.324,59**	**5.012.960,91**	**4.443.793,53**	**4.140.505,17**	**4.831.350,14**	**4.715.186,22**	**6.830.899,37**	**61.042.446,65**	**59.128.402,34**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	1.200.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**5.334.015,53**	**4.798.641,12**	**5.227.204,71**	**4.370.761,47**	**5.834.803,89**	**4.702.324,59**	**5.012.960,91**	**4.443.793,53**	**4.140.505,17**	**4.831.350,14**	**4.715.186,22**	**6.830.899,37**	**60.242.446,65**	**57.928.402,34**

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	500.000,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	77.492,00	64.952,00	64.952,00	64.952,00	64.952,00	64.952,00	64.952,00	64.952,00	64.952,00	64.952,00	64.952,00	129.904,00	856.916,00	856.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**5.256.523,53**	**4.733.689,12**	**5.162.252,71**	**4.305.809,47**	**5.769.851,89**	**4.637.372,59**	**4.948.008,91**	**4.378.841,53**	**4.075.553,17**	**4.766.398,14**	**4.650.234,22**	**6.400.995,37**	**59.085.530,65**	**56.572.402,34**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/jan/2025 as 15h e 58m.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES — Prefeito
BEATRIZ AP. DE OLIVEIRA — Contadora
LEANDRO ANTONIO LIMA CARVALHO — Tesoureiro

MUNICÍPIO DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º Bimestre de 2024

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ, emitido em 23/jan/2025 as 16h e 23m.
Nota:

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES — Prefeito
BEATRIZ AP. DE OLIVEIRA — Contadora
LEANDRO ANTONIO LIMA CARVALHO — Tesoureiro

MUNICÍPIO DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos: Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos: Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos: Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos: Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**12.283,31**	**405.053,62**	**374.004,19**	**0,00**	**43.332,74**	**18.380,03**	**5.004.208,06**	**4.129.007,15**	**4.129.007,15**	**176.060,88**	**717.520,06**	**760.852,80**
PODER EXECUTIVO	12.283,31	405.053,62	374.004,19	0,00	43.332,74	18.380,03	5.004.208,06	4.129.007,15	4.129.007,15	176.060,88	717.520,06	760.852,80
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**402,99**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**402,99**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**402,99**
PODER EXECUTIVO	402,99	0,00	0,00	0,00	402,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	402,99
TOTAL (III) = (I + II)	**12.686,30**	**405.053,62**	**374.004,19**	**0,00**	**43.735,73**	**18.380,03**	**5.004.208,06**	**4.129.007,15**	**4.129.007,15**	**176.060,88**	**717.520,06**	**761.255,79**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ, emitido em 23/jan/2025 as 16h e 07m.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES — Prefeito
BEATRIZ AP. DE OLIVEIRA — Contadora
LEANDRO ANTONIO LIMA CARVALHO — Tesoureiro

MUNICÍPIO DE MARILUZ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	5 / 2.024	6 / 2.024	7 / 2.024	8 / 2.024	9 / 2.024	10 / 2.024	11 / 2.024	12 / 2.024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.420.364,60	2.411.340,73	2.415.230,29	2.494.361,11	2.439.772,54	2.476.379,28	2.469.731,29	2.490.055,33	2.457.445,32	2.534.698,17	2.768.612,50	5.310.962,96	32.688.954,12	0,00
Pessoal Ativo	1.824.820,89	1.817.330,03	1.822.174,92	1.899.352,47	1.847.327,29	1.878.700,57	1.868.430,65	1.889.765,60	1.854.905,89	1.931.852,49	2.167.468,71	4.119.315,53	24.921.445,04	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.555.535,88	1.544.377,11	1.541.928,95	1.617.755,97	1.555.011,05	1.594.601,51	1.587.429,63	1.604.422,81	1.571.139,62	1.650.953,47	1.859.840,99	3.526.818,31	21.209.815,30	0,00
Obrigações Patronais	269.285,01	272.952,92	280.245,97	281.596,50	292.316,24	284.099,06	281.001,02	285.342,79	283.766,27	280.899,02	307.627,72	592.497,22	3.711.629,74	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	595.543,71	593.403,68	591.841,33	593.794,60	591.958,99	596.667,06	600.487,99	599.363,31	601.256,98	601.250,07	599.515,31	1.186.766,88	7.751.849,91	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	485.860,84	481.532,23	481.193,44	479.969,71	480.369,77	486.506,90	491.390,12	488.878,76	491.474,24	488.359,29	487.825,52	961.804,23	6.305.165,05	0,00
Pensões	109.682,87	111.871,45	110.647,89	113.824,89	111.589,22	110.160,16	109.097,87	110.484,55	109.782,74	112.890,78	111.689,79	224.962,65	1.446.684,86	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	607,02	1.214,04	1.214,04	486,26	1.011,65	812,65	926,42	1.282,45	1.595,61	1.628,48	4.880,55	15.659,17	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	736.152,48	684.491,78	685.092,94	733.675,49	673.923,53	711.375,34	729.626,73	735.681,83	696.572,61	778.989,78	729.082,73	1.337.410,99	9.232.076,23	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	59.755,93	0,00	8.290,57	47.778,56	3.649,79	30.979,72	46.762,52	10.710,51	13.592,89	95.517,12	0,00	2.238,64	319.276,25	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	9.184,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.378,80	0,00	0,00	34.651,64	0,00	63.214,60	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	595.543,71	593.403,68	591.841,33	593.794,60	591.958,99	596.667,06	600.487,99	599.363,31	601.256,98	601.250,07	599.515,31	1.186.766,88	7.751.849,91	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	64.445,95	65.497,05	68.554,15	73.929,23	61.638,88	67.052,69	65.700,35	65.808,10	65.046,87	65.546,72	77.864,15	114.302,20	855.386,34	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	16.406,89	16.406,89	16.406,89	18.173,10	16.675,87	16.675,87	16.675,87	40.421,11	16.675,87	16.675,87	17.051,63	34.103,27	242.349,13	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.684.212,12	1.726.848,95	1.730.137,35	1.760.685,62	1.765.849,01	1.765.003,94	1.740.104,56	1.754.373,50	1.760.872,71	1.755.708,39	2.039.529,77	3.973.551,97	23.456.877,89	0,00

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	61.042.446,65	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	800.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	300.000,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	856.916,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	59.085.530,65	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**23.456.877,89**	**39,70**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	31.906.186,55	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	30.310.877,22	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	28.715.567,90	48,60

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/jan/2025 as 15h e 39m.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES — Prefeito
BEATRIZ AP. DE OLIVEIRA — Contadora
LEANDRO ANTONIO LIMA CARVALHO — Tesoureiro

MUNICÍPIO DE MARILUZ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.024

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS — Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos: De Exercícios Anteriores (b)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos: Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	12.107.008,58	43.735,73	560.258,59	717.520,06	80,25	0,00	10.785.413,95	1.327.452,76	0,00	9.457.961,19
Recursos Ordinários	12.050.169,45	43.735,73	560.258,59	717.520,06	80,25	0,00	10.728.574,82	1.327.452,76	0,00	9.401.122,06
Outros Recursos não Vinculados	56.839,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.839,13	0,00	0,00	56.839,13
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	8.673.965,81	0,00	114.831,26	0,00	0,00	0,00	8.559.134,55	3.200.744,35	0,00	5.358.390,20
Recursos Vinculados à Educação	672.174,20	0,00	74.343,92	0,00	0,00	0,00	597.830,28	153.875,06	0,00	443.955,22
Transferências do FUNDEB	315.738,67	0,00	74.343,92	0,00	0,00	0,00	241.394,75	88.128,66	0,00	153.266,09
Outros Recursos Vinculados à Educação	356.435,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	356.435,53	65.746,40	0,00	290.689,13
Recursos Vinculados à Saúde	3.101.423,68	0,00	1.723,73	0,00	0,00	0,00	3.099.699,95	2.222.794,01	0,00	876.905,94
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	2.490.148,95	0,00	1.723,73	0,00	0,00	0,00	2.488.425,22	741.411,48	0,00	1.747.013,74
Outros Recursos Vinculados à Saúde	611.274,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	611.274,73	1.481.382,53	0,00	-870.107,80
Recursos Vinculados à Assistência Social	271.676,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	271.676,75	941,96	0,00	270.734,79
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	3.265.249,70	0,00	31.942,92	0,00	0,00	0,00	3.233.306,78	402.894,36	0,00	2.830.412,42
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	1.982.226,03	0,00	31.942,92	0,00	0,00	0,00	1.950.283,11	400.353,36	0,00	1.549.929,75
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.283.023,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.283.023,67	2.541,00	0,00	1.280.482,67
Demais Vinculações Legais	1.363.441,48	0,00	6.820,69	0,00	0,00	0,00	1.356.620,79	420.238,96	0,00	936.381,83
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,10	340.303,97	0,00	-340.303,87
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	758.260,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	758.260,23	76.000,00	0,00	682.260,23
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	605.181,15	0,00	6.820,69	0,00	0,00	0,00	598.360,46	3.934,99	0,00	594.425,47
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	15.239.369,93	0,00	1.313,60	0,00	0,00	0,00	15.238.056,33	10.852,14	0,00	15.227.204,19
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	14.911.457,65	0,00	739,06	0,00	0,00	0,00	14.910.718,59	7.931,20	0,00	14.902.787,39
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	327.912,28	0,00	574,54	0,00	0,00	0,00	327.337,74	2.920,94	0,00	324.416,80
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**36.020.344,32**	**43.735,73**	**676.403,45**	**717.520,06**	**80,25**	**0,00**	**34.582.604,83**	**4.539.049,25**	**0,00**	**30.043.555,58**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ, emitido em 23/jan/2025 as 15h e 47m.
NOTA:
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES — Prefeito
BEATRIZ AP. DE OLIVEIRA — Contadora
LEANDRO ANTONIO LIMA CARVALHO — Tesoureiro

MUNICIPIO DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	6.000.000,00	4.355.066,39	1.644.933,61

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	33.935.618,98	18.422.355,63	15.513.263,35
Investimentos	33.364.518,98	17.868.301,76	15.496.217,22
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	571.100,00	554.053,87	17.046,13
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	33.935.618,98	18.422.355,63	15.513.263,35
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**27.935.618,98**	**14.067.289,24**	**13.868.329,74**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ, emitido em 23/jan/2025 as 16h e 13m.
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES — Prefeito
BEATRIZ AP. DE OLIVEIRA — Contadora
LEANDRO ANTONIO LIMA CARVALHO — Tesoureiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE JANEIRO/2025
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: ANDRE LUIZ FERNANDES
MATRICULA: 202205
RG: 8.707.702-0
DESTINO/UF: CASCAVEL
SAÍDA: 05:25H 21/01/2025
RETORNO:15:40H 21/01/2025
MEIO DE TRANSPORTE CRONOS PLACA SDP9I80
CUSTO APROXIMADO: R$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$49,35 (QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/____
DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA JANEIRO/2025
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: KELVEM DE BARROS DA SILVA
MATRICULA: 202447
RG: 10.855.641-2
DESTINO/UF: CASCAVEL
SAÍDA:04:56 HMIN 22/01/2025
RETORNO:14:43 H:MIN 22/01/2025
MEIO DE TRANSPORTE: MOB – PLACA: SFN0H49
CUSTO APROXIMADO: R$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 49,35 (QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS TRATAMENTO MÉDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/____
DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

SAMU 192 NOROESTE PR — **CIUENP**

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 02/2025
Dispensa de Licitação n. º 02/2025
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Contratado: JONATHAN VERLI DEMONDES, inscrita no CNPJ 31.874.606/0001-80 localizada na Av. Duque de Caxias, n.º 5.277 – Zona V – Cidade de Umuarama/PR.
Objeto: Contratação de empresa responsável para a mudança da Central de Atendimento Farmacêutico do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná para a nova sede.
Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da contratação acima descrita, mediante dispensa de licitação.
Umuarama/PR, 23 de Janeiro de 2025.
MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR — **CIUENP**

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 01/2025
Dispensa de Licitação n. º 01/2025
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Contratado: PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 03.889.336/0001-45 localizada na Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, n.º 814 – Jardim Espanha – Cidade de Maringá/PR.
Objeto: Aquisição de 03 pares de pás adultas e 01 par de pá infantil para ser utilizado em equipamentos da marca Zoll que equipam as ambulâncias nos atendimentos a pacientes do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da contratação acima descrita, mediante dispensa de licitação.
Umuarama/PR, 22 de Janeiro de 2025.
MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR — **CIU ENP**

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 03/2025
Interessado: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Objeto: Contratação de empresa visando a aquisição de sensores de oximetria para o Cardioversor da marca Nihon Kohden modelo TEC-5631 utilizado nos atendimentos de urgência e emergência imprescindíveis para as ambulâncias do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da contratação acima descrita, mediante inexigibilidade de licitação.
Umuarama/PR, 23 de Janeiro de 2025.
MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 023/2025
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no Artigo 40 da Lei nº 006/2018 de 21/12/2018, resolve:
CONCEDER
ART. 1º - À servidora, VALDINEIA PEREIRA MACHADO, inscrita no CPF nº 041.***.***-70, ocupante do Cargo Efetivo de Educadora Infantil, Nível B, Classe 01, mudança para Nível C, Classe 01, em vista do preenchimento dos requisitos legais para a promoção.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 23 de janeiro de 2025.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 022/2025
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 91 da Lei nº. 060 de 27 de Outubro de 2010, resolve;
CONCEDER
À servidora DALUZ FIORI FRANCISCO, portadora do CPF. nº. 331.***.***-72, Licença Prêmio de 03 meses, referente ao quinquênio de 01/02/2012 a 31/01/2017, a ser gozada no período de 06/01/2025 a 05/04/2025, sem prejuízo em seus vencimentos, conforme dispõe o Art. 91 da Lei Municipal nº. 060 de 27 de outubro de 2010.
PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 23 de janeiro de 2025.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 024/2025
Dispõe sobre a cessão de servidor público do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, para exercer suas atividades junto ao Instituto Água e Terra, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei nº 060/2010,
RESOLVE:
Art. 1º Ceder o servidor público municipal CUSTODIO APARECIDO BRITO (Matrícula 200058), ocupante do cargo efetivo de ESCRITURÁRIO ATENDENTE ADMINISTRATIVO, para exercer suas atividades junto ao Instituto Água e Terra, Escritório Regional de Cianorte - PR, com ônus para os cofres municipais, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 187 da Lei Municipal nº 060/2010.
Art. 2º Ao final do período de cessão disposto no art. 1º, o prazo inicialmente concedido, com possibilidade de renovação e / ou revogação a qualquer momento, a critério das partes, nos termos do art. 188 da Lei Municipal nº 060/2010.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos, a partir de 13 de janeiro de 2025.
Tuneiras do Oeste - PR, 23 de janeiro de 2025.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Prefeito Carlito Schimidt Villela, 376 – Centro – Caixa Postal: 13 – Fone/Fax: (44) 3677-1229/3677-1701
CNPJ 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000
Tapejara – Paraná
PORTARIA Nº 010, DE 23 DE JANEIRO DE 2025
Altera Portaria
O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 1.122/2007;
RESOLVE:
Art. 1o Alterar a partir do dia 03 de Janeiro de 2025, o artigo 2º da Portaria nº 001 de 03 de Janeiro de 2025, passando a vigorar a seguinte redação:
"Art. 2º Fica concedido gratificação de 25 % (vinte e cinco por cento), sobre o vencimento básico do servidor designado no Art. 1º, de acordo com o art. 82, inciso I, da Lei Complementar nº 118, de 14 de fevereiro de 2022, c/c art. 51 e art. 52, da Lei Complementar nº 124, de 23 de maio de 2022".
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 23 de Janeiro de 2025.
JOÃO ZANOTTO

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 025/2025
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 060 de 27 de Outubro de 2010, resolve;
CONVOCAR
Art. 1º - Fica convocada a se apresentar em virtude de término da licença para tratar de interesse particular e sem vencimento, no prazo de 05 (cinco) dias, a servidora LUZIA ALEXANDRE DA SILVA, portadora do CPF nº 570.***.***-00, ao seu Cargo Efetivo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO SÊNIOR, regido pelo Regime Jurídico Estatutário.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 23 de janeiro de 2025.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicações legais

MUNICÍPIO DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Semestre / 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	59.128.402,34	61.032.046,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.639.000,00	6.971.045,84
IPTU	928.200,00	809.102,67
ISS	688.200,00	873.864,93
ITBI	614.700,00	1.979.613,36
IRRF	1.470.000,00	1.815.467,72
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.937.900,00	1.492.997,16
Contribuições	1.150.300,00	1.139.876,76
Receita Patrimonial	1.275.946,14	2.004.510,98
Aplicações Financeiras (II)	1.253.946,14	2.003.228,70
Outras Receitas Patrimoniais	22.000,00	1.282,28
Transferências Correntes	48.343.056,20	47.990.620,50
Cota-Parte do FPM	19.500.000,00	20.418.977,20
Cota-Parte do ICMS	8.880.000,00	8.271.699,87
Cota-Parte do IPVA	1.040.000,00	1.123.981,26
Cota-Parte do ITR	1.200.000,00	1.388.164,53
Transferências da LC 61/1989	120.000,00	125.038,44
Transferências do FUNDEB	8.850.000,00	8.114.648,25
Outras Transferências Correntes	8.753.056,20	8.548.110,95
Demais Receitas Correntes	2.720.100,00	2.925.992,57
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	229.527,14
Receitas Correntes Restantes	2.720.100,00	2.696.465,43
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	57.874.456,20	58.799.290,81
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	9.300.000,00	12.369.283,24
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	700.000,00	1.294.469,12
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	22.066.991,00	11.929.287,13
Operações de Crédito (VIII)	6.000.000,00	4.355.066,39
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	330.000,00	75.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	330.000,00	75.000,00
Transferências de Capital	15.736.991,00	7.499.220,74
Convênios	14.250.667,55	5.567.635,79
Outras Transferências de Capital	1.486.323,45	1.931.584,95
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	16.066.991,00	7.574.220,74
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	1.002.000,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	83.241.447,20	79.744.794,79
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	73.941.447,20	66.373.511,55

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Semestre / 2024 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	57.796.768,18	52.149.372,44	51.880.626,86	51.721.790,05	316.923,68	125.011,85	125.011,85
Pessoal e Encargos Sociais	27.587.724,51	25.909.379,12	25.909.379,12	25.909.379,12	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	751.000,00	722.099,63	722.099,63	722.099,63	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	29.458.043,67	25.517.893,69	25.249.148,11	25.090.311,30	316.923,68	125.011,85	125.011,85
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	57.045.768,18	51.427.272,81	51.158.527,23	50.999.690,42	316.923,68	125.011,85	125.011,85
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	9.988.000,00	8.153.334,48	8.142.482,34	8.141.168,74	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	33.840.618,98	18.347.355,63	14.087.904,10	13.569.182,57	57.080,51	4.003.995,30	4.003.995,30
Investimentos	33.269.518,98	17.793.301,76	13.533.850,23	13.015.128,70	57.080,51	4.003.995,30	4.003.995,30
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	571.100,00	554.053,87	554.053,87	554.053,87	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	33.269.518,98	17.793.301,76	13.533.850,23	13.015.128,70	57.080,51	4.003.995,30	4.003.995,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	376.500,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	95.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**100.774.787,16**	**77.448.909,05**	**72.909.859,80**	**72.230.987,86**	**374.004,19**	**4.129.007,15**	**4.129.007,15**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	90.691.787,16	69.220.574,57	64.692.377,46	64.014.819,12	374.004,19	4.129.007,15	4.129.007,15

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**3.010.795,59**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**-2.144.318,91**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.221.323,45

JUROS NOMINAIS	Até o Semestre / 2024 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.003.228,70
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	722.421,72
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**-863.511,93**

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Semestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	641.091,59	4.466.917,41
DEDUÇÕES (XL)	16.639.278,42	19.503.074,09
Disponibilidade de Caixa	16.639.278,42	19.503.074,09
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.057.084,19	20.224.434,01
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	417.739,92	721.294,07
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	65,85	65,85
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-15.998.186,83	-15.036.156,68
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-962.030,15**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.757.000,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Semestre / 2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	303.554,15
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**-658.476,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-1.939.282,98**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.901.493,82
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	10.901.493,82
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ, emitido em 23/jan/2025 as 16h e 06m.

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito

BEATRIZ AP. DE OLIVEIRA
Contadora

LEANDRO ANTONIO LIMA CARVALHO
Tesoureiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMOS DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 001 ao Contrato N° 025/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: MARLENE JOSE DOS SANTOS 50755153987
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 19 de janeiro de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual de até R$ 29.170,80 (vinte nove mil cento e setenta reais e oitenta centavos); perfazendo o valor total deste termo em até R$ 29.170,80 (vinte nove mil cento e setenta reais e oitenta centavos), passando e atualizado o valor total do contrato de R$ 29.170,80 (vinte nove mil cento e setenta reais e oitenta centavos) para até R$ 58.341,60 (cinquenta e oito mil trezentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.277 – ED:3.3.90.30.00.00 – D: 215 – F:303
Cláusula Quarta: Fica alterado o fiscal do contrato para a Sra. CINTIA TRUCOLO BRAGA, inscrita no CPF sob nº 059.916.619-36, Enfermeira Plantonista da Secretária Municipal de Saúde de Umuarama-PR.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 17/01/2025

Termo Aditivo 001 ao Contrato N° 058/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CLINICA MEDICA GOIOERENSE LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 09 de fevereiro de 2026.
Cláusula Segunda: Ficam alterados os valores das consultas contratadas em virtude da publicação da Resolução CISA n° 039/2024, a qual atualizou os valores dos procedimentos constantes na Tabela CISA. Passando o valor da consulta de até R$ 40,00 (quarenta reais) para até R$ 50,00 (cinquenta reais), passando o valor anual do contrato de até R$ 578.400,00 (quinhentos e setenta e oito mil e quatrocentos reais) para até R$ 590.400,00 (quinhentos e noventa mil e quatrocentos reais), a partir de 09/02/2024, perfazendo o valor total deste termo em até R$ 590.400,00 (quinhentos e noventa mil e quatrocentos reais), para os 12 meses do contrato, passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 578.400,00 (quinhentos e setenta e oito mil e quatrocentos reais) para até R$ 1.168.800,00 (um milhão e cento e sessenta e oito mil e oitocentos reais), nos termos da tabela abaixo descrita:

Procedimento Previsão de quant. de exames/ano Valor consulta
Valor total aumento Valor total unitário com aumento
-Consulta Cirurgia Geral 1.200 R$ 40,00 R$ 10,00 R$ 50,00

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:163 – F:1
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D164 – F:303
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:165 – F:494
70.001.10.308.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:166 – F:70014
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:276 – F:60218
Cláusula Quarto: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 08/01/2025
Umuarama, 20 de janeiro de 2025
LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 001/2025
Aposenta por Tempo Especial de Magistério, a servidora CLEIDE NICOLETTI FURTADO.
A Administradora do Fundo de Previdência Municipal de Umuarama - Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aposentada a pedido, a partir de 06 de janeiro de 2025, por Tempo Especial de Magistério, a servidora CLEIDE NICOLETTI FURTADO, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.842.294-4/SSP-PR, inscrita no CPF n° 655.503.829-20, admitida em 01 de abril de 1988, pelo Regime CLT e nomeada em 01 de junho de 1991, pelo Regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelece o Artigo 192, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama), c/c Artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003.
Art. 2º A servidora perceberá proventos integrais de inatividade, no valor de R$ 4.185,73 (Quatro mil cento e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos), acrescidos de Adicional de Tempo de Serviço no valor de R$ 1.339,43 (um mil trezentos e trinta e nove reais e quarenta e três centavos), conforme artigo 82 da Lei Complementar Municipal n° 018/1992 e artigo 105 da Lei Complementar n.º 346/2013, ATS Lei 473/2020 no valor de R$ 92,43 (noventa e dois reais e quarenta e três centavos), Incentivo Qualificação Trabalho no valor de R$ 837,15 (oitocentos e trinta e sete reais e quinze centavos) e Média de Gratif. por Função no valor de R$ 629,89 (Seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos), Gratif. Por Função 200% no valor de R$ 747,72 (setecentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos), Adic. Reg. Classe Est no valor de R$ 60,50 (sessenta reais e cinquenta centavos) e Adicional Estímulo no valor de R$ 25,03 (vinte e cinco reais e três centavos) de acordo com Acórdão nº 3155/2014 TCE-PR, totalizando o valor de R$ 7.917,88 (Sete mil novecentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos) mensais e R$ 95.014,56 (Noventa e cinco mil quatorze reais e cinquenta e seis centavos) anuais, com paridade, utilizando o índice aplicado aos servidores ativos e inativos do Município.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de janeiro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

MUNICÍPIO DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.701.100,00	5.478.048,68
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	928.200,00	809.102,67
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	614.700,00	1.979.613,36
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	688.200,00	873.864,93
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.470.000,00	1.815.467,72
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	37.950.000,00	38.576.243,60
2.1- Cota-Parte FPM	23.900.000,00	24.940.138,64
2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.000.000,00	22.605.808,49
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.900.000,00	2.334.330,15
2.2- Cota-Parte ICMS	11.100.000,00	10.339.624,59
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	156.298,10
2.4- Cota-Parte ITR	1.500.000,00	1.735.205,53
2.5- Cota-Parte IPVA	1.300.000,00	1.404.976,74
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	41.651.100,00	44.054.292,28
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	7.210.000,00	7.248.382,69
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	3.202.775,00	3.765.190,38

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	8.912.000,00	8.198.786,31
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.762.000,00	8.057.977,67
6.1.1- Principal	8.700.000,00	7.973.839,61
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	62.000,00	84.138,06
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	150.000,00	140.808,64
6.4.1- Principal	150.000,00	140.808,64
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	1.490.000,00	725.456,92

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	61.200,76
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	61.200,76
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	8.259.987,07

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.973.200,76	8.180.805,71	8.092.677,05	8.018.333,13	88.128,66
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.820.900,00	6.460.739,87	6.460.739,87	6.460.739,87	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	3.221.800,00	3.040.276,96	3.040.276,96	3.040.276,96	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.417.100,00	3.314.432,53	3.314.432,53	3.314.432,53	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	91.000,00	51.122,83	51.122,83	51.122,83	0,00
10.1.4- Educação Especial	91.000,00	54.907,55	54.907,55	54.907,55	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.152.300,76	1.720.065,84	1.631.937,18	1.557.593,26	88.128,66
10.2.1- Educação Infantil	519.200,00	258.345,87	232.297,25	161.986,80	26.048,62
10.2.2- Ensino Fundamental	1.633.100,76	1.461.719,97	1.399.639,93	1.395.606,46	62.080,04
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	8.045.520,22	7.957.391,56	7.883.047,64	88.128,66	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.917.021,94	7.847.969,16	7.843.135,69	69.052,78	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	128.498,28	109.422,40	39.911,95	19.075,88	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.460.739,87	6.460.739,87	6.460.739,87	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.640.584,37	6.460.739,87	6.460.739,87	80,18
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	819.878,63	153.266,09	153.266,09	0,00	1,87

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	706.056,13	61.200,76	61.200,76	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	706.056,13	61.200,76	61.200,76	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.326.808,36	3.949.405,72	3.877.625,90	3.817.531,32	71.779,82
20.1- Educação Infantil	1.207.264,99	1.084.824,87	1.077.533,65	1.022.719,95	7.291,22
20.2- Ensino Fundamental	2.639.143,37	2.487.522,10	2.423.033,50	2.417.752,62	64.488,60
20.3- Educação de Jovens e Adultos	3.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	401.800,00	377.058,75	377.058,75	377.058,75	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	75.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	12.637.609,12	11.511.836,81	11.351.928,33	11.217.489,83	159.908,48
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.948.264,99	4.382.488,17	4.349.148,33	4.224.024,18	33.339,84
21.1.1- Creche	4.948.264,99	4.382.488,17	4.349.148,33	4.224.024,18	33.339,84
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.689.344,13	7.129.348,64	7.002.780,00	6.993.465,65	126.568,64

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.949.405,72
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.248.382,69
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	11.197.788,41

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	11.013.573,07	11.197.788,41	25,42

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	444.234,85	141.097,85	440.512,47	0,00	3.722,38
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	315.316,18	141.097,85	311.593,80	0,00	3.722,38
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	128.918,67	0,00	128.918,67	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.648.064,21	1.188.474,32
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.122.740,76	966.494,89
31.1.1- Salário-Educação	688.000,00	581.091,68
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	181.000,00	149.624,01
31.1.4 - PNATE	81.000,00	61.600,95
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	172.740,76	174.178,25
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	226.323,45	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	299.000,00	221.979,43

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.175.690,72	1.549.636,99	1.483.890,59	1.471.811,07	65.746,40
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	115.500,00	133.793,40	133.793,40	133.793,40	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.669.616,44	1.003.209,68	937.463,28	925.383,76	65.746,40
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	390.574,28	412.633,91	412.633,91	412.633,91	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	15.475.699,84	13.621.306,69	13.395.651,81	13.249.133,79	225.654,88
33.1- Despesas Correntes	13.269.407,19	11.874.234,13	11.818.279,57	11.765.453,98	55.954,56
33.1.1- Pessoal Ativo	9.384.714,12	8.704.332,12	8.704.332,12	8.704.332,12	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	272.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.612.693,07	2.899.902,01	2.843.947,45	2.791.121,86	55.954,56
33.2- Despesas de Capital	2.206.292,65	1.747.072,56	1.577.372,24	1.483.679,81	169.700,32
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.206.292,65	1.747.072,56	1.577.372,24	1.483.679,81	169.700,32

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	190.119,43	103.142,20
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	8.198.786,31	581.091,68
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	8.073.167,07	553.973,39
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	315.738,67	130.260,49
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-68.279,09	344,98
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	247.459,58	130.605,47

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ, emitido em 23/jan/2025 as 16h e 11m.

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito

BEATRIZ AP. DE OLIVEIRA
Contadora

LEANDRO ANTONIO LIMA CARVALHO
Tesoureiro

MUNICÍPIO DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.696.700,00	3.701.100,00	5.478.048,68	148,01
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	928.200,00	928.200,00	809.102,67	87,17
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	610.300,00	614.700,00	1.979.613,36	322,05
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	688.200,00	688.200,00	873.864,93	126,98
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.470.000,00	1.470.000,00	1.815.467,72	123,50
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	36.050.000,00	36.050.000,00	36.241.913,45	100,53
Cota-Parte FPM	22.000.000,00	22.000.000,00	22.605.808,49	102,75
Cota-Parte ITR	1.500.000,00	1.500.000,00	1.735.205,53	115,68
Cota-Parte IPVA	1.300.000,00	1.300.000,00	1.404.976,74	108,08
Cota-Parte ICMS	11.100.000,00	11.100.000,00	10.339.624,59	93,15
Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	156.298,10	104,20
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**39.746.700,00**	**39.751.100,00**	**41.719.962,13**	**104,95**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.343.000,00	1.887.624,57	1.666.345,25	88,28	1.665.131,25	88,21	1.663.334,18	88,12	1.214,00
Despesas Correntes	2.147.000,00	1.474.924,57	1.297.065,55	87,94	1.295.851,55	87,86	1.294.054,48	87,74	1.214,00
Despesas de Capital	196.000,00	412.700,00	369.279,70	89,48	369.279,70	89,48	369.279,70	89,48	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.714.040,00	6.168.845,14	5.731.815,38	92,92	5.396.976,61	87,49	5.391.078,05	87,39	334.838,77
Despesas Correntes	4.441.040,00	5.446.645,14	5.162.058,26	94,78	5.162.058,26	94,78	5.156.159,70	94,67	0,00
Despesas de Capital	273.000,00	722.200,00	569.757,12	78,89	234.918,35	32,53	234.918,35	32,53	334.838,77
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.071.000,00	1.159.100,00	971.542,16	83,82	946.247,30	81,64	943.051,10	81,36	25.294,86
Despesas Correntes	1.068.000,00	1.159.000,00	971.542,16	83,83	946.247,30	81,64	943.051,10	81,37	25.294,86
Despesas de Capital	3.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	224.000,00	150.700,00	116.688,66	77,43	116.688,66	77,43	116.688,66	77,43	0,00
Despesas Correntes	219.000,00	150.600,00	116.688,66	77,48	116.688,66	77,48	116.688,66	77,48	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	113.000,00	138.000,00	90.381,45	65,49	90.381,45	65,49	90.381,45	65,49	0,00
Despesas Correntes	108.000,00	133.000,00	90.381,45	67,96	90.381,45	67,96	90.381,45	67,96	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	426.000,00	435.500,00	387.135,87	88,89	387.135,87	88,89	387.135,87	88,89	0,00
Despesas Correntes	416.000,00	429.400,00	387.135,87	90,16	387.135,87	90,16	387.135,87	90,16	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	6.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.891.040,00**	**9.939.769,71**	**8.963.908,77**	**90.18**	**8.602.561,14**	**86,55**	**8.591.669,31**	**86,44**	**361.347,63**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	8.963.908,77	8.602.561,14	8.591.669,31
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	30.029,88	30.029,88	30.029,88
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**8.933.878,89**	**8.572.531,26**	**8.561.639,43**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	6.257.994,32		
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	0,00		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)¹	2.675.884,57	2.314.536,94	2.303.645,11
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**21,41**	**20,55**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	6.257.994,32	8.963.908,77	2.705.914,45	372.239,46	0,00	0,00	0,00	372.239,46	0,00	2.705.914,45
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.863,16	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.841,99	0,00	36,50	-36,50
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.981,26	0,00	308,44	-308,44
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	233.426,75	0,00	2.566,99	-2.566,99
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	2.131,99	2.131,99	2.131,99	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	2.131,99	2.131,99	2.131,99	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.527.000,00	9.904.521,12	8.600.978,02	86,84
Proveniente da União	4.665.000,00	5.373.500,00	5.284.751,19	98,35
Proveniente dos Estados	2.862.000,00	4.531.021,12	3.316.226,83	73,19
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	56.500,00	56.755,00	265.024,49	466,96
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**7.583.500,00**	**9.961.276,12**	**8.866.002,51**	**89,00**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.618.500,00	6.374.139,20	4.892.876,59	76,76	4.079.653,46	64,00	4.078.220,03	63,98	813.223,13
Despesas Correntes	3.517.500,00	4.451.346,81	3.728.654,24	83,76	3.719.806,09	83,57	3.718.372,66	83,53	8.848,15
Despesas de Capital	101.000,00	1.922.792,39	1.164.222,35	60,55	359.847,37	18,71	359.847,37	18,71	804.374,98
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.636.000,00	4.284.488,67	4.077.696,56	95,17	2.596.314,03	60,60	2.596.314,03	60,60	1.481.382,53
Despesas Correntes	1.136.000,00	1.780.797,66	1.653.017,12	92,82	1.653.017,12	92,82	1.653.017,12	92,82	0,00
Despesas de Capital	2.500.000,00	2.503.691,01	2.424.679,44	96,84	943.296,91	37,68	943.296,91	37,68	1.481.382,53
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	53.000,00	93.559,11	29.914,23	31,97	29.914,23	31,97	29.914,23	31,97	0,00
Despesas Correntes	38.000,00	61.644,02	25.339,24	41,11	25.339,24	41,11	25.339,24	41,11	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	31.915,09	4.574,99	14,33	4.574,99	14,33	4.574,99	14,33	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	128.000,00	792.649,49	608.118,65	76,72	605.428,65	76,38	605.428,15	76,38	2.690,00
Despesas Correntes	98.000,00	640.189,98	457.410,66	71,45	454.720,66	71,03	454.720,16	71,03	2.690,00
Despesas de Capital	30.000,00	152.459,51	150.707,99	98,85	150.707,99	98,85	150.707,99	98,85	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	223.000,00	272.254,00	246.488,92	90,54	246.488,92	90,54	246.488,92	90,54	0,00
Despesas Correntes	223.000,00	272.254,00	246.488,92	90,54	246.488,92	90,54	246.488,92	90,54	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**7.663.500,00**	**11.822.090,47**	**9.855.094,95**	**83,36**	**7.557.799,29**	**63,93**	**7.556.365,36**	**63,92**	**2.297.295,66**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.961.500,00	8.261.763,77	6.559.221,84	79,39	5.744.784,71	69,53	5.741.554,21	69,50	2.221.295,66
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.350.040,00	10.453.333,81	9.809.511,94	93,84	7.993.290,64	76,47	7.987.392,08	76,41	2.221.295,66
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.124.000,00	1.252.659,11	1.001.456,39	79,95	976.161,53	77,93	972.965,33	77,67	2.221.295,66
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	352.000,00	943.349,49	724.807,31	76,83	722.117,31	76,55	722.116,81	76,55	2.221.295,66
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	336.000,00	410.254,00	336.870,37	82,11	336.870,37	82,11	336.870,37	82,11	2.221.295,66
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.221.295,66
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	431.000,00	440.500,00	387.135,87	87,89	387.135,87	87,89	387.135,87	87,89	2.221.295,66
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**16.554.540,00**	**21.761.860,18**	**18.819.003,72**	**86,48**	**16.160.360,43**	**74,26**	**16.148.034,67**	**74,20**	**2.658.643,29**

¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ, emitido em 23/jan/2025 as 16h e 22m.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito

BEATRIZ AP. DE OLIVEIRA
Contadora

LEANDRO ANTONIO LIMA CARVALHO
Tesoureiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 002/2025
Aposenta por Tempo Especial de Magistério, a servidora SANDRA NICOLETTI LEITE.
A Administradora do Fundo de Previdência Municipal de Umuarama - Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aposentada a pedido, a partir de 06 de janeiro de 2025, por Tempo Especial de Magistério, a servidora SANDRA NICOLETTI LEITE, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.217.765-2 SSP-PR, inscrita no CPF nº 757.669.909-44, nomeada em 07 de abril de 2003, pelo Regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do processo n.º 070/2024, conforme estabelece o Artigo 192, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama), c/c Artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003.
Art. 2º A Servidora perceberá proventos integrais de inatividade, no valor de R$ 3.643,94 (Três mil seiscentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos), acrescidos de Adicional de Tempo de Serviço no valor de R$ 583,03 (quinhentos e oitenta e três reais e três centavos), conforme artigo 24 da Lei Complementar Municipal n° 194/2007 e artigo 105 da Lei Complementar n.º 346/2013, ATS Lei 473/2020 no valor de R$ 92,43 (noventa e dois reais e quarenta e três centavos), Incentivo Qualificação Trabalho no valor de R$ 728,79 (Setecentos e vinte e oito reais e setenta e nove centavos), Média de Gratif. Por Função no valor de R$ 337,53 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e três centavos) e Gratif. Por Função 200% no valor de R$ 510,50 (quinhentos e dez reais e cinquenta centavos), conforme artigo 106 da Lei Complementar n.º 346/2013, totalizando o valor de R$ 5.896,22 (Cinco mil oitocentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos) mensais e R$ 70.754,64 (Setenta mil setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) anuais, com paridade, utilizando o índice aplicado aos servidores ativos e inativos do Município.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de janeiro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 008/2025
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:
DATA DE RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS VALOR
21/01/2025FUNDEB R$ 565.561,86
22/01/2025FUNDEB R$ 1.665.481,76
PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de janeiro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

Publicações legais

MUNICÍPIO DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2023 a 2098

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2023	9.272.829,32	7.124.204,13	2.148.625,19	9.393.884,44
2024	9.931.111,72	7.514.438,69	2.416.673,03	11.810.557,47
2025	10.591.096,66	7.634.762,93	2.956.333,73	14.766.891,20
2026	10.910.376,06	7.634.762,93	3.275.613,13	18.042.504,33
2027	11.252.014,97	7.551.774,13	3.700.240,84	21.825.733,97
2028	11.599.572,68	7.683.942,07	3.915.630,61	25.609.196,64
2029	11.922.833,59	7.702.971,63	4.219.861,96	29.810.029,04
2030	12.260.430,61	7.918.110,80	4.342.319,81	33.937.209,68
2031	12.639.766,02	8.114.935,45	4.524.830,57	38.265.215,60
2032	12.999.776,38	8.633.347,17	4.366.429,21	42.113.233,09
2033	13.380.441,98	8.539.732,30	4.840.709,68	47.047.557,64
2034	13.794.851,24	8.379.637,82	5.415.213,42	52.622.865,54
2035	14.212.436,06	8.538.335,57	5.674.100,49	58.138.268,28
2036	14.639.868,42	8.838.426,11	5.801.442,31	63.639.620,05
2037	15.064.861,51	9.150.608,59	5.914.252,92	69.241.690,49
2038	15.940.683,39	9.540.174,93	6.400.508,46	75.252.632,61
2039	15.930.943,29	9.750.181,26	6.180.762,03	80.773.388,31
2040	16.374.560,97	9.989.208,34	6.385.352,63	86.919.713,86
2041	16.823.685,41	10.235.802,59	6.587.882,82	93.261.002,43
2042	17.296.240,82	10.231.432,16	7.064.808,66	100.330.181,52
2043	17.780.921,57	10.518.458,36	7.262.463,21	107.305.618,53
2044	18.133.117,68	10.538.837,94	7.594.279,74	114.879.518,69
2045	18.494.153,44	10.556.968,75	7.937.184,69	122.798.572,57
2046	18.871.127,99	10.561.524,06	8.309.603,93	131.103.621,19
2047	19.247.153,57	10.755.588,96	8.491.564,61	139.331.874,64
2048	19.648.098,62	10.616.325,14	9.031.773,48	148.363.648,12
2049	20.078.780,25	10.844.460,71	9.234.319,54	157.597.967,66
2050	20.508.507,11	10.978.710,10	9.529.797,01	167.127.764,67
2051	20.952.418,26	10.849.608,57	10.102.809,69	177.230.574,36
2052	21.426.905,05	10.819.510,71	10.607.394,34	187.837.968,70
2053	21.924.597,14	10.914.409,68	11.010.187,46	198.848.156,16
2054	22.431.766,66	11.038.408,19	11.393.358,47	210.240.514,63
2055	22.960.519,70	11.062.514,02	11.898.005,68	222.139.520,31
2056	15.887.403,59	11.005.860,01	4.881.543,58	227.021.063,89
2057	16.116.499,16	10.976.600,77	5.139.898,39	232.160.962,28
2058	16.354.763,51	11.046.683,25	5.308.080,26	237.469.042,54
2059	16.593.645,89	10.841.284,60	5.752.361,29	243.221.403,86
2060	16.852.213,25	10.673.294,59	6.178.918,66	249.400.022,49
2061	17.137.976,59	10.505.408,02	6.632.568,57	256.032.891,06
2062	17.438.914,13	10.349.009,97	7.089.904,16	263.122.795,22
2063	17.768.746,99	10.185.965,76	7.582.781,23	270.705.576,45
2064	18.125.521,55	10.113.484,60	8.012.036,95	278.717.613,40
2065	18.490.973,80	10.018.959,81	8.472.013,99	287.189.627,39

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

2066	18.889.397,37	9.966.647,70	8.922.749,67	296.112.377,06
2067	19.294.660,72	9.910.216,06	9.384.444,66	305.496.821,72
2068	19.728.413,45	9.860.311,25	9.868.102,20	315.364.923,92
2069	20.191.571,70	9.844.009,66	10.347.562,04	325.712.485,96
2070	20.667.820,94	9.772.833,20	10.894.987,74	336.607.474,70
2071	21.173.304,04	9.743.016,41	11.430.287,63	348.037.762,33
2072	21.702.889,86	9.739.297,51	11.963.592,35	360.002.354,68
2073	22.254.731,82	9.721.512,36	12.533.219,46	372.534.574,14
2074	22.830.353,17	9.674.729,02	13.155.624,15	385.690.198,29
2075	23.433.800,73	9.577.691,11	13.856.109,62	399.546.307,91
2076	24.087.439,74	9.627.782,16	14.459.657,58	414.005.965,49
2077	24.753.093,76	9.557.889,70	15.195.204,06	429.201.169,55
2078	25.462.047,30	9.532.149,36	15.929.897,94	445.131.067,49
2079	26.197.613,41	9.498.131,51	16.699.481,90	461.830.550,39
2080	26.978.070,79	9.517.720,29	17.460.350,50	479.290.900,89
2081	27.788.229,54	9.525.991,81	18.262.237,73	497.553.138,62
2082	28.631.272,32	9.462.983,17	19.168.289,15	516.721.427,77
2083	29.525.766,40	9.453.962,20	20.071.804,20	536.793.231,97
2084	30.467.760,39	9.536.501,93	20.931.258,46	557.724.490,43
2085	31.436.362,91	9.551.101,07	21.885.261,84	579.609.752,27
2086	32.451.317,84	9.545.328,19	22.905.989,65	602.515.741,92
2087	33.526.541,97	9.616.543,29	23.909.998,68	626.425.740,60
2088	34.636.148,15	9.624.223,91	25.011.924,24	651.437.664,84
2089	35.800.079,89	9.637.506,53	26.162.573,36	677.600.238,20
2090	37.034.225,70	9.828.995,08	27.205.230,62	704.805.468,82
2091	38.290.114,01	9.896.639,68	28.393.474,33	733.198.943,15
2092	39.611.278,09	9.900.829,30	29.710.448,79	762.909.391,94
2093	41.003.528,00	9.991.022,06	31.012.505,94	793.921.897,88
2094	42.441.889,14	10.021.014,98	32.420.874,16	826.342.772,04
2095	43.952.352,26	10.060.139,30	33.892.212,96	860.234.985,00
2096	45.536.673,66	10.130.516,57	35.406.157,09	925.641.142,09
2097	47.181.306,89	10.141.787,29	37.039.519,60	932.680.661,69
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ, emitido em 23/jan/2025 as 16h e 13m.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito

BEATRIZ AP. DE OLIVEIRA
Contadora

LEANDRO ANTONIO LIMA CARVALHO
Tesoureiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2025
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA – PR, CONFORME EDITAL Nº. 01/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito Municipal de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº. 01/2023 do Concurso Público, datado de 29 de novembro de 2023, realizado em 04 de fevereiro de 2024, e considerando o Edital nº. 17.01/2023, Homologação do Resultado Final e Classificação (AC), publicado em 10 de abril de 2024 no site https://www.fundacaofafipa.org.br/,
CONVOCA as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas para o cargo de Técnicos de Enfermagem para apresentar no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Paranaguá, 518, no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, com documentação exigida para o cargo e demais documentações conforme edital nº 001/2023, para sua contratação,
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FABIANE RIQUETTO CAMPOS	06º	55,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CAROLINA MARQUES DA SILVA	07º	55,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ISAIAS ALVES DOS SANTOS	08º	54,50

Tapira PR, 23 de janeiro de 2025.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	74.350.000,00
Previsão Atualizada	91.195.393,34
Receitas Realizadas	87.627.086,14
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	10.901.493,82
DESPESAS	
Dotação Inicial	74.350.000,00
Dotação Atualizada	102.096.887,16
Despesas Empenhadas	78.725.062,55
Despesas Liquidadas	74.186.013,30
Despesas Pagas	73.507.141,36
Superávit Orçamentário	13.441.072,84

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	78.725.062,55
Despesas Liquidadas	74.186.013,30

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	61.042.446,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	60.242.446,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	59.085.530,65

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	10.385.752,36
Despesas Previdenciárias Empenhadas	8.125.716,13
Despesas Previdenciárias Liquidadas	8.116.813,99
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	2.268.938,37
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	2.221.323,45	-2.144.318,91	-96,53
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	2.757.000,00	-962.030,15	-34,89

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	417.739,92	0,00	374.004,19	43.735,73
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	5.022.588,09	176.060,88	4.129.007,15	717.520,06
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.440.328,01	176.060,88	4.503.011,34	761.255,79

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	11.197.788,41	<18% / 25%>	25,42
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.460.739,87	70%	80,18
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	4.355.066,39	1.644.933,61
Despesa de Capital Líquida	18.422.355,63	15.513.263,35

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	9.931.111,72	13.794.851,24	18.133.117,68	16.593.645,89
Despesas Previdenciárias	7.514.438,69	8.379.637,82	10.538.837,94	10.841.284,60
Resultado Previdenciário	2.416.673,03	5.415.213,42	7.594.279,74	5.752.361,29
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	1.153.803,65	-802.803,65
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	395.365,00	399.221,42

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.963.908,77	15,00	21,49

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

www.elotech.com.br

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ, emitido em 23/jan/2025 as 16h e 43m.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito

BEATRIZ AP. DE OLIVEIRA
Contadora

LEANDRO ANTONIO LIMA CARVALHO
Tesoureiro

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 58/2025 DE 22 DE JANEIRO DE 2025
REENQUADRA SERVIDORA PÚBLICA e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. REENQUADRAR em janeiro de 2025, a Servidora Pública Sra. FERNANDA APARECIDA GODOI, brasileira, portadora do RG n°. 11.109.201-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário: 2.012 Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio que a partir desta portaria passa para o Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 03 – Fundeb: 2.076 Manutenção e Encargos das Escolas Municipais, (Escola João Batista de Melo).
Art. 2º - Considerando local de trabalho, equipara a servidora acima qualificada acrescentando em seus vencimentos uma gratificação de função na ordem de vinte e um inteiros por centos a partir de 23 de janeiros de 2025, e na mesma ordem suprime adicional de insalubridade a partir de janeiro de 2025, não aplicando o citado adicional aos vencimentos da servidora até que se altere a presente.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 59/2025 DE 22 DE JANEIRO DE 2025.
REENQUADRA SERVIDORA PÚBLICA e dá outras providencias.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - REENQUADRA em janeiro de 2025 a Servidora Pública Sra. CRISTIANE APARECIDA BIONDI, brasileira, portadora do RG n°. 8.825.781-2 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão GSG, Classe V, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Educação; Atividade: 2.062 – Manutenção e Encargos do ensino Fundamental fonte 104; passando para 03 – Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento, Industria e Comércio; Unidade Orçamentária: 08 – Departamento de Transportes; Atividade: 2.038 – Manutenção e Encargos do Departamento de Transporte, donde desempenhará as atividades do cargo que ocupa.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 60/2025 DE 22 DE JANEIRO DE 2025.
NOMEIA Conselheiro Tutelar e dá outras providencias.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a concessão de férias para os titulares do cargo de Conselheiro Tutelar.
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. LUIZ CARLOS AZEVEDO DA SILVA, portador do RG nº 10.726.107-9 SSP/PR., na qualidade de suplente, para assumir temporariamente o Cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar, a partir da data de 23 de janeiro de 2025, visando cobrir férias dos conselheiros titulares do cargo de conselheiro, lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social; Unidade Orçamentária: 04 – Fundo da Infância e da Adolescência; Atividade: 2.088 – Manutenção e Encargos do Conselho da Criança e do Adolescente – Conselho Tutelar, donde desempenhará as atividades do cargo eletivo acima mencionado.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 61/2025 de 22 de janeiro de 2025
CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Declaração de Cumprimento de Requisitos apresentada pelo Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio – SERVIPREV comprovando o direito da Servidora à obtenção do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a partir de 23/11/2024;
CONSIDERANDO o requerimento para obtenção do benefício do Abono de Permanência apresentado pela Servidora Sra. ROZILENA ESTEVES GABIATTI, datado de 10 de janeiro de 2025,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER A PARTIR DA COMPETÊNCIA DE JANEIRO DE 2025, nos Termos do Art. 114, da Lei Municipal nº. 1.005/2005, e Art. 2º, § 5 da Emenda Constitucional nº. 41, de 19/03/2003, ABONO DE PERMANÊNCIA no percentual de 14,00% (quatorze inteiros por cento) sobre as verbas que incidem contribuições previdenciárias em favor da Servidora Pública Sra. ROZILENA ESTEVES GABIATTI, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 5.159.728-1 SSP/PR, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Professora de Educação Infantil 30:00 HS, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 03 – FUNDEB – F M D E B V P E; Atividade: 2.074 – Manutenção e Encargos das Escolas Municipais – FUNDEB 70%; por ter completado no dia 23 de novembro de 2024 as exigências para a obtenção de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, optando desde então pela permanência em atividade, conforme o que foi requerido pela servidora em 10 de janeiro de 2025, assim como indenização dos valores retidos da servidora a partir 23 de novembro de 2024.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 62/2025 DE 23 DE JANEIRO DE 2025
REENQUADRA SERVIDORA PÚBLICA e dá outras providencias.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - REENQUADRA em 23 janeiro de 2025 a Servidora Pública Sra. Katarim L. Peixoto Marcelino, brasileira, casada, portadora do RG n°. 13.268.884-2 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 5-Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 3 – Funde; Atividade: 2.076– Manutenção de Escolas Municipais Fudeb 30%, passando por meio desta para: a seguinte Funcional Programática: Órgão: 3-Secretaria Municipal de Administração. Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 1 – Gabinete do Secretário; Atividade: 2.012– Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio, no local físico do terminal rodoviário, donde desempenhará as atividades do cargo e atribuições da função.
Art. 2º. Em razão do presente reenquadramento, agrega um percentual de Adicional de Insalubridade na ordem de 40% (quarenta inteiros por cento) a partir de 23 de janeiro de 2025 nos termos do Laudo de Medicina do Trabalho, e na mesma ordem suprime o percentual de gratificação de função, tornando a aplicação da citada verba em 0% (zero) por cento a partir de 23 de janeiro de 2025.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 63/2025 DE 23 DE JANEIRO DE 2025.
REENQUADRA SERVIDORA PÚBLICA e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. REENQUADRAR em 23 de janeiro de 2025 a Servidora Pública Sra. EDILAINE DA SILVA SANTANA DOS PRAZERES, brasileira, portadora RG nº 9.895.534-8 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 07 – Departamento de Serviços Urbanos; Atividade 2.030 - Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Pública; que por meio do presente ato passa a lotar na seguinte funcional programática: Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 03 – Fundeb: 2.076 Manutenção e Encargos das Escolas Municipais 30%, (Escola João Batista de Melo).
Art. 2º. Em decorrência do presente reenquadramento, equipara a servidora acima qualificada, acrescentando em seus vencimentos uma Gratificação de Função na ordem de vinte e um inteiros por cento a partir de 23 de janeiro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 64/2025 DE 23 DE JANEIRO DE 2025.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. REENQUADRA em 01 de fevereiro de 2025 a Servidora Pública Sra. ELAINE DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, maior, Portadora da Cédula de Identidade nº. 7.198.834-1 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar; passando pela presente a lotar na seguinte funcional programática: Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 03 – Fundeb: 2.076 Manutenção e Encargos das Escolas Municipais 30%, (Escola João Batista de Melo).
Art. 2º. Considerando o presente reenquadramento, equipara a servidora acima qualificada alterando sua gratificação de função da ordem de quarenta e cinco inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento para vinte e um inteiros por cento. Na mesma ordem suprime o adicional de insalubridade tornando 0% (zero) por cento sua aplicação ambas a partir de 01 fevereiro de 2025.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 65/2025 DE 23 DE JANEIRO DE 2025.
REENQUADRA SERVIDOR PÚBLICO e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. REENQUADRAR em 01 de fevereiros de 2025 o Servidor Público Sr. GENIVALDO BRAZ DE CAMPOS, brasileiro, Portador do RG n°. 26.260.662-8 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário; Atividade: 2.212 – Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; que por meio do presente ato passa a lota na seguinte funcional programática: Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 04 – Departamento de Cultura; Atividade: 2.080 – Manutenção de Unidade da Difusão Cultural Artística, no local físico prédio do Acervo Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 66/2025 DE 23 DE JANEIRO DE 2025
REENQUADRA SERVIDOR PÚBLICO e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. REENQUADRAR EM 23 DE JANEIRO DE 2025 o servidor público Sr. RODRIGO DE PAULA PEREIRA, brasileiro, casado, Portador do RG nº. 9.606.954-5 SSP/PR, contratado temporariamente para assumir o Cargo de Motorista, visando substituir o Servidor Público Sr. EMERSON LEANDRO GODOIS, que encontra-se afastado da função mediante concessão de Licença sem Vencimentos, ficando lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 08 – Departamento de Transporte; Atividade: 2.038 – Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário que por meio desta portaria passará a lotar na seguinte funcional programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO TINTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 67/2025 DE 23 DE JANEIRO DE 2025
Concede Gratificação de Função e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei 410/1993, e suas alterações, gratificação de função em favor do Servidor Público Sr. THIAGO NUNIS VICENTE, brasileiro, casado, portador do RG nº 10.256.599-1 SSP/SP, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquina Rodoviária, junto ao quadro próprio de Servidores Público do Município de São Jorge do Patrocínio/PR; lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão – 03 Secretaria Municipal de Administração, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 08 – Departamento de Transportes; Atividade: 2.038 – Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário; correspondente a trinta e seis inteiros por cento a partir de janeiro de 2025, até que se revogue o presente ato.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 70/2025 de 23 DE 23 DE JANEIRO DE 2025
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1°. NOMEAR a partir de 23 DE JANEIRO DE 2025 a Sra. ALANA BARDELA DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 13.837.003-8 SSP-PR, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe Administrativo IV, CC07, com lotação na seguinte Funcional Programática: Órgão: 9 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo; Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Meio Ambiente; Atividade: 2.176 – Manutenção, Encargos e Atividades do Departamento de Meio Ambiente, donde desempenhara as atividades do cargo e atribuições da função, podendo assinar os documentos necessários e tomar as decisões cabíveis para o fiel cumprimento da função e bom andamento do setor.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 068/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guerino Mendonça dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa RAFAEL FERNANDES DIAS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 44.020.118/0001-57, com endereço sito à Avenida Goiás, n° 608, Zona 01, no município de Cianorte, Estado do Paraná, CEP 87.200-268, com telefone de contato (44)99702-4688, neste ato representada pelo Dr. Rafael Fernandes Dias, brasileiro, empresário, médico, CRM n° 16506 PR, com RG sob o n° 11.141.275-8 SESP/PR e inscrito no CPF sob o n° 068.656.549-51, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2022) referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022), com as seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato supra, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2022) referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022), considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado, bem como o Requerimento do Secretário da Saúde deste Município.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022, que findaria em 25 de janeiro de 2025, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, findando em 25 de janeiro de 2026.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO:
3.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor inicial do Contrato passa de R$4.115.678,20 (quatro milhões cento e quinze mil seiscentos e setenta e oito reais e vinte centavos) para R$5.738.429,92 (cinco milhões setecentos e trinta e oito mil quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos), considerando o acréscimo de R$1.622.751,72 (um milhão seiscentos e vinte e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Especialidade/Tipo de Serviços	Quant. Profissionais	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Mensal (R$)	Valor Total (R$)
01	RESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO AMBULATORIAL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENDIMENTO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, PERFAZENDO 40H SEMANAIS, REALIZANDO ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE E/OU SANTA CASA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CRONOGRAMA PREVIAMENTE ESTABELECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE.	02	MENSAL	12	16.311,08	32.622,16	391.465,92
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE 12H (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)	-	PLANTÃO 12H	804 (MÉDIA DE 67 P/ MÊS)	1.531,45	102.607,15	1.231.285,80

4. – CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93, do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022.

5. – CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022.

Tuneiras do Oeste, 21 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante

RAFAEL FERNANDES DIAS LTDA – ME
Rafael Fernandes Dias
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 . _____
Nome: Diego Silva dos Santos
R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR

2. _____
Nome: Patrícia Barbato
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR

CAMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.142.571,92	0,00
Pessoal Ativo	1.142.571,92	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.045.677,61	0,00
Obrigações Patronais	96.894,31	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.142.571,92	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	37.532.290,85	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.222.102,04	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	36.310.188,81	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**1.142.571,92**	**3,15**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.178.611,33	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.069.680,76	5,70
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.960.750,20	5,40

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/jan/2025 as 08h e 51m.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar são processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados neste campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DEVAIR DOS SANTOS
Presidente da Câmara

JOEL VIEIRA
Téc. Contabilidade/CRC/PR-049302/O-2

ALCIDES MASQUIETTO
Tesoureiro

ROSIANE CRISTINA TUROZZI DA SILVA
Controle Interno

Prefeitura Municipal de Xambrê

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ – 76.247.360/0001-54 – E-mail: pmx@xambre.pr.gov.br Fone/fax: (044) 3632-1557
GABINETE DO PREFEITO

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
Metas Fiscais do Terceiro Quadrimestre do exercício 2024

O MUNICIPIO DE XAMBRÊ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Decio Jardim, juntamente com a CÂMARA MUNICIPAL, representado pelo seu Presidente, Vereador Ademir Leite da Silva, dando cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), convida todos os munícipes para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, a ser realizada no Plenário da CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, no dia **31 de Janeiro de 2025, às 9h00min**, onde serão apresentadas e discutidas o cumprimento das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre de 2024.

Xambrê, 23 de Janeiro de 2025

Atenciosamente,

Decio Jardim
Prefeito Municipal

Ademir Leite da Silva
Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.024

LRF, Art. 48 - Anexo VI R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	36.310.188,81

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.142.571,92	3,15
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	2.178.611,33	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	2.069.680,76	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	1.960.750,20	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	43.572.226,57	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.988.241,54	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	5.809.630,21	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.541.713,22	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE TAPIRA, emitido em 23/jan/2025 as 08h e 59m.

DEVAIR DOS SANTOS
Presidente da Câmara

JOEL VIEIRA
Téc. Contabilidade/CRC/PR-049302/O-2

ALCIDES MASQUIETTO
Tesoureiro

ROSIANE CRISTINA TUROZZI DA SILVA
Controle Interno

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – N° 001/2025

TERMO DE CONVÊNIO que celebram o MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/PR e o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE/PR, com a finalidade viabilizar a PERMUTA DE PROFESSORES E EDUCADORES.

Pelo presente instrumento, o

- MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n°. 75.381.178/0001-29, com sua Prefeitura Municipal situada na praça Professor Pedro Fecchio n° 248, Centro, São Tomé, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Prefeito Sr. João Paulo Travassos Raddi, brasileiro, Solteiro, portador do RG n°. 4.294.823-3-SSP/PR e do CPF n°. 084.769.379-11 e o
- MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.329/0001-13, com sua Prefeitura Municipal situada na Rua Santa Catarina nº 404 - Centro, Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, representado neste ato pelo Prefeito Srª Guerino Mendonça dos Santos, brasileiro, Solteiro, portador do RG n° 60589810/SSP-PR e do CPF n° 88378209920,

com a finalidade de permutar professores e educadores mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Este Temo de CONVÊNIO objetiva formalizar a Permuta de Professores e Educadores entre o Município de São Tomé e o Município de Tuneiras do Oeste.

CLÁUSULA SEGUNDA: Cada Município cedente arcará com o vencimento do Professor ou Educador permutado, não gerando ônus ao outro Município, ficando cada qual vinculado ao seu Regime Previdenciário e Normas Estatutárias.

CLÁUSULA TERCEIRA: Cada Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente, deverá realizar a Avaliação de Desempenho do servidor permutado e encaminhar ao Município de origem de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA: A interrupção da permuta decorrente deste Termo de Convênio poderá ser solicitada a qualquer tempo, ficando a cargo dos Municípios promoverem a interrupção, podendo ser negada se vier a causar prejuízo pedagógico aos estudantes.

CLÁUSULA QUINTA: Em caso de qualquer licença por período superior a 15 dias, a permuta será automaticamente interrompida.

CLÁUSULA SEXTA: Os Municípios ficam obrigados a remeterem quaisquer fatores relevantes relativos a sua vida funcional.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os Municípios partes deste Convênio não concederão Licença Prêmio, durante o período de vigência da permuta aos permutados.

CLÁUSULA OITAVA: O presente instrumento terá validade até 31 de dezembro de 2025, ou seja, vigorando no presente ano letivo, sendo de caráter igualitário, devendo, porém, ser regulamentado por meio de Portaria designatória de cada servidor.

CLÁUSULA NONA: O presente está amparado pela LEI Nº 31, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011, LEI COMPLEMENTAR N° 002/2005 do município de São Tomé e pela LEI MUNICIPAL N° 06/2018 E 06/2010, do município de Tuneiras do Oeste.

CLÁUSULA DÉCIMA: A eventual abstenção, por qualquer uma das partes, configurará renuncia definitiva do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Para dirimir as questões oriundas neste Termo, as partes elegem o Foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.

E por assim haverem ajustado, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Tomé, 21 de Janeiro de 2025.

_____
JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
PREFEITO DE SÃO TOMÉ

_____
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
PREFEITO DE TUNEIRAS DO OESTE

TESTUMUNHAS: _____

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CAMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.024

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS – Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos: De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE TAPIRA, emitido em 23/jan/2025 as 08h e 57m.

DEVAIR DOS SANTOS
Presidente da Câmara

JOEL VIEIRA
Téc. Contabilidade/CRC/PR-049302/O-2

ALCIDES MASQUIETTO
Tesoureiro

ROSIANE CRISTINA TUROZZI DA SILVA
Controle Interno

PREFEITURA SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

DECRETO Nº 02/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no Orçamento Geral do Município no exercício de 2025.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ CARLOS BARALDI, Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.697 de 29 de Novembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, para o exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 583.000,00 (Quinhentos e oitenta e três mil reais), na dotação abaixo relacionada, para fins de cumprimento das despesas decorrentes do exercício financeiro.

FONTE 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

ÓRGÃO **03 - SECRETARIA ADMINISTRATIVA DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO**
UN. ORÇ. **03.05 – DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO**
Atividade 0412200512.012000 – Manutenção da secretaria de administração, desenvolvimento, indústria e comercio.
El. despesa (58) 33.90.35 – Serviço de consultoria.....R$ 53.000,00
Atividade 2266100352.023000 – Manutenção e imóveis para indústria.
El. despesa (105) 33.90.39 – outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.....R$ 530.000,00
Total da fonte .....R$ 583.000,00

Art. 2°. Art. 2°. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação, constante do art. 1º desta Lei, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R$ 583.000,00 (Quinhentos e oitenta e três mil reais), conforme seguem:

FONTE 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

ÓRGÃO **03 - SECRETARIA ADMINISTRATIVA DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO**
UN. ORÇ. **03.01 – DEPARTAMENTO DO SECRETARIO**
Atividade 041220051.2.012000 - Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Industria e Comercio.
El. despesa (60) 33.90.39 - outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.....R$ 153.000,00

UN. ORÇ. **03.06 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA**
Atividade 154510015.2.021000 - Manutenção de Prédios Municipais
El. despesa (121) 3.3.90.30 - material de consumo.....R$ 50.000,00
El. despesa (122) 33.90.39 - outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.....R$ 50.000,00

UN. ORÇ. **03.08 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE**
Atividade 267820020.2.038000 - Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário.
El. despesa (201) 33.90.30 - material de consumo.....R$ 150.000,00

ORGÃO **08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA**
Un. Orç. **08.02 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**
Atividade 206060019.2.156000 - Manutenção e Encargos da Extensão Rural
El. despesa (627) 33.90.30 – material de consumo.....R$ 80.000,00
El. despesa (633) 33.90.39 - outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.....R$ 100.000,00
Total da fonte .....R$ 583.000,00

Art. 3°. Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 dias do mês de Janeiro de 2025.

RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Xambrê
Estado do Paraná

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Dispensa de Licitação n° 01/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais previstos na legislação pertinente, ADJUDICO E HOMOLOGO, o objeto da presente Dispensa de Licitação n° 01/2025, à seguinte empresa:

1) **BIG FOTO LTDA - ME**, CNPJ nº 03.587.713/0001-91:

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário R$	Preço Total R$
01	1	un	SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS DA SOLENIDADE DE POSSE DOS VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO..	NAO SE APLICA	860,00	860,00
Valores expressos em Reais – R$					**Total**	**860,00**

VALOR TOTAL R$ - 860,00,00 (oitocentos e sessenta reais)

Proceda-se, então, a Contratação imediata, com pronta entrega e pronto pagamento de serviços fotográficos da sessão solene de posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito.

Xambrê/PR 23 de janeiro de 2025.

Ademir Leite da Silva
Presidente da Câmara

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando que o art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 que autoriza a inexigibilidade de licitação, e com base no Parecer Jurídico e justificativas acostadas, resolve HOMOLOGAR os termos da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM ATENÇÃO À LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO 04/2020-MEC E LEI 14.113/2020-FUNDEB, OBJETIVANDO ATENDER AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE TUNEIRAS DO OESTE PARA O ANO LETIVO DE 2025, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.964.493/0001-78, conforme detalhado neste processo administrativo, para período de 12 (doze) meses, pelo valor de R$87.840,00 (oitenta e sete mil e oitocentos e quarenta reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, para fins de eficácia desta decisão.

Tuneiras do Oeste, 23 de janeiro de 2025.

Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DE XAMBRÊ
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 02/2025

Homologo o julgamento proferido pela pregoeira e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas a **Pregão eletrônico nº 47/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no pregão eletrônico nº 47/2024, conforme "Ata de Sessão pública", objetivando a contratação de empresa para realizar as manutenções e necessidades dos veículos do município, a seguinte empresa:

Razão social	CNPJ	Valor homologado
PR PNEUS PEÇAS E SERV. AUTOM. LTDA	10.948.417/0001-34	R$ 134.840,00 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais)
TOTAL GERAL		R$ 134.840,00 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais)

Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato/ata de registro de preços, conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.

Xambrê/PR, 23 de janeiro de 2025.

DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL LAR DOS IDOSOS SÃO JOAQUIM E SANT'ANA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 13.019/2014, PARA TERMOS DA LEI FEDERAL N° 13.019/2014, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DO TIPO 'ABRIGO', MODALIDADE ASILAR – CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2024.

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ORGANIZAÇÃO: LAR DOS IDOSOS SÃO JOAQUIM E SANT'ANA DE CAMPO MOURÃO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES (16/03/2024 A 21/03/2026).

VALOR: R$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais).

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 16 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 65/2025 DE 23 DE JANEIRO DE 2025.
REENQUADRA SERVIDOR PÚBLICO e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. REENQUADRAR em 01 de fevereiros de 2025 o Servidor Público Sr. GENIVALDO BRAZ DE CAMPOS, brasileiro, Portador do RG n°. 26.260.662-8 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário; Atividade: 2.212 – Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; que por meio do presente ato passa a lota na seguinte funcional programática: Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 04 – Departamento de Cultura; Atividade: 2.080 – Manutenção de Unidade da Difusão Cultural Artística, no local físico prédio do Acervo Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Prefeito Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone/Fax: (0**44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
PORTARIA Nº 007, DE 23 DE JANEIRO DE 2025
Confirmar servidor no serviço público, declarando-o aprovado no Estágio Probatório.
A DIRETORA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1.122/2007,
Considerando os resultados das avaliações realizadas pela Comissão Especial de Desempenho;
RESOLVE:
Art. 1o Confirmar no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tapejara/PR, os servidores abaixo relacionados, declarando-os aprovados no estágio probatório:
Matrícula Nome Cargo Término do Estágio
040 Vagner Aparecido de Souza Leiturista 14/01/2025
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 23 de janeiro de 2025.
JOÃO ZANOTTO

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Prefeito Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone/Fax: (0**44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

PORTARIA Nº 008, DE 23 DE JANEIRO DE 2025
Concede avanço horizontal a Servidor Efetivo do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tapejara – SAMAE.
A DIRETORA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 1.122/2007;
Considerando os pareceres favoráveis da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, demonstrando que o servidor cumpre os fatores de desempenho dispostos no art. 39 da Lei Complementar 124, de 23 de maio de 2022;
Considerando ainda que o servidor participou da qualificação profissional, atingindo a pontuação necessária para progressão.
RESOLVE:
Art. 1o Conceder avanço horizontal ao servidor público efetivo do SAMAE, referente ao interstício 2022/2025, conforme segue:
GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO
Nº Nome Cargo Nível Classe
40 Vagner Aparecido de Souza Leiturista C 2
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 23 de janeiro de 2025.
JOÃO ZANOTTO

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Prefeito Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone/Fax: (0**44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

PORTARIA Nº 009, DE 23 DE JANEIRO DE 2025
Concede avanço vertical a Servidora Efetiva do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tapejara – SAMAE.
A DIRETORA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 1.122/2007;
Considerando ainda que a servidora concluiu Pós Graduação Stricto Sensu, cumprindo assim com a condição necessária para o avanço vertical;
RESOLVE:
Art. 1o Conceder avanço vertical a servidora pública efetiva do SAMAE por ter concluído Pós Graduação Stricto Sensu:
GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO
Nº Nome Cargo Nível Classe
31 Daiane Mara dos Santos de Souza Agente de Suporte Administrativo F 06
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 23 de janeiro de 2025.
JOÃO ZANOTTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
C N P J: 7 6 . 2 4 7 . 3 4 5 / 0 0 0 1 – 0 6
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
C E P 8 7 4 3 0 - 0 0 0 - T A P E J A R A - P A R A N Á

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 1/2025, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 17 de janeiro de 2025.

Fornecedor: V R FERMINO LTDA
CNPJ/CPF: 52.078.244/0001-90

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PLANTÃO 12 HORAS DIURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS DIURNO – 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	20	R$ 1.500,00	R$ 30.000,00
2	PLANTÃO 12 HORAS NOTURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS	2	R$ 1.600,00	R$ 3.200,00
3	PLANTÃO – ENFERMAGEM NOTURNO – 12 HORAS(SEGUNDA A DOMINGO)	2	R$ 400,00	R$ 800,00
4	PLANTÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM DIURNO 06 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	89	R$ 90,00	R$ 8.010,00
5	PLANTÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEMDIURNO12HORAS(SEGUNDA A DOMINGO)	30	R$ 180,00	R$ 5.400,00
6	PLANTÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM NOTURNO 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	68	R$ 190,00	R$ 12.920,00
7	PLANTÃO TÉCNICA EM ENFERMAGEM NOTURNO 06 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	38	R$ 95,00	R$ 3.610,00

Valor Total Homologado - R$ 63.940,00 (sessenta e três mil, novecentos e quarenta reais)

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 22 de janeiro de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1204 / 2024

No dia 12 de dezembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n °.** / , constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

ESPÓLIO DE JOÃO MARTINS SOBRINHO, inscrito(a) no **CPF Nº. 391.676.909-04,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0037 Lote 0011, ZONA 4, AV DR LUIZ TEIXEIRA MENDES, nº. 6968,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 485700.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 23 de janeiro de 2025.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912560071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1204 / 2024** CADASTRO: **1-485700** ZONA: **0005** QUADRA: **0037** LOTE: **0011**

CONTRIBUINTE: ESPÓLIO DE JOÃO MARTINS SOBRINHO - CPF/CNPJ: 391.676.909-04
ENDEREÇO: RUA CORUMBÁ, Nº 2978, CEP: 87501490 - JARDIM IGUAÇU - UMUARAMA-PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

O JORNAL CERTIFICA AS PUBLICAÇÕES LEGAIS COM PONTUALIDADE E TRANSPARÊNCIA, GARANTINDO A SEGURANÇA JURÍDICA.

AFINAL, O JORNAL É LEGAL.

LUZ

cenp Fórum da Autorregulação do Mercado Publicitário

ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS

abra legal ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL

adjoriBR JORNAIS DO INTERIOR

Apoio: Umuarama Ilustrado